



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

VIII Legislatura

Número: 29

II Sessão Legislativa

Horta, Terça-Feira, 24 de Janeiro de 2006

Presidente: *Deputado Fernando Menezes*

Secretários: *Deputados António Loura e Cláudio Lopes*

Sumário

Os trabalhos tiveram início às 15 horas e 20 minutos.

No **Período de Informação Parlamentar** procedeu-se à leitura do expediente.

No **Período de Tratamento de Assuntos Políticos** foram apresentados diversos votos pelas bancadas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Os primeiros dois **Votos de Saudação pela eleição do Presidente da República**, foram apresentados pelos Srs. Deputados Lizuarte Machado (*PS*) e Clélio Meneses (*PSD*), usando posteriormente da palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho (*PS*).

O voto apresentado pela bancada do PS foi aprovado por unanimidade, enquanto que o voto apresentado pela bancada do PSD foi aprovado por maioria.

Em seguida, estiveram presentes mais dois **Votos de Saudação pelos 150 anos da Filarmónica Nova Artista Flamenguense** cabendo a sua apresentação aos Srs. Deputado Hélder Silva (*PS*) e Costa Pereira (*PSD*).

Os votos em apreço foram aprovados por unanimidade.

Aos Srs. Deputados Ana Isabel Moniz (*PS*) e António Marinho (*PSD*), coube a apresentação dos **Votos de Congratulação pelo 30º Aniversário da Universidade dos Açores**, ambos aprovados por unanimidade.

Pela bancada do Grupo Parlamentar do PS foram apresentados mais dois votos:

Voto de Congratulação sobre o Rallie Lisboa Dacar apresentado pelo Sr. Deputado José San-Bento, usando da palavra sobre o mesmo o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro (*PSD*);

Voto de Congratulação Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada, apresentado pela Sra. Deputada Mariana Matos, seguida da intervenção da Sra. Deputada Maria José Duarte (*PSD*).

Submetidos à votação, separadamente, os votos foram aprovados por unanimidade.

Posteriormente, pela Sra. Deputada Maria José Duarte, da bancada do Grupo Parlamentar do PSD, foi apresentado um **Voto de Congratulação pelos 50 anos da chegada das religiosas Maria Imaculada**, o qual foi aprovado por unanimidade.

Sobre o mesmo usou da palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda (*PS*).

Novamente pela bancada do PSD, desta feita pelo Sr. Deputado António Pedro Costa, foi apresentado um **Voto de Congratulação pelos 100 anos da Fundação da Filarmónica Minerva**.

Após a apresentação usou da palavra o Sr. Deputado José San-Bento seguindo-se a votação que registou a unanimidade da câmara.

Finalmente, foi apresentado pelo Sr. Deputado José Fernando Gomes, da bancada do Partido Social Democrata, um **Voto de Pesar pelo falecimento do médico veterinário José Leal Armas**.

O voto em apreço foi aprovado por unanimidade, não sem antes ter usado da palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho (*PS*).

Nos termos do artigo 74º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, proferiu uma **declaração política** o Sr. Deputado Clélio Meneses (*PSD*), usando em seguida da palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho (*PS*) e o Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores (*Carlos César*).

No período de **Tratamento de Assuntos de Interesse Político Relevante**, usou da palavra para uma intervenção o Sr. Deputado Lizuarte Machado (*PS*).

No **Período da Agenda da Reunião** foi apresentado, pelo Grupo Parlamentar do PSD, um **relatório sobre “matéria de interesse regional, referente ao modelo de serviço público prestado de transporte aéreo de e para a Região Autónoma dos Açores – definição de acções de melhoria”**.

A apresentação coube ao Sr. Deputado Jorge Macedo (*PSD*), seguindo-se o período de pedidos de esclarecimento, no qual usou da palavra o Sr. Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*) e os Srs. Deputados José Rego (*PS*) e Artur Lima (*CDS/PP*).

Em seguida foram apresentadas e debatidas 4 propostas de Decreto Legislativo Regional:

1ª – Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Estatuto do Pessoal não Docente do Sistema Educativo Regional”.

Apresentada a proposta pelo Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência (*Álamo Meneses*), usaram da palavra os Srs. Deputados José Manuel Bolieiro (*PSD*), Artur Lima (*CDS/PP*), Paulo Gusmão (*Indep.*) e Catarina Furtado (*PS*).

Submetida à votação a proposta foi aprovada por unanimidade na generalidade, especialidade e votação final global.

2ª – Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico da Inovação Pedagógica”.

A apresentação da proposta coube novamente ao Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência (*Álamo Meneses*), usando posteriormente da palavra os Srs. Deputados Artur Lima (*CDS/PP*), Piedade Lalanda (*PS*) e Costa Pereira (*PSD*).

A proposta em apreço foi aprovada por unanimidade, com excepção do artigo 3º que foi aprovado por maioria.

3ª – Proposta de Decreto Legislativo Regional – Alteração do Decreto Legislativo Regional nº 27/2004/A, de 24 de Agosto (Regime Jurídico da Gestão do Património Arqueológico)”.

Apresentada a proposta pelo Sr. Secretário Regional da Presidência (*Vasco Cordeiro*), usaram da palavra os Srs. Deputados Maria José Duarte (*PSD*), José Eduardo (*PS*), Piedade Lalanda (*PS*) e Paulo Gusmão (*Indep.*)

Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com excepção do artigo 2º.

4ª – Proposta de Decreto Legislativo Regional – Altera o Decreto Legislativo Regional nº 17/2002/A, de 15 de Maio, que adapta à Região o Decreto-Lei nº 3/2001, de 10 de Janeiro (Regime Jurídico de acesso à actividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares).

Apresentado o diploma pelo Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos (*José Contente*), usou da palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão (*Indep.*).

Na generalidade, especialidade e votação final global, a proposta foi aprovada por unanimidade.

(Os trabalhos terminaram às 19 horas e 50 minutos)

Presidente: Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, boa tarde.

Bem-vindos ao Parlamento neste novo ano. Felicidades para todos.

Vamos iniciar os nossos trabalhos com a chamada.

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

Ana Isabel Damião de Serpa Arruda **Moniz**

António Gonçalves Toste **Parreira**

António José Tavares de **Loura**

Catarina Paula Moniz **Furtado**

Emanuel Frias **Santos**

Fernanda Correia Garcia **Trindade**

Fernando Manuel Machado **Menezes**

Francisco Manuel **Coelho** Lopes Cabral

Guilherme de Fraga Vicente **Nunes**

Hélder Guerreiro Marques **Silva**
Henrique Correia **Ventura**
Hernâni Hélio **Jorge**
José Carlos Gomes **San-Bento** de Sousa
José de Sousa **Rego**
José Gabriel Freitas **Eduardo**
José Gaspar Rosa de **Lima**
José Manuel Gregório de **Ávila**
Lizuarte Manuel **Machado**
Luís Paulo de Serpa **Alves**
Manuel Avelar Cunha Santos
Manuel Soares da **Silveira**
Maria **Fernanda** da Silva **Mendes**
Maria **Piedade** Lima **Lalanda** Gonçalves Mano
Mariana Rego Costa de **Matos**
Nuno Alexandre da Costa Cabral **Amaral**
Osório Meneses da **Silva**
Rogério Paulo Lopes Soares **Veiros**

Partido Social Democrata (PSD)

Aires António Fagundes dos **Reis**
Alberto Abílio Lopes **Pereira**
António Augusto Batista Soares **Marinho**
António Lima Cardoso **Ventura**
António Maria da Silva **Gonçalves**
António Pedro Rebelo **Costa**
Cláudio José Gomes **Lopes**
Clélio Ribeiro Parreira Toste **Meneses**
Jaime António da **Silveira** **Jorge**
Jorge Alberto da **Costa** **Pereira**

Jorge Manuel de Almada Macedo

José Fernando Dinis Gomes

José Manuel Avelar Nunes

José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Luís Henrique da Silva

Maria José Botelho de Viveiros da Silva Lemos Duarte

Mark Silveira Marques

Pedro António de Bettencourt Gomes

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

Partido Popular (PP)

Artur Manuel Leal de Lima

Presidente: Estão presentes 47 Srs. Deputados.

Pode entrar o público.

Vamos proceder à leitura da correspondência que chegou à Mesa.

Secretário (*António Loura*): Da Delegação dos Açores da Associação da Pesca Desportiva, Água Selvagem, envio de uma petição que visa os seguintes objectivos:

- pelo reconhecimento de que a pesca desportiva não degrada os recursos (pesqueiros);
- por uma regulamentação da pesca recreativa não repressiva,
- pelo aumento da fiscalização.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho, de Ministro, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que altera os Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 566/99, de 22 de Dezembro, consagrando isenção parcial e total do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos aos biocombustíveis, quando incorporados na gasolina e no gasóleo, utilizados nos transportes.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que altera a forma de distribuição dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que procede à terceira alteração ao regime do comércio de licenças de emissão de gases com efeitos estufa, aprovado pelo Decreto-Lei n° 233/2004, de 14 de Dezembro, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n° 2004/101/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Outubro.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer do Projecto de Decreto Regulamentar que regulamenta o Decreto-Lei n° 232/2005, de 29 de Dezembro, que institui o complemento solidário para idosos no âmbito do subsistema de solidariedade.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que estabelece os mecanismos necessários à execução do Regulamento (CE) n° 850/2004, de 29 de Abril, relativo a Poluentes Orgânicos Persistentes.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que define as regras de execução da Lei n° 60/2005, de 29 de Dezembro, que estabelece mecanismos de convergência do regime de protecção social da função pública com o regime geral de segurança social, no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que revê o regime jurídico do concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar dos ensinos básicos e secundário, revogando o Decreto-Lei n° 35/2003, de 27 de Fevereiro.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2003/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio de 2003, relativa à promoção da utilização de biocombustíveis ou de outros combustíveis renováveis nos transportes.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que estabelece os mecanismos necessários à execução do Regulamento (CE) nº 1946/2003, do Parlamento e do Conselho, de 15 de Junho de 2003, relativo ao movimento transfronteiriço de organismos geneticamente modificados.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que estabelece novos limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícola de origem vegetal, transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas nº 2004/95/CE, da Comissão, de 24 de Setembro, 2004/115/CE, da Comissão de 15 de Dezembro, 2005/37/CE, da Comissão de 3 de Junho, 2005/46/CE, da Comissão de 8 de Julho na parte respeitante aos produtos agrícolas de origem vegetal.

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer do diploma que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2002/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho de 2002, relativa às prescrições mínimas de protecção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devido a agentes físicos (vibrações).

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer do Projecto de Proposta de Lei que determina a extensão das zonas

marítimas sob soberania ou jurisdição nacional e os poderes que o Estado Português nelas exerce bem como os poderes exercidos no alto-mar.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Conselho de Ministros, envio para parecer do Projecto de Decreto-Lei que equipara, entre o Continente e as Regiões Autónomas, os preços de venda ao público de publicações não periódicas e de publicações periódicas de informação geral.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Da Assembleia da República, envio para parecer do Projecto de Lei nº 193/X, que “altera o Decreto-Lei nº 135/2004, de 3 de Junho (cria o PROHABITA – Programa de Financiamento para Acesso à Habitação que regula a concessão de financiamento para a resolução de situações de grave carência habitacional)”.

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 38/2005, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Código do Trabalho e respectiva regulamentação.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 1/2006, desafectação do regime florestal parcial de uma parcela de terreno do núcleo florestal das Fontinhas, do Perímetro Florestal da Ilha Terceira e a respectiva cedência a título precário ao clube Cinegético e Cinófilo da Ilha Terceira.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 36/2005, que adapta à Região o Decreto-Lei nº 258/2003, de 21 de Outubro, que estabelece as condições de emissão das licenças de inspector para o exercício da actividade profissional da inspecção técnica de veículos e seus reboques e fixa as condições de reconhecimento dos cursos de formação profissional necessários à sua obtenção e renovação.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 37/2005 – altera o Decreto Legislativo Regional nº 17/2002/A, de 15 de Maio, que adapta à Região o Decreto-Lei nº 3/2001, de 10 de Janeiro (Regime jurídico de acesso à actividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de 9 lugares e de organização do mercado de transportes não regulares)

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 34/2005 – Plano Sectorial da Rede Natura 2005 da Região Autónoma dos Açores.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*António Loura*): Da Presidência do Governo envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 35/2005 – prorroga o prazo de vigência das medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo ferroviário entre o Aeroporto João Paulo II e Vila Franca do Campo, na Ilha de São Miguel.

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Eventual para a Revisão do Estatuto Político-Administrativo, envio da Proposta de Resolução que altera o artigo 5º da Resolução nº 4/2004, de 8 de Dezembro.

Secretário (*António Loura*): Dos Deputados Regional Francisco Coelho, Clélio Meneses e Artur Lima envio do Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Regulamento das Insígnias Honoríficas Açorianas”, com pedido de dispensa de exame em comissão.

Secretário (*Cláudio Lopes*): De um Grupo de Deputados Regionais, envio do Projecto de Decreto Legislativo Regional – Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 7/2005/A, de 20 de Maio (Orientações de Médio Prazo 2005/2008)

Secretário (*António Loura*): Do Deputado Regional Artur Lima, do CDS/PP, envio da Proposta de Resolução, com pedido urgência e dispensa de exame em comissão, que visa encarregar a Comissão Especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, da apresentação de um

relatório donde constem as medidas já implementadas e das que visam prosseguir tendo em vista o aproveitamento dos recursos eólicos dos Açores com vista à produção de energia”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Vice-Presidência do Governo Regional, a Conta da Região Autónoma dos Açores do ano de 2004.

Baixou a todas as Comissões nos termos regimentais.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório a que se refere o artigo 103º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer no âmbito da audição dos órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de Decreto-Lei nº 452/2005 – “equipara entre o Continente e as Regiões Autónomas, os preços de venda ao público de publicações não periódicas e de publicações periódicas de informação geral”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer no âmbito da audição dos órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas sobre o Projecto de Decreto-lei nº 449/2005, que “aprova o sistema nacional de certificação energética e da qualidade do ar interior nos edifícios e transpõe parcialmente para o ordem jurídica nacional a Directiva nº 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativa ao desempenho energético dos edifícios”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer no âmbito da audição dos órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de Decreto-Lei nº 380/2005 – “transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2001/86/CE, do Conselho, de 8 de Outubro, que completa o Estatuto da Sociedade Europeia no que respeita ao envolvimento dos trabalhadores”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer no âmbito da audição dos órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas sobre o Projecto de Decreto-lei nº 599/2005 – “estabelece

os mecanismos necessários à execução do Regulamento CE nº 850/2004, de 29 de Abril, relativo a poluentes orgânicos persistentes”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer no âmbito da audição dos órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de Decreto-Lei nº 529/2005, que “transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2002/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho de 2002, relativa às prescrições mínimas de protecção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devido a agentes físicos (vibrações)”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer no âmbito da audição dos órgãos de Governo próprio das Regiões Autónomas sobre o Projecto de Proposta de Lei nº 515/2005 – “determina a extensão das zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional e os poderes que o Estado Português nelas exerce bem como os poderes exercidos no alto-mar”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Política Geral relatório a que se refere o artigo 103º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 27/2005, sobre o “Estatuto do Pessoal não docente do Sistema Educativo Regional”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização dos Edifícios (Reg. DL 148/2005)”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Política Geral parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “define as regras de execução da Lei nº 60/2005, de 29 de Dezembro, que estabelece mecanismos de convergência do regime de protecção social da função pública com o regime geral da segurança social no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório a que se refere o artigo 103º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto Regulamentar que Regulamenta o Decreto-Lei nº 232/2005, de 29 de Dezembro, que “institui o complemento solidário para idosos no âmbito do subsistema de solidariedade”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Sociais parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “altera o Decreto-Lei nº 35/2003, de 27 de Fevereiro, que regulamenta o concurso para selecção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “altera a forma de distribuição dos resultados líquidos do jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução do PSD que “recomenda a revogação do Despacho Normativo nº 48/2005, de 11 de Agosto”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão dos Assuntos Sociais relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 33/2005 – “Regime Jurídico da Inovação Pedagógica”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “extingue o Conselho Consultivo do Instituto Português de Museus e cria o Conselho, de Museus como órgão consultivo directamente dependente do Ministro da Cultura”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre a Petição apresentada por um conjunto de professores que solicitam a “revogação do Despacho Normativo nº 48/2005, de 11 de Agosto”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 32/2005 – “alteração do Decreto Legislativo Regional nº 27/2004/A, de 24 de Agosto, (Regime jurídico da Gestão do Património Arqueológico)”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Sociais relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “cria o complemento solidário para idosos pensionistas”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Economia relatório a que se refere o artigo 103º. do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Economia parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 37/2005 – “altera o Decreto Legislativo Regional nº 17/2002/A, de 15 de Maio, que adapta à Região o Decreto-lei nº 3/2001, de 10 de Janeiro (Regime jurídico de acesso à actividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de 9 lugares e de organização do mercado de transportes não regulares)”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece os mecanismos necessários à execução do Regulamento nº 1946/2003, do Parlamento e Conselho, de 15 de Julho de 2003, relativo ao movimento transfronteiriço de organismos geneticamente modificados”.

Secretário (*António Loura*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre a “Conta da Região Autónoma dos Açores do ano de 2003”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “estabelece os novos limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas nºs 2004/95/CE, da Comissão, de 24 de Setembro, 2004/115/CE, da Comissão de 15 de Dezembro, 2005/37/CE, da Comissão, de 3 de Junho, 2005/46/CE, da Comissão de 8 de Julho, na parte respeitante aos produtos agrícolas de origem vegetal”.

Secretário (*António Loura*): Da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2003/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio de 2003, relativa à promoção da utilização de biocombustíveis ou de outros combustíveis renováveis nos transportes”.

Secretário (*Cláudio Lopes*): Da Comissão Permanente de Economia relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução do PSD, “Aperfeiçoamento da formação agrícola para agricultores e técnicos”.

Presidente: Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo:

Deram entrada na Mesa alguns votos de saudação, congratulação e pesar. Vamos proceder à sua apresentação, debate e votação.

O primeiro voto que devo pôr à consideração de V. Exas. tem a ver com a eleição do Sr. Presidente da República. Temos dois votos: um subscrito pelas bancadas do PS e do CDS/PP e outro subscrito pela bancada do Partido Social Democrata.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lizuarte Machado.

Deputado Lizuarte Machado (*PS*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Saudação

Nos termos legais e regimentais aplicáveis vêm os deputados abaixo-assinados apresentar o seguinte voto de saudação:

Tendo no passado dia 22 de Janeiro sido eleito Presidente da República o Prof. Aníbal Cavaco Silva, num acto que decorreu com total civismo e normalidade democrática, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores saúda o Presidente República eleito, formulando votos de que no decorrer do seu mandato se constitua num garante das autonomias constitucionais, contribuindo assim para o seu desenvolvimento e melhoria do nível de bem-estar das suas populações.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 2006

Os Deputados, *Francisco Coelho, Artur Lima, Lizuarte Machado e Manuel Herberto Rosa*”.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

Deputado Clélio Meneses (*PSD*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Saudação

Foi eleito no passado Domingo o Presidente da República de Portugal.

Sendo eleito à primeira volta, o Professor Aníbal Cavaco Silva mereceu o apoio significativo e amplo dos portugueses, que, assim, demonstram confiança nas suas capacidades políticas para o exercício do mais alto cargo da nação e esperança convicta no seu desempenho presidencial como factor de estabilidade política e social e agente de estímulo para o país perante as capacidades e dificuldades de Portugal.

Os açorianos manifestaram-se expressivamente a favor do candidato vencedor, que recebeu na Região apoio relativo superior à média nacional.

Na decorrência da última revisão constitucional, e com a extinção do cargo de Ministro da República, o Presidente da República passa a ter uma especial responsabilidade no desenvolvimento das autonomias regionais e uma particular e superior competência na relação com os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Para além da votação significativa no candidato, os açorianos, agora através do seu órgão representativo, saúdam o novo Presidente da República de Portugal, depositando no titular do cargo expectativa e confiança no seu contributo para a superação das dificuldades deste tempo e para que os novos tempos tragam renovado respeito pelo processo autonómico e novas conquistas para o desenvolvimento dos Açores e das suas gentes.

Assim, nos termos regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta um Voto de Saudação pela eleição do novo Presidente da República pelo que ela representa de esperança para Portugal para o desenvolvimento das relações institucionais com os órgãos de Governo próprio da Região e, nessa medida, para o desenvolvimento dos Açores.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 2006.

Os Deputados: *Clélio Meneses, Pedro Gomes, José Manuel Bolieiro, Alberto Pereira e Mark Marques*”.

Presidente: Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

(*) **Deputado Francisco Coelho (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar, convém lembrar que não é hábito neste Parlamento, por razões que nós compreendemos, que haja votos de saudação ou de congratulação a seguir a eleições e relativamente ao seu resultado.

Todos nós percebemos porquê. Desde logo, porque democratas que todos somos, respeitamos a sagrada decisão do povo e temos o máximo de respeito institucional por quem vai ocupar determinado cargo na sequência de eleições democráticas.

Por outro lado, é perfeitamente natural, por isso é que esta Assembleia é constituída por partidos e por isso é que somos uma democracia, que haja diversas tendências, que haja pluralidade, diferenças de opiniões e diferenças acerca dos protagonistas que devem assumir determinados papéis ao nível da nossa sociedade política.

Por isso mesmo, há 5 anos a bancada do Partido Socialista, nesta casa, não apresentou qualquer voto de congratulação quando o presidente Jorge Sampaio foi reeleito; por isso mesmo, há menos de um ano, quando o Partido Socialista atingiu, ao nível da República, a sua primeira maioria absoluta, esta bancada, embora muito feliz, não apresentou nenhum voto de congratulação pelo facto do Eng^o José Sócrates ir ocupar o cargo que ocupa, por direito próprio, de Primeiro-Ministro.

Eu atrever-me-ia a dizer mais, e porque todos estivemos atentos à campanha eleitoral: o Prof. Cavaco Silva fez questão de reiterar por diversas vezes na campanha que, embora contasse com o apoio de dois partidos, tinha uma candidatura supra-partidária. O Prof. Aníbal Cavaco Silva fez questão, e as suas palavras não hão-de ser meramente simbólicas, de, naquilo que podemos chamar o discurso de vitória, reiterar que queria ser, tal conforme tinha dito, o Presidente de todos os Portugueses.

Eu atrevo-me a pensar que a iniciativa que cronologicamente surgiu em primeiro lugar deste voto de saudação do PSD, corria o risco, surgindo isolada – nem sequer (lembre-se) com a co-assinatura do Sr. Deputado do PP, partido que apoiou o Sr. Prof. Cavaco Silva – de violar o espírito e as intenções do Sr. Presidente da República eleito.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Acho que o respeito institucional pelo Presidente da República eleito deve começar por querermos ajudá-lo, desde logo, a cumprir aquilo que são os seus objectivos e aquilo que ele prometeu e se comprometeu.

Por isso mesmo, face ao respeito pela democracia, face ao respeito institucional que seguramente nos merecerá como mereceu sempre a figura do Sr. Presidente da República, os Deputados do Partido Socialista, em conjunto (é justo referi-lo) com o Sr. Deputado do Partido Popular, entenderam por bem, que fosse apresentado um voto de saudação ao Sr. Presidente da República eleito e tenho a certeza que assim, com votos de saudação apresentados e subscritos por todos os grupos parlamentares desta casa, estamos verdadeiramente a saudar o Sr. Presidente da República, porque estamos a tentar contribuir para o seu espírito de ser o Presidente da República e de ser o Presidente de todos os portugueses.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

(*) **Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

De facto, é surpreendente que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista tenha feito aqui uma intervenção de comentário crítico em relação a um voto e, como resposta à crítica que faz, apresenta outro voto.

É, de facto, surpreendente da coerência da posição tomada e da forma como o voto foi apresentado.

Foi aqui feita referência à campanha eleitoral.

O pouco que se viu desta campanha eleitoral nos Açores foi exactamente o Sr. Presidente do Governo e o Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do PS fazer campanha por um candidato que, por acaso, saiu derrotado.

Devo dizer também que se houve quem partidarizou este debate foi exactamente o Grupo Parlamentar do Partido Socialista na intervenção que fez na sequência dos votos agora apresentados.

O PSD não fez qualquer referência partidária no seu voto. O PSD limitou-se a saudar a eleição do Presidente da República, na legitimidade e na liberdade que tem de definir e de decidir as suas acções políticas, e fê-lo exactamente neste sentido, de não fazer qualquer referência partidária.

Quem o fez, Sr. Deputado, foi o senhor.

O PSD também procurou aqui manter o mesmo nível de dignidade e elevação com que o candidato vencedor manifestou na sua campanha e no discurso de vitória.

É essa elevação e essa dignidade, que outros se calhar não tiveram, que estamos convictos e na esperança de que se vai manter durante o exercício da sua competência e atribuição de Presidente da República.

É nessa esperança e convicção que o PSD apresentou este voto.

O Partido Socialista mais uma vez perdeu uma oportunidade clara de se associar com dignidade e elevação a uma situação que tem a ver com Portugal e, nesta medida, com os Açores.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Srs. Deputados, vamos votar os dois votos apresentados.

Em primeiro lugar, vamos votar o voto de saudação apresentado pelo PS e pelo PP.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de saudação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação do voto de saudação apresentado pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de saudação foi aprovado com 18 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do CDS/PP e 30 abstenções do PS.

Presidente: Temos de seguida dois Votos de Saudação pelos “125 anos da Filarmónica Nova Artista Flamenguense”.

Tem a palavra o Sr. Deputado Helder Silva.

Deputado Helder Silva (PS): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sra. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Saudação

O povoamento da região geográfica do vale da ribeira dos Flamengos foi contemporâneo à fundação da Horta. A sua designação deriva dos primeiros povoadores terem sido famílias flamengas que aqui se fixaram devido à fertilidade dos solos e à água abundante e de qualidade que aí existia. A freguesia dos Flamengos nasceu e desenvolveu-se em torno da actividade agrícola, constituindo-se como um verdadeiro celeiro da cidade da Horta, com a qual manteve sempre relações estreitas em resultado, desde logo, da elevada proximidade geográfica. È assim uma freguesia que desenvolveu um equilíbrio particular entre a sua ruralidade intrínseca e um certo grau de urbanidade, particularmente reflectida ao nível da sua expressão cultural.

Portadora de um vasto e rico património arquitectónico, falar dos Flamengos é falar da sua ponte, que em 1908 veio substituir a antiquíssima ponte pedonal de pedra, do Fontanário das Bicas, datado de 1852, e da igreja muitas vezes reconstruída, demonstrando a tenacidade das suas gentes. Em 1597, em resultado de saque e incêndio por corsários ingleses, novamente em 1736, e várias vezes reconstruída também ao longo do século XX: na sequência do sismo de 31 de Dezembro de 1926, quando quase toda a freguesia ficou destruída; novamente após o incêndio que em 1938 destruiu quase todo o seu recheio; em sequência do sismo de 23 de Novembro de 1973 e; proximamente, mais uma vez será reconstruída em resultado do sismo de 9 de Junho de 1998.

Mas falar dos Flamengos é também falar das suas tradições e festas, fortemente marcadas pela riqueza cultural da freguesia, onde a Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense, fundada em 23 de Janeiro de 1881, foi a primeira banda de música em meio rural, merecendo também referência a Tuna e Grupo Folclórico e, mais recentemente o Grupo de Cantares ‘Sons do Vale’, criado em 1 de Março de 1999.

A Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense completou assim ontem a bonita idade de 125 anos, comemorada com um conjunto vasto de eventos que tiveram ontem o seu ponto alto com uma sessão solene, onde se pôde atestar a sua vitalidade e quão forte é hoje ainda a sua capacidade congregadora, bem expressa no elevado número de entidades e, sobretudo, de populares, que nela participaram.

Joaquim Alberto Lança criou as 2 primeiras bandas filarmónicas do Faial, mais precisamente na cidade da Horta, sendo que uma deu origem à Nova Artista, pelo apoio de um punhado de homens abastados da freguesia, tendo o Ensaíador e Director Musical Maestro Francisco Xavier Simaria, pela mão de Francisco Lacerda, sido um dos seus primeiros e mais marcantes impulsionadores entre 1899 e 1913, seguido do Padre João Goulart Cardoso.

Depois, a Filarmónica passou por momentos críticos, decorrentes do sismo de 1926, da II Grande Guerra, altura em que se deu um verdadeiro êxodo em resultado do recrutamento de jovens militares, durante o qual o seu funcionamento se ficou largamente a dever à vontade do Professor João Ramos. Em sequência dá-se novo êxodo, desta feita em resultado de sucessivas vagas migratórias que marcaram o país, o arquipélago, a ilha e naturalmente também esta freguesia.

O ressurgimento da filarmónica dá-se pela mão de Manuel Pereira Gaudêncio e do Maestro Mário Abreu que ao longo dos últimos 25 anos exerceu as funções de seu Director Artístico. Graças à sua acção, a Filarmónica Nova Artista Flamenguense apresenta hoje uma posição de destaque no panorama musical da ilha, com um grupo assinalável, apresentando-se igualmente rejuvenescida – mais de um terço dos seus tocadores têm menos de 20 anos – o que nos faz antever uma longa e próspera existência para esta filarmónica.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, propõe a esta Assembleia Legislativa, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, um Voto de Saudação, felicitando nas pessoas de seu Maestro, Presidente, Director, mas também dos seus tocadores e flamenguenses em geral, pela passagem do 125º aniversário da Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense, em reconhecimento pelos serviços desenvolvidos ao longo da sua longa e meritória existência em prol do desenvolvimento sócio cultural, em particular da sua freguesia.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 2006

Os Deputados Regionais, *Francisco Coelho, Lizuarte Machado e Manuel Herberto Rosa*”.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Pereira.

Deputado Costa Pereira (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

A Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense (NAF) comemorou a 23 de Janeiro o seu 125º Aniversário.

Fundada a 23 de Janeiro de 1881 e nascida da vontade de um grupo de cidadãos da Freguesia dos Flamengos que, aproveitando o encerramento da ”Nova Lira“ da Cidade da Horta, se juntou e comprou o fardamento, o instrumental e o pendão daquela Filarmónica, a NAF foi, no dizer do musicólogo, Manuel Correia Gaudêncio a primeira banda musical a aparecer no meio rural do Faial. O seu primeiro Presidente foi António Estácio de Faria e, ao longo destes 125 anos muitos outros se seguiram dando de si o seu melhor para o engrandecimento desta Instituição.

Pela Direcção Artística da NAF passaram muitos dos nomes cimeiros da cultura musical do Faial, dos quais podemos destacar Francisco Xavier Simaria (1899 – 1913), Urbano Rodrigues Guiomar (1913 – 1921), João Xavier Ramos (1941 – 1963), Manuel Correia Gaudêncio (1963 – 1981) e o actual Mário Francisco Leal Abreu que desde 1981 exerce esta missão com enorme qualidade e inesgotável voluntarismo.

Uma das mais importantes vertentes da intervenção da NAF tem sido a sua permanente preocupação com a formação. Para tal mantém em actividade uma Escola de Música com o objectivo de renovar as suas fileiras e contribuir para a formação musical dos jovens da Freguesia.

A qualidade e o prestígio que a NAF já conquistou no contexto local e regional motivaram ter sido agraciada em 1983, pelo Senhor Presidente da República com o título de Membro Honorário da Ordem de Benemerência e, a partir de 14 de Agosto de 1997, por Despacho da Presidência do Governo Regional, passou a ser uma Instituição de Utilidade Pública.

Como registos da sua actividade musical a NAF gravou em 1978 dois discos (singles), em 1993 gravou uma cassette e em 1999 editou uma cassette e um CD.

A Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense é uma Instituição que muito tem contribuído para a divulgação da nossa cultura, da Ilha do Faial e dos Açores nas muitas e apreciadas digressões que já efectuou por várias ilhas dos Açores, ao Continente e aos Estados Unidos da América e ao Canadá.

A NAF é ainda uma Instituição exemplar pela sua ligação à população da freguesia onde nasceu e pela sua cooperação com as várias instituições da mesma, dando um contributo inestimável na formação musical e humana de gerações de jovens que por ela passaram.

Assim e fazendo justiça ao simbolismo da data que agora se comemora e que assimila um longo e respeitável passado de promoção e difusão da cultura musical açoriana, os

Deputados do PSD na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores propõem que esta aprove um voto de congratulação pela passagem do 125º Aniversário da Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense e que deste se dê conhecimento à Direcção desta Instituição, à Junta e Assembleia de Freguesia dos Flamengos.

Os Deputados Regionais: *Clélio Meneses, Jorge Costa Pereira, José Manuel Bolieiro, Alberto Pereira e Pedro Gomes*”.

Presidente: Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Em primeiro lugar, vamos votar o voto de saudação apresentado pelo PS.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de saudação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação do voto de congratulação apresentado pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Em seguida, temos dois votos pelo “30º aniversário da Universidade dos Açores”, apresentados pelas bancadas do PS e do PSD.

Tem a palavra a Sra. Deputada Ana Isabel Moniz.

Deputada Ana Isabel Moniz (PS): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Saudação

A Universidade dos Açores, ao proclamar como missão fundamental a produção de melhor conhecimento, assume-se como um dos principais baluartes no desenvolvimento do projecto autonómico da Região. A elevação do nível educativo, científico e cultural da Região afigura-se, em matéria estatutária, como o objectivo supremo desta Instituição de Ensino Superior. Tal desiderato tem sido prosseguido à custa do sucesso das suas práticas de ensino, investigação, difusão cultural e prestação de serviços, em permanente diálogo com a sociedade açoriana e até extravasando as suas fronteiras, estabelecendo protocolos de cooperação com instituições universitárias e culturais de outros países.

A criação do Instituto Universitário dos Açores, em Janeiro de 1976, associou historicamente essa fase de nascimento do Ensino Superior na Região à implementação da Autonomia e à criação de órgãos de governo próprio. Tal como eles, a instituição evoluiu, num processo dinâmico e categórico da identidade cultural e social dos Açorianos, tendo sido elevada a Universidade em 1980 e aprovado os seus Estatutos em 1990. Desde então, tem enfrentado numerosos desafios, nomeadamente decorrentes do assomo da globalização e da nova sociedade do conhecimento, que a obrigam a impor-se a nível nacional e internacional, mas também revolucionando mentalidades e transformando a vida dos Açorianos, ao introduzi-los num projecto que os leva à mudança pelas suas próprias mãos.

O carácter da geografia das ilhas e o sentido da história levaram a uma organização multipolar, modelo este que se considerou obrigatório e justo, por melhor garantir a harmonia do desenvolvimento regional. Efectivamente, a tripolaridade da Universidade dos Açores, que emerge nos centros urbanos de maior importância política – Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta –, redundará no progresso de todas as ilhas, por via da multiplicação de quadros e da aproximação da actividade a

mais ilhas e lugares, através da utilização das novas tecnologias, que favorecem a extensão da influência universitária.

Definida como “casa do conhecimento”, “templo da liberdade” e “domínio da universalidade” pelo Magnífico Reitor, na Sessão Comemorativa do seu 30º Aniversário, a Universidade dos Açores acaba de virar mais uma página na sua história, a contribuir intensamente para a formação de quadros na Região. No entanto, e tal como se deu conta no discurso reitoral, às dificuldades iniciais de instalação e de crescimento, sobrepõem-se, actualmente, outras, que obrigam ainda a fazer muito por este projecto.

A nível de instalações e equipamentos, a preocupação dirige-se para a dinamização das modernas infra-estruturas de Ponta Delgada, a par da expansão das infra-estruturas dos pólos de Angra do Heroísmo e da Horta, que se encontram em situação precária e que importa dignificar. No entanto, a revisão da Lei da Autonomia das Universidades e a questão da tutela por parte da República, colocam alguns constrangimentos orçamentais à realização destes investimentos, que importa ultrapassar sem comprometer a sustentabilidade orçamental da Instituição.

Por outro lado, com 2,330 alunos actualmente matriculados em cursos de licenciatura, para além dos que estão integrados em outras iniciativas de formação e de qualificação, pós-graduações, mestrados e doutoramentos, e com mais de 200 docentes e investigadores, dos quais 75% têm o grau de Doutor, a Universidade dos Açores enfrenta novos e importantes desafios, numa época de recessão demográfica, que se caracteriza pela diminuição dos ingressos no sistema educativo, sendo imprescindível eleger como prioridade a defesa da qualidade do ensino.

Mas a Instituição não tem estado alheia à realidade: as alterações de conjuntura têm levado a alterações de estratégia e foi nesse sentido que se alteraram recentemente os Estatutos, permitindo a integração do Ensino Politécnico na Universidade e criando, assim, oportunidades acrescidas para dar resposta às novas solicitações do mercado.

Exercendo superiormente uma missão de serviço à comunidade, a Universidade dos Açores foi, é e será, um imprescindível instrumento de mudança de práticas e de mentalidades na Região Autónoma, estimulando o desenvolvimento económico e a promoção social, através do incentivo à formação e qualificação.

Nestes termos, e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, reunida em Plenário, a 24 de Janeiro de 2006, aprove um voto de saudação pela passagem dos 30 anos da Universidade dos Açores.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 2006

Os Deputados Regionais do PS, *Francisco Coelho, Ana Isabel Moniz, José Carlos San-Bento, Manuel Herberto Rosa e Lizuarte Machado*”.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado António Marinho para apresentar o voto da bancada do PSD.

Deputado António Marinho (PSD): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

Na sequência do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Arranque para o Ensino Superior nos Açores, formalizou-se, em 9 de Janeiro de 1976, a criação do Instituto Universitário dos Açores. Tendo passado, em 1980, a designar-se como Universidade dos Açores, a instituição tem-se revelado imprescindível para a Região, na sequência da institucionalização, nesse mesmo ano, da sua autonomia político-administrativa.

Como acentuou, de forma feliz, o seu Magnífico Reitor, os trinta anos da Universidade dos Açores podem considerar-se como um período reduzido, se tivermos em conta a história milenar das mais antigas universidades europeias, ou os cerca de setecentos anos da mais antiga universidade portuguesa, mas serão, certamente, muitos anos, caso se atenda à sua condição insular e arquipelágica, com todas as limitações pela mesma impostas, e ao papel determinante que tem prestado durante as três décadas de transformações decisivas que transfiguraram a face dos Açores, região onde se encontra implantada.

De acordo como uma classificação utilizada de forma recorrente, a Universidade dos Açores é um dos pilares da autonomia. Na verdade, a Região seria diferente na actualidade, caso não tivesse beneficiado de uma instituição que sempre se tem

preocupado, nestes últimos trinta anos, em contribuir para os objectivos traçados para o todo regional e em servir os interesses da população açoriana.

A tripolaridade da Universidade, expressa numa repartição do ensino superior e da investigação científica por três ilhas, embora acarrete custos adicionais, é um valor acrescentado para a desejada unidade da Região. Também aí se reflecte o contributo da instituição para a aproximação entre os açorianos e para o alcance de melhores frutos no processo de desenvolvimento regional.

Sem a Universidade dos Açores, seria impossível, para muitas famílias açorianas, proporcionar o acesso dos seus elementos a formação superior, devido à dificuldade em suportar os respectivos encargos com a frequência de uma instituição sediada a milhares de quilómetros de distância.

Da mesma forma, a Região não poderia contar com a colaboração das muitas centenas de quadros que têm sido formados na Universidade ao longo destes anos, que assumem, hoje em dia, importantes responsabilidades na administração regional, bem como nas empresas e em diversas instituições regionais. Sem aqueles, seria impensável assegurar um nível de qualidade tão elevado na gestão dos mais diversos sectores económicos e sociais, a estabilidade no funcionamento do sistema de ensino, a boa condução técnica de projectos ou a correcta evolução de tantos outros domínios em que as qualificações superiores, devidamente reconhecidas, se tornam imprescindíveis.

Também no domínio da investigação científica têm sido enormes os préstimos da Universidade dos Açores. Para além dos serviços prestados pela instituição, que têm contribuído para melhorias significativas em inúmeros sectores de actividade, a nível económico, social ou cultural, deve destacar-se também o avanço que, para os mais diversos domínios, resulta das centenas de trabalhos desenvolvidos por docentes e investigadores da Universidade, no âmbito da sua evolução nas respectivas carreiras. Vai longe o tempo em que a Universidade dispunha de um corpo docente reduzido e maioritariamente em início de carreira, tal como acontecia em 1976, quando havia ainda uma forte necessidade de recorrer a instituições do exterior, algumas das quais ministravam cursos em regime intensivo aos poucos alunos que então a frequentavam. Já se esqueceu, provavelmente, o mau agouro dos incrédulos em

relação ao sucesso que se pretendia com a existência de uma instituição de ensino superior nos Açores.

A Universidade dos Açores está hoje “recheada” de docentes e investigadores com carreiras sólidas, que colocam a instituição, em termos pedagógicos e científicos, nos níveis cimeiros obtidos no seio das universidades portuguesas. Cerca de três mil alunos obtêm diariamente conhecimentos nos seus departamentos universitários e nas escolas de enfermagem recém-chegadas à instituição, estando a ser criadas novas escolas no âmbito do ensino politécnico. São em grande número os cursos de pós-graduação e os mestrados que anualmente são oferecidos, em que a qualidade e a adequação às necessidades da Região funcionam como factor estimulante da respectiva procura.

Os departamentos universitários estendem-se por dez áreas: a Biologia, as Ciências Agrárias, as Ciências da Educação, as Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento, a Economia e Gestão, as Geociências, a História, Filosofia e Ciências Sociais, as Línguas e Literaturas Modernas, a Matemática e a Oceanografia e Pescas. Existem protocolos com diversas universidades nacionais, em domínios como a arquitectura, as ciências da nutrição, a engenharia, a medicina, a medicina veterinária ou a psicologia, sendo ministrados na Universidade dos Açores os ciclos básicos das correspondentes licenciaturas.

O nível de excelência atingido a nível da investigação científica é unanimemente reconhecido. A Universidade é hoje uma instituição extremamente respeitada nas diversas áreas em que decidiu apostar, não só a nível regional, mas também no contexto nacional e internacional.

É por todos esses motivos que o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata propõe, à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, um Voto de Congratulação à Universidade dos Açores, no momento em que se assinala o seu trigésimo aniversário, pelo papel ímpar que tem assumido no desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores e no aprofundamento do regime autonómico.

Horta, 24 de Janeiro de 2006

Os Deputados Regionais, *Clélio Meneses, Pedro Gomes, José Manuel Bolieiro e Alberto Pereira*”.

Presidente: Está aberto o debate.

(Pausa)

Não havendo intervenções vamos votar.

Em primeiro lugar, vamos votar o voto de saudação apresentado pelo PS.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de saudação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação do voto de congratulação apresentado pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento para apresentar o Voto de Congratulação relacionado com o Rallie Dakar.

Deputado José San-Bento (PS): Sr. Presidente da Assembleia, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

Do passado dia 31 de Dezembro até 15 de Janeiro último decorreu a 28ª edição do mítico “Rallie Dakar”, a mais dura e famosa prova de todo-o-terreno do Mundo.

A edição do Dakar 2006 partiu, pela primeira vez na sua história, da cidade de Lisboa e contou com o maior número de inscritos de sempre, contabilizando de entre camiões, carros e motos setecentos e quarenta e oito concorrentes, representando quarenta países.

A participação de concorrentes portugueses também atingiu números recordes, alcançando as vinte e sete inscrições, contando com a participação inédita de uma dupla açoriana formada por Carlos Martins e Nuno Rosado.

Desde o Mosteiro dos Jerónimos até ao Lac Rose, a caravana do Dakar 2006 percorreu quinze etapas, atravessando oito países e vivendo uma das mais duras experiências desportivas em termos de esforço físico e de resistência psicológica.

Das lamas de Inverno no sul de Portugal e Espanha, até aos trilhos de pedra e areia de Marrocos, passando pelo Sara Ocidental, atravessando as lendárias dunas escaldantes da Mauritânia em pleno deserto do Sahara, penetrando nos desertos da África negra do Mali e da Guiné até chegar às últimas pistas de deserto no Senegal, rumo a Dakar, os sobreviventes do maior rallie-raide do Mundo percorreram mais de nove mil quilómetros, dos quais quatro mil oitocentos e treze foram de troços cronometrados.

Falar do Dakar é, por isso, falar de provações, de aventuras e de inúmeros perigos.

Provações patentes em algumas etapas com mais de dezassete horas de condução e em noites com poucas horas de sono, submetendo o corpo e a mente às mais duras provas de resistência e determinação.

Aventuras que despertam os mais fortes instintos de competição no indómito continente africano, associando, por isso, alguns dos maiores vultos do desporto motorizado às vitórias no Dakar, como o belga Jacky Ickx, o finlandês Ari Vatanen ou os franceses Pierre Lartigue e Stephane Peterhansel.

Inúmeros perigos que espreitam os concorrentes a toda a hora e em todos os troços africanos. Das trialeiras ultrapassadas com médias de 3 Km/h até aos troços percorridos com acelerador a fundo, passando por etapas de navegação pura em pleno deserto, o Dakar sempre viveu do risco e mesmo da morte. Morte que em 1986 vitimou o próprio mentor do Paris-Dakar original e que infelizmente na edição deste ano se voltou a registar.

Terminar uma prova com as características do Dakar na participação de estreia, com uma viatura praticamente de série, com um orçamento modesto, com uma equipa de assistência composta apenas por duas pessoas, perfazendo mais de cento e catorze horas de condução, é, em qualquer circunstância, um feito extraordinário. Foi precisamente isso que Carlos Martins e Nuno Rosado fizeram.

Assim, e nos termos regimentais aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reunida em Plenário na cidade da Horta, emite um Voto de Congratulação que distingue os relevantes êxitos desportivos que os nossos conterrâneos Carlos Martins e Nuno Rosado alcançaram ao terminar a mais dura prova de todo-o-terreno do Mundo.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 2006,

Os Deputados Regionais do Partido Socialista, *Francisco Coelho, José Carlos San-Bento, Manuel Herberto Rosa e Lizuarte Machado*”.

Presidente: Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Muito brevemente para dizer que o PSD se associa ao voto descontando, naturalmente, a descrição do perfil da prova, que não creio importante para o fundamento desta deliberação, nem sequer quanto à componente pessoal do desportista.

Porque não está dito no fundamento do voto, acrescento, da parte do Grupo Parlamentar do PSD, a importância que reconhecemos na participação dos dois desportistas açorianos, na divulgação do nome da Região Autónoma dos Açores e pela boa afirmação do timbre do desportista açoriano.

É este facto que justifica a congratulação da Assembleia e não o perfil da prova. Não é este o motivo que justifica o voto de congratulação da Assembleia Legislativa Regional.

Pela parte do Grupo Parlamentar do PSD a congratulação justifica-se porque, através da participação nesta prova, os desportistas açorianos fizeram chegar o nome da Região Autónoma dos Açores mais longe no desporto mundial e global.

Muito obrigado.

Presidente: Passamos à votação do voto de congratulação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Deixamos as areias do deserto e vamos para outro voto apresentado pelo Grupo Parlamentar do PS.

Tem a palavra a Sra. Deputada Mariana Matos.

Deputada Mariana Matos (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

Uma Biblioteca é, por definição etimológica, de origem latina, um sítio onde se guardam livros. Umberto Eco, escritor italiano, definiu-as, como sendo: “ a melhor imitação possível, por meios humanos, de uma mente divina, onde o Universo é visto e compreendido ao mesmo tempo”.

As Bibliotecas desempenham um papel fundamental na vida das nossas comunidades. Encerram memórias e histórias, fados e fortunas; ensinam caminhos e artes, modos e meios; formam identidades e personalidades.

Assinalaram-se este ano, a 11 de Janeiro, os 160 anos da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada. Foi neste dia que, em 1846, tomou posse oficialmente o primeiro bibliotecário da Biblioteca Pública de Ponta Delgada, Thomas Brown Soares. Dos seus fundos bibliográficos, na altura, faziam parte, os livros dos extintos conventos, a livraria doada por Jacinto Inácio da Silveira, 1º Barão da Fonte Bela e mais de 5000 livros vindos do Depósito Geral do Reino. A Biblioteca Pública de Ponta Delgada estava a cargo da Câmara Municipal, devendo esta cuidar das despesas de material e pessoal. Porém, em 1928, foi pedido pelo Dr. Luís Bettencourt de Medeiros e Câmara, presidente da Junta Geral do Distrito, ao Governo da República, a transferência dessa gestão para a Junta Geral. O pedido foi aceite. Em 1931, foi criado pela primeira vez um arquivo Distrital, o que fez com que o nome da então Biblioteca Pública de Ponta Delgada passasse a ter a designação: Biblioteca Pública e Arquivo Distrital e as mesmas competências que todas as Bibliotecas Distritais do país. Em 1976, a tutela da Biblioteca passou para a actualmente designada Secretaria Regional da Educação e Ciência. Em 1985, a Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, usando do seu papel educativo e criativo, abriu uma secção para crianças e jovens. Em 1992, o Governo Regional ofereceu à Biblioteca, situada até então no Convento dos Gracianos, o Colégio dos Jesuítas, cujas obras prontas a 21 de Setembro de 2001, acolheram, como ainda acolhem, a Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada.

Actualmente é considerada uma das mais importantes bibliotecas a nível nacional, dada a riqueza e diversidade dos fundos e colecções que possui. Salienta-se a livraria e espólio de Teófilo Braga, Natália Correia e Dórdio Guimarães; os fundos de José

do Canto, Ernesto do Canto e Eugénio do Canto e as colecções de livros dos Séculos XVI, XVII e XVIII; colecção camoniana e manuscritos como Saudades da Terra de Gaspar Frutuoso, Crónicas da Província de São João Evangelista de Frei Agostinho Montalverne, entre outros.

Nos dias de hoje, passados que são 160 anos do seu nascimento, a Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada é um espaço livre de vivências culturais, onde se cruzam diferentes idades, gostos, saberes e estilos.

Na entrada, a citação dita o regulamento: “in principio erat verbum”...

O culto da palavra está nas Exposições que ali são apresentadas nas sessões cinematográficas, nos lançamentos dos livros ou pura e simplesmente, nos debates que ocasionalmente organiza. Por fundamento a Biblioteca é também um local de escolhas, cujo primeiro acto é o verbo.

Ao abrigo das disposições legais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reunida em sessão plenária, no dia 24 de Janeiro de 2006, emita um voto de congratulação pela passagem do 160º aniversário da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, cujo desempenho ao longo destes anos tem sido fundamental para a aquisição de conhecimento e saber cultural, essenciais à formação dos indivíduos.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 2006.

Os Deputados Regionais do GPPS, *Francisco Coelho, Lizuarte Machado, Manuel Herberto Rosa, Mariana Matos e José Carlos San-Bento*”.

Presidente: Apresentado o voto está a aberto o debate.

Tem a palavra a Sra. Deputada Maria José Duarte.

(*) **Deputada Maria José Duarte (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata associa-se ao voto apresentado pelo Partido Socialista, felicitando a Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada pelos 160 anos ao serviço do saber e da cultura.

Tal como aqui foi dito, a Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada é uma das mais importantes Bibliotecas do País. As suas paredes guardam fundos e colecções

de grande riqueza e raridade, como é o caso, e só a título de exemplo, da colecção camoniana e das “Saudades da Terra” de Gaspar Frutuoso.

Gostaríamos também de referir que o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, no dia do aniversário daquela instituição, teve a honra de ir apresentar cumprimentos à Directora da Biblioteca Pública, Dra. Celeste Freitas, aproveitando também para visitar as suas instalações.

Obrigada.

Presidente: Não havendo mais intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Chamava agora a Sra. Deputada Maria José Duarte para apresentar o Voto de Congratulação pelos “50 anos da chegada das Religiosas de Maria Imaculada aos Açores”.

Deputada Maria José Duarte (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

50 anos da chegada das Religiosas de Maria Imaculada aos Açores

As Religiosas de Maria Imaculada estão a celebrar o cinquentenário da chegada a S. Miguel onde se instaram no Convento da Esperança de Ponta Delgada há cinquenta anos.

Graças ao empenho e entusiasmo de Monsenhor Almeida Maia e do Pe Artur Paiva, foi possível às Religiosas de Maria Imaculada iniciarem a sua pastoral que não se confinou apenas à Ilha de S. Miguel.

Com um carisma assumidamente de projecção social, com preocupações dominantes pela inserção na sociedade, foi possível acolher centenas e centenas de jovens no Convento da Esperança, valorizando-as pela qualidade do trabalho e pelos conhecimentos que apreenderam, enquanto frequentavam aquele Mosteiro de antigas

Clarissas, bem como dignificando-as num rumo de afirmação, de inspiração cristã e humanista.

O ideal de Santa Vicenta Maria, trazido até aos Açores pelas suas discípulas, marcou e ainda marca a identidade de tantas jovens que triunfaram na vida, graças ao trabalho denodado das Religiosas do Senhor Santo Cristo, como são conhecidas pelo nosso povo.

Por isso, nesta ocasião em que se festeja os cinquenta anos da chegada a Ponta Delgada das Religiosas de Maria Imaculada, é de realçar o importante papel de compromisso social e humano que esta Congregação prestou à sociedade açoriana, reconhecendo publicamente o alto interesse da sua acção pastoral na formação integral de adolescentes e jovens, que ajudam a construir uma sociedade mais justa, culta e solidária.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Parlamentar do PSD propõe um voto de congratulação pela passagem dos 50 anos da chegada das Religiosas de Maria Imaculada, na pessoa da Madre Maria José Aguiar e louva a intensa acção pastoral desta Congregação nos Açores

Os Deputados Regionais, Clélio Meneses, António Pedro Costa, José Manuel Bolieiro e Pedro Gomes”.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda.

(*) **Deputada Piedade Lalanda (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Partido Socialista associa-se ao Voto de Congratulação do Partido Social Democrata a propósito dos 50 anos da chegada das religiosas de Maria Imaculada e destaca a sua actividade em prol da população feminina estudantil, porque em muito contribuiu para que as jovens progredissem nos seus estudos, em particular aquelas que se deslocavam, e que ainda hoje em dia se deslocam de outras ilhas, para frequentar estudos em São Miguel.

Gostaríamos também de lembrar nesta saudação o papel importante que estas religiosas tiveram em trabalhos manuais, na prática, inclusive, do bordado a ouro em que são exímias artistas e também o papel importante, que já foi focado, na

manutenção do culto ao Senhor Santo Cristo e atrevo-me a realçar aqui a figura da irmã Beatriz.

Mais uma vez associamo-nos ao voto de Congratulação do PSD.

Presidente: Não havendo mais intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Temos mais um voto de congratulação sobre os “100 anos da fundação da Filarmónica Minerva”.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Pedro Costa.

Deputado António Pedro Costa (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sra. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Congratulação

A Banda Filarmónica Minerva dos Ginetes, ilha de S. Miguel, comemora este ano o 1º centenário da sua existência. Trata-se de uma data significativa para uma instituição de interesse colectivo do Concelho de Ponta Delgada.

Desfraldando pela primeira vez ao público o seu estandarte, em dia de Reis do ano de 1906, logo se arregimentou a população daquela briosa freguesia no apoio à sua Banda de Música.

Mesmo em tempos de crise generalizada, foi possível mobilizar os seus indefectíveis apoiantes na construção de uma casa da música para os ensaios e convívio dos seus filarmónicos e familiares.

A 6 de Janeiro de 1906, a ilha de S. Miguel passou a dispor de mais uma Banda, num movimento imparável de cultura popular, que ainda hoje permanece, graças ao empenhamento de tantos dirigentes e amantes da música, bem como ao entusiasmo da população, que se rende perante os acordes de uma Filarmónica.

Nos Açores, as Bandas Filarmónicas constituem uma autêntica instituição de interesse colectivo, tal é o profundo enraizamento e significado que elas têm para as nossas populações e, por isso, a elas se devem um público reconhecimento.

Neste particular, a Direcção da Minerva, presidida por Armando Rodrigues, os músicos e todos os seus apoiantes merecem consideração e estímulo, por todo o contributo e valorização dados em prol da cultura popular açoriana.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Parlamentar do PSD propõe um voto de congratulação pela passagem do 1º centenário da fundação da Banda Filarmónica Minerva dos Ginetes.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 2006.

Os Deputados Regionais, *Clélio Meneses, José Manuel Bolieiro, António Pedro Costa, Maria José Duarte e Pedro Gomes*”.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

(*) **Deputado José San-Bento (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Naturalmente, o Grupo Parlamentar do PS associa-se a este voto, embora ele revele, na sua formulação, um salto temporal notável (do ano de 1906 até à actualidade), não referindo o importante papel que a actual direcção teve no reactivar desta instituição e também o papel muito relevante que o Governo Regional teve no apoio que permitiu esta banda filarmónica voltar a viver a sua actividade e a constituir, sem dúvida nenhuma, porque isso é absolutamente verdade, hoje, uma banda filarmónica de referência no concelho de Ponta Delgada e também na Ilha de São Miguel e nos Açores.

A Banda Filarmónica Minerva tem tido nos últimos anos, depois da sua reactivação, uma vida muito intensa com diversos intercâmbios culturais.

Resta apenas dizer, relembrando esses aspectos que não estavam muito salientes no voto, que é pena que a Câmara Municipal de Ponta Delgada não tenha tido oportunidade de aprovar uma proposta do Partido Socialista (eu refiro isto aqui, porque estas transcrições são remetidas para a instituição) que visava duplicar os apoios prestados a essas instituições, precisamente um reconhecimento da parte do Partido Socialista da grande importância e da necessidade dos municípios darem maior apoio e terem maior atenção para com essas instituições.

Muito obrigado.

Presidente: Passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Temos agora na mesa um Voto de Pesar pelo “falecimento do Dr. José Leal Armas”.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Fernando Gomes.

Deputado José Fernando Gomes (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sra. e Srs. Membros do Governo:

“Voto de Pesar

No passado dia 19 de Dezembro de 2005, faleceu com 83 anos de idade o médico veterinário José Leal Armas, considerado como uma referência na Veterinária dos Açores.

Foi licenciado pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, onde foi assistente.

Exerceu vários cargos, nomeadamente, Presidente da antiga Junta Geral do Distrito de Angra do Heroísmo; Intendente de Angra do Heroísmo; Intendente de Pecuária de Angra do Heroísmo; Chefe dos Serviços Pecuários; Delegado da Junta Nacional dos Produtos Pecuários e Veterinário Municipal.

Ajudou a lançar a Universidade dos Açores e o seu Departamento de Ciências Agrárias, onde foi professor das Cadeiras de Genética, Zootecnia e Anatomia.

Colaborou intensivamente em diversos trabalhos de Planeamento Regional e esteve a dirigir o Plano Pecuário dos Açores, que era, na altura, um dos mais importantes instrumentos de gestão do sector agrícola.

Era um excelente profissional que mantinha relações directas e permanentes com veterinários da base americana das Lajes.

Face a uma parceria estabelecida com o destacamento militar norte americano das Lajes, foi possível, em 1964, ter-se ministrado na ilha Terceira, pela primeira vez em Portugal, o primeiro curso de inseminação, tendo-se em consequência introduzido a técnica de inseminação artificial de bovinos, com excelentes resultados na produção leiteira.

O Dr. José Leal Armas, teve por sua acção directa e indirecta uma extraordinária importância no desenvolvimento da Agricultura, quer ao nível do aumento da produção de leite, quer ao nível da melhoria das condições higieno-sanitárias na exploração agrícola.

Foi responsável pela introdução na Região da raça bovina Holstein Frízia e pioneiro nas questões ligadas ao melhoramento genético.

O Dr. José Leal Armas era um homem de bem!

Um homem da Ciência e do Pensamento, sempre atento às questões que o rodeavam e cidadão activo e participativo na sociedade.

Foi sócio do Instituto Açoriano de Cultura, do Instituto Histórico da Ilha Terceira e da Sociedade Histórica da Independência de Portugal.

Foi Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo e foi agraciado, pelo Presidente da República, com o grau de Comendador da Ordem do Mérito Agrícola e, também, pela Ordem dos Médicos Veterinários.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados, propõem à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, a aprovação deste Voto de Pesar, e que o mesmo seja transmitido aos seus familiares e ao Município de Angra do Heroísmo.

Horta, Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 2005

Os Deputados Regionais, Clélio Meneses, José Fernando Gomes, José Manuel Bolieiro e Pedro Gomes”.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

(*) **Deputado Francisco Coelho (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai, naturalmente, associar-se ao Voto de Pesar apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata e a todos os seus considerandos.

Efectivamente, o Dr. José Leal Armas foi um homem de bem, foi-o em termos da sua competência profissional e científica, do seu pioneirismo, foi-o como servidor público, foi-o como servidor da comunidade, quer ao nível de instituições privadas de carácter científico, quer ao nível de instituições privadas de solidariedade social.

O seu infeliz passamento representa efectivamente uma perda grande para a Terceira e para os Açores ao nível científico e pessoal.

É justo que esta casa lembre, recorde e manifeste institucionalmente o seu pesar pela morte do Dr. José Leal Armas.

Presidente: Passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O voto de pesar foi aprovado por unanimidade

Presidente: Nos termos regimentais, antes do início da sessão, o Sr. Deputado Clélio Meneses informou a mesa que queria fazer uma declaração política.

Ela será feita nos termos do artigo 74º e, posteriormente, cada Grupo Parlamentar pode usar da palavra, por uma só vez, até 5 minutos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Comemoramos no presente ano três décadas da instituição da autonomia democrática dos Açores.

Em trinta anos, com as dificuldades do crescimento, com as dúvidas e percalços da juventude, com consolidação de perspectivas, com realizações e insucessos, a Autonomia assumiu-se historicamente como a solução jurídico-política para a concretização da democracia no espaço geográfico do arquipélago.

Em todo este tempo, procurou-se o desenvolvimento personificado nas vidas dos açorianos.

A acção política levada a cabo nestes trinta anos baseou-se na actividade partidária como meio de intervenção cívica propulsora da vida institucional dos órgãos de governo próprio da Região.

Neste tempo, em que os partidos políticos são apontados por muitos como o mal através do qual se expiam as enfermidades da vida pública da sociedade ocidental deste início de milénio, é justo e necessário dizer-se que foi a actividade política de base partidária que implementou e protagonizou a autonomia democrática nos Açores, com as conquistas e vicissitudes que caracterizaram a nossa evolução colectiva recente.

O Partido Social-Democrata assume-se como um pilar, no verdadeiro e expressivo sentido do termo, da arquitectura e construção do edifício autonómico.

Em vinte anos, com responsabilidades executivas regionais, o PSD caboucou o desenvolvimento dos Açores, criando e concretizando a ideia de Região que marca a autonomia.

Em dez anos, na oposição, o PSD continua a dar o seu efectivo e imprescindível contributo para o crescimento dos Açores, na fiscalização da acção governativa e na proponência de políticas alternativas que impulsionam, elas próprias, a acção executiva de quem representa a maioria.

Em todos estes anos, o PSD deteve a maioria das responsabilidades autárquicas do arquipélago, promovendo e concretizando por essa via o progresso das nossas terras e gentes.

Sempre e em qualquer caso ou circunstância, na defesa primeira e intransigente dos Açores e dos açorianos.

É nesta dinâmica, com estes propósitos e, fundamentalmente, com a profunda convicção de que, quer no poder, quer na oposição, se está sempre a prestar um serviço público, que o PSD sucessivamente vem mantendo uma especial relação com a população açoriana, apresentando-se como receptáculo de esperanças e confianças.

Para a adequada intervenção cívica e pública dos partidos é essencial a sua dinâmica interna própria, concretizada nas reflexões, debates e acções que os caracterizam, assumindo o PSD uma especial forma de vida intrínseca, em que o partido tem uma existência específica que entusiasma os seus militantes e prende a atenção da sociedade em geral.

Neste âmbito, os congressos do PSD são diferentes de eventos do género noutros partidos.

No poder ou na oposição, sempre os congressos do PSD suscitam atenção distinta, merecem outra abordagem e, por via disso mesmo, são momentos de particular importância da vida política regional.

No passado mês de Dezembro, com a realização do seu XVI Congresso Regional, o PSD voltou a ser o centro das atenções da actividade política dos Açores.

Com o resultado do Congresso e, sobretudo, com as conclusões e abordagens políticas realizadas, o PSD assume-se, como sempre, com o sentido de responsabilidade pública que o caracteriza e com uma vontade renovada de se afirmar como verdadeira alternativa ao poder socialista.

Os Açores de hoje precisam de um PSD forte.

Cada vez mais, os Açores precisam da afirmação de uma alternativa.

O estado a que chegou a democracia nos Açores, as limitações que vêm sofrendo o processo autonómico e as dificuldades demonstradas pelo actual poder regional na assunção de políticas que promovam o nosso desenvolvimento em níveis aproximados às médias nacionais e europeias, exigem a intervenção eficaz do PSD.

Com efeito, a vida democrática vive tempos difíceis nos Açores.

A forma como o Governo Regional e a maioria que o suporta assumem expressa e convictamente a necessidade e a importância de se controlar a vida comunitária através das suas associações e organizações, não é adequada numa sociedade democraticamente amadurecida.

O modo como se pretende controlar a circulação da informação através dos constrangimentos criados à comunicação social açoriana, ou pela criação e utilização sectária de uma central de informação denominada Gabinete de Apoio à Comunicação Social que acaba por ser um especial meio de propaganda política pago por todos nós, não manifestam uma vivência democrática descomprometida e livre.

A distribuição de apoios e dinheiros públicos sem critério, ou melhor com o mero critério partidário e eleicoeiro que tem marcado a acção governamental nos últimos tempos, conforme vem denunciando o Tribunal de Contas, constitui mais uma marca negativa do exercício democrático nos Açores.

A confusão e falta de transparência na nomeação de altos cargos dirigentes da administração regional não constituem sinais de uma governação democrática.

A democracia vive de forma natural e saudável quando cada um exerce responsabilmente as suas competências.

Quando o Governo e a maioria exercem rigorosamente as suas atribuições de governação, quando a oposição fiscaliza a acção governativa e propõe soluções diferentes.

Porém, assistimos a uma forma de exercício de poder que quer abafar tudo e todos.

O Governo e a maioria, não aceitam a existência da oposição, não reagem saudável e respeitosa à crítica, acabando por esquecer as suas próprias responsabilidades, quando se gastam e desgastam na inversão dos papéis democráticos, sendo mais oposição à oposição do que promotores e executores da acção governativa.

A própria autonomia não vive os melhores dias.

A forma como o silêncio e as tutelas partidárias abafam a defesa dos interesses da Região perante as mais graves violações dos nossos direitos e interesses de que há memória não favorecem a vida autonómica.

O último Orçamento de Estado é a prova do desrespeito da República para com a Região sem que nada seja feito em defesa da Autonomia.

O modo como nos isolamos do mundo, nas nossas relações com a Europa em que nos integramos ou com o resto do Mundo em que os nossos fazem vida, não propicia a nossa afirmação autonómica.

Toda a acção política assente na democracia e com o enquadramento jurídico-político da autonomia deve visar o desenvolvimento: a adequação óptima das circunstâncias espaciais, temporais e humanas da comunidade em que nos integramos.

Porém, os nossos índices de desenvolvimento demonstram insucesso genérico das políticas socialistas.

Está hoje demonstrado que o muito que recebemos da Europa nos últimos anos não teve como resultado o nosso crescimento sócio-económico.

O mesmo se diga do aumento assustador da dívida pública regional sem resultados visíveis na vida dos açorianos.

Continuamos, na maioria dos casos, na cauda do país e da Europa.

É assim no sucesso escolar, é assim na produtividade, na competitividade, na coesão, nos níveis de pobreza aferidos pela atribuição do rendimento social de inserção, na

preservação do ambiente, como por exemplo na qualidade da água, e em muitas outras áreas.

E isto não é uma fatalidade, é uma consequência das tais circunstâncias de tempo e de espaço conformadas pelas opções, acções e omissões que os responsáveis políticos adoptaram.

Por isso, é necessário uma nova intervenção, uma nova abordagem política com diferentes escolhas e prioridades, com uma diferente ideia de Região e, fundamentalmente, com um mais apurado conceito de democracia, com uma mais afirmativa concepção de autonomia e com um mais eficaz conceito de desenvolvimento sócio-económico.

O PSD está objectiva e convictamente disponível para assumir este desafio.

Independentemente da vontade da maioria e do Governo, o PSD assume com responsabilidade o dever de ser oposição, fiscalizando com firmeza a acção governativa e denunciando com clareza os insucessos, erros e desvios da gestão executiva.

Com as outras forças políticas, o PSD quer contribuir activamente para alcançar os consensos necessários às grandes questões decisivas para o nosso futuro colectivo, como são os casos da Revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região, da reforma do Parlamento, da Lei de Finanças Regionais ou das perspectivas financeiras do próximo quadro de apoio financeiro da Europa.

Pelo desenvolvimento dos Açores e pela realização dos açorianos, o PSD quer assumir-se como a alternativa do Futuro, a força propulsora da modernidade, na abordagem conhecedora e prospectiva das novas realidades deste tempo como são as novas tecnologias, a investigação científica, as energias renováveis, o empreendedorismo, a qualificação como formas de promover o emprego estável, a utilização económica e ambientalmente sustentável dos nossos recursos com especial incidência para a importância decisiva da nossa relação com o Mar, ou a adopção de novas e mais eficazes políticas de Saúde e Solidariedade Social.

Os Açores de hoje não podem ser avaliados e governados com os mesmos pressupostos do Passado, não podem ser geridos com os preconceitos do Presente, devem, pelo contrário, ser encarados com a responsabilidade, criatividade e ambição

de quem quer construir o Futuro de uma terra que orgulhe os seus e seja motivo de admiração dos outros povos.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Os açorianos, e só os açorianos, têm o poder inalienável de determinar esse Futuro e o caminho a seguir.

Como ainda no passado Domingo ficou demonstrado, com as eleições para a Presidência da República, os açorianos decidem por si, independentemente das vontades, conselhos ou intervenções daqueles que se julgam detentores de todo e absoluto poder.

Presidente: Sr. Deputado, está a terminar o seu tempo.

O Orador: Como ainda no passado Domingo ficou demonstrado, quem já ganhou acaba por perder e quem já perdeu acaba por ganhar.

São estas as lições da Democracia que determinam os caminhos da intervenção na vida pública.

Assim todos as compreendam e aceitem.

O PSD, sendo oposição regional e tendo a maioria das autarquias dos Açores, aceita com a mesma serenidade, respeito popular e idêntica convicção todas as atribuições decorrentes do veredicto democrático.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que é, assim, consciente do nosso passado autonómico, conhecendo a realidade em que vivemos, nos constrangimentos políticos económicos e sociais que caracterizam os Açores, e convicto do papel que tem de ter para a afirmação desta terra perante as outras e dos açorianos perante as suas ambições e expectativas que o Partido Social Democrata se apresenta continuamente aos açorianos como força política da Modernidade, da Democracia, da Autonomia e do Desenvolvimento.

Disse.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Se me permitem, antes de dar a palavra, queria cumprimentar e dar as boas-vindas ao Sr. Deputado Emanuel Santos. Bem-vindo à Assembleia!

Está inscrito o Sr. Deputado Francisco Coelho e o Sr. Presidente do Governo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

(*) **Deputado Francisco Coelho (PS):** Sr. Presidente da Assembleia, Sr. Presidente do Governo, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Eu diria que o Sr. Deputado Clélio Meneses começou bem, falando da autonomia, da importância e da essencialidade dos partidos para a sua consagração e para a nossa vida democrática, cívica e institucional.

Também, do final, exceptuando as frases proclamatórias de fecho, não esteve muito mal enquanto falou da necessidade de consensos ao nível da revisão do Estatuto e do sistema eleitoral.

Mas, realmente, diria que algures a meio, o Sr. Deputado Clélio Meneses foi muito influenciado pelo voto de louvor do Sr. Deputado José San-Bento a respeito de Lisboa Dakar.

Penso que tivemos um longo deserto, com algumas retomas. Penso que tivemos aqui o cartaz das nuvens negras falado, porque este tem sido, curiosamente, o discurso da nova liderança do PSD: retomar as nuvens negras, apesar dos resultados que esse uso, essa argumentação e esse caminho demonstraram nas últimas eleições regionais.

Tenho também que concordar com o Sr. Deputado Clélio Meneses. Os congressos do PSD costumam atrair muito a atenção da comunicação social e há boas razões para isso. Geralmente há sempre um novo líder para eleger. A esse respeito havemos de convir que no Partido Socialista oferecemos só a segurança, a estabilidade de uma confiança renovada na liderança. Assim tem sido para o “chair” das audiências de telenovelas mexicanas e talvez outros líderes seja mais interessante e consiga maiores audiências.

Sr. Deputado Clélio Meneses, precisamos ter algum cuidado com aquilo que dizemos.

É evidente que a Região não é a mesma. E não é a mesma, felizmente, porque se nós ainda temos alguns índices de desenvolvimento económico que queremos melhorar, imagine só o estado em que o Governo do Partido Socialista recebeu esta Região...

Deputado Nuno Amaral (PS): *Muito bem!*

O Orador: ... no tempo em que o actual líder do PSD era governante e contribuiu também para isso.

A respeito de liberdades, bom, eu não percebi bem. Terminou dizendo que os açorianos, como se viu anteontem, felizmente escolhem, conforme querem. Portanto, presumo que isto significa que a nossa liberdade de democracia e autonomia estão de óptima “saúde”. Ou só estão de óptima “saúde” quando elegem quem V. Exa. gosta e não quando elegem o Partido Socialista e o Governo Regional dos Açores?

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem!*

O Orador: A comunicação social, também pelos visto, está de óptima “saúde”, aliás, somos uma Região, onde, felizmente, de há alguns anos a esta parte, o Governo Regional é todos os dias livremente criticado na comunicação social.

Não tem nada que se preocupar com o Gabinete de Apoio à Comunicação Social. É uma coisa que existe para apoio a todos os governos e para apoio institucional. Ou será que não gosta do nome?

É porque, na prática, antes chamava-se Gabinete de Imprensa dos Açores (GIA). É só do nome que não gosta?

Penso que não será este o problema?

Portanto, temos uma qualidade democrática invejável.

O Partido Social Democrata, com as responsabilidades que tem na oposição, não únicas (talvez não é muito correcto dar a entender que é um partido da oposição, há outros, felizmente, com assento nesta casa e fora dela), tem um papel importante a desenvolver na oposição democrática, enquanto o povo assim quiser, a esta autonomia.

O Sr. Deputado Clélio Meneses deu alguns exemplos. Esperemos que esses exemplos sejam construtivos e que os resultados, sobretudo dos exemplos que deu, também sejam construtivos.

Precisamos nos Açores de uma oposição de qualidade e de uma oposição que se bata firmemente por princípios e que os defenda com coerência e com firmeza. Esperamos isso.

Vamos ver se desta vez vamos ter o PSD que os Açores precisam.

Vamos ver se depois de devidamente esclarecido – e tenho a certeza que o Sr. Deputado Clélio Meneses já teve essa oportunidade – acerca do nosso Regimento, por exemplo, o Sr. Dr. Carlos Costa Neves também vai fazer com que o PSD seja a oposição de qualidade que ajude o Governo e a maioria a governarem melhor e a agirem melhor. Oxalá que sim!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Presidente do Governo Regional.

Presidente do Governo Regional dos Açores (Carlos César): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Permitam-me que saúde o Sr. Deputado Clélio Meneses na sequência da sua intervenção a propósito do último Congresso Regional do PSD e que em nome do Governo exprima a nossa congratulação pelo retorno do PSD a um clima de normalidade que favoreça a sua intervenção, quer em termos parlamentares, quer em termos sociais, de forma mais activa e dinâmica, transmitindo melhor respiração social aos Açores, transmitindo maior profundidade à nossa democracia, porque sem uma oposição forte e interventiva a democracia tem um défice natural.

A nossa democracia nos Açores tem sido, efectivamente, penalizada pela falta de dinamismo e de qualidade do PSD na nossa Região e por isso o meu voto é no sentido do Dr. Carlos Costa Neves ter melhor êxito possível à frente da liderança do PSD, depois desse clima prolongado que o PSD viveu numa espécie de “duplipensar” em que havia sempre um líder eleito e um líder oculto. Espero que essa situação tenha terminado, até porque, o Governo, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista e a Representação Parlamentar do PP, precisamos saber quem é o nosso interlocutor, com quem falamos e quem representa a opinião do principal partido da oposição.

É por isso que eu intervenho, a propósito da sua declaração política, para, embora já o tenha feito ao telefone e pessoalmente, mas não o quero deixar de fazer publicamente, saudar vivamente o Dr. Carlos Costa Neves pelo seu regresso à vida

política regional, depois do seu brilhante currículo em Bruxelas, em Lisboa, em Portalegre e, agora nos Açores, espero que contribua de forma activa para a dinamização da Autonomia Regional e para alegrar o debate político na Região que bem precisa, efectivamente, de uma oposição forte.

Tenho pena que ele não seja deputado e que não possa ter um confronto aqui, directo com o Governo Regional do PS, mas certamente que isso deverá acontecer na próxima legislatura.

Em todo o caso também poderia assistir aos nossos debates, porque certamente estaria mais perto do coração da Autonomia, mas, salvaguardando a minha divergência em relação a alguns aspectos particulares da sua intervenção, que me pareceram adereços da sua mensagem essencial, que era dizer exactamente aos Açorianos que o PSD agora tem uma vida nova, tem um líder novo, um líder que embora não sendo novo está em melhores condições para o desempenho das funções de liderança do PSD, quero dizer-lhe, repetidamente, que da nossa parte temos um grande respeito pelo maior partido da oposição.

Porque, tal como o PSD, inversamente, nós estivemos 20 anos na oposição a contribuir para a democracia, para o desenvolvimento e para a defesa da nossa Região e estamos há 10 anos no Governo fazendo a mesma coisa. São dois partidos co-fundadores do sistema autonómico, com grandes responsabilidades em momentos cruciais de reformas institucionais e de profundidade na sociedade açoriana, que se devem respeitar e distinguir pela divergência de ideias e de opções. É essa a minha distinção em relação ao Dr. Costa Neves.

Repito: saúdo vivamente, desejo-lhe muita força, porque ele vai precisar, não me para defrontar, mas para defrontar todos aqueles que de forma oculta não o querem como líder do maior partido da oposição.

Evidentemente que não lhe pretendo dar ajuda, nem ajuda aos líderes ocultos, mas o que eu quero e o que confio profundamente é que o PSD seja um partido cada vez mais forte, cada vez mais interventivo e que honre a confiança popular que tem merecido nas eleições independentemente de ganhar ou de perder.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo: Muito bem! Muito bem!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

(*) **Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Gostaria, em primeiro lugar e em nome do PSD, de agradecer vivamente a viva saudação que vi nas suas palavras e nos seus gestos de sinceridade relativamente à nova liderança do PSD. Agradeço essa sinceridade e essa forma clara como fez a saudação.

Mas, no encerramento deste debate, gostaria de aproveitar a oportunidade para esclarecer aqui duas ou três questões. É que, infelizmente, uma parte da intervenção do Sr. Deputado Francisco Coelho foi exactamente a comprovar tudo aquilo que eu referi na declaração política,...

Deputado Francisco Coelho (PS): Não, não. Faça o balanço da minha intervenção!

O Orador: ... exactamente porque mais não fez do que uma avaliação da declaração política e depois fez aquilo que é normal no Partido Socialista, que é, cada vez que há uma crítica, cada vez que há uma denúncia, cada vez que há um sinal de discordância não aceitam.

Não aceitam a oposição, não aceitam a crítica!

Mas não fosse fazê-los recordar algum episódio, algumas pessoas que este Partido Socialista não aprecia neste momento, diria que a nós ninguém nos cala.

O PSD, de uma forma firme e convicta vai continuar a exercer o seu papel de oposição, a denunciar aquilo que não está bem e, indo para além disso, o PSD vai não só denunciar e fiscalizar, como vai também procurar os consensos de uma forma activa sobre as questões da Autonomia conforme foi referido, mas também vai dar um passo fundamental para as novas questões das novas realidades da Autonomia, do desenvolvimento e da democracia.

Relativamente às lideranças ocultas (parece que é uma fixação do Sr. Presidente do Governo, ciência oculta em que é especialista), devo dizer que, sobre líderes ocultos e líderes eleitos, o senhor bem sabe do que é que fala.

Isso não faz parte desta bancada, nem do passado, nem do presente, nem do futuro do PSD.

O que devo dizer é que o PSD aceita as responsabilidades que tem, o PSD firmemente há-de exercê-las, de uma forma convicta e sobretudo porque o PSD tem o seu património, o património da sua representatividade, o património das suas ideias e o património da sua vontade, a vontade de contribuir efectivamente para a única coisa que nos mobiliza: os Açores e os Açorianos.

Presidente: Vamos prosseguir os nossos trabalhos.

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Lizuarte Machado.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo, Sra. e Srs. Membros do Governo:

No dia 9 de Dezembro de 2005, navegava ao largo da ilha do Faial o navio Porta Contentores “C P VALOUR”, de bandeira da Bermuda, registado no porto de Hamilton, propriedade da CP SHIPS UK, LDA, com sede em Beehive Ring Road, Gatwick, United Kingdom. Com 177 metros de comprimento fora a fora, 27 metros de boca, 9 metros de calado, cerca de 16.000 toneladas de deslocamento e com aproximadamente 9.600 toneladas de carga.

Da carga, toda ela contentorizada, constavam 3 contentores de carga perigosa constituída por líquidos inflamáveis (IMO classe 3), substâncias oxidantes (IMO classe 5.1) e artigos perigosos diversos (IMO classe 9).

Cerca das 16 horas, do mesmo dia 9, o Comandante do navio solicitou autorização à Capitania do Porto da Horta para fundear na baía da Praia do Norte, a fim de proceder a pequenas reparações, informando contudo que manteria, pelos seus próprios meios, plena capacidade de manobra.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A baía da Praia do Norte é conhecida, desde sempre, e como tal indicada nas cartas náuticas, como zona de fundeadouro sendo descrita na edição de 1981 do Roteiro do Arquipélago dos Açores de seguinte modo:

“Descrição da Costa – Entre a ponta dos Cedros e a ponta dos Capelinhos, a Costa NW da ilha do Faial tem uma extensão aproximada de 6,5 milhas, desenvolvendo-se

primeiro para SW até à baía da Praia do Norte e depois sensivelmente para W até à ponta dos Capelinhos. A parte W da baía da Praia do Norte é baixa e orlada por uma pequena praia de areia, situando-se aí o pequeno porto da Fajã, onde existe uma pequena povoação e um varadouro.

Batimetria e Perigos – Neste troço de costa a batimétrica dos 50 metros corre a cerca de 1 milha da linha de costa desde a ponta dos Cedros até à baía da Praia do Norte, mas depois aproxima-se de terra e desenvolve-se a cerca de 0.4 milha desta, não havendo quaisquer perigos para fora dela. Para dentro da batimétrica dos 50 metros a costa é também limpa não existindo quaisquer perigos para a navegação, a qual deverá dar os resguardos a terra em função do estado do tempo e dimensões dos navios.

Fundeadouros – Ao largo da baía da Praia do norte existe um fundeadouro situado sobre o $Zv = 200^\circ$ à igreja da Praia do Norte. Os fundos são de areia, mas recomenda-se não fundear em profundidades inferiores a 20 metros e utilizar os fundos da ordem dos 35 metros. O fundeadouro não se encontra referenciado por qualquer sinalização luminosa”.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Podemos, contudo, ainda recuar à edição de 1943 de Ancoradouros das Ilhas dos Açores da autoria do comandante Sarmento Rodrigues na qual se afirma:

“A Praia do Norte é uma povoação à beira mar com o seu varadouro, o porto da Fajã, composto por uma praia de calhau rolado, com um recanto de areia apenas. Ao largo da Praia do Norte pode um navio fundear em areia desde que não seja em menos de 20 metros. Um bom fundeadouro encontrá-lo-á até aos 35 metros.”

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Podemos pois concluir que, não se tratando de uma zona portuária de pilotagem obrigatória e dependendo exclusivamente do Capitão do Porto da Horta a decisão de autorização para fundear, este analisou correctamente os elementos de que dispunha e autorizou, acertadamente, o navio Porta Contentores “C P VALOUR” a fundear.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Cerca das 17 horas e 30 minutos o “C P VALOUR” estava encalhado. Não se sabe, por enquanto, o que terá ocorrido entre as 16 e as 17 horas e 30 minutos, porém, é no mínimo estranho que um navio autorizado a fundear e em aproximação ao fundeadouro, tenha encalhado com os ferros engolidos ou seja, para quem não conhece a terminologia náutica, com os ferros em posição que é tudo menos de fundear.

A 13 de Dezembro último, primeiro dia, de muitos, em que visitei o local, o “C P VALOUR” encontrava-se a cerca de 100 metros de terra, aproado a WSW, inclinado cerca de 6° a estibordo e apesar de ter alguns tanques de duplo fundo rotos, com perda de fuel-óleo (IFO 380), a casa da máquina continuava intacta e a fornecer energia eléctrica. O calado à popa, na preia-mar, ultrapassava os 6 metros e à proa os 5 metros. Já tinham entretanto tido início, com o empenho de várias entidades tal, como prevê o Plano Mar Limpo, as operações de limpeza no areal da pequena praia ali existente.

O rebocador “FOTIY KRYLOV”, com mais de 200 toneladas de tracção, já tinha efectuado, sem sucesso, várias tentativas de desencalhar o navio não podendo contudo, exercer a tracção máxima por rotura dos pontos de engate do cabo de reboque à popa do navio encalhado. É justo realçar o trabalho levado a cabo pelo rebocador “ILHA DE SÃO LUÍS”, propriedade da Administração dos Portos do Triângulo e Grupo Ocidental, e respectiva tripulação que, em condições de tempo extremamente adversas conseguiram por duas vezes estabelecer o cabo de reboque, pondo em risco o navio e a sua própria vida.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Da comparação batimétrica, junto ao navio, com as leituras de calados podia-se concluir que o navio estava assente numa vala por ele escavada e pelo diferencial de calados médios, a navegar e encalhado, podia-se também concluir que aproximadamente cerca de metade do deslocamento, mais ou menos 8.000 toneladas, estavam assentes no fundo, sendo este constituído por uma fina camada de areia e pedra.

Como é público, foi deslocado para bordo um compressor a fim de pressurizar os tanques vazios e ainda não rotos, do duplo fundo. Mesmo considerando que fossem muitos os tanques vazios e poucos os tanques rotos e sabendo que, por razões de segurança, a pressurização teria de ser inferior a 0,7 bar o acréscimo de fluabilidade nunca seria superior a 3.000 toneladas e portanto continuariam assentes no fundo cerca de 5.000 toneladas, pelo que, já neste dia 13 de Dezembro, se podia concluir que os meios disponíveis no local eram incapazes de remover o navio encalhado e que, a não ser que se envolvessem outros meios, este podia ser dado como perdido o que só veio a acontecer 14 dias depois, precisamente no dia 27 do mesmo mês.

Entretanto toda a carga IMO e ainda alguns óleos lubrificantes foram retirados de bordo, tendo a situação do navio vindo progressivamente a agravar-se, fruto das intempéries e de inadequadas dragagens efectuadas a estibordo do mesmo, passando a inclinação para 10° a 23 de Dezembro e para 17° a partir de 25 de Dezembro, o que impossibilita a retirada dos contentores do porão por se tratar de um navio celular. Regista-se apenas como positivo a retirada pelo navio tanque “MAGADIR” de cerca de 500 toneladas de combustível, por trasfega, de bordo do navio sinistrado ficando contudo ainda a bordo deste uma quantidade de combustível que deve ser ligeiramente inferior à que foi retirada.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Qualquer expedição marítima está sujeita a perigos donde podem resultar perdas, danos e despesas para o navio, carga e pessoas envolvidas. Estes perigos chamam-se “riscos” ou mais comumente “fortunas de mar”. Quanto aos prejuízos deles resultantes dá-se o nome de “avarias”.

As perdas de navios resultantes de sinistros marítimos continuam a ser uma realidade, como se constatou com a perda do “C P VALOUR” pese embora todos os esforços desenvolvidos, nomeadamente no campo da tecnologia da prevenção e da consequente legislação.

A perda de um navio por encalhe, em virtude de caso fortuito, acontece quando o navio toca o fundo, ficando imobilizado e se torna impossível, pese embora os

esforços desenvolvidos, voltar a flutuar e, neste caso, designa-se comumente por encalho “com fractura”.

A viagem do “C P VALOUR”, que provinha do Montreal (Canadá) com destino a Valência (Espanha) era portanto uma expedição marítima com carácter eminentemente internacional já que se pressupõe a existência de um transportador, carregadores, proprietários de carga e seguradoras de diferentes países, que acabou num encalhe com “fractura”, ou seja, com perda total, na baía da Praia do Norte.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Direito Marítimo tem carácter eminentemente internacional, regendo-se portanto por regras que ultrapassam o âmbito nacional, as quais consideram que o proprietário de um navio é responsável, ainda que de forma limitada, não só pelos seus actos mas também por aqueles que são praticados pelos seus representantes ou mandatários. Tal leva-nos a poder considerar que o armador do “C P VALOUR” é responsável por tudo o que diga respeito ao encalhe do seu navio e respectiva remoção.

Nestes casos de encalhe fortuito com perda total, contrariamente ao que se possa imaginar o mais frequente é não se conseguir identificar o proprietário ou o armador e este abandonar o navio tal como já aconteceu há alguns anos com o navio “VIANA” no porto da Horta. Pelo que é público, sabemos que tal não é o caso e que o armador do “C P VALOUR” não só não abandonou o navio como tem prosseguido com várias diligências no sentido de minimizar os efeitos do acidente.

Importa, pois, no meu modesto entendimento, proceder a uma reflexão sobre as consequências da decisão de dar como perdido o navio, sobretudo tendo presente a necessidade de defender adequadamente os interesses da nossa Região, onde fisicamente se reflectiram, reflectem e reflectirão as consequências do encalhe e se irão repercutir os resultados das correctas ou incorrectas operações que se seguirão não esquecendo que o proprietário do navio sinistrado poderá vir a invocar a limitação de responsabilidade, ao abrigo das Convenções Internacionais que regulam esta matéria e que foram acolhidas pela nossa ordem jurídica.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Tanto quanto é sabido, todas as diligências inicialmente empreendidas, embora sem resultados significativos, terão decorrido sob orientação e responsabilidade do rebocador “FOTIY KRYLOV” através de um contrato de salvamento que, suponho mas não tenho a certeza, tratar-se de um LOF 2000 (Lloyd’s Open Form 2000) eventualmente com inclusão da cláusula SCOPI (Special Compensation Oil Pollution International Clause) o que aliás corresponde ao que a legislação nacional consagra no artigo 9º de Decreto-Lei n.º 203/98, de 10 de Julho.

Tratando-se de uma zona não portuária do domínio público marítimo, sobre a qual, para estes efeitos, a Região Autónoma dos Açores não tem jurisdição, cabe à Autoridade Marítima Nacional, de acordo com a resolução do conselho de Ministros n.º 25/93, de 15 de Abril, exercer a autoridade do Estado, na pessoa do capitão do porto da área do sinistro tal como dispõe o artigo 13º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março.

Suponho, porque de boa fé, que a Autoridade Marítima Nacional tenha vindo a exercer as suas competências, porém julgo que quer esta Assembleia, quer os açorianos têm o direito de saber como tem sido exercida essa autoridade nomeadamente se foi elaborado o auto sumário, se foram ouvidos o comandante e restante tripulação do navio, se foi comunicado ao estado de bandeira o sinistro, se o Capitão do Porto da Horta esteve a bordo do navio sinistrado e quando foi notificado o proprietário do navio para apresentação do plano de remoção e prestação das respectivas cauções.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Cabe à Autoridade Marítima Nacional preservar os valores fundamentais como sejam a segurança da navegação e as questões ligadas à poluição marítima e exigir ao proprietário do navio sinistrado, para aprovação, depois de ouvidas as entidades competentes, do plano de remoção sendo este da exclusiva responsabilidade de quem o apresenta ou seja do proprietário do navio sinistrado, cabendo à Autoridade Marítima Nacional o acompanhamento e fiscalização da operação de remoção.

Convém lembrar que o “C P VALOUR” se encontra encalhado num sitio de Importância Comunitária, tal como definido pela resolução do Conselho do Governo nº 30/98, de 5 de Fevereiro e pela Decisão da Comissão Europeia n.º 2002/11/CE, de 28 de Dezembro de 2001, e que nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº49/2005, de 24 de Fevereiro, o plano de remoção terá de obter, no que respeita às incidências ambientais, parecer favorável da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Chamo ainda a atenção para o facto de que o princípio geral da responsabilidade civil consagrado na nossa legislação, quando se trate de prejuízos causados no exercício de actividades perigosas, apenas permite afastar a responsabilidade quando o causador dos danos “mostrar que empregou todas as providências exigidas pelas circunstâncias com o fim de os prevenir”. Logo no caso do “C P VLOUR”, a responsabilidade do proprietário abrange todos os prejuízos incluindo os danos ambientais e os prejuízos decorrentes da interdição da pesca, assim tenham sido exigidas e prestadas as respectivas cauções, não esquecendo, como já referi, a possibilidade de invocação da limitação de responsabilidade pelo proprietário do navio sinistrado.

Importa portanto saber a que critérios obedeceram os cálculos para fixação do valor das garantias a prestar pelo proprietário do navio sinistrado e se estas foram efectivamente prestadas. O texto das garantias bancárias a exigir, nos termos legais, deve deixar em aberto a possibilidade de, após a conclusão da remoção, ser possível reclamar ainda o pagamento de quantias gastas e não previstas nomeadamente no que diz respeito às questões ambientais e à pesca.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Embora a poluição marinha seja um dos problemas mais prementes com que hoje se debatem as entidades responsáveis pela protecção dos Oceanos, apenas uma pequena parte é proveniente de acidentes com navios. Do total da poluição marinha, 37% é proveniente de fontes terrestre, 33% é proveniente de descargas ou das operações normais dos navios, 17% é proveniente de factores da natureza e apenas 13%

provém de acidentes com navios embora seja esta pequena percentagem que maior impacto mediático tem.

O Estado Português tem estado, sempre, na linha da frente dos países que maior preocupação têm demonstrado com esta problemática – atente-se à extensão da nossa costa e à intensidade de tráfego que circula nas nossas águas oceânicas – rectificando as Convenções Internacionais, uniformizando o direito interno com o clausulado dessas convenções, inspeccionando os navios que demandam os nossos portos e implementando os V T Ss –Esquemas de Separação de Tráfego para navios. Reconhecendo todo este esforço e empenho, o Director Executivo da Agência Europeia de Segurança Marítima, Sr. Willem de Ruitter, esteve em Portugal no passado mês de Novembro para assinar com o Governo Português um acordo que coloca em Lisboa a sede da Agência a qual, ficará provisoriamente instalada na zona da Expo 98.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O encalhe do navio Porta Contentores “C P VALOUR” tem tido consequências ambientais, embora de pouca monta, não tendo até à presente data, fora da envolvente ao navio sinistrado, sido detectada nenhuma quantidade significativa de IFO 380 e não estamos nem vamos estar, mesmo considerando que mais nenhum combustível seja retirado de bordo e que o mesmo se possa ir lentamente libertando, em presença de uma catástrofe ambiental.

Importa contudo criar mecanismos legais e obrigatórios de comunicação entre a Autoridade Marítima Nacional e as Autoridades Regionais, nas quais se inclui esta Assembleia da qual nos honramos de fazer parte, para que em tempo útil tenhamos todas as informações relativas às acções tomadas e a tomar excluindo naturalmente, enquanto em segredo de justiça, o inquérito para apuramento de responsabilidades.

Um mar limpo e seguro deverá estar sempre na agenda de quem decide, tendo em atenção que tal só é possível com equipamentos e recursos humanos adequados, onde os aspectos relativos à investigação, ensino, formação e treino assumem especial relevo.

Disse!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e dos Membros do Governo)

Presidente: Srs. Deputados, não havendo pedidos de esclarecimento em relação a esta intervenção, vamos suspender os nossos trabalhos por 30 minutos.

Eram 17 horas e 25 minutos

Presidente: Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo:

Agradeço que ocupem os vossos lugares para retomarmos os nossos trabalhos.

Eram 18 horas e 15 minutos

Vamos entrar no **Agenda da Reunião**, que tem como primeiro ponto o “**Relatório sobre a matéria de interesse público referente ao modelo de serviço público de transporte aéreo de e para a Região Autónoma dos Açores – definição de acções de melhoria**”, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Nos termos regimentais é feita a apresentação, depois segue-se um período de pedidos de esclarecimento, que deve ser curto, e posteriormente eu próprio farei baixar à comissão especializada para análise.

Assim sendo, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Macedo para apresentar o relatório.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em Abril do ano passado, nesta Assembleia, o PSD criticou a forma, o conteúdo e as consequências das regras de serviço público de transporte aéreo, entre os Açores e exterior, que entraram em vigor em Janeiro de 2005.

Sem “aviso prévio”, em Janeiro de 2005, viajar para o Continente Português passou a custar mais 16 euros. Estes foram os factos!

Foram os factos que desmentiram categoricamente os inúmeros “adjectivos” que V. Exas. utilizaram para “vender-nos” a ideia, de que o novo modelo do serviço público de transporte aéreo para o exterior dos Açores era qualquer coisa de fantástico.

Para “mal dos nossos pecados” de fantástico não teve nada. De fantástico apenas a constatação, de que as vossas teorias são isso mesmo – teorias, que nem a vossa gigantesca “máquina de propaganda” conseguiu disfarçar. Isso é que foi fantástico!

Foram V. Exas. que disseram, que a liberalização controlada ia permitir concorrência entre companhias.

O Presidente do Governo Regional afirmou mesmo, e cito, que “(...) o novo modelo a aplicar a partir de Janeiro de 2005, vai possibilitar que várias transportadoras aéreas possam voar para os Açores num clima concorrencial (...)”. (Expresso das Nove – 9/7/2004)

Como bem sabem não foi isso que aconteceu. Na prática ficou tudo na mesma, só que mais caro. Passamos a pagar mais por um serviço idêntico. Nós, residentes, passamos a pagar mais 8% e os estudantes mais 10%.

Como é do conhecimento público, o PSD solicitou por 3 vezes esclarecimentos. As respostas vieram “tarde e a más horas” e os argumentos contraditórios e inconsistentes.

Em Janeiro de 2005, a culpa era do Governo da República e da sua “falta de solidariedade”. Em Abril, a desculpa já era do preço do petróleo. E nós acreditamos no quê?

Quando um argumento é substituído por outro, e o outro não bate certo, existem “na certa” outras razões, essas sim, as verdadeiras razões. Recordo que o preço do petróleo em Abril de 2005 e em Outubro de 2004 era precisamente o mesmo (50 dólares ao barril).

Bem ou mal o Governo da República defendeu a sua “dama” – bom para uns, mal para nós. Bem ou mal as companhias aéreas defenderam os seus “interesses” – bom para elas, mal para nós.

E quem é que defendeu o interesse dos açorianos? Porque é que não fizeram a vossa obrigação, em vez de se desdobrarem em desculpas esfarrapadas?

Ao PSD não restam dúvidas que, na negociação tripartida – Governo da República, operadores e Governo Regional, o Governo Regional foi o “elo mais fraco”.

O que se passou foi mau demais! Ainda para mais num sector estratégico.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

E agora em 2006?

Pior do que errar é persistir no erro. Pior do que errar é não querer aprender com o erro. Pior do que não aprender com o erro, é julgar que são os “outros”, todos os outros, que estão errados.

Para pior já bastava assim!

Conhecidas as regras de serviço público de transporte aéreo para 2006, contactamos que o PSD tinha razão. As regras, versão 2006, são cópia das anteriores, com a agravante de incluírem mais taxas, num transporte que é “serviço público” sem qualquer alternativa.

Este Governo Regional não tem remédio!

Absurdo e inadmissível, é que não existiu, da vossa parte, uma única preocupação em melhorar o serviço, e o único “acrescento” – que é mesmo um acrescento – às regras de 2005, surge para transformar, em “letra de lei” as “pressões”, legítimas certamente, das companhias.

Foram as companhias a ditar as regras em 2005, cobrando a “taxa de emissão do bilhete” e são as companhias a “obrigar” o Governo Regional a transformar, agora, essas pressões em “letra de lei”. Já tínhamos afirmado isso, V. Exas. agora dão-nos razão. Razão que preferíamos não ter.

Se antes, não estando escrito em lado nenhum, foi conseguida uma autorização “manhosa” junto do INAC, com a concordância do Governo Regional, para cobrar mais uma taxa. Hoje V. Exas. em vez de se colocarem ao lado dos açorianos, assinam por baixo de interesses que nos são totalmente alheios.

O PSD defendeu, durante todo o ano de 2005, que o modelo de serviço público era “manco e coxo”, e necessitava de alterações urgentes.

No mínimo dos mínimos ao nível de horários.

No mínimo dos mínimos ao nível dos tarifários.

No mínimo dos mínimos ao nível da “qualidade do serviço”.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Após 1 ano de operação, V. Exas. tinham a obrigação de aprender com os erros, ouvir as críticas e propor alterações para o que claramente correu mal. V. Exas. tinham essa obrigação.

Vamos por partes. O que é que os senhores não fizeram e deviam ter feito?

Partir de Lisboa às 6.30h da madrugada, com o respectivo *chek-in* às 5 e meia da manhã, e chegar a Lisboa à meia-noite e meia, não trás qualquer vantagem ao passageiro. Só incomodidade!

Evidentes vantagens só para as operadoras, que ficam com aviões disponíveis para oferecer horários confortáveis, noutras rotas, onde, aí assim, a concorrência existe.

Na ausência de concorrência, competia a V. Exas., por via de uma efectiva regulação, garantir que os voos deste serviço público acontecessem a horas “decentes”, e que os voos a horas decentes fossem a regra e não a excepção.

Se recuarmos 8 ou 9 meses, bem nos recordamos da forte polémica gerada com o sobrecusto imputado às ligações com o Porto e o Funchal.

Ninguém duvida tratar-se de uma situação penalizadora para os açorianos não residentes em S. Miguel. Discriminam-se uns relativamente a outros.

O PSD reclamou, a Assembleia Municipal da Horta reclamou, deu entrada nesta Assembleia uma petição de cidadãos da Terceira reclamando... e V. Exas. agora o que é que fizeram? Zero virgula zero!

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nas regras de 2005, o custo de uma tarifa para o Continente Português, era de 184 euros, sobre a qual, para além das taxas de aeroporto e de segurança, foi acrescentada a “taxa de emissão do bilhete”, inicialmente de 16 euros, sendo que depois estes 16 euros, já podiam ser 17, 18, 19 euros.

Liberalização, e essa descontrolada, aconteceu apenas e só na “taxa de emissão do bilhete”, cuja autorização obtida, *a posteriori*, junto do INAC, pretendeu, apenas e só, compensar a redução das comissões pagas pelas companhias aos agentes de viagens e passá-las para o passageiro

Na prática as companhias conseguiram passar os custos da “distribuição” para o passageiro. Agora, nas regras de 2006, vem escrito e com a vossa concordância.

Agora qual é a desculpa? Falta de solidariedade do Governo da República do Eng.º Sócrates, ou falta de habilidade da vossa parte?

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Falta de capacidade e persuasão política junto do Governo da República? Ou mais uma vez, falta de vontade política do Governo Regional para defender os interesses dos açorianos?

Dissemos que competia ao Estado aumentar do “subsídio ao bilhete”, para garantir que este absorvesse, no mínimo, o aumento de 16 euros, imputado ao passageiro a partir de Janeiro de 2005.

É que se antes o subsídio ao bilhete de 87 euros, segundo as vossas palavras, representava falta de solidariedade do Governo da República de então, com o Governo da República de agora, eu quero ouvir-vos a dizer o mesmo: – Falta de solidariedade do governo do Eng.º. Sócrates!

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem!*

O Orador: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Um serviço público, estratégico, sem alternativas, realizado para aproximar todos os portugueses, minimizando o efeito do isolamento e da ultraperiferia, tinha de contar com a empenhada solidariedade nacional.

Aqui sim as declarações do Primeiro-Ministro têm absoluta aplicação e passo a citar – “as auto-estradas sem portagens (SCUT) vão continuar a não ser pagas pelo utilizador, enquanto as regiões por elas servidas não atingirem os índices de desenvolvimento iguais à média nacional. O objectivo das auto-estradas sem portagens é promover o desenvolvimento regional. É dever do país financiar a promoção do desenvolvimento das regiões”. (Público – 5/11/2005)

Deputado Clélio Meneses (PSD): *Muito bem!*

O Orador: “Boca santa”! Só que V. Exas., mais uma vez, não fizeram o trabalho de casa e nem souberam, ou não quiseram, fazer “bom uso” das palavras do Primeiro-ministro, e vosso “compagnon de route”.

Até o Ministro das Finanças, deu-vos uma ajuda, quando, em Outubro passado, admitiu a introdução de portagens nalgumas SCUT, mas “garantiu que só serão pagas as auto-estradas em que se verifiquem duas condições: o nível de

desenvolvimento da região e a existência de alternativas viáveis”. (Público – 5/11/2005)

Tinha sido fácil. Ou então pelo contrário, e nem quero admitir, o Governo da República do Eng.º Sócrates tem um discurso para lá e outro para cá.

Porque é que lá, as auto-estradas SCUT são “à borla” e aqui, para a nossa única “auto-estrada”, sem alternativas, e feita 11.000 metros de altitude, não temos idêntica solidariedade.

Deputado Mark Marques (PSD): *Muito bem!*

O Orador: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As regras de serviço público para 2006 têm uma novidade! Adivinhem! Mais uma taxa. Já não bastava a “taxa de emissão do bilhete”, agora temos mais uma taxa para o combustível. Com V. Exas. é sempre a somar!

A inexistência de alternativas de transporte tinha de ter sido o vosso, forte, argumento para, através do “subsídio ao bilhete”, o Estado “se chegar à frente” e atenuar o sobrecusto na operação, por via do preço do petróleo.

É incompreensível que V. Exas., para um serviço público, não tenham conseguido a solidariedade do Estado, também para atenuar mais este sobrecusto.

Nem o Presidente da SATA acreditou na vossa capacidade negocial. Em Outubro passado, já admitia a introdução da “taxa do combustível” no custo da passagem, afirmando e passo a citar - “(...) não restam alternativas à SATA Internacional: ou aumenta o subsídio ao bilhete, o que parece neste momento bastante improvável, ou então na falta de outra alternativa, temos de passar este sobrecusto para o passageiro”. (Açoriano Oriental – 15/10/2005)

Estas declarações, já antecipavam um triste cenário. Nova derrota do “elo mais fraco”. V. Exas. foram novamente o “elo mais fraco”.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Absurdo é, também, ser-nos vedado, nas regras de serviço público de 2006, o acesso a campanhas promocionais praticadas pelas operadoras, tal como acontece com os residentes na Região Autónoma da Madeira.

De facto, os portugueses residentes na Madeira dispõem de tarifas promocionais a partir de 98 euros, menos 47%, do que pagamos nós – 184 euros. O mesmo é válido

para os estudantes madeirenses, que podem adquirir uma passagem de avião com um preço de tarifa de 88 euros, 39% menos do que pagam os estudantes dos Açores – 143 euros.

Uma tarifa PEX, também vedada aos residentes nos Açores, para os Madeirenses pode chegar a 125 euros, 32% mais barata do que a única tarifa disponível para os açorianos, – 184 euros.

Nada disto o Governo Regional soube ou quis acautelar. Infelizmente, infelizmente “para mal dos nossos pecados”.

Disse.

Deputado Mark Marques (PSD): *Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados da bancada do PSD)

Presidente: Estão inscritos o Sr. Secretário da Economia, os Srs. Deputados José Rego e Artur Lima.

Cada um dispõe de 3 minutos para esclarecimentos e temos um prazo limite que vou tentar gerir, porque, como expliquei, este relatório vai baixar à Comissão e depois é que se efectuará o verdadeiro debate sobre ele.

Nesta fase, trata-se apenas da sua apresentação e de alguns esclarecimentos.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Economia.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para umas breves considerações.

Em primeiro lugar, este relatório surge numa data totalmente errada. Se tivesse surgido em Maio ou Junho, nós poderíamos ter discutido as ideias e elas poderiam ter tido alguma aplicação.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): O Governo não teve a iniciativa de pôr a debate!

O Orador: Na altura em que surgiu, Outubro ou Novembro, já não teve qualquer aplicação porque o modelo de transporte aéreo já estava em Bruxelas para publicação e as empresas iriam concorrer.

No meu entender este é um assunto que foi colocado totalmente fora de tempo, quando poderia e deveria ter sido colocado no tempo correcto.

Vamos às conclusões:

A realidade é que em 2004, quando nós estávamos a discutir o modelo de transporte aéreo, e trouxemo-lo a esta Assembleia a onde se chegou a conclusões consensuais, no período de negociação com o Governo da República, o preço do barril de petróleo estava entre os 32 e os 35 dólares o barril.

Na altura, considerámos que o subsídio ao preço de bilhete, 85 euros, era baixo. Nós dissemos que devia ser 95 euros, segundo as nossas contas.

Acontece que em Janeiro de 2005, o preço do barril de petróleo estava a 44 dólares, em Março estava a 53, em Junho a 55, em Agosto estava a 63.94, em Setembro estava 63.66 e por aí adiante.

A média do custo do barril de petróleo, em 2005, foi muito mais do que aquilo que esperávamos. Ou seja, se nós negociamos numa altura em que havia uma certa estabilidade do preço do barril do petróleo que andava à volta dos 33 ou 34 dólares, e no ano anterior também andou à volta desse valor, ente os 29 e os 30 dólares, em 2005 o preço do barril do petróleo disparou.

Das duas uma: ou as empresas têm lucro e eles são conhecidos (a SATA Internacional vai ter prejuízo em 2005, a TAP também vai apresentar prejuízo em 2005) ou há outra solução. Se as empresas não têm nenhuma possibilidade de obter um equilíbrio nas suas contas, se o preço do barril do petróleo dispara de uma forma tão clara como disparou, se 40% dos custos do transporte aéreo são combustíveis, não se pode fazer milagres se o Governo da República não pretende dar mais indemnização ao serviço público que está aqui em causa.

Se o Governo da República diz-nos que o valor que tem sido dado é o valor que tem disponível para dar, das duas uma: ou se aumenta o preço das passagens, ou se baixa os custos, mas os custos estão dependentes de uma variável que nós não denominamos e uma delas é os combustíveis. Os combustíveis aumentaram significativamente cerca de 50% de um ano para o outro ano.

Então o que é que as companhias aéreas fizeram?

Criaram uma taxa de emissão do preço do bilhete. Como venderam 50% dessa taxa, receberam uma parte desse dinheiro. Para além disso baixaram as comissões às agências de viagem e com isso recuperaram algum dinheiro, mas mesmo assim não conseguiram.

Em Outubro preparavam-se para aumentar novamente a taxa de emissão do preço do bilhete. Nós dissemos: “não, isso tem que ser regulamentado, porque não admitimos, sucessivamente, aumentos de taxa. Tem que haver uma regra clara para definir isso”. Também percebemos perfeitamente – ainda há pouco tempo percebemos – que os combustíveis podiam disparar até aos 100 dólares ao barril. Basta que haja qualquer problema que os 100 dólares ao barril pode ser uma realidade.

Ora, nós não podemos estar numa situação de um serviço público que tem que ter estabilidade, em que as empresas concorrem com determinados princípios, em que há uma variável que eles não dominam.

Então cria-se, como se cria em todo o lado, uma taxa dos combustíveis que agora é regulamentada, está definida, não está ao livre arbítrio das empresas.

Por exemplo, entre Lisboa e o Porto, a taxa dos combustíveis é de 24 euros.

Se nós fossemos aplicar essa taxa neste momento aos Açores, seria apenas de 10 euros.

Em Lisboa/Nova Iorque, são 70 euros.

Em Lisboa/Madrid são 24 euros.

Portanto, todas as transportadoras aéreas neste momento estão a aplicar uma taxa de combustíveis. Porquê?

Porque o combustível é algo que nós não dominamos. É uma variável que influencia imenso o custo da operação e nas companhias aéreas ninguém consegue dominar este processo.

De resto, lendo as vossas conclusões para ser mais rápido:

- “Adequar o horário dos voos”.

Os senhores querem que ele comece às 7 horas e termine às 24 horas. Esta meia hora de diferença vai originar que não se possa fazer uma terceira rotação e vai encarecer significativamente o custo do transporte. Não é por aí, Sr. Deputado, que nós

queremos passagens mais baratas. Aí vamos aumentar o custo das passagens, porque é um princípio que é geral.

O Governo da República não está neste momento com disponibilidade financeira para dar mais apoio às Regiões Autónomas. Isto é claro.

Deputado Clélio Meneses (PSD): Mas antes estava.

Grande declaração. É a defesa da Autonomia!

O Orador: - “Promover a tendencial estabilidade do preço final do bilhete”.

Neste momento, o preço do bilhete ainda é mais barato que em 98, e 96, apesar de todos os anos que decorreram e do aumento dos combustíveis.

Presidente: Sr. Secretário, agradecia que sintetizasse.

O Orador: Esta é que é a realidade. Nós fomos pioneiros na baixa dos transportes aéreos.

Deputado Nuno Amaral (PS): *Muito bem!*

O Orador: Agora não podemos fazer milagres.

Se há uma variável que sobe de uma forma incrível, que nós todos sentimos no nosso dia-a-dia (nós pagamos mais quando compramos gasolina, quando pagamos o gás ou o gasóleo), as empresas também têm que pagar mais. Se têm que pagar mais, têm que ter mais receitas: ou aumentam as tarifas ou têm mais subsídio.

Se o Governo da República, como sabem, está a passar uma situação de grandes dificuldades financeiras, se não pretende dar mais aumento do valor das indemnizações,...

Deputado Alberto Pereira (PSD): Há duas taxas: a dos combustíveis e a dos TSF!

O Orador: ... a situação só pode ser esta, é criar uma taxa que seja variável e que esteja correctamente definida para que não haja qualquer aproveitamento das companhias aéreas.

Em relação à liberalização da concorrência...

Presidente: Sr. Secretário, receio que tenha mesmo que concluir.

O Orador: Vou só referir a parte final.

... não é verdade que essa concorrência tenha sido muito grande no caso da Madeira.

Veja-se o caso da Air Luxor que está a sair da Madeira. Neste momento só existe a SATA, TAP e a PGA que agora entrou.

Os Açores têm uma capacidade muito menor de gerar fluxos. É evidente que ainda estão a dar os primeiros passos nesse processo de liberalização controlada, mas, de facto, já existe liberalização controlada.

Há, de facto, guerras de preço em determinadas tarifas.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Rego.

(*) **Deputado José Rego (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado Jorge Macedo, Deputado do PSD, usou um instrumento do nosso regimento para apresentar um relatório sobre a política aérea dos Açores, nomeadamente as ligações ao exterior da Região.

O seu relatório que propõe definir acções de melhoria para o modelo de serviço público de transporte de e para a Região Autónoma dos Açores, ao fim e ao cabo, assenta ou pressupõe que está de acordo com o modelo vigente, porque o que ali disse e o que aqui vem escrito não contrapõe, em parte, o modelo que a Região tem usado em 2005 e 2006. Apenas vem tentar melhorar e nós sabemos que esse modelo que foi apresentado é o modelo certo na Região, tem serviço os açorianos e a qualidade do serviço tem sido melhor.

Deputado Alberto Pereira (PSD): Não é bem assim!

O Orador: Não é bem assim? Vejamos:

Deputado Jorge Macedo (PSD): Tem dias!

O Orador: Não é tem dias. O nosso modelo, quando apostámos nele, acreditámos e julgámos que ele era válido tanto para 2005 como para 2006.

Em relação ao que disse o Sr. Deputado Jorge Macedo, queria dizer o seguinte:

É ou não responsável por este modelo o Governo da República, independentemente do partido que esteja na República?

Não há dúvidas que o Governo da República será sempre responsável por um desses modelos que aqui está.

Portanto, acusar a falta de solidariedade ou não dos Governos, foi negociado 2005 com um Governo, foi negociado 2006 com outro, e viu-se que a solidariedade foi a mesma ou nenhuma na sua maneira de dizer.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Estamos de acordo!

O Orador: Todavia, não pode estar de acordo quando um ex-Primeiro-Ministro que anda por aí disse que descia em 30 dias as passagens para os Açores, quando estávamos a discutir 2005.

Portanto, nesta altura o senhor não falou nem pediu justificações no mês de Novembro, Dezembro, Janeiro, Fevereiro, enquanto esteve esse Primeiro-Ministro que anda por aí.

Relativamente ao adequar o horário da transportadora aérea nacional ou regional aos utilizadores, para si, para mim, para o administrador da SATA e para qualquer açoriano, não ir para o aeroporto às 5 horas da manhã em Lisboa, tudo bem. Ninguém quer ter esse sacrifício.

Mas como disse o Sr. Secretário é necessário ver qual é o custo benefício ao termos voo àquela hora.

O que é que queremos?

É ter um serviço de qualidade a horas mais decentes? Queremos pagar por este serviço? Este serviço também se paga.

Portanto, conhecendo a nossa situação geográfica, o nosso espaço em relação aos principais destinos, quer Lisboa, Funchal ou Porto e conhecendo a duração de horas de voo, como rentabilizamos as nossas companhias?

Aqui, continuo a dizer que quando nós estamos a defender os interesses dos açorianos, estamos a defender o utilizador e a nossa companhia de bandeira.

Portanto, aquilo que o Sr. Deputado fez ali não faz essa defesa.

É ou não responsável o Governo da República?

É ou não responsável o preço dos combustíveis pelos seus aumentos?

Deputado Alberto Pereira (PSD): A taxa de serviço é que é importante!

O Orador: Sr. Deputado, até 99, o que é que nós vimos no histórico das passagens aéreas?

Aumentos sucessivos!

O que é que este Governo fez de 99 a 2006?

Deputado Jorge Macedo (PSD): Temos agora aumentos sucessivos!

O Orador: De 99 a 2006, nos primeiros anos, os aumentos que houve foram só relacionados com a inflação, enquanto que no passado os aumentos eram sempre muito maiores, e os últimos, derivados das taxas de combustíveis, têm sido feitos por todas as companhias aéreas (40% dos custos de produção de qualquer companhia aérea tem a ver com combustíveis).

Não é só vir aqui dizer que os preços têm vindo a aumentar. Temos é que ter em conta os custos de produção que há nesta actividade.

Relativamente ao modelo SCUT Aéreo, apenas digo que os novos responsáveis pelo PSD de hoje, tiveram responsabilidades na República e foram contra as SCUTs. Este PSD votou a favor das SCUTs nos Açores.

Eu gostaria que dissesse se agora também é a favor de SCUTs aéreas.

Acho que há sempre uma incongruência em termos das SCUTs.

Umás vezes serve para criticar o Governo da República, mas quando é para aumentar as despesas em determinadas áreas, não há problema nenhum porque estão na oposição.

Deputado Jorge Macedo (PSD): Isso é um serviço público!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

Deputado Artur Lima (CDS/PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Parece-me que há aqui uma preocupação em defender as companhias aéreas da parte do Governo e da bancada Socialista...

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Temos que defender. Se eles não tiverem lucro vão-se embora!

O Orador: ... e esquecem-se dos passageiros, porque esses é que têm que ver acautelados os seus direitos. Foi o que ficou aqui definido.

Nós reconhecemos a utilidade deste relatório do PSD, que trata de assuntos importantes, e que devem ser objecto de estudo desta Assembleia, nomeadamente pelas suas comissões.

Esta é uma matéria de interesse relevante.

A intenção aqui é melhorar o modelo do transporte aéreo, que não é perfeito, não é o ideal e quase se poderá dizer que é um mau modelo entre os Açores e o Continente.

No que se refere a esta matéria dos transportes aéreos nós já apresentámos há algum tempo, há quase 2 meses, um requerimento ao Governo que ainda não foi respondido e que demonstrava a nossa preocupação no que se refere a essas questões dos horários, do ir e vir, no mesmo dia, até dentro das próprias ilhas, que fará para o Continente.

Apenas nesta fase e depois de ler o relatório deixava uma pergunta e pedia ao Sr. Deputado que me esclarecesse:

Por que é que se pretende definir que a viagem de ida e volta no mesmo dia, implique apenas a utilização da *gateway* de São Miguel?

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Macedo.

(*) **Deputado Jorge Macedo (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Eu percebo o incómodo da vossa situação. Se estivesse do vosso lado, sentir-me-ia incomodado e vou explicar porquê.

Deputado José Rego (PS): Isso é retórica!

O Orador: Não é retórica fácil de debate parlamentar.

Foram os senhores, o Sr. Secretário Regional e o Sr. Presidente do Governo, a “vender” a ideia de que o novo modelo era qualquer coisa de espectacular.

Foi o Sr. Presidente do Governo Regional que afirmou...

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): O senhor está a confundir o modelo com os combustíveis!

O Orador: ... que era muito boa a proposta do Governo Regional e que essa proposta até tinha tido vencimento junto do Governo da República, sendo que agora era possível que, para os Açores, as companhias voassem em regime concorrencial.

Como nós verificámos, a prática demonstrou rigorosamente o contrário.

Eu, na minha intervenção que fiz aqui em Abril, disse o seguinte:

“... se assim não estaríamos com duas companhias para cá a voar, o dobro do serviço mínimo, e com três companhias para cá a voar, o triplo do serviço mínimo”.

Se assim fosse, por exemplo, o Pico tinha 3 ligações semanais.

Se assim fosse, Santa Maria tinha 3 ligações semanais.

Nada disso aconteceu, o que significou que a teoria das vossas palavras não teve qualquer confirmação prática durante um ano de operação.

Eu vou chegar a todas as questões que o Sr. Secretário Regional referiu.

Se o modelo não correspondeu às vossas expectativas, se o modelo não foi de encontro àquilo que os senhores julgavam que era bom para os Açores, e nós também julgámos que era bom para os Açores, a prática não correspondeu à realidade.

Sabe o que é que nós tivemos, Sr. Secretário?

Foi os serviços mínimos e a obrigatoriedade dos serviços mínimos a dividir por duas companhias que voam em "*code-share*".

Quando se permite essa abertura nas regras de serviço público, é evidente, é mais do que evidente que não há regime concorrencial. Ponto final. Parágrafo.

Vou tentar que o debate seja o mais elevado possível.

O que é que se passa relativamente aos combustíveis?

É verdade que os combustíveis aumentaram.

É verdade que os combustíveis dispararam de 2004 para 2005.

Mas também é verdade, Sr. Secretário, que a fórmula de cálculo que é influenciada pelo custo do combustível não pode afectar apenas e só o custo da passagem. Tem também que merecer a solidariedade nacional, porquanto o Sr. Primeiro-Ministro afirmou, e eu afirmei nesta tribuna, que as SCUTs no Continente eram para ser à borla, enquanto as regiões não atingissem as médias de desenvolvimento, houvesse ou não alternativas de transporte.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): O que é que o Governo do PSD deu? 87 euros!

O Orador: Para os Açores não existe nenhuma alternativa de transporte e, para além disso, se não existe solidariedade do Governo da República, tal como os senhores diziam antes, agora com o Eng.º Sócrates no Governo é rigorosamente a mesma coisa. Só que os senhores ficam calados.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Calados? O Governo da República não quer dar mais!

O Orador: O Sr. Deputado José Rego até insinuou que a solidariedade não estava a funcionar muito bem. Mas então, nós temos um regime, temos argumentos apresentados pelo Sr. Primeiro-Ministro e pelo Sr. Ministro das Finanças, ao dizer que vão apoiar as regiões menos desenvolvidas através de SCUTS, à borla,...

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): O que é que o vosso Governo fez?

O Orador: ... porque não há nenhuma alternativa de transporte. No nosso caso, por maioria de razão, esse argumento tinha que ser aplicado cá. Caso contrário, repito aquilo que disse daquela tribuna, há argumentos para lá e há argumentos para cá, e assim não nos entendemos e os Açores ficam cada vez mais penalizados na sua insularidade.

Vamos novamente repescar a questão do preço do combustível.

Sr. Secretário, então agora explique-me como é que em 2005 se tinha posto uma TSF para atenuar os prejuízos que as companhias tinham com os combustíveis.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): TSF?

Deputado Alberto Pereira (PSD): Sim! “*Tax Service Fee*”!

O Orador: Taxa de emissão de bilhete!

Agora, essa taxa não aparece e aparece a taxa de combustível, essa sim, para suprir os custos dos combustíveis ou para atenuar. Ficam as duas. Ninguém entende nada. Ninguém percebe se é falta de solidariedade, se é o custo do combustível, porque os senhores não separam as águas. Os senhores misturam tudo. Sabe para quê? Para que as companhias tenham mais receitas.

Quem é que paga as receitas das companhias?

Os passageiros dos Açores.

Secretário Regional da Economia (Duarte Ponte): Tiveram prejuízos. Em 2005, a SATA e a TAP tiveram prejuízo!

O Orador: Sr. Secretário, deixe-me concluir. Depois, na Comissão de Economia, teremos outras oportunidades para falar.

Aqui, estamos a falar de serviço público e ao falarmos de serviço público, é o Governo da República e o Estado que têm que manifestar solidariedade para com todas as parcelas, tal como faz nas SCTUs. Lá fora, se gastam milhões de contos nas

SCUTs e elas não são para pagar portagem, significa que para os Açores (e eu já não vou afirmar, para nós podermos viajar sem custos) vamos viajar a custos reduzidos.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): E é o que fizemos!

O Orador: Sr. Deputado José Rego, relativamente às suas questões, eu volto a repetir um pouco aquilo que disse há pouco: o modelo só serve, quando serve os açorianos.

Este modelo tem introduzido sobrecustos no custo das passagens. É um modelo que neste momento não serve os açorianos.

Fiquei pelo menos parcialmente satisfeito quando o Sr. Deputado afirma que o Primeiro-Ministro actual também não manifesta grande abertura e solidariedade para com a Região Autónoma dos Açores.

Quando o senhor disse que o Governo da República é responsável, claro que é responsável! Só que na negociação tripartida (Governo Regional, Governo da República, e companhias), sabe por onde é que partiu? Sabe por onde é que quebrou? Foi pelo elo mais fraco. Quem foi o elo mais fraco? Foi o Governo Regional, infelizmente, para mal dos nossos pecados.

Secretário Regional da Economia (*Duarte Ponte*): As companhias aéreas tiveram prejuízos!

O Orador: Para terminar e antes de responder à questão do Sr. Deputado Artur Lima, chamo a atenção para aquilo que vem hoje no Jornal dos Açores: “Preços condicionam turismo açoriano”. É o Dr. Horácio Roque que diz que o custo das passagens aéreas para os que nos visitam, mas também para aqueles que daqui querem sair, é muito elevado e afugenta o turista.

Relativamente à questão do Sr. Deputado Artur Lima, à referência que faço no relatório e que o PSD subscreve, digo apenas o seguinte: o ideal era que fosse abolido os 60 euros de sobrecusto na viagem para o Porto e saindo de todas as *gateways* que existem nos Açores, porque depois de chegar a Lisboa tudo pode ser feito.

Se é abolido o sobrecusto de 60 euros, significa que depois de estarmos em Lisboa viajamos sem custos para o Porto.

Agora, como alternativa, na impossibilidade de se concretizar esse objectivo que era o melhor, nós sugerimos que haja articulação de horários entre a SATA Air Açores e a SATA Internacional, de modo a que o passageiro ao optar por sair pela *gateway* de São Miguel nos dias em que há ligação directa ao Porto o faça, na ida, como no regresso, num só dia, evitando a pernoita na ilha de São Miguel e com os consequentes custos que daí advém.

Obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, passamos ao ponto seguinte: **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Estatuto do pessoal não docente do sistema educativo regional”**.

Para apresentar o diploma tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência.

(*) **Secretário Regional da Educação e Ciência** (*Álamo Meneses*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O diploma que agora vamos iniciar a discussão visa resolver uma situação algo complexa que foi criada na Região com a revogação do Decreto 515/99, feita em 2004.

Nós, na Região, ao contrário do que aconteceu no Continente, procedemos à regulamentação desse diploma, procedemos à recolocação nos quadros dos funcionários não docentes das escolas.

Quando esse diploma foi revogado criou-se uma situação algo complexa, porque a situação que hoje se vive nas escolas dos Açores não é comparável com aquela que se vive nas escolas do Continente.

Tendo em conta essa situação, optou-se por retomar um processo e uma situação que já tinha acontecido na Região. Até 1988 a Região teve legislação própria sobre o pessoal não docente; em 1988 foi opção, em vez de seguirmos com legislação autónoma, fazermos adaptação da legislação nacional e agora estamos a regressar à situação anterior criando um enquadramento jurídico próprio, por inteiro, para as carreiras do pessoal não docente.

A matéria em causa foi objecto de negociação sindical, conseguiu-se chegar a acordo com alguns dos sindicatos, não se chegou a acordo com outros, mas creio que é uma matéria que merece consenso maioritário por parte dos trabalhadores envolvidos.

Com este diploma também vamos proceder à unificação de um conjunto de matérias que estavam dispersas, criando um enquadramento único e eliminando a necessidade de regulamentações parcelares que tinha vindo a acontecer.

Um outro aspecto, embora afecte um número relativamente pequeno de funcionários, mas que é importante aqui ressaltar, é a resolução do problema dos funcionários das cozinhas. É um problema que existe a nível nacional, que nunca foi resolvido a nível do país, e que nós com este diploma vamos resolver. Os trabalhadores são poucos, mas estão numa situação de injustiça perante os seus colegas que viram a sua situação valorizada e estes ficaram numa situação de não regularização.

Outra questão que também se pretende resolver com este diploma é a transição entre carreiras, particularmente para a carreira do assistente de acção educativa, para aqueles funcionários que já estavam ao serviço no ano de 2001, quando foi aprovada a legislação regional e que, face ao enquadramento que nessa altura vigorava a nível do país, tinham a expectativa de transitarem para essa carreira logo que concluíssem o ensino secundário e que viram, com a legislação nacional, frustrada essa expectativa.

Com este diploma retoma-se esse processo e garante-se que os trabalhadores que estavam ao serviço nessa altura e que consigam concluir o seu curso secundário (era um número razoável de trabalhadores que estava nessas circunstâncias), serão automaticamente reposicionados na nova carreira, mantendo a expectativa que tinha sido criada em 1999.

Outro aspecto importante é a simplificação de carreiras. De facto, nas nossas escolas, existem demasiadas carreiras, uma estrutura demasiado complexa em termos das funções que cada um exerce. Com este diploma colocam-se em vias de extinção um número muito grande de carreiras e mantemos apenas, como carreiras na área do apoio educativo, duas, a do assistente de acção educativa e a do auxiliar de acção educativa, e no pessoal auxiliar o cozinheiro e o auxiliar de manutenção de

instalações, desaparecendo toda uma panóplia de outras situações que existem, embora de forma residual.

Outra novidade que introduzimos e que creio que será uma mais valia para o nosso sistema educativo é a clarificação da carreira do psicólogo escolar.

Nesse aspecto somos pioneiros no país criando uma carreira específica e integrando entre o pessoal das escolas.

Basicamente, Srs. Deputados, são estas as questões que este diploma traz.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Apenas para dar nota da posição do Grupo Parlamentar do PSD.

O Grupo Parlamentar do PSD vai votar favoravelmente este diploma.

Considera a sua apresentação, sob o ponto de vista jurídico, necessária e, sob o ponto de vista político, pertinente.

Ela é, aliás, a forma que nós temos de exercitar, cada vez mais, o nosso poder de iniciativa próprio, muito para além da simples adaptação das leis gerais da República. Agora que o conceito desapareceu, nós legislamos, inovamos e tratamos o enquadramento jurídico de forma unitária e completa quanto ao Estatuto da Carreira do Pessoal não Docente, também ele essencial nas escolas públicas. Vamos votar a favor de um instrumento que juridicamente é apresentado de forma global e por iniciativa própria do poder legislativo das regiões autónomas.

Na Comissão de Política Geral, após profunda análise ao diploma, foram propostas alterações que melhoram o diploma, sob o ponto de vista da técnica legislativa.

Também foi possível detectar uma omissão, e o Grupo Parlamentar do PS subscreve uma proposta de alteração que acrescenta uma carreira que é essencial no Estatuto do Pessoal não Docente.

Sendo pertinente a proposta de alteração, o PSD também a votará favoravelmente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(*) **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O CDS/PP votará favoravelmente este diploma.

Estamos perante um bom diploma que prevê alterações importantes ao nível do pessoal não docente, extinguindo carreiras que não fazem sentido, criando outras e prevendo a transição do pessoal entre uma e outra.

Queria sobretudo realçar, no acompanhamento e evolução destas matérias, a criação da carreira de psicólogo escolar que se torna nos nossos dias bem necessária e que as escolas disponham desse pessoal técnico qualificado com uma carreira própria e com um conteúdo funcional bem definido.

É aproveitado o poder de iniciativa próprio da Região. É tirar benefício da Autonomia e muito bem.

Faço votos para que outros membros do Governo aproveitem em benefício dos açorianos e também tenham a iniciativa de propor, usando os benefícios da Autonomia, coisas semelhantes ao que aqui está proposto, nomeadamente ao nível de carreiras que muito benefício trariam à Região Autónoma dos Açores.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Membros do Governo:

Apenas para sublinhar a saudação que é feita pela compilação legislativa que aqui é trazida.

Os últimos anos têm sido, a nível regional, da República e comunitário, férteis em regulamentações, em dispersão legislativa que tem certamente por razão de ser uma maior existência de novas fontes, como é o nosso caso, novos órgãos que aprovam mais legislações, mas que vai gerando ao mesmo tempo grande dispersão.

Portanto, é de saudar quando, de facto, para a eficácia e para o conhecimento da própria lei, é feito um trabalho como este que aqui é agora apresentado. É, certamente, mais importante do que às vezes, à primeira vista, possa parecer, como foi feito há pouco tempo atrás a nível nacional com o Código do Trabalho.

Portanto, é um processo que deve ser incentivado e que nos deve, Assembleia e Governo Regional, mover a continuá-lo no sentido de acabar com essa grande dispersão de regulamentação que muitas vezes acontece.

Saudar também, porque não é menos importante, o exercício pleno da nossa Autonomia.

Julgo que não deve ser apenas uma opção. Se calhar errada foi a outra opção que não deveria ser uma opção, porque se temos o poder de o fazer, devemos exercitá-lo, não como um direito mas como um dever, quase, porque se existe essa possibilidade é porque temos essa capacidade e temos necessidade de o fazer.

Portanto, é de saudar o proponente por trazer aqui e voltar a esse modelo de aproveitar a Autonomia na sua razão de ser que é sobretudo legislativa.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Catarina Furtado.

(*) Deputada Catarina Furtado (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A bancada do Partido Socialista também se associa e enaltece a postura que tem vindo sempre a ser tomada pela Secretaria Regional da Educação no sentido de agilizar toda a legislação que se prende com tudo o que está a funcionar no sistema educativo regional.

Neste caso aqui é o Estatuto do Pessoal não Docente que, como já foi dito e reiterado, vem clarificar, repor a verdade e vem de encontro ao esforço do pessoal não docente que é imprescindível para qualquer sucesso educativo.

As propostas, como já foi referido pelo Deputado Bolieiro, que vêm da Comissão, por nós subscritas, vão apenas no sentido de clarificar e uniformizar pequenos acertos, mais de forma do que conteúdo e mesmo a proposta de alteração apresentada hoje em plenário pela bancada do Partido Socialista também vem uniformizar os conteúdos funcionais da carreira do pessoal de apoio educativo.

Sendo assim, felicitamos por todas as bancadas e representantes estarem em consenso com mais este passo para o bom funcionamento do nosso sistema educativo regional.

Obrigada.

Presidente: Srs. Deputados, terminou o debate na generalidade.

Vamos proceder à votação.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Como sabem este diploma comporta muitos artigos. Temos propostas que vêm da Comissão para as quais o Partido Socialista entregou um documento na mesa subscrevendo-as e, uma vez que este diploma foi aprovado na generalidade por unanimidade, pergunto se podemos facilitar a votação votando primeiro os artigos que não sofrem alteração, depois as propostas de alteração e finalmente o residual dos artigos que foram sujeitos a alteração.

(Pausa)

Parecendo haver consenso por parte da câmara, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com os artigos que não são susceptíveis de alteração, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Os Srs. Deputados que concordam com as propostas de alteração apresentadas pela Comissão para os artigos 1º, 3º, 4º, 20º, 24º, 30º, 33º, 34º, 41º, 51º, 61º, 65 e 71º, e ainda com a proposta de alteração apresentada pelo PS para o artigo 40º, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: As propostas de alteração foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: Votemos de seguida a parte residual dos artigos que foram sujeitos a alteração.

Os Srs. Deputados que concordam com os artigos que não são susceptíveis de alteração, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Vamos proceder à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: O diploma baixa à Comissão para redacção final.

Passamos ao debate de outra **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico da Inovação Pedagógica”**.

Para apresentar o diploma tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência.

(*) **Secretário Regional da Educação e Ciência** (*Álamo Meneses*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O diploma que passamos agora a discutir visa adaptar à Região um mecanismo que existe a nível nacional, regulado pelo Decreto-Lei nº 47587, de 1967, que permite que nas escolas do ensino regular se façam inovações ou experiências pedagógicas, do ponto de vista da flexibilização curricular e da adaptação curricular, a necessidades específicas dos alunos e permite também que as escolas se possam organizar de forma diferente da organização que está padronizada para o sistema educativo, quando existam necessidades específicas que necessitem de uma abordagem diferenciada em relação aos currículos que normalmente estão em vigor.

É um diploma que na realidade transcreve para o nosso sistema jurídico uma matéria que já existe a nível nacional, tem sido usada na Região com alguma frequência, essencialmente na vertente da inovação pedagógica (é o caso do PROFIJ e de outros programas que são específicos), tem sido usada com menos frequência, mas também já o foi, no que diz respeito à criação de escolas e ao enquadramento das mesmas.

A matéria em causa está ligada a um diploma que foi aprovado aqui há 4 anos atrás, o Decreto Legislativo Regional nº 15/2001, e visa complementá-lo na vertente específica da inovação e da adaptação pedagógica.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(*) **Deputado Artur Lima** (*CDS/PP*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O CDS/PP votará favoravelmente o diploma que aqui se apresenta. Ele contém medidas que visam melhorar e aumentar a qualidade do ensino. Sendo assim, somos a favor que isso se faça cada vez mais.

No entanto, Sr. Secretário, é preciso garantir que essas medidas se tornem prática e aumentem a qualidade do ensino para que se deixe talvez de dizer que, à medida que os anos passam, os miúdos aprendem menos na escola.

Temos um ensino mais extenso, com mais anos de ensino, se calhar com mais densidade, mas não sei se com qualidade.

Votamos favoravelmente o diploma, mas importaria acompanhá-lo com muita atenção para que os nossos pais não digam que hoje em dia não se aprende nas escolas como no tempo deles.

Interessa garantir que essa matéria e essas novas medidas sejam efectivamente para consolidar a aprendizagem do aluno.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda.

(*) **Deputado Piedade Lalanda (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Reflectindo sobre as palavras do Deputado Artur Lima, penso que a grande vantagem deste diploma, que cria esta possibilidade jurídica da educação pedagógica que pelos vistos era feita por um Decreto-Lei de 1967 (a abeirar os 40 anos), é a criação a nível regional de um diploma adaptado à nossa realidade.

Em relação àquilo que o Sr. Deputado estava a dizer, contrariando um pouco a sua ideia de que no passado é que se aprendia e que hoje não se aprende nada, é bom não esquecer que estes programas, e é o caso do PROFIJ, cativam crianças que no passado não iam à escola.

Acho que o importante nestas experiências inovadoras é serem novas respostas e serem respostas muitas vezes “trampolim” para que estes jovens depois ingressem no sistema educativo regular.

Portanto, a inovação não está aqui para criar ritmos diferentes, mas para criar novos atractivos a uma escola que há duas gerações atrás só respondia a alguns e não era realmente uma escola para todos.

Penso que a escola para todos tem que ser uma escola com programas diversificados, com capacidade criativa de inovar e é bom que exista um diploma que enquadre essa capacidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Pereira.

(*) **Deputado Costa Pereira (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico da Inovação Pedagógica” visa flexibilizar e possibilitar a implementação de experiências pedagógicas adaptando-as às necessidades concretas e específicas das nossas comunidades educativas.

Nessa medida, o diploma merece a nossa concordância e por isso o votaremos favoravelmente.

Em comissão o PSD apresentou uma proposta de alteração que tinha fundamentalmente como objectivo, no artigo 3º, comprometer todo o Governo Regional, através de Decreto Regulamentar Regional, na aprovação daquilo que serão as grandes linhas operativas das experiências pedagógicas e reservar ao Sr. Secretário Regional da tutela a aprovação, caso a caso, das especificidades de cada uma das experiências que se iriam desenvolver.

Não foi entendimento do Partido Socialista aprovar essa nossa proposta de alteração, que achamos que melhorava substancialmente o diploma, mas isso não é suficiente para não aprovarmos na globalidade esta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Presidente: Feito o debate na generalidade, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos à especialidade.

Informo a câmara que na Comissão foi apresentada uma proposta do Partido Social Democrata e outra do Partido Socialista.

A proposta do Partido Social Democrata foi rejeitada na Comissão, não foi renovada neste plenário, portanto está prejudicada.

Resta a proposta de alteração para o artigo 4º do Partido Socialista que vem da Comissão e que eu agradecia que me fizessem chegar um documento para se considerar que é subscrita pelo PS.

Posto isto, passamos à votação dos artigos 1º e 2º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Artigo 3º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 3º foi aprovado com 29 votos a favor do PS, 1 voto a favor do Deputado Independente, 19 abstenções do PSD e 1 abstenção do CDS/PP.

Presidente: Votemos de seguida a proposta de alteração que vem da Comissão para o artigo 4º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votemos de seguida a parte restante do artigo 4º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A parte restante do artigo 4º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Artigos 5º e 6º.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos 5º e 6º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: O diploma baixa à Comissão para redacção final.

Devem ter em atenção, tal como no diploma anterior, algumas notas sobre a redacção, que constam do relatório da Comissão dos Assuntos Sociais.

Temos de seguida a **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Alteração do Decreto Legislativo Regional nº 27/2004/A, de 24 de Agosto (Regime Jurídico da Gestão do Património Arqueológico).**

Para apresentar o diploma tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

(*) **Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Esta Proposta de Decreto Legislativo Regional visa prever, conforme o Governo teve oportunidade de mais detalhadamente esclarecer em audição da Comissão dos Assuntos Sociais, essencialmente ao nível da criação ou de estipular contra-ordenações, mecanismos de protecção para o património arqueológico.

É certo que já existia esta previsão, mas em relação fundamentalmente aos parques arqueológicos, o Governo chegou à conclusão de que esta é uma necessidade premente e aquilo que se faz é aditar ao diploma já existente, de 2004, todo um conjunto de soluções que dizem respeito a esta matéria da previsão de contra-ordenações de condutas que podem lesar este património arqueológico, quer em relação aos comportamentos que não são admissíveis ou que são puníveis a título de contra-ordenação, quer em relação às coimas que são devidas pelos infractores e ainda em relação ao procedimento e fiscalização. Enfim, todo o quadro que é necessário para que também a este nível exista a protecção legal, neste caso sob a forma de contra-ordenação.

Os objectivos que se pretendem alcançar com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional são perfeitamente claros e perceptíveis para todos. Têm a ver fundamentalmente com o reforço da protecção do nosso património, com o reforço dos mecanismos e das sanções que dizem respeito a condutas lesivas do mesmo, não porque os mecanismos actualmente existentes se mostrem ineficazes (não é tanto essa vertente), mas porque existem novas realidades que exigem uma tomada de atenção particular e especial em relação a este assunto.

Na audição que foi feita pela Comissão a propósito desta matéria foram salientados alguns aspectos por parte do Sr. Director Regional da Cultura, na audição em que eu também estive presente, essencialmente questões relativas à fiscalização, em que não é apenas a Direcção Regional da Cultura que acaba por estar responsável por isso, mas também a autoridade marítima acaba por ter uma intervenção nesta matéria.

Fundamentalmente em termos da apresentação da proposta, julgo que é tudo.

Presidente: Tem a palavra a Sra. Deputada Maria José Duarte.

(*) **Deputada Maria José Duarte (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O diploma em discussão vem alterar o Decreto Legislativo Regional nº 27/2004/A, de 24 de Agosto, mais precisamente o artigo 36º, que prevê a criação de parques arqueológicos, mas não se fez acompanhar por um regime de proibições do exercício de determinadas actividades, assim como das respectivas sanções contra-ordenacionais, fazendo agora, e muito bem, no presente diploma, reforçando assim a preservação do nosso património arqueológico.

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, tal como fez em sede de comissão, irá votar favoravelmente o presente diploma.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Eduardo.

(*) **Deputado José Eduardo (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A proposta em análise incide sobre um diploma já existente e visa alterar o regime aplicável que gere as condutas em parques arqueológicos, em particular no que se refere a parques subaquáticos, como seja o exemplo do Cemitério das Âncoras, Angra B e, futuramente, o sítio do naufrágio do Nossa Senhora da Luz.

Introduz-se assim um regime contra-ordenacional procurando dissuadir condutas que lesem o património arqueológico, pretendendo-se, para além disso, através de um mecanismo sancionatório, actuar sempre que a sua acção não resultar.

Após apreciação em sede de comissão, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista irá votar favoravelmente esta proposta.

Presidente: Srs. Deputados, por vezes a mesa precisa de alguns esclarecimentos. Neste momento estou a precisar de um, é que entrou uma proposta do Partido Socialista que elimina o artigo relativo à republicação.

Acham que é desnecessário republicar?

Tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda.

(*) **Deputada Piedade Lalanda (PS):** Sr. Presidente, o aconselhamento jurídico que o Grupo Parlamentar recebeu, não só do Grupo Parlamentar mas também da própria Direcção Regional da Cultura, foi que, uma vez que era a primeira alteração que se fazia a este diploma, não era necessário a sua republicação.

Além disso, a republicação que vem anexa à proposta da presidência traz erros, com um lapso informático. Há uma falha informática.

O Grupo Parlamentar entendeu, em Comissão, aditar os artigos propostos, com as alterações que foram votadas em Comissão e não republicar o diploma.

O diploma fica tal qual como está e há um novo diploma com esta primeira alteração, que são os artigos que vêm aditados nesta proposta.

Presidente: Estou esclarecido. Não concordo, salvo o devido respeito. Uma vez que são aditados tantos, parecia-me lógico que se republicasse, porque isto afinal não são alterações, são aditamentos. Mas tudo bem, logo que não há qualquer ilegalidade.

Vamos fazer a votação na generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos à especialidade.

Deram entrada na mesa muitas propostas que vêm da Comissão e que suponho que são subscritas pelo PS. Temos também uma proposta apresentada do PSD e duas propostas, uma de eliminação e outra de aditamento, apresentadas do Partido Socialista.

Para o artigo 1º há uma proposta de alteração que o substitui na íntegra.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Em seguida temos propostas de alteração para os artigos 36º-A, 36º-B, 36º-C, 36º-D, 36º-E, apresentadas pelo PS.

Tem a palavra a Sra. Deputada Piedade Lalanda.

Deputada Piedade Lalanda (PS): Sr. Presidente, vai chegar à mesa uma declaração em que o PS subscrive a proposta de alteração para o artigo 36º-E, apresentada pelo PSD.

Nós não subscrevemos, no relatório, a proposta de alteração para o artigo 36.ºE.

Presidente: Então a proposta que vem da Comissão não é subscrita pelo PS.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Presidência.

(*) **Secretário Regional da Presidência** (*Vasco Cordeiro*): Sr. Presidente, eu gostaria de explicar que em relação a esta matéria, a grande proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD não merece qualquer tipo de reparo, ou comentário especial, por parte do Governo.

Presidente: Eu já enunciei o que vamos votar e vamos votar também a proposta de alteração para o artigo 36º-E, mas a do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: As propostas de alteração para os artigos anunciados foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: Portanto, todas as propostas de alteração apresentadas foram aprovadas por unanimidade, incluindo a do PSD.

Votemos de seguida a parte residual destes artigos que foram sujeitos a alteração.

Os Srs. Deputados que concordam por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: A parte restante dos artigos anunciados foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Para o artigo 2º há uma proposta de eliminação, apresentada pelo Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(*) **Deputado Paulo Gusmão** (*Indep.*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Era para fazer um apelo aos Srs. Deputados do Partido Socialista para votarem contra a sua proposta.

Uma alteração quando é feita, independentemente do número de artigos, a partir de que alteração é que se faz uma republicação? Por ser uma primeira alteração não é feita a republicação. Gostaria de saber se é na segunda alteração, se é na terceira. Eu penso que é pelo volume de alterações, por uma questão de eficácia.

Isso é precisamente o contrário do diploma que foi aqui trazido e elogiado há pouco, embora noutros moldes, mas que era juntar legislação.

Neste caso não passa a ser um diploma, passa a ser um diploma com outro papelinho ao lado com o artigo que foi alterado. Julgo que é desnecessário.

O erro informático pode ficar em nota para redacção final. Julgo que é uma questão menor e ficava mais prático. O Grupo Parlamentar poderia retirar a sua proposta, se entendesse por bem.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Eduardo.

(*) **Deputado José Eduardo (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Lei nº 64/98, de 11 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2005, de 24 de Janeiro, sobre “publicação, identificação e formulário dos diplomas”, prevê que “quando a natureza ou extensão da alteração assim o justificar, deve proceder-se à republicação integral do diploma em anexo” (nº 2, do artigo 6º).

Nesses termos a republicação justifica-se quando:

- existam vários actos de actuação a um acto inicialmente aprovado, dado que nestes casos o conhecimento do direito aplicável obriga à consulta de diversos actos, o que dificulta o acesso generalizado ao direito vigente;
- os actos de alteração sejam escassos, mas suficientemente profundos para tornar difícil a percepção de normas aplicáveis.

Ora, no caso concreto, não se figura justificável proceder à republicação do diploma em apreço, uma vez que para além de estarmos perante a primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 27/2004/A, de 24 de Agosto, tal alteração não é tão profunda nem significativa.

Nesse sentido propõe-se a eliminação do artigo 2º da proposta, bem como do respectivo anexo.

Presidente: Muito bem, Sr. Deputado. Eu agradeço-lhe imenso esse esclarecimento. Eu também quando falei estava a pensar nesse tipo de situação, embora não tenha aqui o diploma comigo, nem o computador.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu vou perdoar a conclusão, mas agradeço a leitura do diploma, já que eu não a fiz há pouco, que me dá razão a não fazer a eliminação do artigo.

Obrigado.

Presidente: Assim sendo, estando toda a câmara esclarecida (eu próprio discordando, mas esclarecido), vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de eliminação para o artigo 2º, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam façam o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de eliminação foi aprovada com 28 votos a favor do PS, 19 votos a favor do PSD, 1 voto a favor do CDS/PP e 1 voto contra do Deputado Independente.

Presidente: Finalmente temos uma norma revogatória – Artigo 2º-A.

Os Srs. Deputados que concordam por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 2º-A foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Finalmente, temos o artigo 3º.

Os Srs. Deputados que concordam por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: O artigo 3º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Creio que estamos em condições de fazer a votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao debate do ponto seguinte: **Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Regime Jurídico de acesso à actividade de transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares”.**

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

(*) **Secretário Regional da Habitação e Equipamentos** (*José Contente*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

O Governo Regional trouxe a esta câmara, em 2002, a adaptação de um Decreto-Lei que previa o transporte de vários tipos de categorias profissionais em veículos que tivessem 9 ou mais lugares, desde que fossem consideradas empresas com um determinado capital social e também com determinadas características, em termos da actividade económica.

Na altura e baseado na realidade dos Açores, chegou-se à conclusão que trabalhadores afectos à execução de obras públicas, pescadores, madeireiros, trabalhadores rurais, operários, trabalhadores de pedreiras e as empresas que de algum modo os transportavam, não teriam capacidade de adquirir essas viaturas no período que previa o diploma de então e houve, para além da adaptação normal à Região desse diploma em relação a vários tipos de organismos que aqui coordenam essas actividades, uma dilação do prazo, no artigo 6º, previsto até ao dia 31 de Dezembro de 2005.

Chegados a 2005 e alertados nomeadamente por algumas organizações representativas destes sectores, de entre as quais destaco a AICOPA e outras que não têm a ver só com a construção civil, verificamos que, sobretudo, nas pequenas e muito pequenas empresas, ainda não houve possibilidade de poderem cumprir, nos termos do Decreto-Lei de 2001, o transporte regular desses trabalhadores.

Por isso o Governo Regional propõe uma dilação, que é um pouco mais larga, mas que nos parece consentânea com a realidade nomeadamente das ilhas mais pequenas, uma vez que tem havido uma evolução positiva nas empresas maiores e que de algum modo prestam serviços em matéria de obras públicas, quer nas câmaras, quer no Governo Regional, mas pensamos que iríamos coarctar um número grande de sectores de actividade económica, não só na construção civil, mas também nos madeireiros, trabalhadores rurais e operários, se de algum modo não fizéssemos essa dilação do prazo tendo em conta as especificidades da Região.

Não se trata de aprofundar uma situação de menor segurança. Não é disso que se trata. Trata-se de, pesando os interesses da Região, ir, paulatinamente, aproximando estes sectores da actividade económica dessas exigências do Decreto-Lei.

Por isso o Governo Regional entendeu trazer esta primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional 17/2002, de 15 de Maio.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Penso que é uma medida bastante prudente por aquilo que nós conhecemos das mais diversas ilhas, das mais pequenas, do mundo rural das maiores.

De facto, os nossos pequenos empresários, nomeadamente os pequenos empreiteiros, ainda não estão preparados para, de uma forma definitiva, fazer face àquela que é a realidade no Continente Português.

Portanto, julgo que é uma medida bastante prudente, porque é uma concessão excepcional que continua a ser autorizada em casos que continuam definidos na própria lei.

A lei é isso mesmo. É sobretudo para servir as pessoas, o meio termo entre o interesse público e o interesse de cada um dos cidadãos e tem havido um saldo positivo nesta área. É evidente que já há hoje mais empresas com os meios próprios para fazer face àquilo que esperamos que seja possível daqui a 5 anos, mas também há muitas outras que se compreende facilmente, que não é fácil ter dois tipos de transporte.

Portanto, isso exige que se tenha um transporte para as pessoas e outro para a mercadoria e, dentro daquelas que possam ser as regras que também asseguram aquilo que se pretende, nomeadamente com a respectiva capota e as condições que são exigidas, é uma excepção que julgo que vale a pena manter até os pequenos empresários estarem preparados para também nos Açores se aplicar a lei na sua íntegra.

Presidente: Feito o debate na generalidade, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam na generalidade com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos à especialidade.

Este diploma compreende dois artigos que passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, creio que não temos condições para entrar na Conta do ano de 2003, dado o adiantado da hora, embora o Sr. Vice-Presidente esteja preparadíssimo, mas terá que ficar para amanhã às 10 horas.

Boa noite. Até amanhã.

Eram 19 horas e 50 minutos.

Deputados que entraram durante a Sessão:

Partido Socialista (PS)

Alberto da Silva Costa

Manuel Herberto Santos da Rosa

Deputado Independente (Ind.)

Paulo Domingos Alves de Gusmão

Deputados que faltaram à Sessão

Partido Socialista (PS)

Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa

Nuno André da Costa Soares Tomé

(*) *Texto não revisto pelo orador*

Documentos Entrados

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Adapta à Região Autónoma dos Açores o Código do Trabalho e respectiva regulamentação

A Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho procedeu à revisão e reuniu num único diploma diversa legislação fragmentada disciplinadora da prestação de trabalho subordinado.

No seu desenvolvimento, a Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, veio a aplicar e concretizar diversas matérias que o Código remetia para legislação especial.

Por imperativos constitucionais e estatutários e por força do quadro legal das competências transferidas nesses domínios no desenvolvimento do regime autonómico, na aplicação dos diplomas legislativos supra referidos às Regiões Autónomas, são expressamente salvaguardadas as competências atribuídas aos respectivos órgãos e serviços regionais.

Simultaneamente é cometida às mesmas regiões a competência para a fixação das condições de admissibilidade de emissão de regulamentos de extensão e de condições mínimas, a par da atribuição do poder de regular outras matérias de índole laboral, atentas as singularidades regionais.

Neste contexto, através do presente diploma procede-se à adaptação à Região dos instrumentos legislativos em apreço.

Na operacionalização desse desiderato é acatado e solidificado o sistema de relações laborais regional vigente, assente na incentivação à negociação colectiva, no fomento do diálogo social e na promoção da concertação estratégica.

Não admira assim que, no processo conducente à adaptação dos diplomas em apreço, tenha sido privilegiada a efectiva participação dos parceiros sociais, com representação institucional no Conselho Regional de Concertação Estratégica, *maxime* da sua Comissão Permanente de Concertação Social, que se pronunciaram quer sobre o Relatório referente ao Código Laboral, especificamente elaborado para o efeito, quer sobre o anteprojecto de decreto legislativo regional.

No que concerne às adaptações de carácter orgânico afigurou-se como adequada a construção de um preceito consagrando, em termos genéricos, a regra da

correspondência entre órgãos e serviços da administração central com os órgãos e serviços legalmente competentes da administração regional autónoma, seguido dos preceitos considerados necessários às adaptações que se tenham revelado indispensáveis à identificação das instituições, entidades, órgãos ou serviços que prossigam idênticas atribuições e ou competências na Região.

Relativamente às adaptações de natureza substancial importa salientar que o regime disciplinador fixado para a emissão de regulamentos de extensão e de condições mínimas visa dar resposta articulada, eficiente e eficaz ao modelo de desenvolvimento da contratação colectiva regional.

Não obstante a crescente mobilidade, resultante da acentuada melhoria de infra-estruturas aeroportuárias e intensificação de ligações no seio e para o exterior da Região, a realidade arquipelágica e sobretudo os estreitos laços familiares com a diáspora, justificam a recuperação do reconhecimento da faculdade, conferida aos trabalhadores por conta de outrem, de cumulação de férias.

No âmbito da arbitragem obrigatória, tendo subjacente a dimensão regional, designadamente o universo de trabalhadores que prestam a sua actividade em regime de subordinação jurídica, e número de convenções colectivas anualmente celebradas ou revistas, é reduzido de oito para três o número de árbitros de cada lista.

Na mesma senda, articula-se o número de árbitros com o método adoptado para o seu sorteio, assegurando, de igual modo, a sua imediata substituição, na eventualidade de ocorrência de impedimentos ou suspeições, por ocasião de intervenção de colégio arbitral para definição de serviços mínimos.

De outro modo, em obediência a critérios de clarificação, racionalidade, sintetismo e economia jurídicas, é expressamente revogada a legislação laboral regional atinente, nomeadamente o regime jurídico do trabalho rural, porque desajustado, e cuja disciplina se encontra acautelada em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho mais recente.

As soluções consagradas reflectem o consenso generalizado decorrente das posições assumidas por organizações representativas de empregadores e trabalhadores.

Assim:

Nos termos da alínea *t*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma adapta à Região Autónoma dos Açores a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho e a Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que procedeu à sua regulamentação, com a adequação decorrente das competências dos respectivos órgãos e serviços regionais.

Artigo 2.º

Competências

1. As competências atribuídas no Código do Trabalho e na Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, aos órgãos e serviços nacionais, consideram-se cometidas, na Região Autónoma dos Açores, aos correspondentes órgãos e serviços regionais, designadamente:
 - a) As referências feitas no Código do Trabalho ao Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social entendem-se como feitas ao Fundo Regional do Emprego;
 - b) As referências feitas no Código do Trabalho e na Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, à entidade com competência na área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres entendem-se como feitas à Comissão Consultiva Regional para os Direitos das Mulheres;
 - c) As referências feitas no Código do Trabalho, com excepção das referidas nos artigos 266.º e 526.º, e na Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, com excepção das referidas nos artigos 453.º e 459.º, à Comissão Permanente de Concertação Social entendem-se como feitas à

Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Regional de Concertação Estratégica;

d) As referências feitas no Código do Trabalho e na Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, aos Presidente e secretário-geral do Conselho Económico e Social consideram-se como feitas aos Presidente e secretário-geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica.

2. O Presidente do Conselho Regional de Concertação Estratégica pode delegar, total ou parcialmente, as suas competências numa das personalidades a que se refere a alínea *m)* do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março.

Artigo 3.º

Publicações

1. As publicações reportadas ao *Boletim de Trabalho e Emprego* nos diplomas referidos no artigo anterior são feitas, na 4.ª série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.
2. As publicações reportadas ao *Diário da República* nos diplomas referidos no artigo anterior são feitas, quando for o caso, na respectiva série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, tendo em conta a forma do acto.

Artigo 4.º

Admissibilidade de emissão de regulamentos de extensão

1. O secretário regional responsável pela área laboral, através da emissão de um regulamento, pode determinar a extensão, total ou parcial, de convenções colectivas ou decisões arbitrais a empregadores do mesmo sector de actividade e a trabalhadores da mesma profissão ou profissão análoga, desde que, no território da Região exerçam a sua actividade na área geográfica e no âmbito sectorial e profissional fixados naqueles instrumentos.

2. Com âmbito circunscrito ao território da Região, o secretário regional responsável pela área laboral pode ainda, através da emissão de um regulamento, determinar a extensão, total ou parcial, de convenções colectivas ou decisões arbitrais a empregadores e a trabalhadores do mesmo âmbito sectorial e profissional, desde que exerçam a sua actividade em área geográfica diversa daquela em que os instrumentos se aplicam, quando não existam associações sindicais ou de empregadores ou, fora desses casos, se circunstâncias sociais e económicas o justificarem e se verifique identidade ou semelhança económica e social.
3. O procedimento de elaboração destes regulamentos de extensão respeitará os trâmites e formalidades previstos, nesta matéria, no Código do Trabalho.

Artigo 5.º

Admissibilidade de emissão de regulamentos de condições mínimas

1. Nos casos em que não seja possível o recurso ao regulamento de extensão, verificando-se a inexistência de associações sindicais ou de empregadores ou, fora destes casos, quando estiver em causa circunstâncias sociais e económicas que o justificarem, pode o Governo Regional, através dos secretários regionais com a tutela da área laboral e do sector de actividade em causa, determinar a emissão de um regulamento de condições mínimas de trabalho, mantendo-se em vigor a convenção até à publicação daquele regulamento.
2. O procedimento de elaboração do regulamento de condições mínimas respeitará os trâmites e formalidades previstos, nesta matéria, no Código do Trabalho.

Artigo 6.º

Feridos

Para além dos feriados previstos no Código do Trabalho, acresce como feriado regional já consagrado a segunda-feira do Espírito Santo, considerado como Dia da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 7.º

Acréscimo à retribuição mínima mensal garantida

À retribuição mínima mensal garantida a que se refere o artigo 266.º do Código do Trabalho, acresce, na Região Autónoma dos Açores o valor percentual fixado nos termos de decreto legislativo regional próprio.

Artigo 8.º

Alteração ao artigo 215.º do Código do Trabalho

Na Região Autónoma dos Açores é alterado o n.º 2 e aditado o número quatro ao artigo 215.º do Código do Trabalho, passando a ter a seguinte redacção:

«Artigo 215.º

Cumulação de férias

1.
.....
2. As férias podem, porém, ser gozadas no primeiro trimestre do ano civil seguinte em acumulação ou não com as férias vencidas no início deste, por acordo entre empregador e trabalhador.
3.
.....
4. Tem direito a cumular férias de dois anos, o trabalhador que exerça a sua actividade na Região Autónoma dos Açores, sempre que pretenda fazê-lo noutras ilhas da Região, na Região Autónoma da Madeira, no continente ou no estrangeiro.»

Artigo 9.º

Alteração ao artigo 570.º do Código do Trabalho

Na Região Autónoma dos Açores, o n.º 3 do artigo 570.º do Código do trabalho passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 570.º

Listas de árbitros

1.
.....
2.
.....
3. Cada lista é composta por três árbitros e vigora durante um período de cinco anos.
4.
.....
5.
.....
6.
.....
7.
.....»

Artigo 10.º

Alteração ao artigo 410.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho

Na Região Autónoma dos Açores, os n.ºs 2 e 4 do artigo 410.º passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 410.º

Sorteio de árbitros

1.
.....
2. O sorteio do árbitro efectivo e do suplente deve ser feito através de três bolas numeradas, correspondendo a cada número o nome de um árbitro.
3.
.....
4. Se um ou ambos os representantes não estiverem presentes, o secretário-geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica designa funcionários do Conselho ou da Secretaria Regional responsável pela área laboral, em igual número, para estarem presentes no sorteio
5.
.....
6.
.....»

Artigo 11.º

Aditamento ao artigo 441.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho

Ao artigo 441.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho é aditado o número dois com a seguinte redacção:

«Artigo 441.º

Sorteio de árbitros

1.
.....
2. O sorteio dos árbitros processa-se nos termos previstos no artigo 410.º, sendo sorteado um árbitro efectivo, ficando os restantes como suplentes.»

Artigo 12.º

Relatório de formação contínua

1. O relatório anual de formação contínua deve ser enviado, até 31 de Março de cada ano, às seguintes entidades:
 - a) No caso de recurso a suporte de papel, 2 exemplares aos serviços da Inspeção Regional do Trabalho da respectiva área, destinando-se 1 exemplar ao Observatório do Emprego e Formação Profissional, da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação profissional;
 - b) No caso de recurso a meio informático, ao Observatório do Emprego e Formação Profissional em sítio da *Internet* devidamente publicitado.
2. Os elementos necessários ao preenchimento do relatório anual de formação contínua por meio informático são fornecidos pelo Observatório do Emprego e Formação Profissional, em endereço electrónico devidamente publicitado.
3. O serviço referido no número anterior remete em ficheiro informático os relatórios à Inspeção Regional do Trabalho.

Artigo 13.º

Relatório de segurança, higiene e saúde no trabalho

1. O relatório anual da actividade dos serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho deve ser enviado, no mês de Abril do ano seguinte àquele que respeita, às seguintes entidades:
 - a) No caso de recurso a suporte de papel, 2 exemplares aos serviços da Inspeção Regional do Trabalho da respectiva área, destinando-se 1 exemplar ao Observatório do Emprego e Formação Profissional, da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação profissional;
 - b) No caso de recurso a meio informático, ao Observatório do Emprego e Formação Profissional em sítio da *Internet* devidamente publicitado.
2. Os elementos necessários ao preenchimento do relatório de segurança, higiene e saúde no trabalho por meio informático são fornecidos pelo Observatório do Emprego e Formação Profissional, em endereço electrónico devidamente publicitado.

3. O Observatório do Emprego e Formação Profissional remete anualmente em ficheiro informático os relatórios ao departamento de estatística do ministério responsável pela área laboral, para efeitos estatísticos.
4. O serviço referido no número anterior remete ainda cópia do ficheiro informático à Inspeção Regional do Trabalho e Direcção Regional de Saúde.

Artigo 14.º

Mapa do quadro de pessoal

1. O mapa do quadro de pessoal, em relação a trabalhadores cujos postos de trabalho se situam na Região, deve ser elaborado por estabelecimento e enviado, no mês de Novembro de cada ano, às seguintes entidades:
 - a) No caso de recurso a suporte de papel, 2 exemplares aos serviços da Inspeção Regional do Trabalho da respectiva área, destinando-se 1 exemplar ao Observatório do Emprego e Formação Profissional, da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação profissional;
 - b) No caso de recurso a meio informático, ao Observatório do Emprego e Formação Profissional em sítio da *Internet* devidamente publicitado.
2. Os elementos necessários ao preenchimento do mapa de quadro de pessoal por meio informático são fornecidos pelo Observatório do Emprego e Formação Profissional, em endereço electrónico adequadamente publicitado.
3. O Observatório do Emprego e Formação Profissional remete anualmente em ficheiro informático os quadros de pessoal, ao departamento de estatística do ministério responsável pela área laboral.
4. O serviço referido no número anterior remete ainda, os quadros de pessoal a que se refere a alínea *b)* do n.º 1 do presente artigo à Inspeção Regional do Trabalho.

Artigo 15.º

Balanço social

1. O balanço social é apresentado, até 15 de Maio do ano seguinte àquele a que respeita, ao Observatório do Emprego e Formação Profissional em sítio da *Internet* devidamente publicitado.
2. O balanço social é apresentado às estruturas representativas dos trabalhadores e associações de empregadores com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Regional de Concertação Estratégica, que o solicitem ao empregador, até 30 de Abril de cada ano.
3. Os elementos necessários ao preenchimento do balanço social por meio informático são fornecidos pelo Observatório do Emprego e Formação Profissional, em endereço electrónico devidamente publicitado.
4. O serviço referido no n.º 1 remete anualmente em ficheiro informático o balanço social à Inspeção Regional do Trabalho e ao departamento de estatística do ministério responsável pela área laboral.

Artigo 16.º

Destino das coimas

1. Em processos cuja instrução esteja cometida à Inspeção Regional do Trabalho, sem prejuízo do disposto no número seguinte, o produto das coimas aplicadas reverte para o Fundo Regional do Emprego e fica consignado aos custos de funcionamento e despesas processuais da Inspeção Regional do Trabalho.
2. Do produto das coimas aplicadas em matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, o Fundo Regional do Emprego, transferirá anualmente 50% da receita para o Fundo de Acidentes de Trabalho.
3. Para efeitos do disposto no número um, consideram-se custos de funcionamento, designadamente, as despesas inerentes a formação de pessoal, acções de formação e sensibilização, bem como a aquisição de equipamento.

Artigo 17.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente diploma são revogados, designadamente os seguintes diplomas:

- a) Decreto Regional n.º 24/79/A, de 7 de Dezembro (regime de trabalho rural);
- b) Decreto legislativo Regional n.º 4/86/A, de 11 de Janeiro (adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 421/83, de 2 de Dezembro - lei do trabalho suplementar);
- c) Decreto Legislativo Regional n.º 3/91/A, de 24 de Janeiro (adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 398/83, de 2 de Novembro – redução ou suspensão da prestação do trabalho);
- d) Decreto Legislativo Regional n.º 10/96/A, de 18 de Junho (adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro – organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho);
- e) Decreto Legislativo Regional n.º 43/2002/A, de 27 de Dezembro (adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 332/93, de 25 de Setembro – quadro de pessoal);
- f) Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/A, de 27 de Fevereiro (adapta à Região Autónoma dos Açores a Lei n.º 116/99, de 4 de Agosto – contra-ordenações laborais);
- g) Decreto Legislativo Regional n.º 39/2003/A, de 4 de Novembro (adapta à Região Autónoma dos Açores a Lei n.º 141/85, de 14 de Novembro – balanço social);
- h) Portaria n.º 89/2003, de 20 de Novembro (relatório de segurança, higiene e saúde no trabalho).

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 15 de Dezembro de 2005.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Desafecção do regime florestal parcial de uma parcela de terreno do núcleo florestal das Fontinhas, do Perímetro Florestal da Ilha Terceira e respectiva cedência, a título precário, ao Clube Cinegético e Cinófilo da Ilha Terceira

Por Decreto publicado no Diário de Governo II Série – nº 89, de 14 de Abril de 1961, o Governo decretou a submissão ao regime florestal parcial, por utilidade pública, dos terrenos baldios situados nas diferentes freguesias da ilha Terceira, tendo deste modo ficado constituído o Perímetro Florestal da Terceira;

Considerando que o Clube Cinegético e Cinófilo, da Ilha Terceira, enquanto entidade com directa ligação à cinegética e cinofilia, pretende também desenvolver a promoção e o desenvolvimento de outras actividades desportivas, previstas nos seus estatutos, mas para as quais não dispõe de terreno próprio para a instalação das necessárias infra-estruturas de apoio;

Considerando que aquele clube pretende construir um Centro Hípico e de Equitação, que também incluirá um Hotel Canino, infra-estruturas estas actualmente inexistentes no concelho da Praia da Vitória e cuja construção se reveste de um certo interesse público, não só para a sua população, mas também para os forasteiros que delas queiram usufruir;

Considerando que a Câmara Municipal da Praia da Vitória nada tem a opor à concessão do terreno pretendido para o efeito, pelo Clube Cinegético e Cinófilo;

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Artigo 1º

Objecto

1. É desafectada do regime florestal parcial a que foi submetida por decreto publicado no Diário de Governo, 2ª Série – nº 89, de 14 de Abril de 1961, uma parcela de terreno com a área de 1,79 ha – 17.865 m², localizada na parte sul da Criação nº 83 do Núcleo Florestal das Fontinhas, freguesia de S.Bráz, concelho da Praia da Vitória, conforme demarcação na planta anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante, com as seguintes confrontações:
 - a) A Norte com terrenos baldios submetidos ao regime florestal (Núcleo Florestal das Fontinhas);
 - b) A Este com o Clube Cinegético e Cinófilo e Eleutério Gouveia;
 - c) A Sul e Oeste com o Caminho Florestal nº 1 – Canada Larga.
2. A parcela de terreno referida no número anterior é cedida ao Clube Cinegético e Cinófilo, da Ilha Terceira, a título precário, e destina-se à construção de um Centro Hípico e de Equitação, que também incluirá um Hotel Canino.
3. As infra-estruturas referidas no número anterior ficam, no entanto, sujeitas às condicionantes existentes no PDM – Plano Director Municipal da Praia da Vitória, relativamente às construções naquela área.
4. Caso não venha a verificar-se o uso referido no n.º 2, a parcela de terreno em causa será novamente integrada no Núcleo Florestal das Fontinhas, do Perímetro Florestal da Terceira.

Artigo 2.º

Demarcação e entrega

1. O Clube Cinegético e Cinófilo da Ilha Terceira, sob a orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, deverá proceder à demarcação da referida parcela de terreno.
2. A entrega da parcela de terreno identificada no n.º 1 do artigo 1.º do presente diploma só será efectivada após a demarcação referida no número anterior.

Artigo 3.º

Trabalhos complementares e receitas

1. Para a implantação da infra-estrutura mencionada no n.º 2 do artigo 1.º do presente diploma, apenas será permitido o abate de árvores, caso existam, na área estritamente necessária para o efeito, devendo manter-se todo o restante arvoredo da zona envolvente à parcela a ceder;
2. O corte de arvoredo referido no número anterior, se necessário, será efectuado pelo Clube Cinegético e Cinófilo, da Ilha Terceira, sob a orientação da Direcção Regional dos Recursos Florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, que procederá à venda dos produtos dele resultantes, se os houver vendáveis, sendo a emergente receita distribuída nos termos da legislação e respectiva regulamentação em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 9 de Janeiro de 2005.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Adapta à Região o Decreto-Lei n.º 258/2003, de 21 de Outubro, que estabelece as condições de emissão das licenças de inspector para o exercício da actividade profissional de inspecção técnica de veículos e seus reboques e fixa as condições de reconhecimento dos cursos de formação profissional necessários à sua obtenção e renovação

O Decreto-Lei n.º 258/2003, de 21 de Outubro, estabelece as condições de emissão das licenças de inspector para o exercício da actividade profissional de inspecção técnica de veículos e seus reboques e fixa as condições de reconhecimento dos cursos de formação profissional necessários à sua obtenção e renovação.

Tal diploma carece, no entanto, de ser adaptado à organização administrativa regional e, simultaneamente, conciliado com o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de Maio, que adaptou à Região os Decretos-Lei n.ºs 550/99, de 15 de Dezembro, e 554/99, de 16 de Dezembro, que estabelecem o regime jurídico da actividade de inspecção técnica de veículos a motor e seus reboques e o regime jurídico das inspecções técnicas de automóveis ligeiros, pesados e reboques, respectivamente.

Acresce que, face às limitações demográficas em algumas ilhas e à debilidade do mercado de trabalho regional ao nível de indivíduos habilitados com o 12.º ano de escolaridade ou equivalente nas disciplinas de Matemática e Física, há necessidade de adequar o regime do acesso às licenças de inspector a tais condicionalismos.

Do mesmo modo, impõe-se a redução do período da experiência profissional requerida para o acesso às licenças de inspector tipo B, bem como o estabelecimento de uma norma transitória que permita aos profissionais, que exerçam actividade na Região Autónoma dos Açores e se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 258/2003, de 21 de Outubro, requerer a emissão de licença de inspector tipo B.

Por último, atentas as especificidades da actividade de inspecção de veículos na Região, importa consagrar expressamente a possibilidade dos inspectores, independentemente de serem titulares de licenças tipo A ou de tipo B, poderem efectuar inspecções a ciclomotores, motociclos, tractores agrícolas e seus reboques.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Âmbito

O Decreto-Lei n.º 258/2003, de 21 de Outubro, que estabelece as condições de emissão das licenças de inspector para o exercício da actividade profissional de inspecção técnica de veículos e seus reboques e fixa as condições de reconhecimento dos cursos de formação profissional necessários à sua obtenção e renovação, aplica-se na Região Autónoma dos Açores, com as adaptações constante do presente diploma.

Artigo 2.º

Competências

As competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 258/2003, de 21 de Outubro, a órgãos e serviços da administração central são exercidas na Região Autónoma dos Açores pelos correspondentes órgãos e serviços do Governo Regional, nos termos seguintes:

- a) As competências conferidas à Direcção-Geral de Viação são exercidas pela direcção regional competente em matéria de transportes terrestres;
- b) As competências conferidas ao director-geral de Viação são exercidas pelo director regional competente em matéria de transportes terrestres.

Artigo 3.º

Extensão de habilitações

Aos titulares de licenças de inspector tipo A e tipo B, que exerçam actividade na Região Autónoma dos Açores, é permitido efectuar inspecções periódicas a motociclos, a ciclomotores e a tractores agrícolas e seus reboques.

Artigo 4.º

Requisitos gerais de acesso às licenças de inspector

1. As licenças de inspector previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 258/2003, de 21 de Outubro, podem ser obtidas por candidatos que reúnam, cumulativamente, os requisitos seguintes:
 - a) Possuam habilitações escolares ao nível do 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
 - b) Sejam titulares de carta de condução válida para a condução de veículos das categorias A e B;
 - c) Tenham concluído, com aproveitamento, um curso de formação profissional de inspecção de veículos, previamente reconhecido pela direcção regional competente em matéria de transportes terrestres ou pela Direcção-Geral de Viação;
 - d) Sejam considerados idóneos para o exercício da profissão, nos termos definidos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 258/2003, de 21 de Outubro.
2. **Podem ainda obter as licenças de inspector os candidatos que sejam detentores de certificados, licenças ou outro título profissional válido para o exercício da actividade de inspecção de veículos no âmbito deste diploma, emitido por qualquer Estado membro da União Europeia, ou, em caso de reciprocidade de tratamento, por países terceiros.**
3. **O manual de licenciamento profissional previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 258/2003, de 21 de Outubro, estabelece os procedimentos necessários à obtenção do reconhecimento dos títulos a que se refere o presente artigo.**

Artigo 5.º

Acesso às licenças tipo B

O período de experiência profissional no exercício efectivo de funções de inspecção técnica de ligeiros previsto na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 258/2003, de 21 de Outubro, é reduzido para um ano.

Artigo 6.º

Disposição transitória

Os inspectores que exerçam actividade na Região Autónoma dos Açores e que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 258/2003, de 21 de Outubro, podem requerer à direcção regional competente em matéria de transportes terrestres a emissão da licença de inspector tipo B no prazo de seis meses a contar da data da entrada em vigor do presente diploma.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 15 de Dezembro de 2005.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/A, de 15 de Maio, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro (Regime Jurídico de acesso à actividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares)

O Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/A de 15 de Maio, adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, diploma que instituiu o novo regime jurídico de acesso à actividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares.

Atentas as condições específicas em que se desenvolvem os transportes rodoviários de passageiros na Região Autónoma dos Açores, o diploma regional veio instituir, no seu artigo 6.º, um regime excepcional para o transporte particular de pessoas em veículos de mercadorias até 31 de Dezembro de 2005.

No entanto, por ainda se manterem os condicionalismos e os propósitos que estiveram na origem da fixação deste regime excepcional, importa prorrogar o respectivo prazo, pelo menos, por mais cinco anos.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/A, de 15 de Maio

O artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/A, de 15 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

1. Até 31 de Dezembro de 2010, quando não existam transportes de passageiros adequados e não seja viável o recurso a outro tipo de veículos, a realização de transportes particulares de pessoas em veículos de mercadorias poderá, excepcionalmente, ser autorizado nos seguintes casos:

a)

.....

b)

.....

c)

.....

2.

.....»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

O presente diploma reporta os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2006.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 15 de Dezembro de 2005.

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César

—

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores

A criação de uma rede ecológica coerente e global no espaço da União Europeia, designada Rede Natura 2000, constitui o instrumento político fundamental no que respeita à conservação da natureza e à diversidade biológica.

O Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A, de 16 de Maio, e entretanto alterado pelo Decreto Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, procedeu à revisão da transposição para o direito interno das Directivas Comunitárias relativas à conservação das aves selvagens (Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho de 2 de Abril – Directiva Aves, e subsequentes alterações), e à conservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio - Directiva Habitats, e subsequentes alterações), estabelecendo os princípios e os instrumentos de gestão territorial que deverão conter as medidas de gestão e salvaguarda, necessárias à garantia de conservação dos habitats naturais e das espécies da fauna e da flora selvagens.

Para esse efeito, aquele diploma previu a elaboração de um Plano Sectorial, destinado a estabelecer o âmbito e o enquadramento das medidas de conservação, tendo em conta o desenvolvimento económico e social das áreas integradas no processo da Rede Natura 2000.

Na Região Autónoma dos Açores, a decisão de elaboração do Plano Sectorial para a Rede Natura 2000, resulta da Resolução n.º 39/2003, de 3 de Abril, alterada pela Resolução n.º 16/2004, de 26 de Fevereiro.

Assim sendo, pretende-se que o Plano Sectorial para a Rede Natura 2000, na Região Autónoma dos Açores, constitua um documento que defina o âmbito e o enquadramento legal das medidas de conservação dos habitats e das espécies da fauna e flora selvagem, necessárias à prossecução dos objectivos de conservação dos valores naturais existentes, tendo igualmente em linha de conta o desenvolvimento económico e social das áreas abrangidas.

Estes objectivos gerais serão alcançados através da incorporação de princípios e critérios de natureza ambiental nas diversas abordagens sectoriais com tradução em instrumentos de ordenamento do território. Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, os planos sectoriais com incidência territorial vinculam as entidades públicas, condicionando os planos regionais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território.

O processo de elaboração do Plano obedeceu aos princípios e normas constantes da Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto e do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro em matéria de participação pública, sendo objecto de discussão pública no período compreendido entre 14 de Fevereiro de 2005 e 31 de Março de 2005, tendo sido realizadas, dentro desse período, sessões públicas de apresentação do Plano.

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que procede à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, de 11 de Abril, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, de 3 de Dezembro, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, os planos sectoriais são aprovados pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores, o qual constitui o Anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

(Conteúdo)

O Plano Sectorial da Rede Natura 2000 é constituído por:

- a) Enquadramento legal e regulamentar (capítulo I);
- b) Desenvolvimento (capítulo II), nomeadamente, através de:
 - i) Fichas correspondentes a cada ilha, com identificação de medidas e acções, inibidoras de impactes negativos e preventivas e minimizadoras de ameaças, identificadas por sector de actividade, incluindo mapas com a representação territorial das áreas;
 - ii) Recomendações sectoriais que devem ser consideradas e integradas em todos os instrumentos de gestão territorial ou de politica sectorial;
 - iii) Medidas reguladoras que condicionam a parecer prévio da Direcção Regional do Ambiente sobre a necessidade de realização de um processo de avaliação de impacte ambiental e interditam diversas actividades.

Artigo 3.º

(Âmbito de aplicação territorial)

O presente Plano aplica-se:

- a) A todos os SICs e ZPEs classificados na Região Autónoma dos Açores;
- b) A todas as espécies de aves, incluindo os seus ovos e ninhos, que ocorrem naturalmente no estado selvagem na Região Autónoma dos Açores;
- c) A todos os habitats naturais e espécies da fauna e da flora selvagem que ocorrem na Região Autónoma dos Açores e constam dos Anexos B-I, B-II, B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril.

Artigo 4.º

(Vinculação jurídica)

1. O Plano Sectorial da Rede Natura 2000 vincula as entidades públicas, designadamente, no sentido de, na elaboração e aprovação de instrumentos de gestão territorial, se desenvolver e aplicar o seu quadro estratégico.
2. O Plano, como instrumento de política sectorial que assegura a implementação da Rede Natura 2000, prevalece sobre os instrumentos de gestão do território que com ele não se compatibilizem.

Artigo 5.º

(Vigência)

O Plano Sectorial da Rede Natura 2000 vigora pelo prazo de dez anos a contar da data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Prorroga o prazo de vigência das medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre o Aeroporto João Paulo II e Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel

O Decreto Legislativo Regional n.º 7/2004/A, de 18 de Março, veio estabelecer medidas preventivas para a zona de implantação eixo viário entre o Aeroporto João Paulo II e Vila Franca do Campo, o qual faz parte integrante do processo do

concurso público internacional para a concessão rodoviária, em regime SCUT, na Ilha de S. Miguel. Tais medidas preventivas foram fixadas pelo prazo de dois anos, podendo, se necessário, ser objecto de prorrogação por prazo não superior a um ano, conforme se dispõe no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2004/A, de 18 de Março. Nestes termos, verificando-se que o prazo de vigência das medidas preventivas termina no próximo mês de Março, sem que, no entanto, o concurso público internacional para a concessão rodoviária, em regime SCUT, na Ilha de S. Miguel, esteja concluído, torna-se imprescindível prorrogar o citado prazo, o que se faz pelo período de um ano.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Prorrogação

É prorrogada pelo prazo de um ano a vigência das medidas preventivas previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2004/A, de 18 de Março.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente prorrogação produz efeitos a partir da data da cessação do prazo

estipulado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2004/A, de 18 de Março.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 15 de Dezembro de 2005.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

Projecto de Resolução

Altera o artigo 5.º da Resolução n.º 1/2005/A, de 20 de Janeiro

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores constituiu, pela Resolução n.º 1/2005/A, de 20 de Janeiro, a Comissão Eventual para a Revisão do Estatuto Político-Administrativo.

A decisão de criar esta Comissão fundamenta-se na necessidade de se proceder à análise da última revisão constitucional no que concerne às Regiões Autónomas, identificando as suas implicações em sede estatutária e determinando as soluções possíveis, com vista à eventual apresentação de uma proposta sobre a oportunidade de abertura do processo de alteração do Estatuto Político-Administrativo, acompanhada de uma proposta que identifique as principais matérias e normas que devem ser objecto de alteração.

O n.º 3 da supracitada Resolução determina que, na prossecução dos seus objectivos, a Comissão deverá, entre outros:

- a) Fomentar o debate público e a auscultação das entidades públicas e privadas que possam contribuir para a realização dos seus objectivos;
- b) Deliberar sobre o pedido de contributos técnicos a entidades públicas ou privadas de reconhecida idoneidade;

c) Aceitar e discutir os contributos técnicos provenientes de entidades públicas ou privadas que possam colaborar na realização dos seus objectivos.

Neste enquadramento, a metodologia de trabalho definida pela Comissão contempla, para além de outras iniciativas, a audição de diversas entidades, nomeadamente os actuais e os anteriores Presidentes da Assembleia Legislativa e do Governo Regional, e o pedido de parecer a dois constitucionalistas sobre a matéria objecto de apreciação.

Entretanto, o prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão esgotou-se sem ter sido possível, por razões várias, realizar todas audições previstas e obter os necessários pareceres. De entre as razões apontadas avultam as dificuldades de agenda de algumas das personalidades a serem ouvidas, a par dos diversos actos eleitorais e congressos partidários que entretanto ocorreram, para além da complexidade intrínseca das tarefas cometidas à Comissão.

Assim, considerando que para a boa e completa execução da missão que lhe foi atribuída, conforme determinado na Resolução que a criou, a Comissão necessita de uma extensão do período de tempo para a apresentação do seu relatório final, os deputados subscritores vêm propor, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a seguinte alteração ao artigo 5.º da Resolução n.2 4/2004/A, de 8 de Dezembro:

«Artigo 5.º

O Relatório Final da Comissão será apresentado ao Plenário da Assembleia no mês de Janeiro de 2007.»

Horta, 23 de Fevereiro de 2006

Os Deputados Regionais, *Francisco Coelho, Clélio Meneses e Artur Lima*

Regulamento das Insígnias Honoríficas Açorianas

O Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de Novembro, estabeleceu o regime jurídico das insígnias honoríficas açorianas procurando respeitar os seguintes critérios:

Abarcarem actividades humanas cujo reconhecimento seja natural, consensual e prestigiante da nossa sociedade;

Dar-lhes designações gerais e classificações específicas facilmente identificáveis e reconhecidas pela generalidade dos açorianos;

Acautelar a sua atribuição com critérios de rigor democrático e suficiente selectividade que evitem a sua banalização social.

Este regime, para ser exequível, necessita, porém, de ser regulamentado, designadamente no que concerne à estrutura material das insígnias e ao processo de agraciamento e investidura.

Nestes termos, os deputados regionais, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, apresentam à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente diploma estabelece o regulamento das insígnias honoríficas açorianas, doravante designadas por insígnias.

Artigo 2.º

Simbologia

As insígnias realçam os valores simbólicos açorianos através dos seguintes elementos:

a) A fita, cujo padrão, com nove filetes longitudinais agrupados 2, 5, 2, alude à distribuição geográfica das ilhas dos Açores, em três grupos:

(i) Ocidental;

(ii) Central;

(iii) Oriental.

b) As linhas entrelaçadas, que formam nove estrelas, referem-se às vias de comunicação, não só entre as ilhas, como entre os vários pontos de uma mesma ilha;

c) O açor é o símbolo falante da Região Autónoma dos Açores;

d) O remate de cada um dos raios da placa da insígnia autonómica de valor reproduz a morfologia do pico da ilha do Pico, a maior elevação portuguesa;

e) A belheira reproduz a hortênsia, espécie vegetal tão característica e simbólica do arquipélago dos Açores.

Artigo 3.º

Distintivos

1 – A insígnia autonómica de valor compreende os seguintes distintivos:

a) Placa;

b) Distintivo para o pescoço;

c) Distintivo para o peito;

d) Roseta.

2 – A insígnia autonómica de reconhecimento compreende os seguintes distintivos:

a) Distintivo para o pescoço;

b) Distintivo para o peito;

c) Roseta.

3 – As insígnias autonómicas de mérito e de dedicação compreendem os seguintes distintivos:

a) Distintivo para o peito;

b) Roseta.

4 – As figuras e descrições técnicas dos distintivos das insígnias constam do anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

Capítulo II

Processo de agraciamento e investidura

Artigo 4.º

Propositura

1 – As propostas de concessão de qualquer das insígnias são sempre fundamentadas e assinadas pela entidade proponente.

2 – Os requisitos exigidos para a concessão das insígnias são provados pela entidade proponente, em documentação anexa à proposta, quando não constituam factos notórios.

Artigo 5.º

Vagas no quadro

1 – Se não houver vaga no quadro para a concessão do agraciamento proposto, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores comunica à entidade proponente que, por esse motivo, a proposta não pode ter seguimento.

2 – Quando vier a verificar-se a existência de uma vaga que permita o andamento do processo, é informada a entidade proponente, para renovação da sua iniciativa, se assim o entender.

Artigo 6.º

Apreciação

1 - Recebida pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a proposta de agraciamento, é desta dado conhecimento à comissão permanente com competências em matéria de assuntos parlamentares, a fim de emitir parecer sobre a mesma.

2 - Se o parecer da comissão for favorável, o processo é submetido à apreciação do Plenário para deliberação.

3 - Em caso de parecer desfavorável, devidamente fundamentado, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores comunica-o à entidade proponente.

Artigo 7.º

Cidadãos estrangeiros

1 – A proposta de concessão das insígnias a cidadãos estrangeiros deve ser acompanhada de informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros e da direcção regional com competência em matéria de relacionamento com as comunidades açorianas no estrangeiro.

2 – A informação deve ser solicitada antes do parecer da comissão permanente com competências em matéria de assuntos parlamentares.

Artigo 8.º

Cerimónia

1 – A solenidade consiste na leitura da proposta fundamentada e da Resolução de atribuição, e na imposição, pelo Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores ou pelo Presidente do Governo Regional, dos distintivos para o peito no topo do peito do agraciado, do lado esquerdo dos uniformes ou dos vestidos, ou na lapela esquerda dos trajos ou uniformes adequados, excepto nos casos previstos no n.º 2.

2 – Tratando-se da insígnia autonómica de valor, ou da insígnia autonómica de reconhecimento, a imposição a que se refere o número anterior pode ser feita através do respectivo distintivo para o pescoço.

Artigo 9.º

Compromisso de honra

Nos casos em que a investidura não seja solene, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, através da entidade proponente, envia aos agraciados, para assinatura, um texto de compromisso de honra que indica, em aditamento, os deveres dos agraciados.

Artigo 10.º

Insígnias atribuídas a título póstumo

1 – Quando o agraciado tiver falecido antes de haver recebido as respectivas insígnias, ou a concessão tiver sido feita a título póstumo, as mesmas são entregues aos herdeiros, de acordo com a ordem de sucessão legalmente estabelecida.

2 – Se o cidadão não deixar herdeiros, o destino da condecoração é definido por deliberação da Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 11.º

Diploma

1 – Da concessão da insígnia é passado diploma, pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, autenticado com o selo branco e assinado pelos Presidentes da Assembleia Legislativa e do Governo Regional.

2 – O diploma de agraciamento de cidadãos estrangeiros só é passado depois de ter sido concedida a concordância do governo do país do agraciado.

3 – Nos casos em que a investidura não seja solene, o diploma de agraciamento, que vale como título de investidura, só é passado depois de recebido na Assembleia

Legislativa da Região Autónoma dos Açores o compromisso de honra devidamente assinado.

Artigo 12.º

Registo

1 - A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores procede, através dos seus serviços, ao registo de todos os agraciamentos concedidos e aos correspondentes averbamentos no verso de cada diploma.

2 - São organizadas fichas para cada agraciado, donde constam todas as suas condecorações nacionais e estrangeiras devidamente registadas.

Capítulo III

Do uso das insígnias

Artigo 13.º

Hierarquia

A hierarquia das insígnias é a seguinte:

- a) Insígnia autonómica de valor;
- b) Insígnia autonómica de reconhecimento;
- c) Insígnia autonómica de mérito;
- d) Insígnia autonómica de dedicação.

Artigo 14.º

Precedência e uso

1 – As insígnias precedem sempre as estrangeiras e são colocadas, da direita para a esquerda, no lado esquerdo do peito.

2 – Os agraciados com a insígnia autonómica de valor e com a insígnia autonómica de reconhecimento só podem usar o distintivo para o pescoço correspondente a uma delas.

3 – As autarquias locais, colectividades e instituições que sejam agraciados com uma insígnia autonómica de valor ou com uma insígnia autonómica de reconhecimento têm direito a usar, no respectivo estandarte, o laço de fitas da cor da insígnia, de 0,1m de largura, franjadas de ouro, tendo pendente numa das pontas o respectivo emblema, igual na sua concepção, esmaltes e dimensões ao do pendente do respectivo distintivo para o pescoço.

4 – As autarquias locais, colectividades e instituições que seja agraciadas com uma insígnia autonómica de mérito ou com uma insígnia autonómica de dedicação têm direito a usar, no respectivo estandarte, o laço de fitas da cor da insígnia, de 0,1m de largura, franjadas de prata, tendo pendente numa das pontas o respectivo emblema, igual na sua concepção e esmaltes ao do pendente do respectivo distintivo para o peito, e inscrito numa circunferência de 0, 06m de diâmetro.

5 - Com traje civil que não seja o de gala, os agraciados podem usar no lado esquerdo do peito, a respectiva roseta.

Horta, 23 de Janeiro, de 2006

Os Deputados Regionais, *Francisco Coelho, Clélio Meneses e Artur Lima*

(O referido anexo encontra-se arquivado no respectivo processo)

Projecto de Decreto Legislativo Regional

**Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2005/A, de 20 de Maio
(Orientações de médio prazo 2005-2008)**

O documento anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2005/A, de 20 de Maio,

que contém as orientações de médio prazo 2005-2008, enferma, no respectivo ponto 5- Projecção do financiamento por grandes objectivos e discriminação por programas de investimento —, de algumas incorrecções que urge sanar, por falta de conformidade com o que foi aprovado na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

As incorrecções mais significativas prendem-se com os valores totais anuais do investimento, do plano e de outros fundos, para os anos de 2006, 2007, 2008 e, conseqüentemente, os valores totais globais de 2005/2008, constantes do ponto 5.2. - Projecção do investimento por objectivo e programa — 2005-2008.

Nestes termos, os deputados regionais, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, apresentam à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o seguinte projecto de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º.

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2005/A, de 20 de Maio

O ponto 5 do documento anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2005/A, de 20 de Maio, passa a ter a redacção constante do anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Produção de efeitos

Os efeitos do presente diploma reportam-se à data da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2005/A, de 20 de Maio.

Horta, 24 de Janeiro, de 2006.

Os Deputados Regionais, *José de Sousa Rego, Henrique Ventura, Lizuarte Machado, Ana Moniz, Luís Paulo Alves, José Gaspar Lima, Jaime Jorge, Clélio Meneses Jorge Macedo e Alberto Pereira*

Proposta de Resolução

Resolve encarregar a Comissão especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da apresentação de um Relatório donde constem as medidas já implementadas e das que se visam prosseguir tendo em vista o aproveitamento dos recursos eólicos dos Açores com vista à produção de energia

Um dos problemas que actualmente afligem o mundo é o da energia, já que a grande maioria daquela que é utilizada não é renovável.

Desde tempos imemoriais que o homem aproveitou a força do vento, ainda que através de métodos simples e artesanais, para a transformar em energia.

O aproveitamento do vento, para a produção de electricidade, só começou no início do século passado.

Nos dias de hoje há razões fundamentais para a busca incessante de alternativas à fonte de energia que se tem baseado na utilização de combustíveis fósseis. E não é apenas o facto de procurar fontes de energia renováveis, como a necessidade de escapar à subida constante e incontrolada dos preços do petróleo, como a indispensabilidade de reduzir a dependência externa, principalmente por parte dos países não produtores, ao que acresce a crescente preocupação com a defesa do ambiente e a redução dos motivos que levam à assustadora poluição do nosso planeta, com todo um rol de consequências funestas e algumas irreparáveis.

O aumento do conhecimento e o avanço do crescimento tecnológico permitem hoje produzir equipamentos para transformação da força do vento em energia, cada vez mais baratos, com maior capacidade de produção e isentos ou redutores dos inconvenientes que moderaram o recurso a esta fonte de energia, para a produção com dimensão industrial, nas últimas décadas. E assim que hoje muitos países projectam um aumento percentual elevadíssimo da quota da energia eólica na

produção global, visando mesmo satisfazer as necessidades totais de agregados populacionais mais reduzidos.

É na Europa que hoje está mais implantado este tipo de produção de energia.

Em Portugal continental, só na última década se avançou com projectos-piloto de aproveitamento da força do vento como fonte de electricidade.

Os Açores são uma região com características peculiares e a força dos ventos, particularmente em algumas ilhas, acarreta alguns tipos de dificuldades, mas também pode constituir uma potencialidade. Conhecer bem, tomar em conta e transformar em factores positivos as circunstâncias que nos rodeiam, deve ser unia vocação e é uma das capacidades do sistema de governo próprio.

Nos Açores, ao que se sabe, a primeira experiência de aproveitamento da energia cólica terá ocorrido no ano de 1988, na Uha de Santa Maria, a que se seguiram experiências noutras ilhas. Ao que parece, presentemente, alguns parques eólicos já terão uma contribuição para a produção industrial.

O Programa do IX Governo Regional aponta como objectivo o recurso crescente a energias renováveis e a diminuição dos consumos de energias poluentes e considera que importa reforçar o aproveitamento dos nossos recursos energéticos endógenos e renováveis.

O referido Programa aponta para que se prossiga com a politica de construção e ampliação de parques eólicos e vai mesmo ao ponto de fixar objectivos quantitativos e temporais para a componente renovável da produção de energia eléctrica.

A Assembleia Legislativa tem o dever de acompanhar a actividade governativa e de avaliar que passos estão a ser dados no sentido de se atingirem as metas que foram traçadas, propostas e aprovadas.

O aproveitamento crescente da energia eólica é um objectivo tão justo e importante, que importa prosseguir com tanta persistência, o qual justifica bem que acerca dele se faça um levantamento, agora que se iniciou o segundo ano de mandato do actual Governo Regional.

Assim, o deputado do CDSIPP, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 23.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, propõe que a Assembleia Legislativa dos Açores aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve encarregar a Comissão especializada permanente de Economia, de:

1. Fazer um levantamento de todos os objectivos que estão traçados para a presente legislatura relativamente ao aproveitamento da energia eólica e respectiva contribuição para a produção de energia nos Açores, não só em termos globais, mas relativamente a cada uma das ilhas dos Açores.
2. Recolher elementos relativos aos investimentos financeiros que já foram realizados e aos que estão previstos, bem como sobre quais os apoios que foram obtidos ou fundamentadamente se espera poder vir a obter, nomeadamente da União Europeia.
3. Obter elementos sobre a realização material dos investimentos feitos;
4. Ouvir os departamentos governamentais, serviços dependentes ou empresas ligadas à produção de energia que considere necessário para recolher todos os demais elementos que possam contribuir para habilitar a Assembleia a fazer um juízo sobre a forma como o Governo Regional está a prosseguir a realização dos objectivos regionais em termos de energia eólica;
5. Apresentar um Relatório ao Plenário da Assembleia Legislativa com o resultado do estudo realizado, os elementos recolhidos e as respectivas conclusões.

O Deputado Regional, *Artur Lima*

Relatório e Parecer, no âmbito da Audição dos Órgãos de Governo Próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de decreto-lei REG. DL 452/2005 – Equipara, entre o Continente e as Regiões Autónomas, os preços de venda ao público de publicações não periódicas e de publicações periódicas de informação geral

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 16 de Janeiro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de decreto-lei REG. DL 452/2005 – Equipara, entre o Continente e as Regiões Autónomas, os preços de venda ao público de publicações não periódicas e de publicações periódicas de informação geral.

O Projecto de decreto-lei REG. DL 452/2005 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 12 de Dezembro de 2005, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 15 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *i*) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea *e*) do artigo 42.º do Regimento.

Capítulo III

Apreciação da Iniciativa

a) Na generalidade

A mencionada iniciativa, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, têm por objecto a equiparação, entre o Continente e as Regiões Autónomas, dos preços de venda ao público de publicações não periódicas e de publicações periódicas de informação geral.

Não é aceitável a proposta de exclusão do regime de reembolso dos livros e publicações periódicas especializadas, já que coloca em causa os objectivos que se pretendeu alcançar com a criação deste regime, designadamente o de proporcionar aos residentes nas Regiões Autónomas o acesso a esse tipo de publicações em igualdade de circunstâncias com os residentes no território continental, nomeadamente, no que respeita aos custos das mesmas, sendo que o modelo actualmente em vigor é o único que alcança o cumprimento desse objectivo, sem qualquer distinção discricionária do conteúdo das publicações – não pode o legislador, recorrendo à referência genérica de “publicações especializadas”, ajuizar sobre quais as publicações cuja leitura constitui um direito ou um capricho para os residentes nas Regiões Autónomas.

Não é também aceitável que apenas seja reembolsável o transporte marítimo das publicações com periodicidade superior à semanal, sob pena dos residentes nas Regiões Autónomas não terem acesso às mesmas num período razoável após a publicação, daqui que esta distinção deverá assumir por critério a periodicidade mensal.

b) Na especialidade

Com base na apreciação na generalidade sugerem-se as seguintes alterações na especialidade:

1. Alteração dos artigos 1.º e 9.º da proposta, mantendo-se a formulação actualmente em vigor quanto à definição do universo de publicações susceptíveis

de apoio no âmbito de equiparação de preços entre o Continente e as Regiões Autónomas;

2. Na formulação do artigo 8.º deverá ser tomado como critério de distinção a periodicidade mensal, reembolsando-se a expedição por via aérea das publicações com periodicidade igual ou inferior à mensal, e por via marítima no caso de publicações com periodicidade superior à mensal.

Capítulo IV

Síntese das posições dos Deputados

Os *Grupos Parlamentares do PS e do PSD* manifestaram a sua discordância com a aprovação da iniciativa legislativa em apreciação, com os fundamentos expressos na apreciação supra.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta da *Representação Parlamentar do CDS-PP*, porquanto o respectivo Deputado não integra a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, o qual manifestou concordância com a posição dos demais Deputados.

Capítulo V

Conclusões e parecer

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela necessidade de manter-se a formulação actualmente em vigor quanto à definição do universo de publicações susceptíveis de apoio no âmbito de equiparação de preços entre o Continente e as Regiões Autónomas, tendo deliberado, por unanimidade, emitir parecer desfavorável à aprovação do Projecto de decreto-lei REG. DL 452/2005 – Equipara, entre o Continente e as Regiões Autónomas, os preços de

venda ao público de publicações não periódicas e de publicações periódicas de informação geral – na redacção apreciada, devendo a iniciativa acolher na versão final as alterações supra propostas.

Horta, 16 de Janeiro de 2006

O Relator, *Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

Relatório e Parecer, no âmbito da Audição dos Órgãos de Governo Próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de decreto-lei REG. DL 449/2005 – Aprova o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios e transpõe parcialmente para a ordem jurídica nacional a Directiva nº. 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 Dezembro de 2002, relativa ao desempenho energético dos edifícios

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 16 de Janeiro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de decreto-lei REG. DL 449/2005 – Aprova o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios e transpõe parcialmente para a ordem jurídica nacional a Directiva nº. 2002/91/CE, do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 Dezembro de 2002, relativa ao desempenho energético dos edifícios.

O Projecto de decreto-lei REG. DL 449/2005 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 9 de Novembro de 2005, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 15 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *i*) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea *e*) do artigo 42.º do Regimento.

Capítulo III

Apreciação da Iniciativa

A mencionada iniciativa, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de

governo próprio das Regiões Autónomas, têm por objecto a aprovação do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios, transpondo parcialmente para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 Dezembro de 2002, relativa ao desempenho.

Este sistema de certificação destina-se a informar os utentes dos edifícios sobre a sua eficiência energética e sobre a garantia de condições saudáveis de qualidade do ar interior nos edifícios.

Esta actividade de certificação tem um impacto directo na eficiência energética dos edifícios e, correspondentemente, nas emissões de gases com efeito de estufa, dando expressão a uma das medidas contempladas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de Outubro, que aprova a Estratégia Nacional para a Energia, no que respeita à linha de orientação política sobre eficácia energética.

Capítulo IV

Síntese das posições dos Deputados

Os **Grupos Parlamentares do PS e do PSD** manifestaram a sua concordância com a aprovação da iniciativa legislativa em apreciação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta da **Representação Parlamentar do CDS-PP**, porquanto o respectivo Deputado não integra a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, o qual manifestou concordância com a aprovação da presente iniciativa legislativa.

Capítulo V

Conclusões e parecer

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa legislativa, tendo deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de decreto-lei REG. DL 449/2005 – Aprova o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios e transpõe parcialmente para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 Dezembro de 2002, relativa ao desempenho energético dos edifícios.

Horta, 16 de Janeiro de 2006

O Relator, *Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

Relatório e Parecer, no âmbito da Audição dos Órgãos de Governo Próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de decreto-lei REG. DL 380/2005 – Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2001/86/CE, do Conselho, de 8 de Outubro, que completa o Estatuto da Sociedade Europeia no que respeita ao envolvimento dos trabalhadores

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 16 de Janeiro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de decreto-lei REG. DL 380/2005 – Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2001/86/CE, do Conselho, de 8 de Outubro, que completa o Estatuto da Sociedade Europeia no que respeita ao envolvimento dos trabalhadores. O Projecto de decreto-lei REG. DL 380/2005 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 28 de Setembro de 2005, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, em 3 de Outubro, para relato e emissão de parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *i*) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea *e*) do artigo 42.º do Regimento.

Capítulo III

Apreciação da Iniciativa

A mencionada iniciativa, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, têm por objecto a transposição para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2001/86/CE, do Conselho, de 8 de Outubro, que completa o Estatuto da Sociedade Europeia no que respeita ao envolvimento dos trabalhadores.

Esta iniciativa legislativa tem em vista assegurar que a constituição de uma sociedade anónima europeia favoreça o envolvimento dos trabalhadores na sua gestão e não elimine ou reduza as experiências de envolvimento dos trabalhadores que existam nas sociedades participantes, estabelecendo que o envolvimento dos trabalhadores nas actividades da sociedade anónima europeia deve ser assegurado através da instituição de um conselho de trabalhadores, de um ou mais procedimentos de informação e consulta ou de um regime de participação dos trabalhadores, sendo que o conselho de trabalhadores e os procedimentos de informação e consulta abrangem as filiais e estabelecimentos da sociedade anónima europeia.

No âmbito das disposições e acordos transnacionais, aplicáveis em caso de constituição de uma sociedade anónima europeia cujo projecto preveja que a respectiva sede venha a situar-se em território nacional, estabelecem-se as regras relativas ao procedimento da negociação de um

acordo sobre o envolvimento dos trabalhadores, a esse mesmo acordo, bem como os casos e formas de instituição obrigatória de um determinado regime de envolvimento dos trabalhadores.

No âmbito das disposições de carácter nacional, aplicáveis a sociedades anónimas europeias, suas filiais e estabelecimentos situados em território nacional, bem como aos representantes dos respectivos trabalhadores, são regulados os modos de designação ou eleição dos representantes dos trabalhadores, dos membros do grupo especial de negociação, dos membros do conselho de trabalhadores e dos membros do órgão de administração ou fiscalização da sociedade anónima europeia, assim como o respectivo regime de protecção laboral especial.

É também estabelecido o regime contra-ordenacional relativo à violação das disposições deste regime.

Capítulo IV

Síntese das posições dos Deputados

Os ***Grupos Parlamentares do PS e do PSD*** manifestaram a sua concordância com a aprovação da iniciativa legislativa em apreciação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta da ***Representação Parlamentar do CDS-PP***, porquanto o respectivo Deputado não integra a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, o qual manifestou concordância com a aprovação da presente iniciativa legislativa.

Capítulo V

Conclusões e parecer

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa legislativa, tendo deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de decreto-lei REG. DL 380/2005 – Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2001/86/CE, do Conselho, de 8 de Outubro, que completa o Estatuto da Sociedade Europeia no que respeita ao envolvimento dos trabalhadores.

Horta, 16 de Janeiro de 2006

O Relator, *Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

Relatório e Parecer, no âmbito da Audição dos Órgãos de Governo Próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de decreto-lei REG. DL 599/2005 – Estabelece os mecanismos necessários à execução do Regulamento (CE) n.º 850/2004, de 29 de Abril, relativo a poluentes orgânicos persistentes

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 16 de Janeiro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de decreto-lei REG. DL 599/2005 – Estabelece os mecanismos necessários à execução do Regulamento (CE) n.º 850/2004, de 29 de Abril, relativo a poluentes orgânicos persistentes.

O Projecto de decreto-lei REG. DL 599/2005 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 4 de Janeiro de 2006, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 9 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *i*) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea *e*) do artigo 42.º do Regimento.

Capítulo III

Apreciação da Iniciativa

A mencionada iniciativa, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, têm por objecto o estabelecimento dos mecanismos necessários à execução do Regulamento (CE) n.º 850/2004, de 29 de Abril, relativo a poluentes orgânicos persistentes (POP).

O Regulamento (CE) n.º 850/2004, de 29 de Abril, diz especificamente respeito à produção, colocação no mercado, utilização, rejeição e eliminação de substâncias abrangidas por interdições ou limitações em virtude da Convenção de Estocolmo sobre os POP, ou do Protocolo da CEE-ONU relativo aos POP.

O referido Regulamento (CE) tem ainda por objectivo estabelecer, a nível comunitário, exigências para uma aplicação eficaz daqueles dois acordos internacionais, bem como evitar lacunas jurídicas, fomentando uma aplicação prática mais coerente, que contribua para um eficaz funcionamento do mercado interno.

Capítulo IV

Síntese das posições dos Deputados

Os **Grupos Parlamentares do PS e do PSD** manifestaram a sua concordância com a aprovação da iniciativa legislativa em apreciação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta da **Representação Parlamentar do CDS-PP**, porquanto o respectivo Deputado não integra a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, o qual manifestou concordância com a aprovação da presente iniciativa legislativa.

Capítulo V

Conclusões e parecer

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa legislativa, tendo deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de decreto-lei REG. DL 599/2005 – Estabelece os mecanismos necessários à execução do Regulamento (CE) n.º 850/2004, de 29 de Abril, relativo a poluentes orgânicos persistentes.

Horta, 16 de Janeiro de 2006

O Relator, *Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

Relatório e Parecer, no âmbito da Audição dos Órgãos de Governo Próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de decreto-lei REG. DL 529/2005 – Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho de 2002, relativa às prescrições mínimas de protecção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devidos a agentes físicos (vibrações)

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 16 de Janeiro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de decreto-lei REG. DL 529/2005 – Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho de 2002, relativa às prescrições mínimas de protecção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devidos a agentes físicos (vibrações).

O Projecto de decreto-lei REG. DL 529/2005 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 30 de Novembro de 2005, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, 2 de Dezembro de 2005, para relato e emissão de parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *i*) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea *e*) do artigo 42.º do Regimento.

Capítulo III

Apreciação da Iniciativa

A mencionada iniciativa, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, têm por objecto a transposição para a ordem jurídica nacional da Directiva n.º 2002/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho de 2002, relativa às prescrições mínimas de protecção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devidos a agentes físicos (vibrações).

A presente iniciativa legislativa visa adoptar as prescrições mínimas de segurança e saúde respeitantes à exposição dos trabalhadores aos riscos devidos a vibrações mecânicas, aplicando-se em todas as actividades, dos sectores privado, cooperativo e social, administração pública central, regional e local, institutos públicos e demais pessoas colectivas de direito público, bem como a trabalhadores por conta própria, revestindo uma importância fundamental na prevenção dos riscos para a saúde dos trabalhadores, na medida em que estabelece valores limite de exposição a vibrações transmitidas, determina um conjunto de medidas preventivas a aplicar sempre que sejam atingidos ou ultrapassados esses valores, prevê princípios gerais de avaliação dos riscos e consagra a obrigação para as entidades empregadoras de definirem programas com vista à redução da exposição a tais riscos.

Capítulo IV

Síntese das posições dos Deputados

Os **Grupos Parlamentares do PS e do PSD** manifestaram a sua concordância com a aprovação da iniciativa legislativa em apreciação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta da **Representação Parlamentar do CDS-PP**, porquanto o respectivo Deputado não integra a Comissão de Assuntos

Parlamentares, Ambiente e Trabalho, o qual manifestou concordância com a aprovação da presente iniciativa legislativa.

Capítulo V

Conclusões e parecer

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa legislativa, tendo deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de decreto-lei REG. DL 529/2005 – Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2002/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho de 2002, relativa às prescrições mínimas de protecção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devidos a agentes físicos (vibrações).

Horta, 16 de Janeiro de 2006

O Relator, *Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Hernâni Jorge*

Relatório e Parecer, no âmbito da Audição dos Órgãos de Governo Próprio das Regiões Autónomas, sobre o Projecto de proposta de lei REG. 515/2005 – Determina a extensão das zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional e os poderes que Estado Português nelas exerce bem como os poderes exercidos no alto-mar

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 16 de Janeiro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de proposta de lei REG. 515/2005 – Determina a extensão das zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional e os poderes que Estado Português nelas exerce bem como os poderes exercidos no alto-mar.

O Projecto de proposta de lei REG. 515/2005 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 21 de Novembro de 2005, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 24 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *i*) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Capítulo III

Apreciação da Iniciativa

A mencionada iniciativa, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, têm por objecto a fixação dos limites do Mar Territorial, Zona Contígua, Zona Económica Exclusiva e Plataforma Continental, clarificando os conceitos de linhas de base e estabelecendo as regras relativas à delimitação das fronteiras marítimas com os Estados vizinhos, concentrando numa única Lei todas as normas relativas às zonas marítimas que se encontram dispersas em vários diplomas, bem com a regulação dos poderes do Estado Português nas diferentes zonas marítimas, de acordo com as normas e princípios da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, de 1982 (CNUDM), prevendo as seguintes alterações:

- a) A consagração de uma zona contígua, relativa a matéria aduaneira, fiscal, sanitária, de imigração ou do património cultural subaquático, cujo limite exterior será de 24 milhas náuticas a contar das linhas de base;
- b) A alteração do limite exterior da plataforma continental para as 200 milhas náuticas a contar das linhas de base, com a previsão expressa da possibilidade de extensão desta zona marítima além desse limite, nos termos convencionais, até ao bordo exterior da margem continental, através de um processo que se iniciará formalmente com a apresentação de uma proposta à Comissão de Limites da plataforma continental, até 13 de Maio de 2009;
- c) A regulação dos aspectos relativos às listas de coordenadas geográficas a preparar para que se observe a obrigação convencional de publicitação internacional dos limites das zonas marítimas de Portugal;

d) A clarificação de alguns termos técnicos utilizados na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e na diferente legislação relativa ao direito do mar, para efeitos de maior exactidão na interpretação das disposições relevantes.

Capítulo IV

Síntese das posições dos Deputados

Os *Grupos Parlamentares do PS e do PSD* manifestaram a sua concordância com a aprovação da iniciativa legislativa em apreciação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta da *Representação Parlamentar do CDS-PP*, porquanto o respectivo Deputado não integra a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, o qual manifestou concordância com a aprovação da presente iniciativa legislativa.

Capítulo V

Conclusões e parecer

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa legislativa, tendo deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de proposta de lei REG. 515/2005 – Determina a extensão das zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional e os poderes que Estado Português nelas exerce bem como os poderes exercidos no alto-mar.

Horta, 16 de Janeiro de 2006

O Relator, *Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Parecer da Comissão de Política Geral sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 27/2005 “ Estatuto do pessoal não docente do sistema educativo regional”

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 10 de Janeiro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 27/2005 “ Estatuto do pessoal não docente do sistema educativo regional”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Trabalho Realizado

A comissão analisou os pareceres recebidos do “SINTAP” e da UGT, pareceres esses que eram favoráveis ao presente diploma, uma vez que estes sindicatos participaram na elaboração do mesmo.

Foi ainda lida uma carta enviada pelo Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores ao Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência, carta essa onde se contestava o processo negocial, bem como o próprio diploma.

O Presidente da Comissão certificou o entendimento da Comissão de Política Geral de que a sua competência é relativa à organização da Administração Pública Regional, e é sob esse prisma que o diploma é apreciado para efeitos da respectiva emissão de parecer. A eventual componente de direito do trabalho e respectivas diligências de audição, devem ser cumpridas pela Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, que tem competência na matéria.

Nas situações em que se entenda que certo projecto ou proposta de Decreto Legislativo Regional envolve duas matérias para análise, nomeadamente Trabalho e Administração Pública Regional, é entendimento da Comissão de Política Geral que o diploma deve ser enviado também à CAPAT, para que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cumpra os procedimentos legais de audição dos representantes dos trabalhadores e a publicitação do diploma em edital.

Todos os pareceres seguem em anexo ao presente relatório.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão deu parecer favorável na generalidade e na especialidade com os votos a favor do PS e com a abstenção do PSD.

Na especialidade a comissão aprovou, por unanimidade, as seguintes propostas de alteração:

Alterações ao anexo

Capítulo I

Âmbito e Objecto

Artigo 1º

1. (...) ao pessoal não docente **dos estabelecimentos públicos** de educação (...);
2. (...)

Artigo 3º

1. (...) os direitos **previstos na lei geral aplicável à função pública**, bem como aqueles (...);
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
 - a) (...);
 - b) **O apoio jurídico em questões que envolvam o exercício das respectivas funções, da responsabilidade dos serviços competentes da administração regional autónoma.**
7. (...)
8. (...)
9. (...)

Artigo 4º

1. (...) dos deveres **previstos na lei geral aplicável à função pública** e demais deveres (...);

2. (...)

Capítulo IV

Secção I

Subsecção I

Técnico superior de educação

Artigo 20º

(...)

1. (...)

2. O ingresso e o acesso nas carreiras técnico profissional fazem-se de acordo com a lei geral para a carreira técnico-profissional.

3. O recrutamento para a carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação de 2ª. Classe faz-se entre indivíduos habilitados com os requisitos previstos no Decreto-Lei nº 247/91 de 10 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 276/95, de 25 de Outubro.

Artigo 24º

(...)

1. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

2. Eliminar

Artigo 30º

Carreiras do Grupo de Pessoal de Apoio Educativo

1. (...)
2. (...)
 - a) **Eliminar**
 - b) (...)
 - c) (...)

Artigo 33º

(...)

1. (...)
2. O recrutamento para a carreira de assistente **de acção educativa faz-se para o nível 1 de entre (...);**
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. **Eliminar**

Artigo 34º

(...)

1. (...) classificação igual ou superior a **14** valores (...)

Artigo 37.º

(...)

1. (...)
2. (...)
3. **Eliminar**

Artigo 41º

(...)

1. (...)

2. **O grupo de pessoal auxiliar compreende as seguintes carreiras:**

a) (...);

b) (...)

Artigo 51º

Regime Geral

Artigo 61º

(...)

1. É equiparado para todos os efeitos legais a serviço efectivo, **para além de outras situações legalmente previstas:**

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

Artigo 65º

(...)

1. (...) nos termos do Decreto Legislativo Regional nº **28/2004/A**, de 24 de Agosto.

2. (...)

3. (...)

Artigo 71.º

(...)

1. (...)
2. (...)
3. A instauração de processo disciplinar em consequência de acções da **tutela inspectiva da educação** é da competência do respectivo inspector regional, **com possibilidade de delegação nos termos legais.**
4. (...)

Notas para redacção final:

No artigo 9.º Nr. 3 fica: “ (...) Decreto-Lei nº. 223/87, de 30 de Maio, (...)”;

No artigo 10.º Nr. 2 fica : “ (...) regulamentado o artigo 62º, (...);

Nos artigos 22º, 23º e 24º do anexo, onde se lê carreira de técnico deverá ler-se carreira de técnico profissional;

Em todo o diploma, onde se lê pessoal administrativo, deverá ler-se pessoal da administração escolar.

No ANEXO I, relativamente ao Grupo de Pessoal Técnico Profissional, onde diz Técnico superior de 2ª. Classe deverá ser Técnico profissional de 2ª classe.

Vila do Porto, 17 de Janeiro de 2006

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José Manuel Bolieiro*

**Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto – Lei que “
Aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização dos Edifícios.
REG. DL 148/2005”**

A Comissão de Política Geral reuniu, em subcomissão, no dia 29 de Novembro de 2005, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto – Lei que “ Aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização dos Edifícios. REG. DL 148/2005”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos do nº2, do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea i), do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

Após a análise do diploma, a Comissão, por unanimidade, deu parecer favorável na generalidade e na especialidade.

Ponta Delgada, 29 de Novembro de 2005

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José Manuel Bolieiro*

Parecer da Comissão de Política Geral sobre o Projecto de Decreto – Lei que “Define as regras de execução da Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro, que estabelece mecanismos de convergência do regime de protecção social da função

pública com o regime geral da segurança social, no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões”

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 10 de Janeiro de 2006, na Sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto – Lei que “Define as regras de execução da Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro, que estabelece mecanismos de convergência do regime de protecção social da função pública com o regime geral da segurança social, no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se nos termos do n.º 2, do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea i), do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

Após a análise do diploma, na generalidade e na especialidade, a Comissão concluiu que se trata de uma matéria da competência do Governo da República, no cumprimento do seu Programa de Governo, não tendo, portanto, nada a opor.

Horta, 10 de Janeiro de 2006

O Relator, *Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José Manuel Bolieiro*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Regulamentar que “Regulamenta o Decreto-Lei N.º 232/2005, de 29 de Dezembro, que institui o Complemento Solidário para Idosos no âmbito do Sub-sistema de Solidariedade”

Capítulo I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 12 de Janeiro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Angra do Heroísmo, a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Regulamentar que “Regulamenta o Decreto-Lei N.º 232/2005, de 29 de Dezembro, que institui o Complemento Solidário para Idosos no âmbito do Sub-sistema de Solidariedade”.

A referida Proposta de Decreto-Regulamentar foi enviada pelos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores à Comissão Permanente de Assuntos Sociais, no dia 11 de Janeiro de 2006, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 16 de Janeiro de 2006.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Decreto-Regulamentar em apreciação foi apresentada em Conselho de Ministros que decretou solicitar parecer às Regiões Autónomas, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 19.º do Regimento do Conselho de Ministros do XVII Governo Constitucional e no cumprimento do artigo 6.º da Lei n.º40/96, de 31 de Agosto.

A apreciação do presente projecto de Decreto-Regulamentar exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e de acordo com o n.º4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade

A presente projecto de Decreto-Regulamentar visa reconfigurar a política de mínimos sociais para idosos através de uma aposta na concentração dos recursos disponíveis nos estratos da população idosa com menores rendimentos, na atenuação das situações de maior carência de uma forma mais célere – por efeito da atribuição de um valor de prestação com impacto no aumento do rendimento global dos idosos – e na solidariedade familiar, enquanto forma de expressão de uma responsabilidade colectiva e instrumento de materialização da coesão social.

O Complemento Solidário para Idosos constitui uma prestação do subsistema de solidariedade destinada a pensionistas com mais de 65 anos,

assumindo um perfil de complemento aos rendimentos pré-existentes, sendo o seu valor definido por referência a um limiar fixado anualmente e a sua atribuição diferenciada em função da situação concreta do pensionista que o requer, ou seja, sujeita a rigorosa condição de recursos.

Capítulo IV

Parecer

A Comissão deliberou dar parecer favorável, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social Democrata, à Proposta de Decreto-Regulamentar que “Regulamenta o Decreto-Lei N.º 232/2005, de 29 de Dezembro, que institui o Complemento Solidário para Idosos no âmbito do Sub-sistema de Solidariedade”.

Angra do Heroísmo, 12 de Janeiro de 2006.

A Relatora, *Piedade Lalanda*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

Relatório e Parecer da Subcomissão da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto Lei n.º35/2003, de 27 de Fevereiro, que “Regula o Concurso para Selecção e Recrutamento do Pessoal Docente da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e

Secundário”, conforme previsto no artigo 229.º da Constituição e no artigo 8.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores

Capítulo I

Introdução

A Subcomissão da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais reuniu no dia 6 de Janeiro de 2006, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, a fim dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que altera o Decreto Lei n.º35/2003, de 27 de Fevereiro, que “Regula o Concurso para Selecção e Recrutamento do Pessoal Docente da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário”, conforme previsto no artigo 229.º da Constituição e no artigo 8.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A Deputada Piedade Lalanda enquanto Relatora, substituiu a Presidente da Comissão, a Deputada Catarina Furtado substituiu a Deputada Piedade Lalanda nas funções de Relatora, e a Deputada Mariana Matos substituiu o Deputado Nuno Tomé pelo Partido Socialista (PS). NO Grupo Parlamentar do PSD o Deputado António Pedro Costa substituiu o Deputado Luís Henrique Silva.

A referida Proposta de Decreto-Lei foi enviada pelos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores à Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, no dia 30 de Dezembro de 2005, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 17 de Janeiro de 2005. A Comissão salientou o facto de por parte do Gabinete do Conselho de Ministros ter sido determinada a data limite para parecer de 9 de Janeiro, não tendo em consideração a data de entrada deste Diploma na ALRAA, situação que importava corrigir de ora em adiante.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Decreto-Lei, em apreciação, foi apresentada em Conselho de Ministros que decretou solicitar parecer às Regiões Autónomas, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 19.º do Regimento do Conselho de Ministros do XVII Governo constitucional e no cumprimento do artigo 6.º da Lei n.º40/96, de 31 de Agosto.

A apreciação e a emissão de parecer ao presente Decreto-Lei, por parte da Comissão de Assuntos Sociais enquadra-se no disposto no n.º2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *i*) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A presente Proposta de Decreto-Lei visa “reajustar e aperfeiçoar o conteúdo do regime vigente (Decreto-Lei n.35/2003, de 27 de Fevereiro), para que os objectivos prioritários do processo concursal sejam plenamente atingidos e de entre eles, dotar as escolas dos meios adequados à prossecução da sua missão.”

Da análise deste projecto a Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores entende que, à semelhança do parecer

emitido por esta Comissão em Janeiro de 2005, se deve:

Considerar o Decreto Legislativo Regional n.º27/2003/A, - Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-escolar e Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores – que, ao abrigo dos poderes constitucional e estatutariamente definidos, estabelece nesta Região as regras de concurso adaptadas à situação específica dos quadros docentes regionais e à sua previsível evolução, visando garantir a sua estabilidade como forma de contribuir para a promoção da qualidade do ensino na Região.

Considerar ainda que o referido Diploma “respeita e aprofunda o sentido de enquadramento do Estatuto da Carreira Docente, nomeadamente o princípio da carreira única, com a previsão de um único concurso de âmbito regional ...”, centralizando numa única unidade orgânica todas as operações do concurso, racionalizando os procedimentos. Em simultâneo consagrou interesses relevantes dos docentes, nomeadamente os ligados à doença ou à deficiência, mediante a clara percepção da dimensão humana desta realidade e, finalmente, concedeu aos “docentes já vinculados a quadros de escola a possibilidade de se candidatarem a mobilidade por destacamento com afectação ou por outros motivos, com prioridade dentro deste tipo de destacamentos”.

Parecer

Assim, e no respeito pelos princípios autonómicos constitucionalmente consagrados, a Subcomissão da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decidiu, face ao exposto e à não aplicabilidade do diploma em apreço na Região Autónoma dos Açores, não emitir parecer.

Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2006

A Relatora, *Piedade Lalanda*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto Lei que “Altera a forma de distribuição dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa”

Introdução

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, no dia 23 de Janeiro de 2006, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto Lei que “Altera a forma de distribuição dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Lei exerce-se no âmbito do direito de audição prevista no n.º2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe à comissão especializada permanente, em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O presente projecto de Decreto-Lei visa proceder à alteração da actual afectação das receitas dos jogos. Com efeito, o referido diploma, vai no sentido de permitir, através da aplicação de critérios de selectividade e rentabilidade dos apoios financeiros, uma afectação mais eficiente dos recursos disponíveis a uma rede equilibrada de apoios eminentemente sociais.

Na generalidade, entendeu esta Subcomissão, por unanimidade, dar **parecer favorável** ao Projecto de Decreto-Lei que “Altera a forma de distribuição dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa”. Na especialidade, os deputados da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais entendem necessário alterar o articulado do número 10 do artigo 3º, atendendo ao facto de que o nome do Fundo Regional de Fomento do Desporto dos Açores já ter sido alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A de 4 de Novembro, passando a designar-se Fundo Regional do Desporto dos Açores. Uma vez que o referido Decreto Legislativo Regional também regula a aplicação das

verbas desse Fundo Regional, os membros da Subcomissão entendem não ser necessário a menção discriminada, em articulado, das aplicações a que se destinam as verbas transferidas. Assim, a Subcomissão propõe a alteração do articulado, sugerindo que fique: “É atribuído ao Fundo Regional do Desporto dos Açores, 0,2% do valor dos resultados líquidos de exploração dos jogos sociais.”

Horta, 23 de Janeiro de 2006

Relatora em substituição, Mariana Matos

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente em substituição, Catarina Furtado

Relatório e parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Resolução do PSD que “Recomenda a revogação do Despacho Normativo n.º48/2005, de 11 de Agosto”.

Capítulo I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 6 de Dezembro de 2005, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Angra do Heroísmo, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Resolução do PSD que “Recomenda a revogação do Despacho Normativo n.º48/2005, de 11 de Agosto”.

O referido Projecto de Resolução foi enviado à Comissão de Assuntos Sociais no dia 05 de Outubro de 2005 para apreciação e emissão de parecer até ao dia 17 de Novembro de 2005, tendo sido pedida a prorrogação do prazo que lhe foi concedida até 17 de Dezembro de 2005.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

O Projecto de Resolução foi apresentado ao abrigo da alínea d) do n.º1 do artigo 23.º da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O presente Projecto de Resolução visa recomendar ao Governo Regional dos Açores a revogação do Despacho Normativo n.º48/2005, de 11 de Agosto, do Secretário Regional da Educação e Ciência. O referido despacho aplica o conteúdo do Decreto-Lei n.º121/2005, de 26 de Julho, alterando o regime de distribuição das actividades educativas, nomeadamente, revendo a distribuição da componente lectiva e não lectiva semanal dos docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo a educação especial e os ensinos artístico e profissional.

Conforme se poderá constatar no confronto deste relatório com o referente à petição sobre o mesmo Despacho Normativo, a discussão em sede de comissão será retratada do mesmo modo, uma vez que os intervenientes trataram os dois documentos em simultâneo.

Audição do Secretário Regional da Educação e Ciência

Segundo o Secretário Regional o Despacho Normativo que deu lugar à Proposta de Resolução do PSD objectivamente já está revogado uma vez que no seu preâmbulo refere que é transitório e apenas vigora no ano lectivo em curso.

A matéria que é regulada pelo despacho já foi dividida em três parcelas: duas já estão vertidas em diplomas e a terceira está a ser objecto de negociação com os parceiros, nomeadamente com os sindicatos.

Uma parte irá integrar o texto da Portaria n.º 31/2001 de 15 de Junho na edição anual do RGAPA para o ano de 2006/2007 a sair antes do final do ano lectivo, de forma que este documento reúna todas as matérias que regulam o ano lectivo.

A segunda parte, que tem a haver com a organização da Unidade Orgânica, será vertida numa correcção ao 12/2005 que, para além desta alteração, tem alguns erros de remissão. O próprio decreto foi feito antes da regulamentação da componente não lectiva e por isso, há que corrigir o artigo 144.º que remetia para um decreto-regulamentar. Este documento está “on-line”, aguardando a oportunidade para ir a Conselho de Governo e republica o DLR n.º 12/2005, “arrumando” o resto do DN n.º 48/ 2005.

A última parte, que se refere à questão laboral, implica um processo de negociação com os sindicatos, interrompido durante um tempo devido às negociações que decorreram no continente e que deu lugar a um protocolo entre o Ministério da Educação e os Sindicatos.

Na Região, a solução terá de acontecer no decurso deste ano, a tempo desta matéria estar pronta para vigorar no próximo ano lectivo. No máximo em Março ou Abril a proposta de Decreto Legislativo terá de subir a plenário.

Com excepção da tabela, toda a matéria do n.º 48/2005 já está vertida em outros diplomas.

Audição aos representantes dos sindicatos

Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA)

Segundo as palavras do Prof. Armando Dutra, representante do SPRA, este diploma nasceu “torto”, numa atitude anti-negocial e anti-democrática, não tendo em conta a opinião dos professores e dos seus representantes. Surgiu de forma pouco oportuna, no mês de Agosto, em período de férias, no decurso da preparação do ano escolar,

sem consideração pelas reais necessidades das escolas e pelo trabalho que estava a ser desenvolvido pelos órgãos de gestão das escolas.

O Despacho Normativo inicial não trazia a tabela que foi objecto de polémica, e foi sobre esse documento que os Sindicatos se pronunciaram. Só mais tarde os sindicatos foram confrontados com um despacho que integrava uma tabela, bastante polémica.

Este despacho veio provocar uma enorme perturbação no início do ano escolar, porque já foram feitos e refeitos os horários várias vezes.

Componente lectiva e não lectiva

A matéria em causa é importante, versa a componente lectiva e não lectiva. Procurou-se regulamentar a componente não lectiva que não estava definida no Estatuto da Carreira Docente (ECD). A nível nacional, a Ministra deu orientações para regulamentar a componente não lectiva, e os conselhos executivos, em cada escola deveriam organizar a componente não lectiva. Na Região o Secretário impôs a dimensão da componente não lectiva, 9 horas para trabalho individual, incluindo as reuniões. Este facto contraria o que está no ECD, porque as reuniões fazem parte da componente não lectiva no estabelecimento e não no trabalho individual. Desta forma, está a ser lesado o tempo para trabalho individual do docente. Por exemplo, um professor que tenha 7 turmas, e faça 2 testes por período, isso representa cerca de 164 horas de trabalho necessário à correcção de testes, o que não corresponde ao tempo que o docente tem de trabalho individual. Se dividir as 164 horas de correcção por doze semanas do período, chega-se à conclusão que o tempo individual que o professor tinha antes, cerca de 12/13 horas, já que este se esgota no processo de avaliação.

Com esta regulamentação está a ser posta em causa a qualidade do ensino. É preciso apostar na qualidade do ensino, e isso exige tempo de preparação. Para se dar resposta pedagógica não é tirando tempo ao professor para preparar as aulas.

O Secretário Regional da Educação e Ciência está-se a preparar para retirar o crédito geral de horas que cada escola tem. No RGAPA, que já teve quatro versões em dois anos, o Secretário quer retirar o crédito global da escola para reduzir o custo em

professores de apoio educativo. Se retirar esse tempo, o professor vai aligeirar a sua actividade, porque o tempo é insuficiente, face à grande quantidade de turmas que tem, porque a gestão do horário de hoje faz com que um professor tenha um “bloco” por semana. Não é possível ter uma pedagogia diferenciada quando se tem 160 alunos. As preocupações do SREC são mais de natureza económica do que pedagógica.

A questão dos segmentos lectivos

O Secretário regulamentou a componente lectiva, desvirtuando o espírito do Estatuto da Carreira docente, converteu as horas em minutos, fazendo uma multiplicação de 22 horas por 60 minutos e dividindo por 45 minutos, o que resulta em 29 segmentos lectivos, que se destinam a actividades lectivas e para-lectivas, conceito que não existia antes. O professor está a ser desrespeitado no conteúdo funcional da sua profissão, porque se introduzem áreas funcionais que não são da função docente, nomeadamente tarefas em cantinas, pátios, bibliotecas, etc.

Permanência na Escola

Este diploma, como surgiu tardiamente, sem ter em conta o projecto curricular de escola, procurou-se obrigar os professores a um tempo de permanência na escola, sem ter em conta se tinham ou não condições de lá estar, sem atender ao facto de o trabalho desenvolvido ser ou não do interesse dos alunos.

Nós não pomos em causa a necessidade dos alunos serem apoiados, mas o trabalho tem de ser planificado, em função das reais necessidades. É preciso identificar os alunos que precisam de ser apoiados e afectar os recursos humanos com critério a essas necessidades. Os professores não podem ficar na biblioteca ou na sala de aula a aguardar serem chamados em função das necessidades de alunos que surgem pontualmente.

Este problema afecta em especial os professores que beneficiam da redução da componente lectiva, que a têm fruto do desgaste provocado pela profissão, e que são chamados a dar apoio em espaço de sala de aula, perante a indiferença dos alunos,

que a eles não reagem porque não têm qualquer relação de proximidade com os mesmos.

De notar que o professor que vem “em substituição” nem sempre é bem acolhido, porque o que o leva à sala de aula não é a matéria que está a ser tratada, mas irá confrontar os alunos com temas diversos, porque não tem condições de dar seguimento à matéria do colega. Esta é uma visão surrealista e as escolas não têm condições para isso. Por norma os alunos reagem mal a isto já que é difícil estabelecer uma relação pedagógica nestas circunstâncias.

Na contabilização final, não se pode contar com as aulas de substituição, se estas aulas não cumpriram com o programa previsto. Se um aluno tem 20 aulas previstas, das quais 8 foram de conteúdos diversos, dados por professores diversos. As substituições, no ECD é trabalho extraordinário.

Acompanhamento dos alunos

É verdade que os alunos devem ser acompanhados na escola, embora seja importante que estejam também entregues a si próprios por vezes, porque a convivência entre eles também é importante e faz parte do seu próprio desenvolvimento. Se as escolas tivessem laboratórios de matemática e física, onde os alunos seriam conduzidos quando faltasse um professor, mas isto não acontece com a esmagadora maioria das nossas escolas. Esta situação acaba por gerar indisciplina na sala de aula, já que os alunos tendem a reagir mal à presença de um professor que desconhecem e com o qual não têm qualquer relação de empatia, conduz a micro-indisciplinas múltiplas. Porque se quer à força manter o aluno em espaço fechado de sala de aula, com um professor que lhes impõe um tema que não lhe interessa. E com estas medidas pode-se dizer que se quer resolver o problema pessoal e social dos alunos, mas se não resolvermos o problema curricular dos alunos que terão exames e avaliações não estamos na verdade a resolver nada.

Imagem do professor

Tenta-se desvalorizar a imagem social do professor, como alguém que trabalha pouco, ganha bem, e falta muito. O SREC procede à desvalorização permanente dos seus trabalhadores.

O professor não pode ser uma referência educativa quando é tão desvalorizado perante os alunos, pela boca do próprio Secretário Regional. Não há outro responsável político que faça o mesmo em relação aos trabalhadores da sua área.

Negociação com o SREC sobre a proposta de Decreto Legislativo

O sindicato foi contactado no sentido de ser feita uma negociação sobre uma proposta de decreto. O sindicato entregou uma proposta de alteração ao conteúdo do DN.

A reunião tida a 5 de Dezembro com o SREC foi da iniciativa do sindicato e não do próprio secretário para tomarem conhecimento do ponto da situação em termos da aplicação do D. Normativo nº48/2005. A audiência foi solicitada pelo Sindicato e não o inverso. O SREC marcou uma reunião para o dia 14 de Dezembro com vista à apresentação ao sindicato da adaptação do Estatuto da carreira Docente à Região.

Até à data, e segundo os representantes do Sindicato, o Sr. Secretário não entregou qualquer versão da proposta de Decreto e remeteu para uma próxima reunião a realizar a 14 de Dez.

Há uma manifesta intenção do Governo da República em alterar o ECD, e foi assinado um protocolo a nível nacional que pretendia evitar a greve de 29 de Novembro, o qual não foi assinado pela FNE.

O sindicato propõe que a proposta de Decreto Legislativo em elaboração venha a ser discutida com os professores, nas escolas, e não apenas na ronda negocial com os sindicatos.

A deputada Catarina Furtado questionou quanto tempo entendiam necessitar para que essa negociação seja feita.

O Presidente do sindicato respondeu que entendia que os sindicatos deviam ser ouvidos, mas que este assunto deveria ser tratado também ao nível das Escolas e não

basta obter o parecer dos conselhos executivos, mas devem ser envolvidos todos os departamentos, o conselho pedagógico, para que a opinião do conselho executivo seja a expressão do que pensam os professores. Para isto não é preciso muito tempo, apenas o necessário.

Acrescentou entender que se os professores não estiverem do lado das reformas, elas serão infrutíferas. É esta postura que é precisa. Pelo contrário entende que o SREC está sempre em conflito aberto com os professores, porque pretende alterar tudo por decreto.

O deputado Costa Pereira afirmou que genericamente o GPPSD concorda com as preocupações levantadas; entende que o sindicato traçou um quadro real do problema. A principal dificuldade, acrescentou, prende-se com o problema da administração reunir com os Conselhos Executivos, que não são as escolas, e muitas das decisões do SREC serem apresentadas na hora das reuniões, afastando os docentes da participação e discussão prévia dos assuntos. Acrescentou que o Prof. Veiga Simão dizia que a reforma na educação deve implicar os docentes na sua aplicação. Colocou uma questão ao sindicato a de saber se este entende que no final do 1º período a questão da revogação do DN 48/2005 ainda se coloca.

Em resposta o Presidente do SPRA disse entender que ao ser revogado este DN, tem de haver um novo que salvguarde o seu conteúdo. Não pode haver um vazio legislativo, nem se pretende mais confusão nas Escolas. Cada escola tem procurado adaptar este diploma à sua realidade. No início, o Governo teve uma postura mais fechada, actualmente houve uma atitude de aceitar a adaptação do diploma, passando das 26h para as 24 horas. Quanto ao tempo lectivo, houve escolas que retiraram 4 segmentos da componente lectiva e outras que o retiraram da componente não lectiva, houve uma grande diversidade de soluções em função das escolas. Neste momento ou se dá a liberdade às escolas de fazer esta adaptação ou se arranjam formas das escolas fazerem o ajustamento em relação às suas próprias necessidades e ao seu projecto educativo.

A revogação por completo é complicada nesta fase. É necessário um normativo que permita a adaptação às escolas, de acordo com as necessidades e a afectação dos recursos. Tem de haver uma abertura total, respeitando a funcionalidade docente. Não pode haver uma obrigatoriedade de permanência na escola, caso não haja trabalho programado para esses docentes, para que não fiquem os professores a monte em espaços como a biblioteca.

Não se pode legislar com o pensamento individual dos presidentes dos executivos.

A deputada Cláudia Cardoso questionou se o sindicato tinha conhecimento da proposta legislativa que estava em preparação e a qual revogará o Despacho Normativo. E questionou ainda se tinham sido consultados e vendo que não se opõe ao facto de uma parte da componente não lectiva ser passada na escola como entendem que deveria ser distribuído este tempo no espaço da escola.

O presidente do SPRA afirmou que é difícil de propor porque desconhece os projectos curriculares de cada escola. Mas o DN existe e foi aplicado, então o que deve subsistir e o que não deve ser mantido?

O tempo necessário à preparação das aulas não pode ser mais reduzido, ou seja 13 horas. Na componente de estabelecimento deveriam estar as horas de redução que os professores vão tendo por anos de serviço. Essa redução deveria ser bi-partida. Para um professor que tenha redução lectiva, as restantes horas poderiam ser repartidas em tempo de escola e tempo individual.

Tudo depende da forma como o tempo em espaço escolar deve ser ocupado. Se um professor estiver numa sala de aula, a receber alunos com dificuldades é diferente do que ir para espaço de sala de aula leccionar temas que, por vezes, desconhece como, por exemplo, falar de SIDA.

O trabalho que se vai exigir do professor com horas de redução, que se devem ao desgaste causado pela profissão docente, não pode consistir em dar aulas temáticas sem tempo para as preparar.

A deputada Catarina Furtado questionou se continuando a ter 13 horas para trabalho individual, o sindicato aprova a acumulação com outras actividades lectivas, por exemplo as explicações dadas a título particular?

O Presidente do SPRA respondeu que uma coisa é estar a acumular actividade docente, a retirar trabalho a outra pessoa. No tempo individual é difícil gerir a forma como o professor o utiliza, é um trabalho que é feito sob a gestão pessoal do docente. E acrescentou que concordava com o trabalho paralelo.

Em síntese, o membro da direcção Fernando Vicente, Presidente acrescentou que todos sabemos que um paradigma não se altera de um momento para o outro, e que este DN está a tentar alterar um quadro mental de várias décadas com uma mudança brusca e radical e que não está a ser feita com a participação dos professores. O outro membro da direcção do sindicato, António Lucas acrescentou que o grande vício do D.N. é o de sobrevalorizar as substituições que se tornam mais importantes do que a leccionação.

Audição do Sindicato Democrático dos Professores

Sr. Prof. Fernando Fernandes

Breve histórico da posição do sindicato

As nossas posições foram sendo sucessivamente reiteradas em relação ao DN 48/2005, desde 21 de Julho de 2005, quando nos foi pedido um parecer sobre um documento de trabalho que daria lugar ao DN, onde faltava um anexo que gerou muita confusão nas escolas. O conjunto de actividades propostas no diploma parecia-nos atentatório da qualidade do ensino, e um dos aspectos apontados tinha a ver com a falta de equipamentos informáticos que permitissem a permanência dos professores nas escolas.

A pretensão de querer programar um conjunto de várias actividades não lectivas parecia irrealista. (n.º 3 do artigo 82.º do ECD).

A proposta que deu lugar ao DN 48/2005 não foi objecto de negociação. O DN saiu antes do DN nacional, sendo este último mais prudente do que o regional.

A 11 de Outubro 2005, em reunião tida no Palácio de Sant'Ana com o Sr. Presidente do Governo foi referido o facto de não haver concordância entre horas de aulas ministradas e segmentos lectivos. Este problema não se verifica em nenhum outro país da União Europeia.

Ao nível do continente, o que ficou legislado foi muito similar ao que existe na União Europeia e deixou uma margem para a adaptação por parte das escolas na regulamentação da componente não lectiva.

Na R.A. da Madeira, o legislador agiu de forma prudente, as 13 horas ficaram na componente não lectiva, mais 2 horas para reuniões, isto para o secundário e 3.º ciclo e 11 horas no 1.º ciclo mais 2 horas para reuniões.

Nos Açores, houve uma redução das componentes não lectiva de trabalho individual para 9 horas. Neste sentido o Sindicato tomou posição para rejeitar este normativo.

Processo de Adaptação do DN

Aconteceram três reuniões sucessivas com os conselhos executivos, tendo acertado o modo como se cumpria o DN. Apesar disso não existe uma uniformidade no cumprimento das orientações deste despacho. Em alguns casos o cumprimento é excessivo, noutros, excessivamente zeloso e encontramos professores desocupados em muitas escolas. O Presidente do Governo Regional referiu que não fazia sentido ocupar os docentes em tarefas desnecessárias e improdutivas.

Na reunião do Conselho Coordenador do Sistema Educativo (3 e 4 Outubro de 2005) entregámos um inquérito que foi realizado junto da classe docente, quanto à aplicação do DN. Não há nenhum indicador de que este despacho tenha melhorado a actividade dos docentes. 82% consideram que a organização da actividade docente está pior. Mais de 90% dos inquiridos refere que a preparação das aulas está pior, e

este mal-estar aumenta com os anos de leccionação (mais no 10.º-12.º). Todos os professores repudiam este Despacho.

Neste conselho foi entregue um documento por parte do Sindicato, que manifesta o mal-estar criado pelo Despacho, tendo sido pedida a revogação do mesmo. Nessa altura dissemos que o mesmo estava a ser fonte de descontentamento, pervertendo o próprio espírito do ECD.

Não nos opomos que uma parte da componente não lectiva seja ocupada na escola, mas em tarefas que não firam a dignidade da profissão e possam antes ser utilizadas em benefício dos alunos.

No dia 11 de Outubro foram apresentados estes conteúdos ao Presidente do Governo.

É bom notar o facto de que as escolas adoptaram o DN 48/2005 de forma muito diversa. É preciso assegurar uniformidade de tratamento, sem penalizar o conteúdo da componente não lectiva.

Nessa altura o sr. SREC disse que as orientações do DN 48/2005 eram notas indicativas e deveriam ser consideradas como capacidades máximas, não devendo ser consideradas como obrigatórias. Nessa intervenção pública do SREC, foi assumido que o diploma continha indicações e não obrigações normativas, o que na realidade não corresponde ao conteúdo do referido diploma. E acrescentou que nada obrigaria ao cumprimento das 26 horas.

Nessa data ficou claro que haveria um processo de revisão do DN.

Processo de negociação

Incompreensivelmente o SREC solicitou aos sindicatos um pedido de propostas de alteração, para enquadrar um diploma que tinha a ver com o DN n.º 48/2005. Até à presente data ainda não houve um encontro no sentido de se estabelecer um protocolo de acordo em relação a este Despacho, que acabe com a instabilidade que existe nas escolas.

Há dois dias recebemos uma proposta para haver um encontro de trabalho no dia 14 de Dezembro que tem por objecto as matérias que versam o DN.

A nível nacional, foi assinado um acordo entre o Ministério da Educação e a federação de que fazemos parte. Curiosamente o problema acontecia no continente, mas foi possível acertar que o modelo não estava a funcionar e, assim, assinar o acordo histórico que permite que a partir de 1 de Janeiro de 2006, o Ministério se comprometa a que os docentes com horário completo não vejam agravada a sua componente não lectiva em mais de dois segmentos (2 horas) semanais. Aos docentes com horário completo e direito a reduções a componente não lectiva pode ser utilizada em 50% para apoio a alunos; por exemplo, se tiver quatro horas de redução, duas serão passadas na escola e duas mantêm-se como trabalho individual. Há instrumentos negociais, e é possível encontrar uma solução que venha compensar o mal-estar criado por uma decisão intempestiva. Entretanto, a nível nacional, foi criado um grupo de trabalho para estudar esta realidade.

Aulas de substituição

Deixamos uma nota de lamento, nomeadamente em relação ao modo como se pretende introduzir as aulas de substituição.

Não se pode argumentar que os alunos deveriam passar a ter as explicações dentro da escola e não fora, nem argumentar com a estratégia de substituir um professor por outro que nada tenha a ver com a matéria que seria leccionada pelo seu professor, a não ser que seja do mesmo grupo disciplinar.

O que está a acontecer é uma mera ocupação dos alunos, com efeitos pedagógicos de resultados mínimos ou nulos. A substituição dos professores tem de ser feita de forma positiva e eficaz. No continente há alunos e pais que não querem aulas de substituição, já que as mesmas não têm qualidade nem contribuem para a aprendizagem dos alunos.

Há colegas que sentem que nas aulas de substituição não são respeitados e o que lá fazem é mero entretenimento.

Em síntese

Face a esta matéria, podemos sintetizar o seguinte:

- O DN não foi negociado previamente com os sindicatos;
- O DN não é criticado por se estar mais tempo na escola, mas o facto deste tempo estar a ser desaproveitado;
- Na Região há mais segmentos lectivos e menos tempo de preparação.

Das diligências feitas, nomeadamente desde 11 de Outubro, não se avançou em termos negociais, pondo em prática aquilo que foi o conteúdo do discurso do Sr. Presidente.

Estamos abertos a fazer na Região o que se fez no continente, porque o modo como este despacho está a ser vivido e aplicado nas escolas não é o melhor.

Acrescentou ter conhecimento que países europeus como a Escócia, a Irlanda, e o Reino Unido já abandonaram este modelo de obrigar os professores a ficarem mais tempo nas escolas e prepararem pior as suas aulas. Ainda para mais numa altura em que as exigências da profissão aumentam, diminuísse o tempo para preparação das aulas. O Presidente do SDP sugeriu ainda que nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática os professores deveriam ter menos tempo lectivo para aumentarem o seu tempo de preparação.

A deputada Catarina Furtado perguntou porque é que o SDP se referia a 1 de Janeiro como data de referência, e acrescentou se isso não iria trazer mais perturbação e se não seria preferível no próximo ano lectivo?

O Presidente do SDP respondeu que não se devia julgar que não ocorreram alterações durante o ano lectivo, porque já existe uma diversidade de posições: por exemplo, a alteração do 26 para 24 horas, decidida no Conselho Coordenador.

Se considerarmos 1 de Janeiro, poderíamos uniformizar a implementação do DN de forma diferente, garantindo desta forma a reorganização das escolas e a sua estabilidade.

Esta nova alteração apenas viria dar resposta a um mal-estar que todos reconhecem existir e que, segundo o Sindicato, deve ser sanado.

O deputado Costa Pereira afirmou concordar com o que foi dito; e acrescentou que em sede de Plenário tem referido que os docentes devem ser envolvidos na resolução do problema. Relativamente à petição de revogação do DN 48/2005, que é também o objecto da Proposta de Resolução. Acrescentou considerar que revogar agora o D.N. sem ter nada para pôr no lugar é pior que mantê-lo. E questionou se a proposta do SDP é a de aplicar na Região as mesmas soluções que foram adoptadas pela FNE a nível nacional?

Consideramos que o que foi conseguido com o Ministério da Educação é um bom acordo para todas as partes e foi obtido com a celeridade que se exige nestas matérias. Lamentamos que na Região não se tenha feito o mesmo percurso. No continente este acordo vai ser aplicado a partir de 1 de Janeiro, mas algumas escolas estão já a aplicar o seu conteúdo. O que se pretende é uniformizar o modo de aplicação do Despacho, e a forma de ocupação dos docentes é feita de forma produtiva, sem prejudicar a componente não lectiva. Não temos condições para poder prever a presença de todo o tempo dos professores no espaço escolar, por isso o que há a fazer é encontrar uma solução para reduzir o mal-estar, que deve ser reconhecido pelo Governo, como aconteceu no continente.

Capítulo IV

Parecer

Feita a votação, o Projecto de Resolução, apresentado pelo PSD, foi rejeitado por maioria com os votos contra dos deputados do Partido Socialista e os votos a favor dos deputados do Partido Social Democrata.

O deputado **Costa Pereira** defendeu que a iniciativa do PSD ao apresentar um Projecto de Resolução que propõe a revogação do Despacho Normativo n.º48/2005,

de 11 de Agosto, do Secretário Regional da Educação e Ciência, foi oportuna e determinada: no início do ano lectivo, e acrescentou que foi também feita face a uma realidade concreta: o descontentamento e a desmotivação generalizados que a aplicação do DN n.º 48/2005 gerou entre a classe docente.

Por outro lado, foi uma iniciativa política perfeitamente justificada (veja-se a petição de mais de 2.000 professores, com idêntico objectivo) e que, aliás, produziu os seus efeitos: o Governo Regional reconheceu que não dialogou nesta matéria com os docentes e, por isso, manifestou disponibilidade em rever o Despacho e dialogar na base de uma nova intervenção legislativa sobre ao assunto, o que aguardamos.

A deputada **Catarina Furtado**, do Partido Socialista, justificou o voto contra dos deputados socialistas alegando o facto deste Projecto de Resolução estar situado num momento preciso, o início do ano lectivo e ter nascido num contexto de contestação por parte dos professores, aproveitado pelo PSD. No momento actual e decorridos dois meses sobre a sua implementação, revogar este despacho iria perturbar ainda mais as actividades escolares. Acrescentou ainda que é público que está em curso a elaboração de um conjunto de diplomas por parte da SREC que irão regulamentar o conteúdo deste Despacho que aliás foi desde logo entendido como tendo uma natureza transitória.

Angra do Heroísmo, 6 de Dezembro de 2005.

A Relatora, *Piedade Lalanda*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

Relatório e parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Resolução do PSD que “Recomenda a revogação do Despacho Normativo n.º48/2005, de 11 de Agosto”.

Capítulo I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 6 de Dezembro de 2005, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Angra do Heroísmo, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Resolução do PSD que “Recomenda a revogação do Despacho Normativo n.º48/2005, de 11 de Agosto”.

O referido Projecto de Resolução foi enviado à Comissão de Assuntos Sociais no dia 05 de Outubro de 2005 para apreciação e emissão de parecer até ao dia 17 de Novembro de 2005, tendo sido pedida a prorrogação do prazo que lhe foi concedida até 17 de Dezembro de 2005.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

O Projecto de Resolução foi apresentado ao abrigo da alínea d) do n.º1 do artigo 23.º da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O presente Projecto de Resolução visa recomendar ao Governo Regional dos Açores a revogação do Despacho Normativo n.º48/2005, de 11 de Agosto, do Secretário Regional da Educação e Ciência. O referido despacho aplica o conteúdo do Decreto-

Lei n.º121/2005, de 26 de Julho, alterando o regime de distribuição das actividades educativas, nomeadamente, revendo a distribuição da componente lectiva e não lectiva semanal dos docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo a educação especial e os ensinos artístico e profissional.

Conforme se poderá constatar no confronto deste relatório com o referente à petição sobre o mesmo Despacho Normativo, a discussão em sede de comissão será retratada do mesmo modo, uma vez que os intervenientes trataram os dois documentos em simultâneo.

Audição do Secretário Regional da Educação e Ciência

Segundo o Secretário Regional o Despacho Normativo que deu lugar à Proposta de Resolução do PSD objectivamente já está revogado uma vez que no seu preâmbulo refere que é transitório e apenas vigora no ano lectivo em curso.

A matéria que é regulada pelo despacho já foi dividida em três parcelas: duas já estão vertidas em diplomas e a terceira está a ser objecto de negociação com os parceiros, nomeadamente com os sindicatos.

Uma parte irá integrar o texto da Portaria n.º 31/2001 de 15 de Junho na edição anual do RGAPA para o ano de 2006/2007 a sair antes do final do ano lectivo, de forma que este documento reúna todas as matérias que regulam o ano lectivo.

A segunda parte, que tem a haver com a organização da Unidade Orgânica, será vertida numa correcção ao 12/2005 que, para além desta alteração, tem alguns erros de remissão. O próprio decreto foi feito antes da regulamentação da componente não lectiva e por isso, há que corrigir o artigo 144.º que remetia para um decreto-regulamentar. Este documento está “on-line”, aguardando a oportunidade para ir a Conselho de Governo e republica o DLR n.º 12/2005, “arrumando” o resto do DN n.º 48/ 2005.

A última parte, que se refere à questão laboral, implica um processo de negociação com os sindicatos, interrompido durante um tempo devido às negociações que decorreram no continente e que deu lugar a um protocolo entre o Ministério da Educação e os Sindicatos.

Na Região, a solução terá de acontecer no decurso deste ano, a tempo desta matéria estar pronta para vigorar no próximo ano lectivo. No máximo em Março ou Abril a proposta de Decreto Legislativo terá de subir a plenário.

Com excepção da tabela, toda a matéria do n.º 48/2005 já está vertida em outros diplomas.

Audição aos representantes dos sindicatos

Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA)

Segundo as palavras do Prof. Armando Dutra, representante do SPRA, este diploma nasceu “torto”, numa atitude anti-negocial e anti-democrática, não tendo em conta a opinião dos professores e dos seus representantes. Surgiu de forma pouco oportuna, no mês de Agosto, em período de férias, no decurso da preparação do ano escolar, sem consideração pelas reais necessidades das escolas e pelo trabalho que estava a ser desenvolvido pelos órgãos de gestão das escolas.

O Despacho Normativo inicial não trazia a tabela que foi objecto de polémica, e foi sobre esse documento que os Sindicatos se pronunciaram. Só mais tarde os sindicatos foram confrontados com um despacho que integrava uma tabela, bastante polémica.

Este despacho veio provocar uma enorme perturbação no início do ano escolar, porque já foram feitos e refeitos os horários várias vezes.

Componente lectiva e não lectiva

A matéria em causa é importante, versa a componente lectiva e não lectiva. Procurou-se regulamentar a componente não lectiva que não estava definida no Estatuto da Carreira Docente (ECD). A nível nacional, a Ministra deu orientações para regulamentar a componente não lectiva, e os conselhos executivos, em cada escola deveriam organizar a componente não lectiva. Na Região o Secretário impôs a dimensão da componente não lectiva, 9 horas para trabalho individual, incluindo as

reuniões. Este facto contraria o que está no ECD, porque as reuniões fazem parte da componente não lectiva no estabelecimento e não no trabalho individual. Desta forma, está a ser lesado o tempo para trabalho individual do docente. Por exemplo, um professor que tenha 7 turmas, e faça 2 testes por período, isso representa cerca de 164 horas de trabalho necessário à correcção de testes, o que não corresponde ao tempo que o docente tem de trabalho individual. Se dividir as 164 horas de correcção por doze semanas do período, chega-se à conclusão que o tempo individual que o professor tinha antes, cerca de 12/13 horas, já que este se esgota no processo de avaliação.

Com esta regulamentação está a ser posta em causa a qualidade do ensino. É preciso apostar na qualidade do ensino, e isso exige tempo de preparação. Para se dar resposta pedagógica não é tirando tempo ao professor para preparar as aulas.

O Secretário Regional da Educação e Ciência está-se a preparar para retirar o crédito geral de horas que cada escola tem. No RGAPA, que já teve quatro versões em dois anos, o Secretário quer retirar o crédito global da escola para reduzir o custo em professores de apoio educativo. Se retirar esse tempo, o professor vai aligeirar a sua actividade, porque o tempo é insuficiente, face à grande quantidade de turmas que tem, porque a gestão do horário de hoje faz com que um professor tenha um “bloco” por semana. Não é possível ter uma pedagogia diferenciada quando se tem 160 alunos. As preocupações do SREC são mais de natureza económica do que pedagógica.

A questão dos segmentos lectivos

O Secretário regulamentou a componente lectiva, desvirtuando o espírito do Estatuto da Carreira docente, converteu as horas em minutos, fazendo uma multiplicação de 22 horas por 60 minutos e dividindo por 45 minutos, o que resulta em 29 segmentos lectivos, que se destinam a actividades lectivas e para-lectivas, conceito que não existia antes. O professor está a ser desrespeitado no conteúdo funcional da sua profissão, porque se introduzem áreas funcionais que não são da função docente, nomeadamente tarefas em cantinas, pátios, bibliotecas, etc.

Permanência na Escola

Este diploma, como surgiu tardiamente, sem ter em conta o projecto curricular de escola, procurou-se obrigar os professores a um tempo de permanência na escola, sem ter em conta se tinham ou não condições de lá estar, sem atender ao facto de o trabalho desenvolvido ser ou não do interesse dos alunos.

Nós não pomos em causa a necessidade dos alunos serem apoiados, mas o trabalho tem de ser planificado, em função das reais necessidades. É preciso identificar os alunos que precisam de ser apoiados e afectar os recursos humanos com critério a essas necessidades. Os professores não podem ficar na biblioteca ou na sala de aula a aguardar serem chamados em função das necessidades de alunos que surgem pontualmente.

Este problema afecta em especial os professores que beneficiam da redução da componente lectiva, que a têm fruto do desgaste provocado pela profissão, e que são chamados a dar apoio em espaço de sala de aula, perante a indiferença dos alunos, que a eles não reagem porque não têm qualquer relação de proximidade com os mesmos.

De notar que o professor que vem “em substituição” nem sempre é bem acolhido, porque o que o leva à sala de aula não é a matéria que está a ser tratada, mas irá confrontar os alunos com temas diversos, porque não tem condições de dar seguimento à matéria do colega. Esta é uma visão surrealista e as escolas não têm condições para isso. Por norma os alunos reagem mal a isto já que é difícil estabelecer uma relação pedagógica nestas circunstâncias.

Na contabilização final, não se pode contar com as aulas de substituição, se estas aulas não cumpriram com o programa previsto. Se um aluno tem 20 aulas previstas, das quais 8 foram de conteúdos diversos, dados por professores diversos. As substituições, no ECD é trabalho extraordinário.

Acompanhamento dos alunos

É verdade que os alunos devem ser acompanhados na escola, embora seja importante que estejam também entregues a si próprios por vezes, porque a convivência entre eles também é importante e faz parte do seu próprio desenvolvimento. Se as escolas

tivessem laboratórios de matemática e física, onde os alunos seriam conduzidos quando faltasse um professor, mas isto não acontece com a esmagadora maioria das nossas escolas. Esta situação acaba por gerar indisciplina na sala de aula, já que os alunos tendem a reagir mal à presença de um professor que desconhecem e com o qual não têm qualquer relação de empatia, conduz a micro-indisciplinas múltiplas. Porque se quer à força manter o aluno em espaço fechado de sala de aula, com um professor que lhes impõe um tema que não lhe interessa. E com estas medidas pode-se dizer que se quer resolver o problema pessoal e social dos alunos, mas se não resolvermos o problema curricular dos alunos que terão exames e avaliações não estamos na verdade a resolver nada.

Imagem do professor

Tenta-se desvalorizar a imagem social do professor, como alguém que trabalha pouco, ganha bem, e falta muito. O SREC procede à desvalorização permanente dos seus trabalhadores.

O professor não pode ser uma referência educativa quando é tão desvalorizado perante os alunos, pela boca do próprio Secretário Regional. Não há outro responsável político que faça o mesmo em relação aos trabalhadores da sua área.

Negociação com o SREC sobre a proposta de Decreto Legislativo

O sindicato foi contactado no sentido de ser feita uma negociação sobre uma proposta de decreto. O sindicato entregou uma proposta de alteração ao conteúdo do DN.

A reunião tida a 5 de Dezembro com o SREC foi da iniciativa do sindicato e não do próprio secretário para tomarem conhecimento do ponto da situação em termos da aplicação do D. Normativo nº48/2005. A audiência foi solicitada pelo Sindicato e não o inverso. O SREC marcou uma reunião para o dia 14 de Dezembro com vista à apresentação ao sindicato da adaptação do Estatuto da carreira Docente à Região.

Até à data, e segundo os representantes do Sindicato, o Sr. Secretário não entregou qualquer versão da proposta de Decreto e remeteu para uma próxima reunião a realizar a 14 de Dez.

Há uma manifesta intenção do Governo da República em alterar o ECD, e foi assinado um protocolo a nível nacional que pretendia evitar a greve de 29 de Novembro, o qual não foi assinado pela FNE.

O sindicato propõe que a proposta de Decreto Legislativo em elaboração venha a ser discutida com os professores, nas escolas, e não apenas na ronda negocial com os sindicatos.

A deputada Catarina Furtado questionou quanto tempo entendiam necessitar para que essa negociação seja feita.

O Presidente do sindicato respondeu que entendia que os sindicatos deviam ser ouvidos, mas que este assunto deveria ser tratado também ao nível das Escolas e não basta obter o parecer dos conselhos executivos, mas devem ser envolvidos todos os departamentos, o conselho pedagógico, para que a opinião do conselho executivo seja a expressão do que pensam os professores. Para isto não é preciso muito tempo, apenas o necessário.

Acrescentou entender que se os professores não estiverem do lado das reformas, elas serão infrutíferas. É esta postura que é precisa. Pelo contrário entende que o SREC está sempre em conflito aberto com os professores, porque pretende alterar tudo por decreto.

O deputado Costa Pereira afirmou que genericamente o GPPSD concorda com as preocupações levantadas; entende que o sindicato traçou um quadro real do problema. A principal dificuldade, acrescentou, prende-se com o problema da administração reunir com os Conselhos Executivos, que não são as escolas, e muitas das decisões do SREC serem apresentadas na hora das reuniões, afastando os docentes da participação e discussão prévia dos assuntos. Acrescentou que o Prof. Veiga Simão dizia que a reforma na educação deve implicar os docentes na sua aplicação. Colocou uma questão ao sindicato a de saber se este entende que no final do 1º período a questão da revogação do DN 48/2005 ainda se coloca.

Em resposta o Presidente do SPRA disse entender que ao ser revogado este DN, tem de haver um novo que salvasse o seu conteúdo. Não pode haver um vazio legislativo, nem se pretende mais confusão nas Escolas. Cada escola tem procurado adaptar este diploma à sua realidade. No início, o Governo teve uma postura mais fechada, actualmente houve uma atitude de aceitar a adaptação do diploma, passando das 26h para as 24 horas. Quanto ao tempo lectivo, houve escolas que retiraram 4 segmentos da componente lectiva e outras que o retiraram da componente não lectiva, houve uma grande diversidade de soluções em função das escolas. Neste momento ou se dá a liberdade às escolas de fazer esta adaptação ou se arranjam formas das escolas fazerem o ajustamento em relação às suas próprias necessidades e ao seu projecto educativo.

A revogação por completo é complicada nesta fase. É necessário um normativo que permita a adaptação às escolas, de acordo com as necessidades e a afectação dos recursos. Tem de haver uma abertura total, respeitando a funcionalidade docente. Não pode haver uma obrigatoriedade de permanência na escola, caso não haja trabalho programado para esses docentes, para que não fiquem os professores a monte em espaços como a biblioteca.

Não se pode legislar com o pensamento individual dos presidentes dos executivos.

A deputada Cláudia Cardoso questionou se o sindicato tinha conhecimento da proposta legislativa que estava em preparação e a qual revogará o Despacho Normativo. E questionou ainda se tinham sido consultados e vendo que não se opõe ao facto de uma parte da componente não lectiva ser passada na escola como entendem que deveria ser distribuído este tempo no espaço da escola.

O presidente do SPRA afirmou que é difícil de propor porque desconhece os projectos curriculares de cada escola. Mas o DN existe e foi aplicado, então o que deve subsistir e o que não deve ser mantido?

O tempo necessário à preparação das aulas não pode ser mais reduzido, ou seja 13 horas. Na componente de estabelecimento deveriam estar as horas de redução que os

professores vão tendo por anos de serviço. Essa redução deveria ser bi-partida. Para um professor que tenha redução lectiva, as restantes horas poderiam ser repartidas em tempo de escola e tempo individual.

Tudo depende da forma como o tempo em espaço escolar deve ser ocupado. Se um professor estiver numa sala de aula, a receber alunos com dificuldades é diferente do que ir para espaço de sala de aula leccionar temas que, por vezes, desconhece como, por exemplo, falar de SIDA.

O trabalho que se vai exigir do professor com horas de redução, que se devem ao desgaste causado pela profissão docente, não pode consistir em dar aulas temáticas sem tempo para as preparar.

A deputada Catarina Furtado questionou se continuando a ter 13 horas para trabalho individual, o sindicato aprova a acumulação com outras actividades lectivas, por exemplo as explicações dadas a título particular?

O Presidente do SPRA respondeu que uma coisa é estar a acumular actividade docente, a retirar trabalho a outra pessoa. No tempo individual é difícil gerir a forma como o professor o utiliza, é um trabalho que é feito sob a gestão pessoal do docente. E acrescentou que concordava com o trabalho paralelo.

Em síntese, o membro da direcção Fernando Vicente, Presidente acrescentou que todos sabemos que um paradigma não se altera de um momento para o outro, e que este DN está a tentar alterar um quadro mental de várias décadas com uma mudança brusca e radical e que não está a ser feita com a participação dos professores. O outro membro da direcção do sindicato, António Lucas acrescentou que o grande vício do D.N. é o de sobrevalorizar as substituições que se tornam mais importantes do que a leccionação.

Audição do Sindicato Democrático dos Professores

Sr. Prof. Fernando Fernandes

Breve histórico da posição do sindicato

As nossas posições foram sendo sucessivamente reiteradas em relação ao DN 48/2005, desde 21 de Julho de 2005, quando nos foi pedido um parecer sobre um documento de trabalho que daria lugar ao DN, onde faltava um anexo que gerou muita confusão nas escolas. O conjunto de actividades propostas no diploma parecia-nos atentatório da qualidade do ensino, e um dos aspectos apontados tinha a ver com a falta de equipamentos informáticos que permitissem a permanência dos professores nas escolas.

A pretensão de querer programar um conjunto de várias actividades não lectivas parecia irrealista. (n.º 3 do artigo 82.º do ECD).

A proposta que deu lugar ao DN 48/2005 não foi objecto de negociação. O DN sai antes do DN nacional, sendo este último mais prudente do que o regional.

A 11 de Outubro 2005, em reunião tida no Palácio de Sant'Ana com o Sr. Presidente do Governo foi referido o facto de não haver concordância entre horas de aulas ministradas e segmentos lectivos. Este problema não se verifica em nenhum outro país da União Europeia.

Ao nível do continente, o que ficou legislado foi muito similar ao que existe na União Europeia e deixou uma margem para a adaptação por parte das escolas na regulamentação da componente não lectiva.

Na R.A. da Madeira, o legislador agiu de forma prudente, as 13 horas ficaram na componente não lectiva, mais 2 horas para reuniões, isto para o secundário e 3.º ciclo e 11 horas no 1.º ciclo mais 2 horas para reuniões.

Nos Açores, houve uma redução das componentes não lectiva de trabalho individual para 9 horas. Neste sentido o Sindicato tomou posição para rejeitar este normativo.

Processo de Adaptação do DN

Aconteceram três reuniões sucessivas com os conselhos executivos, tendo acertado o modo como se cumpria o DN. Apesar disso não existe uma uniformidade no

cumprimento das orientações deste despacho. Em alguns casos o cumprimento é excessivo, noutros, excessivamente zeloso e encontramos professores desocupados em muitas escolas. O Presidente do Governo Regional referiu que não fazia sentido ocupar os docentes em tarefas desnecessárias e improdutivas.

Na reunião do Conselho Coordenador do Sistema Educativo (3 e 4 Outubro de 2005) entregámos um inquérito que foi realizado junto da classe docente, quanto à aplicação do DN. Não há nenhum indicador de que este despacho tenha melhorado a actividade dos docentes. 82% consideram que a organização da actividade docente está pior. Mais de 90% dos inquiridos refere que a preparação das aulas está pior, e este mal-estar aumenta com os anos de leccionação (mais no 10.º-12.º). Todos os professores repudiam este Despacho.

Neste conselho foi entregue um documento por parte do Sindicato, que manifesta o mal-estar criado pelo Despacho, tendo sido pedida a revogação do mesmo. Nessa altura dissemos que o mesmo estava a ser fonte de descontentamento, pervertendo o próprio espírito do ECD.

Não nos opomos que uma parte da componente não lectiva seja ocupada na escola, mas em tarefas que não firam a dignidade da profissão e possam antes ser utilizadas em benefício dos alunos.

No dia 11 de Outubro foram apresentados estes conteúdos ao Presidente do Governo.

É bom notar o facto de que as escolas adoptaram o DN 48/2005 de forma muito diversa. É preciso assegurar uniformidade de tratamento, sem penalizar o conteúdo da componente não lectiva.

Nessa altura o sr. SREC disse que as orientações do DN 48/2005 eram notas indicativas e deveriam ser consideradas como capacidades máximas, não devendo ser consideradas como obrigatórias. Nessa intervenção pública do SREC, foi assumido que o diploma continha indicações e não obrigações normativas, o que na realidade não corresponde ao conteúdo do referido diploma. E acrescentou que nada obrigaria ao cumprimento das 26 horas.

Nessa data ficou claro que haveria um processo de revisão do DN.

Processo de negociação

Incompreensivelmente o SREC solicitou aos sindicatos um pedido de propostas de alteração, para enquadrar um diploma que tinha a ver com o DN n.º 48/2005. Até à presente data ainda não houve um encontro no sentido de se estabelecer um protocolo de acordo em relação a este Despacho, que acabe com a instabilidade que existe nas escolas.

Há dois dias recebemos uma proposta para haver um encontro de trabalho no dia 14 de Dezembro que tem por objecto as matérias que versam o DN.

A nível nacional, foi assinado um acordo entre o Ministério da Educação e a federação de que fazemos parte. Curiosamente o problema acontecia no continente, mas foi possível acertar que o modelo não estava a funcionar e, assim, assinar o acordo histórico que permite que a partir de 1 de Janeiro de 2006, o Ministério se comprometa a que os docentes com horário completo não vejam agravada a sua componente não lectiva em mais de dois segmentos (2 horas) semanais. Aos docentes com horário completo e direito a reduções a componente não lectiva pode ser utilizada em 50% para apoio a alunos; por exemplo, se tiver quatro horas de redução, duas serão passadas na escola e duas mantêm-se como trabalho individual. Há instrumentos negociais, e é possível encontrar uma solução que venha compensar o mal-estar criado por uma decisão intempestiva. Entretanto, a nível nacional, foi criado um grupo de trabalho para estudar esta realidade.

Aulas de substituição

Deixamos uma nota de lamento, nomeadamente em relação ao modo como se pretende introduzir as aulas de substituição.

Não se pode argumentar que os alunos deveriam passar a ter as explicações dentro da escola e não fora, nem argumentar com a estratégia de substituir um professor por outro que nada tenha a ver com a matéria que seria leccionada pelo seu professor, a não ser que seja do mesmo grupo disciplinar.

O que está a acontecer é uma mera ocupação dos alunos, com efeitos pedagógicos de resultados mínimos ou nulos. A substituição dos professores tem de ser feita de forma positiva e eficaz. No continente há alunos e pais que não querem aulas de substituição, já que as mesmas não têm qualidade nem contribuem para a aprendizagem dos alunos.

Há colegas que sentem que nas aulas de substituição não são respeitados e o que lá fazem é mero entretenimento.

Em síntese

Face a esta matéria, podemos sintetizar o seguinte:

- O DN não foi negociado previamente com os sindicatos;
- O DN não é criticado por se estar mais tempo na escola, mas o facto deste tempo estar a ser desaproveitado;
- Na Região há mais segmentos lectivos e menos tempo de preparação.

Das diligências feitas, nomeadamente desde 11 de Outubro, não se avançou em termos negociais, pondo em prática aquilo que foi o conteúdo do discurso do Sr. Presidente.

Estamos abertos a fazer na Região o que se fez no continente, porque o modo como este despacho está a ser vivido e aplicado nas escolas não é o melhor.

Acrescentou ter conhecimento que países europeus como a Escócia, a Irlanda, e o Reino Unido já abandonaram este modelo de obrigar os professores a ficarem mais tempo nas escolas e prepararem pior as suas aulas. Ainda para mais numa altura em que as exigências da profissão aumentam, diminuísse o tempo para preparação das aulas. O Presidente do SDP sugeriu ainda que nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática os professores deveriam ter menos tempo lectivo para aumentarem o seu tempo de preparação.

A deputada Catarina Furtado perguntou porque é que o SDP se referia a 1 de Janeiro como data de referência, e acrescentou se isso não iria trazer mais perturbação e se não seria preferível no próximo ano lectivo?

O Presidente do SDP respondeu que não se devia julgar que não ocorreram alterações durante o ano lectivo, porque já existe uma diversidade de posições: por exemplo, a alteração do 26 para 24 horas, decidida no Conselho Coordenador.

Se considerarmos 1 de Janeiro, poderíamos uniformizar a implementação do DN de forma diferente, garantindo desta forma a reorganização das escolas e a sua estabilidade.

Esta nova alteração apenas viria dar resposta a um mal-estar que todos reconhecem existir e que, segundo o Sindicato, deve ser sanado.

O deputado Costa Pereira afirmou concordar com o que foi dito; e acrescentou que em sede de Plenário tem referido que os docentes devem ser envolvidos na resolução do problema. Relativamente à petição de revogação do DN 48/2005, que é também o objecto da Proposta de Resolução. Acrescentou considerar que revogar agora o D.N. sem ter nada para pôr no lugar é pior que mantê-lo. E questionou se a proposta do SDP é a de aplicar na Região as mesmas soluções que foram adoptadas pela FNE a nível nacional?

Consideramos que o que foi conseguido com o Ministério da Educação é um bom acordo para todas as partes e foi obtido com a celeridade que se exige nestas matérias. Lamentamos que na Região não se tenha feito o mesmo percurso. No continente este acordo vai ser aplicado a partir de 1 de Janeiro, mas algumas escolas estão já a aplicar o seu conteúdo. O que se pretende é uniformizar o modo de aplicação do Despacho, e a forma de ocupação dos docentes é feita de forma produtiva, sem prejudicar a componente não lectiva. Não temos condições para poder prever a presença de todo o tempo dos professores no espaço escolar, por isso o que há a fazer é encontrar uma solução para reduzir o mal-estar, que deve ser reconhecido pelo Governo, como aconteceu no continente.

Capítulo IV

Parecer

Feita a votação, o Projecto de Resolução, apresentado pelo PSD, foi rejeitado por maioria com os votos contra dos deputados do Partido Socialista e os votos a favor dos deputados do Partido Social Democrata.

O deputado **Costa Pereira** defendeu que a iniciativa do PSD ao apresentar um Projecto de Resolução que propõe a revogação do Despacho Normativo n.º48/2005, de 11 de Agosto, do Secretário Regional da Educação e Ciência, foi oportuna e determinada: no início do ano lectivo, e acrescentou que foi também feita face a uma realidade concreta: o descontentamento e a desmotivação generalizados que a aplicação do DN n.º 48/2005 gerou entre a classe docente.

Por outro lado, foi uma iniciativa política perfeitamente justificada (veja-se a petição de mais de 2.000 professores, com idêntico objectivo) e que, aliás, produziu os seus efeitos: o Governo Regional reconheceu que não dialogou nesta matéria com os docentes e, por isso, manifestou disponibilidade em rever o Despacho e dialogar na base de uma nova intervenção legislativa sobre ao assunto, o que aguardamos.

A deputada **Catarina Furtado**, do Partido Socialista, justificou o voto contra dos deputados socialistas alegando o facto deste Projecto de Resolução estar situado num momento preciso, o início do ano lectivo e ter nascido num contexto de contestação por parte dos professores, aproveitado pelo PSD. No momento actual e decorridos dois meses sobre a sua implementação, revogar este despacho iria perturbar ainda mais as actividades escolares. Acrescentou ainda que é público que está em curso a elaboração de um conjunto de diplomas por parte da SREC que irão regulamentar o conteúdo deste Despacho que aliás foi desde logo entendido como tendo uma natureza transitória.

Angra do Heroísmo, 6 de Dezembro de 2005.

A Relatora, *Piedade Lalanda*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

Relatório e parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/2005 que estabelece o “Regime Jurídico da Inovação Pedagógica”

Capítulo I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 12 de Janeiro de 2005, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Angra do Heroísmo, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 33/2005 que estabelece o “Regime Jurídico da Inovação Pedagógica”. A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão de Assuntos Sociais no dia 14 de Novembro de 2005 para apreciação e emissão de parecer até ao dia 14 de Dezembro de 2005, tendo sido pedida prorrogação do prazo, que foi concedida, até 14 de Janeiro de 2006.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea *t*) do artigo 60.º do Estatuto Político-

Administrativo, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *a)* do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo III

Processo de análise

A Comissão deliberou solicitar parecer, por escrito, às entidades representativas das instituições de ensino privado e público, incluindo as Escolas Profissionais e IPSS com paralelismo pedagógico. Foi ainda decidido ouvir em audição o Secretário Regional da Educação e Ciência.

A Comissão reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Angra do Heroísmo, no dia 12 de Janeiro de 2006, para proceder à audição do Secretário Regional da Educação e Ciência e elaborar e aprovar o respectivo parecer e relatório.

Audição do Secretário Regional da Educação e Ciência

Segundo o SREC esta proposta de Decreto Legislativo Regional é auto-explicativa, trata-se da consolidação no Sistema Jurídico Regional de algo que já se vem fazendo, como foi o caso da criação da Escola Básica dos Biscoitos e visa aplicar à Região o Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967, que tem sido utilizado, sobretudo ao nível de criação de novos programas e, no passado deu lugar à criação de escolas.

O Secretário acrescentou que este diploma tem duas vertentes: uma relacionada com a criação de experiências pedagógicas, a exemplo do PROFIJ, e a outra com a criação de escolas que funcionem de forma diferente, quer em termos da composição das turmas e da elaboração dos programas, quer em termos da organização da escola. A deputada Piedade Lalanda questionou o Secretário Regional sobre a equiparação académica dos alunos que vierem a frequentar as escolas e os programas criados ao abrigo do Decreto Legislativo agora proposto.

O Secretário Regional respondeu que o Decreto-Lei n.º 7/2001 define as competências mínimas de cada ciclo de escolaridade, daí que as inovações pedagógicas não possam deixar de respeitar essas competências mínimas que o aluno terá de adquirir quando terminar a formação equivalente.

A deputada Cláudia Costa questionou o Secretário sobre as experiências ocorridas na Região, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967.

De acordo com a informação prestada pelo Secretário estão nesse contexto a Escola dos Biscoitos e a do Corvo. No caso dos Biscoitos foi a primeira escola nos Açores onde funcionou o 2.º e 3.º ciclos.

Na última década nunca mais se utilizou o Decreto para criação de qualquer escola. A grande maioria das escolas criadas ao abrigo deste decreto foi na década de oitenta. Nos últimos anos tem-se inovado no âmbito dos programas pedagógicos, exemplo do Cidadania e do PROFIJ.

Capítulo IV

Apreciação na Generalidade

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa proceder à adaptação do Decreto-Lei n.º 47587, de 10 de Março de 1967 criando, em regime de experiência pedagógica, múltiplos cursos e novas formas de ensinar.

O presente diploma visa promover a gradual adaptação dos planos de estudo, programas, textos, métodos e condições de ensino às necessidades concretas dos

alunos, considerando as especificidades do sistema educativo regional e a particular situação sócio-económica de algumas das comunidades da Região, permitindo a realização de experiências pedagógicas e o enquadramento do processo de inovação pedagógica que se pretende operacionalizar.

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e com as abstenções dos deputados do Partido Social Democrata, que reservam a sua posição para Plenário, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta na generalidade.

Capítulo V

Apreciação na Especialidade

Na especialidade os Deputados do Partido Socialista e do Partido Social Democrata apresentaram propostas de alteração ao articulado, que a seguir se transcrevem. Todas as propostas foram analisadas em Comissão:

Proposta de alteração do Partido Social Democrata

Artigo 3.º

(...)

- 1. As regras e princípios gerais a que deve obedecer a realização de experiências pedagógicas serão fixados por decreto regulamentar regional.**
- 2. O diploma referido no número anterior poderá introduzir modificações ou alterações no regime geral em vigor, desde que estas se tornem necessárias e, designadamente, quanto a planos de estudo, programas, textos, métodos e condições de ensino, horários e avaliação.**
- 3. O membro do governo regional competente em matéria de educação autorizará, por despacho e caso a caso, a realização de**

experiências pedagógicas, incluindo as regras e condições específicas em que decorrem.

Proposta do Partido Socialista

Artigo 4.º

1. As escolas piloto são criadas nos termos aplicáveis aos estabelecimentos do mesmo **nível de ensino** no sistema educativo regional devendo no acto da criação fixar-se o prazo do seu funcionamento.
2. (...).
3. (...).

A proposta de alteração apresentada na Comissão pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista foi aprovada por unanimidade.

A proposta de alteração apresentada pelos Deputados do Partido Social Democrata foi rejeitada por maioria, com os votos contra dos deputados do Partido Socialista e os votos favoráveis dos deputados do Partido Social Democrata.

A Comissão deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e as abstenções dos deputados do Partido Social Democrata, que reservam a sua posição para Plenário, propor a aprovação de todas as propostas apresentadas em Plenário.

Notas para Redacção Final:

- Alteração dos tempos verbais para o presente do indicativo.
- Corrigir erros de concordância e rever a pontuação do texto.

Capítulo VI

Parecer

A Comissão deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e as abstenções dos deputados do Partido Social Democrata, que reservam a sua posição para o Plenário, que a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº33/2005 que estabelece o “Regime Jurídico da Inovação Pedagógica” se encontra em condições de ser levada a Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com a introdução das alterações votadas em sede de Comissão.

Angra do Heroísmo, 12 de Janeiro de 2006.

A Relatora, *Piedade Lalanda*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Nélia Amaral*

Relatório e parecer da Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Extingue o Conselho Consultivo do Instituto Português de Museus, e cria o conselho de Museus como Órgão consultivo directamente dependente do Ministro da Cultura – M. Cultura”

Capítulo I

Introdução

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu, no dia 25 de Novembro de 2005, na Sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que

“Extingue o Conselho Consultivo do Instituto Português de Museus, e cria o conselho de Museus como Órgão consultivo directamente dependente do Ministro da Cultura – M. Cultura”.

A referida Proposta de Decreto-Lei foi enviada pelos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores à Comissão Permanente de Assuntos Sociais, no dia 22 de Novembro de 2005, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 28 de Novembro de 2005.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Decreto-Lei, em apreciação, foi apresentada em Conselho de Ministros que decretou solicitar parecer às Regiões Autónomas, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 19.º do Regimento do Conselho de Ministros do XVII Governo Constitucional e no cumprimento do artigo 6.º da Lei n.º40/96, de 31 de Agosto.

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e de acordo com o n.º4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A presente proposta de Decreto-Lei cria o Conselho de Museus, que reformula o Conselho Consultivo até então existente na alçada do Instituto Português de Museus, criado em 1991.

Este diploma pretende criar um organismo que melhor coordene, na colaboração com outros sectores da Administração Pública, contribuindo para a definição das linhas orientadoras da política museológica.

No artigo 2.º prevê a presença de um representante da Região Autónoma dos Açores, a designar pelo Governo Regional, na composição do Conselho dos Museus.

Capítulo IV

Parecer

A Comissão deliberou dar parecer favorável, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social Democrata, à Proposta de Decreto-Lei que “Extingue o Conselho Consultivo do Instituto Português de Museus, e cria o Conselho de Museus como Órgão Consultivo directamente dependente do Ministro da Cultura – M. Cultura”.

Ponta Delgada, 25 de Novembro de 2005.

A Relatora, *Piedade Lalanda*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Resolução do PSD que “Recomenda a revogação do Despacho Normativo n.º48/2005, de 11 de Agosto”

Capítulo I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 6 de Dezembro de 2005, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Angra do Heroísmo, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Resolução do PSD que “Recomenda a revogação do Despacho Normativo n.º48/2005, de 11 de Agosto”.

O referido Projecto de Resolução foi enviado à Comissão de Assuntos Sociais no dia 05 de Outubro de 2005 para apreciação e emissão de parecer até ao dia 17 de Novembro de 2005, tendo sido pedida a prorrogação do prazo que lhe foi concedida até 17 de Dezembro de 2005.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

O Projecto de Resolução foi apresentado ao abrigo da alínea d) do n.º1 do artigo 23.º da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O presente Projecto de Resolução visa recomendar ao Governo Regional dos Açores a revogação do Despacho Normativo n.º48/2005, de 11 de Agosto, do Secretário Regional da Educação e Ciência. O referido despacho aplica o conteúdo do Decreto-

Lei n.º121/2005, de 26 de Julho, alterando o regime de distribuição das actividades educativas, nomeadamente, revendo a distribuição da componente lectiva e não lectiva semanal dos docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo a educação especial e os ensinos artístico e profissional.

Conforme se poderá constatar no confronto deste relatório com o referente à petição sobre o mesmo Despacho Normativo, a discussão em sede de comissão será retratada do mesmo modo, uma vez que os intervenientes trataram os dois documentos em simultâneo.

Audição do Secretário Regional da Educação e Ciência

Segundo o Secretário Regional o Despacho Normativo que deu lugar à Proposta de Resolução do PSD objectivamente já está revogado uma vez que no seu preâmbulo refere que é transitório e apenas vigora no ano lectivo em curso.

A matéria que é regulada pelo despacho já foi dividida em três parcelas: duas já estão vertidas em diplomas e a terceira está a ser objecto de negociação com os parceiros, nomeadamente com os sindicatos.

Uma parte irá integrar o texto da Portaria n.º 31/2001 de 15 de Junho na edição anual do RGAPA para o ano de 2006/2007 a sair antes do final do ano lectivo, de forma que este documento reúna todas as matérias que regulam o ano lectivo.

A segunda parte, que tem a haver com a organização da Unidade Orgânica, será vertida numa correcção ao 12/2005 que, para além desta alteração, tem alguns erros de remissão. O próprio decreto foi feito antes da regulamentação da componente não lectiva e por isso, há que corrigir o artigo 144.º que remetia para um decreto-regulamentar. Este documento está “on-line”, aguardando a oportunidade para ir a Conselho de Governo e republica o DLR n.º 12/2005, “arrumando” o resto do DN n.º 48/ 2005.

A última parte, que se refere à questão laboral, implica um processo de negociação com os sindicatos, interrompido durante um tempo devido às negociações que decorreram no continente e que deu lugar a um protocolo entre o Ministério da Educação e os Sindicatos.

Na Região, a solução terá de acontecer no decurso deste ano, a tempo desta matéria estar pronta para vigorar no próximo ano lectivo. No máximo em Março ou Abril a proposta de Decreto Legislativo terá de subir a plenário.

Com excepção da tabela, toda a matéria do n.º 48/2005 já está vertida em outros diplomas.

Audição aos representantes dos sindicatos

Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA)

Segundo as palavras do Prof. Armando Dutra, representante do SPRA, este diploma nasceu “torto”, numa atitude anti-negocial e anti-democrática, não tendo em conta a opinião dos professores e dos seus representantes. Surgiu de forma pouco oportuna, no mês de Agosto, em período de férias, no decurso da preparação do ano escolar, sem consideração pelas reais necessidades das escolas e pelo trabalho que estava a ser desenvolvido pelos órgãos de gestão das escolas.

O Despacho Normativo inicial não trazia a tabela que foi objecto de polémica, e foi sobre esse documento que os Sindicatos se pronunciaram. Só mais tarde os sindicatos foram confrontados com um despacho que integrava uma tabela, bastante polémica.

Este despacho veio provocar uma enorme perturbação no início do ano escolar, porque já foram feitos e refeitos os horários várias vezes.

Componente lectiva e não lectiva

A matéria em causa é importante, versa a componente lectiva e não lectiva. Procurou-se regulamentar a componente não lectiva que não estava definida no Estatuto da Carreira Docente (ECD). A nível nacional, a Ministra deu orientações para regulamentar a componente não lectiva, e os conselhos executivos, em cada escola deveriam organizar a componente não lectiva. Na Região o Secretário impôs a dimensão da componente não lectiva, 9 horas para trabalho individual, incluindo as reuniões. Este facto contraria o que está no ECD, porque as reuniões fazem parte da componente não lectiva no estabelecimento e não no trabalho individual. Desta forma, está a ser lesado o tempo para trabalho individual do docente. Por exemplo, um professor que tenha 7 turmas, e faça 2 testes por período, isso representa cerca de 164 horas de trabalho necessário à correcção de testes, o que não corresponde ao

tempo que o docente tem de trabalho individual. Se dividir as 164 horas de correcção por doze semanas do período, chega-se à conclusão que o tempo individual que o professor tinha antes, cerca de 12/13 horas, já que este se esgota no processo de avaliação.

Com esta regulamentação está a ser posta em causa a qualidade do ensino. É preciso apostar na qualidade do ensino, e isso exige tempo de preparação. Para se dar resposta pedagógica não é tirando tempo ao professor para preparar as aulas.

O Secretário Regional da Educação e Ciência está-se a preparar para retirar o crédito geral de horas que cada escola tem. No RGAPA, que já teve quatro versões em dois anos, o Secretário quer retirar o crédito global da escola para reduzir o custo em professores de apoio educativo. Se retirar esse tempo, o professor vai aligeirar a sua actividade, porque o tempo é insuficiente, face à grande quantidade de turmas que tem, porque a gestão do horário de hoje faz com que um professor tenha um “bloco” por semana. Não é possível ter uma pedagogia diferenciada quando se tem 160 alunos. As preocupações do SREC são mais de natureza económica do que pedagógica.

A questão dos segmentos lectivos

O Secretário regulamentou a componente lectiva, desvirtuando o espírito do Estatuto da Carreira docente, converteu as horas em minutos, fazendo uma multiplicação de 22 horas por 60 minutos e dividindo por 45 minutos, o que resulta em 29 segmentos lectivos, que se destinam a actividades lectivas e para-lectivas, conceito que não existia antes. O professor está a ser desrespeitado no conteúdo funcional da sua profissão, porque se introduzem áreas funcionais que não são da função docente, nomeadamente tarefas em cantinas, pátios, bibliotecas, etc.

Permanência na Escola

Este diploma, como surgiu tardiamente, sem ter em conta o projecto curricular de escola, procurou-se obrigar os professores a um tempo de permanência na escola, sem ter em conta se tinham ou não condições de lá estar, sem atender ao facto de o trabalho desenvolvido ser ou não do interesse dos alunos.

Nós não pomos em causa a necessidade dos alunos serem apoiados, mas o trabalho tem de ser planificado, em função das reais necessidades. É preciso identificar os

alunos que precisam de ser apoiados e afectar os recursos humanos com critério a essas necessidades. Os professores não podem ficar na biblioteca ou na sala de aula a aguardar serem chamados em função das necessidades de alunos que surgem pontualmente.

Este problema afecta em especial os professores que beneficiam da redução da componente lectiva, que a têm fruto do desgaste provocado pela profissão, e que são chamados a dar apoio em espaço de sala de aula, perante a indiferença dos alunos, que a eles não reagem porque não têm qualquer relação de proximidade com os mesmos.

De notar que o professor que vem “em substituição” nem sempre é bem acolhido, porque o que o leva à sala de aula não é a matéria que está a ser tratada, mas irá confrontar os alunos com temas diversos, porque não tem condições de dar seguimento à matéria do colega. Esta é uma visão surrealista e as escolas não têm condições para isso. Por norma os alunos reagem mal a isto já que é difícil estabelecer uma relação pedagógica nestas circunstâncias.

Na contabilização final, não se pode contar com as aulas de substituição, se estas aulas não cumpriram com o programa previsto. Se um aluno tem 20 aulas previstas, das quais 8 foram de conteúdos diversos, dados por professores diversos. As substituições, no ECD é trabalho extraordinário.

Acompanhamento dos alunos

É verdade que os alunos devem ser acompanhados na escola, embora seja importante que estejam também entregues a si próprios por vezes, porque a convivência entre eles também é importante e faz parte do seu próprio desenvolvimento. Se as escolas tivessem laboratórios de matemática e física, onde os alunos seriam conduzidos quando faltasse um professor, mas isto não acontece com a esmagadora maioria das nossas escolas. Esta situação acaba por gerar indisciplina na sala de aula, já que os alunos tendem a reagir mal à presença de um professor que desconhecem e com o qual não têm qualquer relação de empatia, conduz a micro-indisciplinas múltiplas. Porque se quer à força manter o aluno em espaço fechado de sala de aula, com um professor que lhes impõe um tema que não lhe interessa. E com estas medidas pode-se dizer que se quer resolver o problema pessoal e social dos alunos, mas se não

resolvermos o problema curricular dos alunos que terão exames e avaliações não estamos na verdade a resolver nada.

Imagem do professor

Tenta-se desvalorizar a imagem social do professor, como alguém que trabalha pouco, ganha bem, e falta muito. O SREC procede à desvalorização permanente dos seus trabalhadores.

O professor não pode ser uma referência educativa quando é tão desvalorizado perante os alunos, pela boca do próprio Secretário Regional. Não há outro responsável político que faça o mesmo em relação aos trabalhadores da sua área.

Negociação com o SREC sobre a proposta de Decreto Legislativo

O sindicato foi contactado no sentido de ser feita uma negociação sobre uma proposta de decreto. O sindicato entregou uma proposta de alteração ao conteúdo do DN.

A reunião tida a 5 de Dezembro com o SREC foi da iniciativa do sindicato e não do próprio secretário para tomarem conhecimento do ponto da situação em termos da aplicação do D. Normativo nº48/2005. A audiência foi solicitada pelo Sindicato e não o inverso. O SREC marcou uma reunião para o dia 14 de Dezembro com vista à apresentação ao sindicato da adaptação do Estatuto da carreira Docente à Região.

Até à data, e segundo os representantes do Sindicato, o Sr. Secretário não entregou qualquer versão da proposta de Decreto e remeteu para uma próxima reunião a realizar a 14 de Dez.

Há uma manifesta intenção do Governo da República em alterar o ECD, e foi assinado um protocolo a nível nacional que pretendia evitar a greve de 29 de Novembro, o qual não foi assinado pela FNE.

O sindicato propõe que a proposta de Decreto Legislativo em elaboração venha a ser discutida com os professores, nas escolas, e não apenas na ronda negocial com os sindicatos.

A deputada Catarina Furtado questionou quanto tempo entendiam necessitar para que essa negociação seja feita.

O Presidente do sindicato respondeu que entendia que os sindicatos deviam ser ouvidos, mas que este assunto deveria ser tratado também ao nível das Escolas e não basta obter o parecer dos conselhos executivos, mas devem ser envolvidos todos os

departamentos, o conselho pedagógico, para que a opinião do conselho executivo seja a expressão do que pensam os professores. Para isto não é preciso muito tempo, apenas o necessário.

Acrescentou entender que se os professores não estiverem do lado das reformas, elas serão infrutíferas. É esta postura que é precisa. Pelo contrário entende que o SREC está sempre em conflito aberto com os professores, porque pretende alterar tudo por decreto.

O deputado Costa Pereira afirmou que genericamente o GPPSD concorda com as preocupações levantadas; entende que o sindicato traçou um quadro real do problema. A principal dificuldade, acrescentou, prende-se com o problema da administração reunir com os Conselhos Executivos, que não são as escolas, e muitas das decisões do SREC serem apresentadas na hora das reuniões, afastando os docentes da participação e discussão prévia dos assuntos. Acrescentou que o Prof. Veiga Simão dizia que a reforma na educação deve implicar os docentes na sua aplicação. Colocou uma questão ao sindicato a de saber se este entende que no final do 1º período a questão da revogação do DN 48/2005 ainda se coloca.

Em resposta o Presidente do SPRA disse entender que ao ser revogado este DN, tem de haver um novo que salvguarde o seu conteúdo. Não pode haver um vazio legislativo, nem se pretende mais confusão nas Escolas. Cada escola tem procurado adaptar este diploma à sua realidade. No início, o Governo teve uma postura mais fechada, actualmente houve uma atitude de aceitar a adaptação do diploma, passando das 26h para as 24 horas. Quanto ao tempo lectivo, houve escolas que retiraram 4 segmentos da componente lectiva e outras que o retiraram da componente não lectiva, houve uma grande diversidade de soluções em função das escolas. Neste momento ou se dá a liberdade às escolas de fazer esta adaptação ou se arranjam formas das escolas fazerem o ajustamento em relação às suas próprias necessidades e ao seu projecto educativo.

A revogação por completo é complicada nesta fase. É necessário um normativo que permita a adaptação às escolas, de acordo com as necessidades e a afectação dos recursos. Tem de haver uma abertura total, respeitando a funcionalidade docente.

Não pode haver uma obrigatoriedade de permanência na escola, caso não haja trabalho programado para esses docentes, para que não fiquem os professores a monte em espaços como a biblioteca.

Não se pode legislar com o pensamento individual dos presidentes dos executivos.

A deputada Cláudia Cardoso questionou se o sindicato tinha conhecimento da proposta legislativa que estava em preparação e a qual revogará o Despacho Normativo. E questionou ainda se tinham sido consultados e vendo que não se opõe ao facto de uma parte da componente não lectiva ser passada na escola como entendem que deveria ser distribuído este tempo no espaço da escola.

O presidente do SPRA afirmou que é difícil de propor porque desconhece os projectos curriculares de cada escola. Mas o DN existe e foi aplicado, então o que deve subsistir e o que não deve ser mantido?

O tempo necessário à preparação das aulas não pode ser mais reduzido, ou seja 13 horas. Na componente de estabelecimento deveriam estar as horas de redução que os professores vão tendo por anos de serviço. Essa redução deveria ser bi-partida. Para um professor que tenha redução lectiva, as restantes horas poderiam ser repartidas em tempo de escola e tempo individual.

Tudo depende da forma como o tempo em espaço escolar deve ser ocupado. Se um professor estiver numa sala de aula, a receber alunos com dificuldades é diferente do que ir para espaço de sala de aula leccionar temas que, por vezes, desconhece como, por exemplo, falar de SIDA.

O trabalho que se vai exigir do professor com horas de redução, que se devem ao desgaste causado pela profissão docente, não pode consistir em dar aulas temáticas sem tempo para as preparar.

A deputada Catarina Furtado questionou se continuando a ter 13 horas para trabalho individual, o sindicato aprova a acumulação com outras actividades lectivas, por exemplo as explicações dadas a título particular?

O Presidente do SPRA respondeu que uma coisa é estar a acumular actividade docente, a retirar trabalho a outra pessoa. No tempo individual é difícil gerir a forma como o professor o utiliza, é um trabalho que é feito sob a gestão pessoal do docente. E acrescentou que concordava com o trabalho paralelo.

Em síntese, o membro da direcção Fernando Vicente, Presidente acrescentou que todos sabemos que um paradigma não se altera de um momento para o outro, e que este DN está a tentar alterar um quadro mental de várias décadas com uma mudança brusca e radical e que não está a ser feita com a participação dos professores. O outro membro da direcção do sindicato, António Lucas acrescentou que o grande vício do D.N. é o de sobrevalorizar as substituições que se tornam mais importantes do que a leccionação.

Audição do Sindicato Democrático dos Professores

Sr. Prof. Fernando Fernandes

Breve histórico da posição do sindicato

As nossas posições foram sendo sucessivamente reiteradas em relação ao DN 48/2005, desde 21 de Julho de 2005, quando nos foi pedido um parecer sobre um documento de trabalho que daria lugar ao DN, onde faltava um anexo que gerou muita confusão nas escolas. O conjunto de actividades propostas no diploma parecia-nos atentatório da qualidade do ensino, e um dos aspectos apontados tinha a ver com a falta de equipamentos informáticos que permitissem a permanência dos professores nas escolas.

A pretensão de querer programar um conjunto de várias actividades não lectivas parecia irrealista. (n.º 3 do artigo 82.º do ECD).

A proposta que deu lugar ao DN 48/2005 não foi objecto de negociação. O DN sai antes do DN nacional, sendo este último mais prudente do que o regional.

A 11 de Outubro 2005, em reunião tida no Palácio de Sant'Ana com o Sr. Presidente do Governo foi referido o facto de não haver concordância entre horas de aulas ministradas e segmentos lectivos. Este problema não se verifica em nenhum outro país da União Europeia.

Ao nível do continente, o que ficou legislado foi muito similar ao que existe na União Europeia e deixou uma margem para a adaptação por parte das escolas na regulamentação da componente não lectiva.

Na R.A. da Madeira, o legislador agiu de forma prudente, as 13 horas ficaram na componente não lectiva, mais 2 horas para reuniões, isto para o secundário e 3.º ciclo e 11 horas no 1.º ciclo mais 2 horas para reuniões.

Nos Açores, houve uma redução das componentes não lectiva de trabalho individual para 9 horas. Neste sentido o Sindicato tomou posição para rejeitar este normativo.

Processo de Adaptação do DN

Aconteceram três reuniões sucessivas com os conselhos executivos, tendo acertado o modo como se cumpria o DN. Apesar disso não existe uma uniformidade no cumprimento das orientações deste despacho. Em alguns casos o cumprimento é excessivo, noutros, excessivamente zeloso e encontramos professores desocupados em muitas escolas. O Presidente do Governo Regional referiu que não fazia sentido ocupar os docentes em tarefas desnecessárias e improdutivas.

Na reunião do Conselho Coordenador do Sistema Educativo (3 e 4 Outubro de 2005) entregámos um inquérito que foi realizado junto da classe docente, quanto à aplicação do DN. Não há nenhum indicador de que este despacho tenha melhorado a actividade dos docentes. 82% consideram que a organização da actividade docente está pior. Mais de 90% dos inquiridos refere que a preparação das aulas está pior, e este mal-estar aumenta com os anos de leccionação (mais no 10.º-12.º). Todos os professores repudiam este Despacho.

Neste conselho foi entregue um documento por parte do Sindicato, que manifesta o mal-estar criado pelo Despacho, tendo sido pedida a revogação do mesmo. Nessa altura dissemos que o mesmo estava a ser fonte de descontentamento, pervertendo o próprio espírito do ECD.

Não nos opomos que uma parte da componente não lectiva seja ocupada na escola, mas em tarefas que não firam a dignidade da profissão e possam antes ser utilizadas em benefício dos alunos.

No dia 11 de Outubro foram apresentados estes conteúdos ao Presidente do Governo.

É bom notar o facto de que as escolas adoptaram o DN 48/2005 de forma muito diversa. É preciso assegurar uniformidade de tratamento, sem penalizar o conteúdo da componente não lectiva.

Nessa altura o sr. SREC disse que as orientações do DN 48/2005 eram notas indicativas e deveriam ser consideradas como capacidades máximas, não devendo ser consideradas como obrigatórias. Nessa intervenção pública do SREC, foi

assumido que o diploma continha indicações e não obrigações normativas, o que na realidade não corresponde ao conteúdo do referido diploma. E acrescentou que nada obrigaria ao cumprimento das 26 horas.

Nessa data ficou claro que haveria um processo de revisão do DN.

Processo de negociação

Incompreensivelmente o SREC solicitou aos sindicatos um pedido de propostas de alteração, para enquadrar um diploma que tinha a ver com o DN n.º 48/2005. Até à presente data ainda não houve um encontro no sentido de se estabelecer um protocolo de acordo em relação a este Despacho, que acabe com a instabilidade que existe nas escolas.

Há dois dias recebemos uma proposta para haver um encontro de trabalho no dia 14 de Dezembro que tem por objecto as matérias que versam o DN.

A nível nacional, foi assinado um acordo entre o Ministério da Educação e a federação de que fazemos parte. Curiosamente o problema acontecia no continente, mas foi possível acertar que o modelo não estava a funcionar e, assim, assinar o acordo histórico que permite que a partir de 1 de Janeiro de 2006, o Ministério se comprometa a que os docentes com horário completo não vejam agravada a sua componente não lectiva em mais de dois segmentos (2 horas) semanais. Aos docentes com horário completo e direito a reduções a componente não lectiva pode ser utilizada em 50% para apoio a alunos; por exemplo, se tiver quatro horas de redução, duas serão passadas na escola e duas mantêm-se como trabalho individual.

Há instrumentos negociais, e é possível encontrar uma solução que venha compensar o mal-estar criado por uma decisão intempestiva. Entretanto, a nível nacional, foi criado um grupo de trabalho para estudar esta realidade.

Aulas de substituição

Deixamos uma nota de lamento, nomeadamente em relação ao modo como se pretende introduzir as aulas de substituição.

Não se pode argumentar que os alunos deveriam passar a ter as explicações dentro da escola e não fora, nem argumentar com a estratégia de substituir um professor por outro que nada tenha a ver com a matéria que seria leccionada pelo seu professor, a não ser que seja do mesmo grupo disciplinar.

O que está a acontecer é uma mera ocupação dos alunos, com efeitos pedagógicos de resultados mínimos ou nulos. A substituição dos professores tem de ser feita de forma positiva e eficaz. No continente há alunos e pais que não querem aulas de substituição, já que as mesmas não têm qualidade nem contribuem para a aprendizagem dos alunos.

Há colegas que sentem que nas aulas de substituição não são respeitados e o que lá fazem é mero entretenimento.

Em síntese

Face a esta matéria, podemos sintetizar o seguinte:

- O DN não foi negociado previamente com os sindicatos;
- O DN não é criticado por se estar mais tempo na escola, mas o facto deste tempo estar a ser desaproveitado;
- Na Região há mais segmentos lectivos e menos tempo de preparação.

Das diligências feitas, nomeadamente desde 11 de Outubro, não se avançou em termos negociais, pondo em prática aquilo que foi o conteúdo do discurso do Sr. Presidente.

Estamos abertos a fazer na Região o que se fez no continente, porque o modo como este despacho está a ser vivido e aplicado nas escolas não é o melhor.

Acrescentou ter conhecimento que países europeus como a Escócia, a Irlanda, e o Reino Unido já abandonaram este modelo de obrigar os professores a ficarem mais tempo nas escolas e prepararem pior as suas aulas. Ainda para mais numa altura em que as exigências da profissão aumentam, diminuísse o tempo para preparação das aulas. O Presidente do SDP sugeriu ainda que nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática os professores deveriam ter menos tempo lectivo para aumentarem o seu tempo de preparação.

A deputada Catarina Furtado perguntou porque é que o SDP se referia a 1 de Janeiro como data de referência, e acrescentou se isso não iria trazer mais perturbação e se não seria preferível no próximo ano lectivo?

O Presidente do SDP respondeu que não se devia julgar que não ocorreram alterações durante o ano lectivo, porque já existe uma diversidade de posições: por exemplo, a alteração do 26 para 24 horas, decidida no Conselho Coordenador.

Se considerarmos 1 de Janeiro, poderíamos uniformizar a implementação do DN de forma diferente, garantindo desta forma a reorganização das escolas e a sua estabilidade.

Esta nova alteração apenas viria dar resposta a um mal-estar que todos reconhecem existir e que, segundo o Sindicato, deve ser sanado.

O deputado Costa Pereira afirmou concordar com o que foi dito; e acrescentou que em sede de Plenário tem referido que os docentes devem ser envolvidos na resolução do problema. Relativamente à petição de revogação do DN 48/2005, que é também o objecto da Proposta de Resolução. Acrescentou considerar que revogar agora o D.N. sem ter nada para pôr no lugar é pior que mantê-lo. E questionou se a proposta do SDP é a de aplicar na Região as mesmas soluções que foram adoptadas pela FNE a nível nacional?

Consideramos que o que foi conseguido com o Ministério da Educação é um bom acordo para todas as partes e foi obtido com a celeridade que se exige nestas matérias. Lamentamos que na Região não se tenha feito o mesmo percurso. No continente este acordo vai ser aplicado a partir de 1 de Janeiro, mas algumas escolas estão já a aplicar o seu conteúdo. O que se pretende é uniformizar o modo de aplicação do Despacho, e a forma de ocupação dos docentes é feita de forma produtiva, sem prejudicar a componente não lectiva. Não temos condições para poder prever a presença de todo o tempo dos professores no espaço escolar, por isso o que há a fazer é encontrar uma solução para reduzir o mal-estar, que deve ser reconhecido pelo Governo, como aconteceu no continente.

Capítulo IV

Parecer

Feita a votação, o Projecto de Resolução, apresentado pelo PSD, foi rejeitado por maioria com os votos contra dos deputados do Partido Socialista e os votos a favor dos deputados do Partido Social Democrata.

O deputado **Costa Pereira** defendeu que a iniciativa do PSD ao apresentar um Projecto de Resolução que propõe a revogação do Despacho Normativo n.º48/2005, de 11 de Agosto, do Secretário Regional da Educação e Ciência, foi oportuna e determinada: no início do ano lectivo, e acrescentou que foi também feita face a uma realidade concreta: o descontentamento e a desmotivação generalizados que a aplicação do DN n.º 48/2005 gerou entre a classe docente.

Por outro lado, foi uma iniciativa política perfeitamente justificada (veja-se a petição de mais de 2.000 professores, com idêntico objectivo) e que, aliás, produziu os seus efeitos: o Governo Regional reconheceu que não dialogou nesta matéria com os docentes e, por isso, manifestou disponibilidade em rever o Despacho e dialogar na base de uma nova intervenção legislativa sobre ao assunto, o que aguardamos.

A deputada **Catarina Furtado**, do Partido Socialista, justificou o voto contra dos deputados socialistas alegando o facto deste Projecto de Resolução estar situado num momento preciso, o início do ano lectivo e ter nascido num contexto de contestação por parte dos professores, aproveitado pelo PSD. No momento actual e decorridos dois meses sobre a sua implementação, revogar este despacho iria perturbar ainda mais as actividades escolares. Acrescentou ainda que é público que está em curso a elaboração de um conjunto de diplomas por parte da SREC que irão regulamentar o conteúdo deste Despacho que aliás foi desde logo entendido como tendo uma natureza transitória.

Angra do Heroísmo, 6 de Dezembro de 2005.

A Relatora, *Piedade Lalanda*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 35/2005 que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de Agosto (Regime Jurídico da Gestão do Património Arqueológico)

Capítulo I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 06 de Dezembro de 2005, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em Angra do Heroísmo, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 35/2005 que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de Agosto (Regime Jurídico da Gestão do Património Arqueológico).

A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão de Assuntos Sociais no dia 18 de Outubro de 2005 para apreciação e emissão de parecer até ao dia 17 de Novembro de 2005.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea *t*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *c*) do n.º 1 do

artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *a)* do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo III

Processo de Análise

A Comissão deliberou solicitar parecer, por escrito, à Universidade dos Açores, na pessoa do seu Reitor, aos Museus da Região, nomeadamente, de Angra do Heroísmo, Horta e Carlos Machado e à Polícia Marítima dos Açores, e ouvir em audição o Director Regional da Cultura.

No dia 7 de Novembro a Comissão reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, para proceder à audição do Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Pereira da Costa, tendo estado presente o Secretário Regional da Presidência, Dr. Vasco Cordeiro.

Audição do Director Regional da Cultura

Segundo o Director Regional da Cultura, esta proposta de Decreto Legislativo Regional incide sobre um Diploma já existente e visa, sobretudo, alterar o regime que gere as condutas em “parques arqueológicos”. Ao nível dos aspectos legais e das coimas introduz-se um regime contra-ordenacional, procurando dissuadir condutas que lesem o património arqueológico. Para além disso, pretende-se, também, sancionar os comportamentos errados. O mecanismo sancionatório actuará quando a dissuasão não resultar e, como qualquer regime sancionatório, o montante da coima está correlacionado de forma proporcional com a infracção cometida, tendo em conta os interesses que se pretendem salvaguardar.

É importante que as pessoas, que cometem este tipo de delitos, sintam o peso da infracção cometida.

Segundo ainda o Director Regional este regime aplica-se a sítios perfeitamente identificados e delimitados (parques).

A fiscalização da aplicação destas medidas não depende apenas da DRC mas também da autoridade marítima.

A questão mais sensível coloca-se nos parques sub-aquáticos, como o cemitério das âncoras e o Angra B e futuramente o sítio do naufrágio de Nossa Sra. da Luz. Neste sentido, foi estabelecido um protocolo de cooperação com a Fundação Riebekoff Niggeleer, sediada na Horta, que possui um barco que permite a pesquisa com a ajuda de Sonare.

Outros pareceres

Foram recebidos os pareceres, por escrito,

- Do Museu de Angra do Heroísmo, com data de 7 de Novembro de 2005.
- Do Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Autoridade Marítima Nacional – Departamento Marítimo dos Açores.

Os mesmos encontram-se disponíveis nos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

No dia 6 de Dezembro de 2005, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu para dar parecer e elaborar o relatório sobre o Decreto Legislativo Regional n.º 35/2005 que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de Agosto (Regime Jurídico da Gestão do Património Arqueológico). Nesta reunião faltaram justificadamente, os deputados Luís Henrique Silva, do Partido Social Democrata e Nuno Tomé, do Partido Socialista.

Capítulo IV

Apreciação na Generalidade

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional fundamenta-se na necessidade de colmatar algumas omissões do regime jurídico da gestão do património arqueológico, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º27/2004/A, de 24 de Agosto, designadamente no que concerne à proibição do exercício de determinadas actividades nos parques arqueológicos e ao respectivo regime de contra-ordenações.

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta na generalidade.

Capítulo V

Apreciação na Especialidade

Na especialidade os Deputados do Partido Socialista apresentaram um conjunto de propostas de alteração, aditamento e eliminação ao articulado que foram analisadas em Comissão:

Propostas de alteração

Artigo 1.º

São aditados ao Decreto Legislativo Regional n.º27/2004/A, de 24 de Agosto, os artigos 36.º-A, 36.º-B, 36.º-C, 36.º-D e 36.º-E, com a seguinte redacção:

Artigo 36.º - A

Actividades interditas

1. Estão proibidas nos parques arqueológicos as seguintes actividades:

- a) **Recolha** de bens do património cultural [...];
- b) **Obras** que possam ter efeitos intrusivos [...];
- c) [...];
- d) [...];

- e) [...];
- f) [...];
- g) **Prática de caça submarina;**
- h) **Fundeação** dentro das zona [...];
- i) **Utilização** de bóias sinalizadoras [...];
- j) [...];

2. [...].

Artigo 36.º - B

Fiscalização

1. O cumprimento das disposições do presente diploma cabe ao departamento do Governo Regional competente em matéria de cultura e às entidades com atribuições policiais e de vigilância e fiscalização marítima.
2. No exercício da competência referida no número anterior, o departamento do Governo Regional competente em matéria de cultura pode solicitar a colaboração de outras entidades, cujas competências de fiscalização estejam enquadradas no âmbito da aplicação do presente diploma.

Artigo 36.º - C

Coimas

1. Sem prejuízo de outras sanções que se mostrem aplicáveis, constituem contra-ordenações, puníveis com a aplicação das seguintes coimas:
 - a) De € 2.000 a € 4.000 e de € 25.000 a € 45.000, a violação dos n.ºs 4 e 5 do artigo 29.º, conforme seja praticada por pessoa singular ou colectiva, respectivamente;
 - b) De € 2.000 a € 5.000 e de € 8.000 a € 50.000, a violação dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, conforme seja praticada por pessoa singular ou colectiva, respectivamente;
 - c) De € 3.000 a € 5.000 e de € 30.000 a € 50.000, a violação do n.º2 do artigo 4.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º e do n.º1 do artigo 25.º,

conforme seja praticada por pessoa singular ou colectiva, respectivamente;

- d) De € 500 a € 1.500 e de € 5000 a € 50.000, a violação do disposto nas alíneas a), b), c) e d) do n.º1 e no n.º2 do artigo 36.º - A, que não tenha sido precedida de autorização prévia do membro do Governo Regional competente em matéria de cultura, conforme seja praticada por pessoa singular ou colectiva, respectivamente;
- e) De € 3.000 a € 30.000, a violação do disposto nas alíneas e) e f) do n.º1 do artigo 36.º - A.

2. Em caso de reincidência as coimas terão os seus limites elevados para o dobro.

Artigo 36.º- D

Instrução do processo

[...]

- a) [...] do n.º1 e n.º2 do artigo 36.º- A;
- b) [...] do n.º1 do artigo 36.º - A.

Artigo 36.º- E

Produto das coimas

O produto das coimas cobradas constitui receita:

- a) Do Fundo Regional de Acção Cultural, quando o processo tenha sido instaurado pela administração regional autónoma;
- b) Da autoridade marítima competente, quando o processo tenha sido instaurado por esta entidade.

Artigo 2.º

Norma Revogatória

É revogada a secção IV do Capítulo II do DLR nº27/2004/A de 24 de Agosto.

As propostas de alteração, eliminação e aditamento, apresentadas na Comissão pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, foram aprovadas por unanimidade, tendo a Comissão deliberado, por unanimidade, propor a sua aprovação em Plenário.

Notas para Redacção Final:

- Renumeração dos artigos em função das eliminações e dos aditamentos propostos.

Capítulo VI

Parecer

A Comissão deliberou, por unanimidade, que a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº32/2005 que altera o Decreto Legislativo Regional n.º27/2004/A, de 24 de Agosto (Regime Jurídico da Gestão do Património Arqueológico) se encontra em condições de ser levada a Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com a introdução das alterações, eliminações e aditamentos votados em sede de Comissão.

Angra do Heroísmo, 06 de Dezembro de 2005.

A Relatora, *Piedade Lalanda*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria o “Complemento Solidário para Idosos Pensionistas – MTSS Reg. DL 487/2005”

Capítulo I

Introdução

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu, no dia 25 de Novembro de 2005, na Sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria o “Complemento Solidário para Idosos Pensionistas – MTSS Reg. DL 487/2005”.

A referida Proposta de Decreto-Lei foi enviada pelos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores à Comissão Permanente de Assuntos Sociais, no dia 21 de Novembro de 2005, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 30 de Novembro de 2005.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Decreto-Lei, em apreciação, foi apresentada em Conselho de Ministros que decretou solicitar parecer às Regiões Autónomas, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 19.º do Regimento do Conselho de Ministros do XVII Governo Constitucional e no cumprimento do artigo 6.º da Lei n.º40/96, de 31 de Agosto.

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e de acordo com o n.º4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade

A presente projecto de Decreto-Lei visa reconfigurar a política de mínimos sociais para idosos, procurando atingir maiores níveis de eficácia na redução de desigualdades, aumentando os níveis de responsabilização de todos os que podem e devem contribuir para melhorar a qualidade de vida dos idosos, designadamente as suas famílias.

O Complemento Solidário para Idosos aposta na concentração dos recursos disponíveis nos estratos de população idosa com menores rendimentos, e constitui uma prestação do subsistema de solidariedade destinada a pensionistas com mais de 65 anos, assumindo um perfil de complemento aos rendimentos pré-existentes, sendo o seu valor definido por referência a um limiar fixado anualmente e a sua atribuição diferenciada em função da situação concreta do pensionista que o requer, ou seja, sujeita a rigorosa condição de recursos.

Capítulo IV

Apreciação na Especialidade

Na especialidade a Subcomissão apresenta um reparo de redacção ao artigo 11.º, onde se remete na alínea a) do nº 2 para as alíneas c) a f) do nº1 do artigo 4º. Esta remissão não corresponde ao articulado do diploma.

Capítulo V

Parecer

A Subcomissão deliberou dar parecer favorável, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social

Democrata, à Proposta de Decreto-Lei que cria o “Complemento Solidário para Idosos Pensionistas - MTSS” – Reg. DL 487/2005.

Ponta Delgada, 25 de Novembro de 2005.

A Relatora, *Piedade Lalanda*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente, *Cláudia Cardoso*

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 37/2005, que “Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/A, de 15 de Maio, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro (Regime Jurídico de acesso à actividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares)”

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 18 de Janeiro de 2006, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Vila da Madalena, Ilha do Pico, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 37/2005, que “Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/A, de 15 de Maio, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro (Regime Jurídico de acesso à actividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares)”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea t) do art. 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art. 114.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art. 42.º do referido Regimento.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

1 - O Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/A de 15 de Maio, adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de Janeiro, que instituiu o novo regime jurídico de acesso à actividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares.

2 – Atendendo às condições específicas dos Açores e bem assim dos seus transportes rodoviários de passageiros, o diploma, no seu artigo 6º veio instituir um regime excepcional para o transporte particular de pessoas em veículos de mercadorias até 31 de Dezembro de 2005.

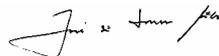
3 – Por não terem, ainda, sido alterados os condicionalismos que estiveram na origem do regime de excepção previsto no artigo 6º, importa prorrogar o respectivo prazo, por mais cinco anos.

A Comissão ouviu em audição o Secretário Regional de Habitação e Equipamentos na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Vila da Madalena, no dia 18 de Janeiro de 2006, na qual explicitou os objectivos da proposta. Referiu, ainda, a preocupação da AICOPA em solicitar a prorrogação do regime de excepção vigente até 31 de Dezembro de 2005. O Secretário colocou-se à disposição dos membros da Comissão para qualquer esclarecimento.

A Proposta foi aprovada por maioria, com os votos a favor dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata que reservaram a sua posição final para o Plenário.

Madalena, 18 de Janeiro de 2006.

O Relator, *Henrique Correia Ventura*



O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente, *José de Sousa Rego*

Relatório e Parecer da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia sobre o projecto de Decreto-Lei que “estabelece os mecanismos necessários à execução do Regulamento (CE) n.º 1946/2003 do Parlamento e do Conselho , de 15 de Julho de 2003, relativo ao movimento transfronteiriço de organismos geneticamente modificados (OGM)”

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 3 de Janeiro de 2006, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o projecto de Decreto-Lei que “estabelece os mecanismos necessários à execução do Regulamento (CE) n.º 1946/2003 do Parlamento e do Conselho , de 15 de Julho de 2003, relativo ao movimento transfronteiriço de organismos geneticamente modificados (OGM)”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º2 do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º.61/98, de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente projecto vem desenvolver, na ordem jurídica nacional, o regime estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1946/2003, do Parlamento e do Conselho, de 15 de Julho, que consagra um sistema comum de notificação e informação para os movimentos transfronteiriços de organismos geneticamente modificados (OGM), assegurando uma execução coerente das disposições do Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica, anexo à Convenção sobre Diversidade Biológica, assinado pela Comunidade e pelos seus Estados-Membros em 2000 e aprovado pela Comunidade Europeia pela Decisão 2002/768/CE do Conselho, de 25 de Junho de 2002, e pelo Governo Português pelo Decreto n.º 7/2004, de 17 de Abril.

Com efeito, apesar deste Regulamento ser directamente aplicável em todos os Estados-Membros, algumas das suas normas, concretamente os artigos 17.º e 18.º, carecem de desenvolvimento na ordem jurídica nacional, que se consubstancia no estabelecimento de um regime sancionatório e na designação de uma autoridade competente para efeitos de aplicação das respectivas disposições.

Pretende-se, assim, com este projecto, assegurar a execução e garantir o cumprimento das obrigações decorrentes para o Estado Português do Regulamento (CE) n.º 1946/2003, do Parlamento e do Conselho, de 15 de Julho, relativo ao movimento transfronteiriço de organismos geneticamente modificados.

A Subcomissão entendeu por unanimidade nada ter a opor.

Ponta Delgada, 3 de Janeiro de 2006.

O Relator, *Henrique Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José do Rego*

—

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Economia sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano de 2003

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 18 de Janeiro de 2006, na Delegação da Assembleia da Região Autónoma dos Açores, na Vila da Madalena, ilha do Pico, a fim de analisar e dar parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano de 2003, tendo em consideração o respectivo parecer emitido pela Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores e os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

Compete à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 232.º e da alínea p) do n.º 1 do artigo n.º 227.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea b) do artigo 32.º do Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovar as Contas da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

1. APRECIACÃO NA GENERALIDADE

- a) Encontra-se em apreciação a proposta de resolução apresentada à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores pelo Governo Regional relativa à Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2003;
- b) A referida Conta, teve por base a execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2003 aprovado pelo DLR n.º41/2002/A, de 23 de Dezembro e posto em execução pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2003/A de 14 de Março;
- c) O Artigo 21.º (entrada em vigor) do DLR n.º41/2002/A produziu efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003;
- d) No decurso da execução orçamental foi necessário aprovar uma revisão orçamental pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores através do DLR n.º 35/2003/A, de 16 de Agosto;
- e) A revisão aprovada reforçou o Orçamento em € 17 965 774,00 e o artigo 4.º ficou com a seguinte redacção: “É fixado em € 95 000 000,00 o limite para a concessão de avales e outras garantias da Região Autónoma dos Açores. O acréscimo na Receita total deveu-se, essencialmente, ao reforço das transferências de Capital (8,5 milhões de euros) e dos Activos Financeiros (8,2 milhões de euros). O aumento da Receita possibilitou o reforço das dotações do Plano em 17,9 milhões de euros, havendo, ainda, na Despesa, acréscimos significativos na Aquisição de Bens e Serviços (1,2 milhões de euros) e em Transferências Correntes (0,9 milhões de euros), por contrapartida de anulações em Outras Despesas Correntes (1,6 milhões de euros) e Despesas com Pessoal (0,5 milhões de euros);

f) A Conta da Região Autónoma dos Açores de 2003 foi aprovada em Conselho de Governo por Resolução de 26 de Novembro de 2004, tendo sido remetido à Comissão de Economia o parecer do Tribunal de Contas em Junho de 2005, e os pareceres das restantes Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ficando assim reunidos os elementos necessários à elaboração do presente relatório e parecer.

2) APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE

- *Receita*

A Receita total, em 2003, atingiu o valor de 999 milhões de euros, com uma taxa de execução de 90,4%, ficando aquém do previsto em 105,7 milhões de euros.

A análise à estrutura da Receita permite aferir que 51% são Receitas Correntes, 20% Receitas de Capital, representando as Contas de Ordem 29% do total.

Excluindo as Contas de Ordem (291 milhões de euros), a Receita regista uma taxa de execução de 93,1%, o que equivale a um valor de 707,8 milhões de euros. Este valor da Receita é composto por 60% de Receitas Fiscais, 37% de Transferências e 3% de Outras Receitas. Não se registaram quaisquer valores em Passivos Financeiros.

Quadro 1 – Estrutura da Receita

DESIGNAÇÃO O RECEITA	Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		
Receita Corrente	528.135.942	47,8	504.842.707	50,5	-23.293.235	95,6
Receita Capital	232.393.993	21,0	202.991.053	20,3	-29.402.940	87,3

Sub –Total	760.529.935	68,8	707.833.760	70,8	-52.696.175	93,1
Contas de Ordem	344.292.089	31,2	291.289.346	29.2	-53.002.743	84,6
Total	1.104.822.024	100,0	999.123.106	100,0	-	90.4
					105.698.918	

No quadro 2 apresenta-se a estrutura dos principais capítulos da receita orçamentada e cobrada, e as correspondentes taxas de execução.

A execução orçamental da Receita Corrente foi inferior à previsão, essencialmente, pelo desvio negativo verificado no valor de 13,3 milhões de euros em Outras Receitas Correntes, de 4 milhões de euros, em Impostos Directos, de 2,8 milhões de euros, em Taxas Multas e Outras Penalidades, e, ainda, de 2,2 milhões de euros, em Impostos Indirectos.

Na Receita de Capital, as Transferências, por si só, foram responsáveis por um desvio negativo de 29 milhões de euros.

O desvio negativo registado nas Contas de Ordem foi de 53 milhões de euros.

Quadro 2 – Estrutura da Receita desagregada por capítulos

Ca p.	Designação da Receita	Rec. Orçamentada		Rec. Cobrada		Desvio Absolut o	Taxa de Execu ção
		Valor	%	Valor	%		
	1 - Receita Corrente	528.123.94	47.	504.842.	50.	-	
		2	8	707	5	23.293.2	95.6
01	Impostos Directos	123.087.00	23.	119.010.	22.	-	
		0	3	406	5	4.076.59	4
02	Impostos Indirectos	306.191.90	58,	303.945.	57.	-	
		8	0	480	6	2.246.42	8
							99.3

						-	
03	Taxas, multas e outras penalidades	5.293.834	1,0	2.441.791	0,5	2.852.043	46,1
04	Rendimentos de propriedade	1.111.100	0,2	272.027	0,1	-839.073	24,5
05	Transferências	72.500.100	13,7	72.500.000	13,7	-100	100,00
06	Venda de bens e serviços correntes	425.000	0,1	659.498	0,1	234.498	155,2
07	Outras receitas correntes	16.627.000	3,1	3.272.756	0,6	13.354.244	19,7
08	Contrib.Seg.Social	2.900.000	0,5	2.740.750	0,5	-159.250	94,5
	2 - Receita Capital	232.393.993	21,0	202.991.053	20,3	29.402.940	87,3
09	Venda de bens de investimento	2.750.000	1,2	2.099.062	0,9	-650.938	76,3
10	Transferências	217.340.020	93,5	188.354.229	81,0	28.985.791	86,7
11	Activos financeiros	9.762.374	4,2	10.042.444	4,3	280.070	102,9
12	Passivos financeiros	0	0,0	0	0,0	0	0,00
13	Outras receitas capital	41.599	0,0	169.391	0,1	127.792	407,2
14	Reposições	2.500.000	1,1	2.325.927	1,0	-174.073	93,0
	Contas de Ordem	344.292.089	31,2	291.289.346	29,2	53.002.7	84,6

						43	
		1.104.822.	10	999.123.	10	-	
		024	0	106	0	76.295.9	
	Total (=1+2)					78	90,4

As Receitas Próprias da RAA totalizaram 447 milhões de euros, o que equivale a 63,2% da Receita total, sem Contas de Ordem. Este valor resulta da dedução das Transferências (Correntes e de Capital) e dos Passivos Financeiros ao total da Receita, sem Contas de Ordem.

A Receita Corrente totalizou cerca de 505 milhões de euros, atingindo uma taxa de execução de 95,6% registando um desvio 23,3 milhões de euros em relação ao previsto. O desvio orçamental das Outras Receitas Correntes, no valor de quase 13,4 milhões de euros, foi o principal condicionador daquela diferença.

A Receita Fiscal continua a ser a componente mais importante da Receita Corrente, sendo responsável por 84% do valor arrecadado, seguindo-se as transferências do Orçamento do Estado com 14%.

Ainda relativamente à receita fiscal importa referir que se compõe em 72% por Impostos Indirectos e em 28% por Impostos Directos.

O IRS e IRC somam 118 milhões de euros, atingindo taxas de execução de 95,8% para o IRS e 97,7% para o IRC. Embora o Imposto sobre Sucessões e Doações não assumam uma ponderação significativa no cômputo dos Impostos directos, importa referir que a sua arrecadação, no valor de 902 mil euros, ultrapassou em quase 2 vezes e meia o previsto.

Os Impostos Indirectos totalizaram 304 milhões de euros, o equivalente a uma taxa de execução de 99,3%.

O IVA, no valor de 253 milhões de euros, contribuiu em 83% para a constituição dos Impostos Indirectos.

O Imposto de Selo, com 19,8 milhões de euros, teve uma execução de 111,3%.

A Receita de Capital, cifrou-se em quase 203 milhões de euros, alcançando uma execução de 87%, que foi influenciada, negativamente, pelas Transferências provenientes da União Europeia, e cuja execução se afastou do previsto em 28,5 milhões de euros.

Os quase 203 milhões de euros da Receita de Capital são constituídos, em 93% (188 milhões de euros), por Transferências do Orçamento de Estado e da União Europeia, em 5% (10 milhões de euros) por Activos Financeiros e os restantes 2% (4,6 milhões de euros) correspondem a Venda de Bens de Investimento, Outras Receitas de Capital e Reposições não abatidas nos Pagamentos.

As Transferências do Orçamento do Estado atingiram 219,4 milhões de euros, dos quais, 72,5 milhões (33%) contabilizados em Transferências Correntes e 147 milhões (67%) em Transferências de Capital.

No contexto das transferências do Orçamento do Estado salienta-se o facto do Governo Regional defender que o Governo da República não está a cumprir com o estabelecido na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, quer ao nível das verbas previstas nos seus artigos 30.º e 31.º quer no caso das verbas destinadas ao pagamento das bonificações de juros do crédito à habitação concedido na Região.

As Transferências da União Europeia, consideradas como fonte de financiamento do Orçamento da Região atingiram 41,5 milhões de euros e representam 22% das Transferências de Capital.

A tendência crescente da Receita total, sem Contas de Ordem, verificada de 2000 a 2002, foi interrompida em 2003, ao registar-se uma variação negativa de 2,8%. O próprio Orçamento para 2003 já previa um decréscimo de 1,8%.

As Receitas próprias totais cresceram à taxa média anual de 2,6%, entre 2000 e 2003, sendo esta evolução mais acentuada no ano de 2002, devido à normalização da arrecadação da Receita fiscal que, em 2001, tinha sofrido acertos que provocaram a baixa destas Receitas em 41%.

b) Despesa

A despesa contabilizada na Conta da Região, excluindo as Contas de Ordem, soma 707 855 579 euros, teve uma taxa de execução de 93,1% e excedeu, em 22 mil euros, o somatório das Receitas Corrente e de Capital (707 833 760). O recurso ao saldo de anos findos possibilitou, no entanto, o equilíbrio das contas Públicas Regionais.

As Contas de Ordem, na importância de 285 milhões de euros, tiveram uma execução de 82,9% do montante previsto.

Quadro 3- Estrutura da Despesa

Unid:
Euros

Designação da Despesa	Desp. Orçamentada		Desp. Paga		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
	Valor	%	Valor	%		
Despesa			493.819.3		-	
Corrente	526.416.134	47,6	03	49.7	1	93,8
Despesa Capital	4.813.008	0,4	1.734.332	0,2	-3078.676	36,0
Despesas do	229.300.793	20,8	212.301.9	21,4	-	92,6

Plano			44		16.998.849	
Sub total	760.529.935	68,8	707.855.579	71,3	52.674.356	93,1
Contas de Ordem	344.292.089	31,2	285.310.553	28,7	58.981.536	82,9
Total	1.104.822.024	100,0	993.166.132	100,0	111.655.892	89,9

O Quadro 4 resume, na óptica da classificação económica, a despesa contabilizada na CRAA, de onde se conclui que, à semelhança dos anos anteriores, a despesa sem Contas de Ordem, é composta, em grande parte, pelas Despesas com o Pessoal (35,2%), Despesas do Plano (30%) e Transferências Correntes (30%), que perfazem, no seu conjunto, 95% daqueles gastos. Ao atingir a taxa de execução de 93,1%, apresenta um desvio, para menos, de 53 milhões de euros, perante o Orçamentado.

Quadro 4 - Estrutura da Despesa desagregada por capítulos

unid.: Euros

Cap.	Designação da Despesa	Desp. Orçamentada		Desp. Paga		Desvio Absoluto	Taxa de Execução
		Valor	%	Valor	%		
	1 - Despesa Corrente	526.416.134	69,2	493.819.303	69,8	32.596.831	93,8
01	Despesa com pessoal	262.950.467	34,6	249.336.186	35,2	13.614.281	94,8
02	A quis. Bens/serviços correntes	16.321.339	2,1	15.348.999	2,2	-972.340	94,0

03	Encargos correntes da dívida	13.000.000	1,7	7.592.054	1,1	-5.407.946	58,4
04	Transferências correntes	214.827.921	28,2	212.137.759	30,0	-2.690.162	98,7
05	Subsídios						
06	Outras Despesas Correntes	19.316.407	2,5	9.404.305	1,3	-9.912.102	48,7
	2 - Despesa de capital	4.813.008	0,6	1.734.332	0,2	-3.078.676	36,0
07	Aquis. Bens de Capital	1.665.794	0,2	1.369.398	0,2	-296.396	82,2
08	Transferências de Capital	2.879.714	0,4	119.733	0,0	-2.759.981	4,2
09	Activos financeiros						
10	Passivos Financeiros						
11	Outras Despesas de Capital	267.500	0,0	245.201	0,0	-22.299	91,7
	3- Despesas do Plano	229.300.793	30,2	212.301.944	30,0	16.998.849	92,6
	TOTAL (1+2+3)	760.529.935	100,0	707.855.579	100,0	52.674.356	93,1

As Despesas com o Pessoal registaram uma taxa de execução de 94,8%, mantendo-se como o agregado mais expressivo da Despesa global, na qual representa 35,2%. Naquelas despesas, 84% respeitaram a Remunerações Certas e Permanentes, 12% a encargos com a Segurança Social e os restantes 4% a Abonos Variáveis e Eventuais.

As Transferências Correntes totalizam 212 milhões de euros, equivalente a 43% dos gastos correntes. Daquela valor, cerca de 78,6%, destinam-se ao Serviço Regional de Saúde e 11,2%, aos Fundos e Serviços Autónomos. Os restantes 9,1% corresponderam a pagamentos à Segurança Social e à Caixa Geral de

Aposentações e para Instituições sem Fins Lucrativos, em ordem ao cumprimento de protocolos.

Como parte significativa das Transferências Correntes para o SRS encontra-se afectada ao pagamento de Pessoal, resulta que as Despesas com o Pessoal da Administração Pública, classificadas no agregado Despesas Correntes, rondam os 362,5 milhões de euros, isto é, praticamente 51,2% da Despesa Total, sem Contas de Ordem, e perto dos 75% das Despesas Correntes. Apesar disso, aquele valor não compreende, obviamente, eventuais pagamentos efectuados noutras rubricas, como, por exemplo, através do Plano de Investimentos.

Os encargos correntes da dívida atingiram o valor de 7,6 milhões de euros, menos 16,3% do que em 2002. Esta diminuição resultou, fundamentalmente, da descida das taxas de juro nos mercados financeiros.

Despesa de Capital

A Despesa de Capital, no montante de 1,7 milhões de euros, ficou aquém do orçamentado em 64% devido, nomeadamente, à baixa execução da rubrica Transferências de Capital (4,2%).

Esta baixa execução das Transferências de Capital (119,7 mil euros), está relacionada com a não concretização das transferências previstas no Orçamento para a SATA e EDA, no valor de 2,7 milhões de euros.

As **Despesas do Plano** registaram uma execução de 212,3 milhões de euros correspondendo a 92,6% do Orçamentado.

A distribuição das Despesas do Plano pelos departamentos governamentais é bastante díspar, destacando-se, contudo, os mobilizados pela Secretaria Regional

de Habitação e Equipamentos (35,3%), pela Secretaria Regional de Economia (17%) e pela Secretaria Regional de Agricultura e Pescas (15%).

O balanço final do plano aponta para a realização de 379 acções, integradas em 106 projectos.

O Plano de 2003 canalizou parte significativa das verbas (45,7%) para a concretização dos objectivos “Dinamizar o Crescimento e a Capacidade da Economia Regional” e “Aumentar os Níveis de Eficiência dos Equipamentos e das Infra-Estruturas de Desenvolvimento”, que incluem os sectores da Agricultura, das Pescas, do Turismo, do Comércio, Indústria e Artesanato, dos Sistemas de Incentivos ao Investimento Privado, dos Transportes, da Energia, da Ciência e Tecnologia, e dos Equipamentos Básicos.

O Objectivo “Aumentar a Eficiência de Gestão Pública e Institucional”, que engloba o Sector Público Empresarial, a Cooperação Externa, a Administração Regional e Local e os Subsistemas de Planeamento Regional e Finanças, foi o que apresentou menor investimento (7,3%).

No Plano de Investimentos destaca-se o aumento das verbas para “Calamidades – Sismo” que absorveu 21,1% do total despendido.

Numa perspectiva sectorial, destacam 4 sectores de actividade: Calamidades, Transportes, Agricultura e Educação, onde o investimento total ascendeu a cerca 132 milhões de euros, que representam 62% do Plano.

Dos 212 milhões de euros executados no Plano de 2003 verifica-se que foram feitos investimentos em todas as ilhas. Destes, 69 milhões não tiveram desagregação espacial, representando 33% das verbas, tendo a percentagem das verbas não desagregadas aumentado 10%, relativamente ao o ano anterior.

Cerca de 24% dos investimentos do Plano foram concretizados na Ilha de S. Miguel. As Ilhas Terceira e Faial foram responsáveis por 25% do investimento. No conjunto, estas três Ilhas absorveram 49% do Investimento.

Da desagregação das **despesas por classificação funcional** constata-se:

As Funções Sociais agregam a maior parte dos gastos da Administração Regional (49,2%), destacam-se a educação (21%) e a Saúde (18%). A SREC e a SRAS são responsáveis por 79% das despesas naquelas funções, com 43% e 36%, respectivamente.

As Funções Gerais de Soberania – Serviços Gerais da Administração Pública – foram responsáveis por 275 milhões de euros (27,7%), sendo maioritariamente, da responsabilidade da SRPFP (54%), e da SRAdP (38%).

As Funções Económicas, em 2003 ficaram-se pelos 21 milhões de euros (21,2%) e estão afectas, em grande parte, à SRHE (20%), à SRAP (30%) e à SRE (47%).

No que respeita às Despesas de Capital (integram aproximadamente 159 milhões de euros do Plano de Investimentos), 56,4% encontra-se afecto às Funções Sociais e 39,1% às Funções Económicas. O destino destas Despesas foi, maioritariamente, para Aquisição de Bens de Capital (80,9 milhões de euros) e para transferências de Capital (70 milhões de euros).

As Contas de Ordem (285 milhões de euros) foram afectas em 75% às Funções Gerais, em grande parte destinadas aos Serviços Gerais da Administração Pública, sendo 90,4 milhões de euros directamente destinados às Autarquias Locais.

c) Análise do equilíbrio orçamental e financeiro

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro o equilíbrio orçamental é avaliado pelas receitas e despesas efectivas. A Conta de 2003 encerrou com um saldo positivo de € 153 117,01 entre a Receita e a Despesa Efectiva, observando-se o preceituado na Lei.

d) Subsídios

No decurso do ano de 2003, o montante de subsídios atribuídos pela Administração Regional ascendeu a 115,4 milhões de euros, dos quais, 59,5 milhões (52%) foram concedidos por Secretarias Regionais (Administração Directa) e 55,9 milhões (48%) por Fundos e Serviços Autónomos (Administração Indirecta).

Designação	Não Reembolsáveis	Reembolsáveis	TOTAL
SER	51.865.811,83	390.150,71	52.255.962,54
SRAS	16.391.214,95	0,00	16.391.214,95
SREC	15.251.662,99	1.625,00	15.253.287,99
SRAgP	16.019.651,74	34.200,00	16.053.851,74
SRHE	9.938.595,74	0,00	9.938.595,74
PGR	3.153.392,00	0,00	3.153.392,00
SRA	1.528.627,40	0,00	1.528.627,40
SRAP	810.985,31	0,00	810.985,31
TOTAL	114.959.941,96	425.975,71	115.385.971,67

Os subsídios a fundo perdido totalizam 115 milhões de euros (99,2%), enquanto os reembolsáveis somam 426 mil euros (0,8%), dos quais, 424 mil pagos pela Administração Directa e 1.625 euros pelo Fundo Regional do Emprego.

Os subsídios a fundo perdido, destinaram-se, maioritariamente, à uniformização dos preços de venda de combustíveis, nas diferentes ilhas do arquipélago (20% do total), à colaboração com entidades de apoio social (16%), aos sistemas de incentivos ao desenvolvimento regional – SIRAA e SIDER – (13%), e ao sector agrícola (10%). Estas quatro finalidades absorveram, praticamente, 60% dos apoios, num montante de 67,6 milhões de euros.

Os Subsídios reembolsáveis são atribuídos por tranches definitivas em contratos celebrados entre os beneficiários e a RAA. Estes contratos fixam os montantes e as datas das transferências de fundos a realizar pela RAA, assim como os montantes e datas dos reembolsos a efectuar pelos beneficiários.

e) Dívida pública

No final de 2003, a dívida da Região totaliza 494,6 milhões de euros. Este valor agrega a dívida da administração directa, com 327,8 milhões de euros e a da administração indirecta com 166,8 milhões de euros. A Região era, ainda, responsável por avales concedidos, num total de 130,9 milhões de euros, aumentando 31,1% em relação ao ano anterior.

A Dívida Directa (bancária) totaliza 278 milhões de euros, abrangendo os encargos assumidos e não pagos, uma parcela igualmente importante, 216,6 milhões de euros, dos quais o SRS é responsável por, aproximadamente, 152 milhões.

Dívida por Serviços

Unid. euro

Tipo de Dívida	RAA	SRS	FSA
Dívida Directa	275.030.937,76	-	2.972.835,46
Bancária	275.030.937,76	-	2.972.835,46
Enc. Assumidos e Não Pagos	52.791.962,31	151.906.361,06	11.922.310,56
Fornecedores	27.938.090,14	57.543.730,39	5.414.380,65
Factoring	-	81.513.188,03	6.507.929,91
Serv. Nacional de Saúde	-	12.849.442,64	-
Sector Público Empresarial	24.853.872,17	-	-
Total	327.822.900,07	151.906.361,06	14.895.146,02
Dívida Indirecta	130.910.974,92	-	-
Avaes	130.910.974,92	-	-

A Região respeitou, em 2003, a “proibição” de contracção de empréstimos que implicasse um aumento líquido do endividamento, conforme a legislação em vigor, ao não contrair qualquer empréstimo bancário.

Os encargos decorrentes do Serviço da Dívida totalizaram 7,6 milhões de euros, sendo, na sua totalidade, referentes a juros. Não se verificou qualquer amortização.

O Serviço da Dívida não excedeu os 25% das Receitas Correntes do ano anterior, sem as TOE (106 milhões de euros), cumprindo-se, assim, o definido no n.º 3 do artigo 26 da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro.

f) Património

A Conta da Região de 2003 apresenta uma valorização dos bens móveis, imóveis e semoventes, bem como as correspondentes valorizações e alterações ocorridas ao longo do ano.

Quadro 9 - Movimentos ocorridos no inventário

unid.: euro

Bens	Valores Apresentados na Conta				
	Em1/Jan.2003	Abates (2)	Aquisições (3)	Ajustamentos (4)	Em 31/Dez. (5)=(1)+(2)+(3)+(4)
Móveis	20.845.774,35	-230.531,57	497.719,72	0,00	21.112.962,50
Imóveis	23.040.848,28	-279.987,09	1.594.906,99	0,00	24.355.768,18
Semoventes	7.916.957,44	-16.561,56	58.638,98	1.374.456,03	6.584.488,83
Totais	51.803.580,07	-527.080,62	2.151.265,69	1.374.456,03	52.053.219,51

		22		3	
--	--	----	--	---	--

O património inventariado atingiu em 2003 o valor de 52,053 milhões de euros traduzindo um acréscimo de 250 mil euros relativamente a 2002.

Da análise efectuada aos bens inventariáveis o Tribunal de Contas conclui que, tanto no domínio da informação disponibilizada, como quanto à afectação do património, a situação melhorou, em relação aos anos anteriores. Não obstante isso, quanto ao registo e contabilização do Património, continuam a persistir dificuldades. Constatase não ter sido registado, e logo como Património, grande parte dos bens adquiridos em 2003, que, por estimativa, ascenderiam aos 59 milhões de euros.

g) Segurança Social

O sistema de Segurança Social é descentralizado, mas não regionalizado na sua vertente financeira, pelo que os descontos efectuados na Região não constituem receitas próprias, mas sim do Estado.

O Orçamento da Região dependeu, em 2003, com a Segurança Social, quase 7,5 milhões de euros.

Por conta do Plano de Investimentos, Capítulo 40, foram despendidos cerca de 4,645 milhões de euros para o Sistema de Solidariedade Social, representando, praticamente, 2,2% do Plano.

As Despesas de funcionamento da Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social – 2,832 milhões de euros –, compreendem 1, 935 milhões, classificados como Transferências Correntes, para os três Institutos de Segurança Social.

3. Recomendações e conclusões

Tendo em vista a correcção de alguns procedimentos considerados pelo Tribunal de Contas como menos correctos, o referido organismo emite as seguintes recomendações:

1. A desagregação das Transferências do Orçamento de Estado, em receitas corrente e de capital, tendo por base um critério objectivo e previamente definido;
2. A aprovação de legislação que regulamente a totalidade da atribuição de subsídios, tornando os sistemas mais transparentes, de forma a potenciar uma melhor aplicação dos dinheiros públicos;
3. A identificação dos investimentos considerados prioritários, em cada uma das ilhas e cada um dos sectores de actividade, permitindo uma melhor apreciação dos resultados da execução do Plano;
4. O Relatório Anual de Execução do Plano deverá apresentar, de forma mais completa, a execução material e financeira das Acções, assim como as razões da sua não execução, quando tal se verificar;
5. A Execução do Plano deverá referenciar as fontes de financiamento, à semelhança do que já sucede com a Proposta;
6. A afectação do pagamento de despesas de funcionamento com verbas do Plano;
7. A identificação dos fluxos financeiros destinados às Empresas Públicas, participadas e outras;
8. As rubricas de Contas de Ordem não deverão possuir, em momento algum, saldos negativos;
9. A intensificação do sistema de controlo interno, nomeadamente, no âmbito do acompanhamento dos apoios atribuídos pela Administração Regional;
10. Regulamentar o regime de orçamentação por Programas;

11. Proceder à reformulação do actual sistema de “Tesourarias”, uniformizando-o e apresentando os documentos que permitam a confirmação dos valores registados na Receita;
12. No cálculo das Transferências do Orçamento do Estado, competirá aos poderes políticos o cabal esclarecimento das dúvidas legais suscitadas;
13. Cumprir os compromissos assumidos pela Administração Regional, em particular os decorrentes da atribuição de indemnizações compensatórias ao Sector Público Empresarial Regional;
14. Os apoios financeiros e as Despesas do Plano deverão respeitar o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas;
15. A assunção de encargos assumidos e não pagos, sem cabimento orçamental, que se vem repetindo ao longo dos últimos anos, não deverá ocorrer, em caso algum;
16. Regulamentar a fixação dos requisitos objectivos para o cálculo do limite máximo do endividamento indirecto, designadamente a concessão de avales;
17. A Administração Regional deverá classificar/identificar, devidamente, o que é efectivamente Património da Região, distinguindo-o daquilo que se destina a terceiros;
18. A criação de novas empresas, de capital totalmente público, não deverá conduzir a políticas objectivas de desorçamentação;
19. Identificar a afectação dos Fundos Comunitários por programa/projecto;
20. Os Fundos Estruturais, que transitam por Operações Extra Orçamentais – Receita Consignada – deverão ser desagregados consoante a Intervenção Específica ou Programa Operacional em que se enquadram;
21. O Relatório da Conta deverá expressar, de forma objectiva e quantificada, o volume financeiro que, tendo origem no Orçamento Comunitário, se destina a apoiar a actividade económica regional, nas suas várias frentes;

22. O Mapa que apresenta a despesa total por agrupamento económico deveria ser desagregado, também, por rubrica de Classificação Económica, permitindo um melhor conhecimento da sua aplicação.

Finalmente, cumpre a esta Comissão elencar as recomendações feitas pelo Tribunal de Contas e acolhidas pela Administração Regional:

- 1. Princípio Orçamental do Equilíbrio** – As Receitas Efectivas foram superiores às Despesas Efectivas, incluindo os juros da dívida pública, observando-se, assim, o definido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro;
- 2. Transferências de Capital do OE** – As transferências de Capital do OE foram integralmente aplicadas no Plano de Investimentos;
- 3. Relatório de Execução do Plano** – a) O Relatório de execução e avaliação material e financeira (Anual do Plano de Investimentos) foi apresentado em tempo útil (conforme o estabelecido no SIRPA – n.º 2 do artigo 15.º;
b) A natureza residual dos argumentos Outros Despesas Correntes e Outras Despesas de Capital regista uma melhoria na sua utilização, relativamente a anos anteriores;
- 4. Dívida** – Foi efectuada a desagregação dos encargos assumidos e não pagos pelos organismos da Administração Regional, de modo a permitir conhecer a sua origem;
- 5. Avals** – Foi fixada a comissão de aval;
- 6. Património** – O Património da Região apresenta-se estruturado, permitindo determinar a natureza e o valor das variações patrimoniais.

Ao presente relatório são anexados os relatórios e pareceres das restantes Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, relativos à Conta de 2003.

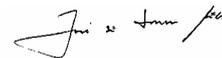
A Comissão de Economia entende, por maioria, com votos a favor dos Deputados do Partido Socialista, e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, que reservaram a sua posição final para o Plenário, que a Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano 2003 está em condições de ser aprovada pela Assembleia.

Madalena, 18 de Janeiro de 2006

O Relator, *Henrique Correia Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente, *José de Sousa Rego*



Relatório e Parecer da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia sobre o Projecto de Decreto – Lei que “Estabele novos limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas n.ºs 2004/95/CE, da Comissão, de 24 de Setembro, 2004/115/CE, da Comissão, de 15 de Dezembro, 2005/37/CE, da Comissão, de 3 de Junho e 2005/46/CE, da Comissão, de 8 de Julho, na parte respeitante aos produtos agrícolas de origem vegetal”

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 14 de Dezembro de 2005, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto – Lei que “Estabele novos limites máximos de resíduos de substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos nos produtos agrícolas de origem vegetal, transpondo para a ordem jurídica nacional as Directivas n.ºs 2004/95/CE, da Comissão, de 24 de Setembro, 2004/115/CE, da Comissão, de 15 de

Dezembro, 2005/37/CE, da Comissão, de 3 de Junho e 2005/46/CE, da Comissão, de 8 de Julho, na parte respeitante aos produtos agrícolas de origem vegetal.”

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

1 – O presente projecto visa transpor para a ordem jurídica nacional as Directivas n.º 2004/95/CE, de 24 de Setembro de 2004, n.º 2004/115/CE, de 15 de Dezembro de 2004, n.º 2005/37/CE, de 3 de Junho de 2005 e n.º 2005/46/CE, de 8 de Julho de 2005, esta parcialmente, na parte respeitante aos produtos agrícolas de origem vegetal, todas da Comissão, que estabelecem novos limites máximos de resíduos (LMR) respeitantes a vinte e seis substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos à superfície ou no interior de produtos agrícolas de origem vegetal.

2 – O presente projecto, estabelece, igualmente, LMR nacionais respeitantes a dezasseis substâncias activas de produtos fitofarmacêuticos permitidos à superfície ou no interior de produtos agrícolas de origem vegetal.

3 – A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia pronunciou-se por unanimidade no sentido de nada ter a opor na generalidade a este Projecto.

4 – Para a especialidade a Subcomissão propõe que seja salvaguardado no Projecto que o produto das coimas cobradas nas Regiões Autónomas constitui receita própria das Regiões. Que em conformidade com a esta proposta de alteração e em ordem a uma melhor sistematização, a norma relativa às Regiões Autónomas deverá ser inserida entre o actual artigo 18.º e o 19.º.

Propostas de alteração

Artigo 17.º

(...)

Eliminar

Artigo 18.º A

Regiões Autónomas

- 1. Nas Regiões Autónomas, as competências cometidas às DRA e DGFCQA são exercidas pelos respectivos órgãos de governo próprio.**
- 2. O produto das coimas cobradas nas Regiões Autónomas constitui receita própria das Regiões.**

Ponta Delgada, 14 de Dezembro de 2005

O Relator, *Henrique Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José do Rego*

Relatório e Parecer da Subcomissão da Comissão Permanente de Economia sobre o Projecto de Decreto-Lei que “transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio

de 2003, relativa à promoção da utilização de biocombustíveis ou outros combustíveis renováveis nos transportes”

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 11 Janeiro de 2006, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio de 2003, relativa à promoção da utilização de biocombustíveis ou outros combustíveis renováveis nos transportes”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

1. O presente projecto-lei visa a colocação no mercado de uma proporção mínima de biocombustíveis e de outros combustíveis renováveis, em substituição dos combustíveis fósseis.
2. Com este projecto transpõe-se para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2003/30/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Maio de 2003, relativa à promoção da utilização de biocombustíveis ou de outros combustíveis renováveis nos transportes.

3. Com esta transposição criam-se mecanismos para assegurar a colocação no mercado de quotas mínimas indicativas para os biocombustíveis, por substituição de combustíveis fósseis, com o objectivo de contribuir para a segurança do abastecimento e para o cumprimento dos compromissos nacionais em matéria de alterações climáticas.
4. No âmbito destes mecanismos, definem-se medidas de controlo e fiscalização, bem como o respectivo regime contra-ordenacional e a consequente distribuição do produto resultante da aplicação das inerentes coimas.
5. Atendendo à situação ultraperiférica das regiões autónomas, à sua descontinuidade geográfica e à dimensão dos mercados de algumas ilhas, está salvaguardado no presente projecto que este, na sua execução, poderá ser objecto de disposições específicas que devem ser comunicadas à Comissão Europeia por via da Direcção Geral de Geologia e Energia.
6. A Subcomissão deliberou por unanimidade nada ter a opor na generalidade.
7. Na especialidade propõe-se a eliminação do ponto 5 do artigo 17.º- Aplicação às Regiões Autónomas atendendo a que o seu conteúdo já se encontra previsto no ponto 1 do mesmo artigo.
8. No artigo 18.º deverá ser corrigido os artigos nele referenciados.

Ponta Delgada, 11 de Janeiro de 2006.

O Relator, *Henrique Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José do Rego*

Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Economia sobre o Projecto de Resolução do PSD “Aperfeiçoamento da Formação Agrícola para Agricultores e Técnicos

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 6 de Dezembro de 2005, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Resolução do PSD “Aperfeiçoamento da Formação Agrícola para Agricultores e Técnicos”.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

O Projecto de Resolução foi apresentado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art. 23.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art. 114.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da Alínea a) do art. 42.º do referido Regimento.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e Especialidade

O presente Projecto de Resolução propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores a implementação de acções de formação para Agricultores, que visem ministrar conhecimentos nas áreas da agro-biologia, da biotecnologia, do agro-ambiente, da agro-silvicultura, da agro-economia do agro-turismo, das novas tecnologias, da utilização de energias alternativas, da língua inglesa, do associativismo e cooperativismo agrícola. Bem como, cursos para Técnicos na área da vulgarização rural.

O Deputado António Ventura, do PSD, como um dos proponentes do Projecto apresentou o mesmo à Comissão salientando a necessidade de melhorar os conteúdos programáticos na formação para agricultores. Embora concordando existirem muitos e bons cursos, referiu a importância da língua inglesa para facilitar a troca de conhecimentos com a realidade de outros países. Em relação aos cursos de informática entende que estes devem avançar para um nível superior e não só o básico. Em conclusão defende que o Governo Regional deve implementar cursos de formação não só para uma gama média de agricultores mas também para uma elite. Rematou dizendo acreditar que a proposta apresentada já tinha produzido efeito, “obrigando” o Governo Regional a fazer o plano de formação para 2006.

O Deputado Luís Paulo Alves, do PS, interveio para dizer que a formação profissional foi um caminho percorrido pelo PS, que a mesma começou com os fundos comunitários, foi e continua a ser a mais adequada para ajudar os produtores na melhoria da qualidade do produto final e conseqüentemente os seus rendimentos, através de um melhor maneio das explorações e sanidade animal. Mais referiu que o plano de formação para 2006, a ser suportado na sua totalidade pelo Orçamento da Região, é no sentido da melhoria dos cursos de formação e que era sua convicção de que os mesmos continuam a ser os mais adequados e de acordo com os conhecimentos de base dos nossos produtores.

O Deputado Jorge Macedo pediu a palavra e estranhou a reduzida quantidade de formação na agricultura. Que tanto as horas como as verbas previstas para o próximo ano eram insuficientes, atendendo à importância da agricultura na economia regional.

O Deputado Henrique Ventura considerou ser muita pretensão do Deputado António Ventura dizer que o plano de formação para o ano de 2006 tinha sido melhorado por o PSD ter apresentado o Projecto de Resolução. Chamou a atenção para a limitação dos recursos financeiros da região e, daí a prioridade na formação da generalidade dos agricultores em detrimento de grupos de elite.

O Deputado António Marinho usou da palavra para questionar sobre a qualidade da formação profissional após 1996. Concordou que a partir daquela data a formação

profissional aumentou em quantidade, no entanto, acredita que a qualidade tenha diminuído. Sugeriu que fosse feita análise sobre a utilidade da formação ministrada.

Feita a votação, o Projecto foi rejeitado, com os votos a favor do PSD e os votos contra do PS.

Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 2005

O Relator, *Henrique Ventura*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *José do Rego*

1- Correspondência

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 24 de Novembro de 2005, a informar sobre a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 05.11.25

Referência: 03.01.03 – 3608;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 24 de Novembro de 2005, a informar sobre a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 05.12.16

Referência: 03.01.03 – 3804;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 22 de Dezembro de 2005, a informar sobre a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 05.12.27

Referência: 03.01.03 – 3877;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 29 de Dezembro de 2005, a informar sobre a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 05.12.30

Referência: 03.01.03 – 3922;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 12 de Janeiro de 2005, a informar sobre a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 06.01.13

Referência: 03.01.03 – 111;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 19 de Janeiro de 2005, a informar sobre a aprovação de diplomas

Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Data de Entrada: 06.01.20

Referência: 03.01.03 – 201;

Assunto: Relatórios relativos às Auditorias, aprovados e abaixo indicados:

- Auditoria n.º 21/2005-FS/SRATC (Procº n.º 05/132.01) – “Apoios concedidos no âmbito da Cultura”

- Verificação Interna n.º 9/2005-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 05/120.05) – “Área Escolar da Horta”

- Verificação Interna n.º 10/2005-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 05/120.07) – “Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada Mouzinho da Silveira

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 05.11.25

Referência: 04.01.04 – 3616;

Assunto: Relatórios relativos às Auditorias, aprovados e abaixo indicados:

- Auditoria n.º 25/2005-FS/SRATC (Procº n.º 05/117.04) – “Escola Secundária de Lagoa”

- Auditoria n.º 26/2005-FS/SRATC (Procº n.º 05/125.01) –

- “Segurança Social – Apoios às IPSS na Juventude”

- Auditoria n.º 27/2005-FS/SRATC (Procº n.º 05/130.04) – Endividamento dos municípios da Região Autónoma dos Açores – 2003”

- Auditoria n.º 28/2005-FS/SRATC (Procº n.º 05/130.04) – “Municípios da Ribeira Grande”

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 05.12.28

Referência: 04.01.06 – 3904;

Assunto: Relatórios relativos às Auditorias, aprovados e abaixo indicados:

- Auditoria n.º 32/2005-FS/SRATC (Procº n.º 05/103.04) – “Procedimentos de regularização de pessoal”

- VIC n.º 15/2005-ES/VIC/SRATC (Procº n.º 05/120.01) –

- “Centro de Saúde da Horta”

- VIC n.º 16/2005-FS/VIC/SRATC (Procº n.º 5/120.16 – Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social”

- VIC N.º 17/2005- FS/VIC/SRATC (Procº n.º 5/120.19 – “Serviço de Educação Física e Desporto do Faial”

Proveniência: Tribunal de Contas

Data de Entrada: 06.01.04

Referência: 04.01.06 – 0023;

Assunto: Ofício a comunicar que o Senhor Deputado José Fernando Gomes substitui, na Comissão Eventual – Impacto na RAA do Acordo entre a República Portuguesa e os EUA, a Sra. Deputada Carla Bretão Martins

Autor: Clélio Ribeiro Meneses

Data de Entrada: 05.12.05

Referência: 27.05 – 3694;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2005 – Cria a Natureza Viva – Sociedade de Planeamento, Gestão e Requalificação Ambiental, S.A.

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 05.12.23

Referência: 102 – 3871;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2005 – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2006

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 05.12.23

Referência: 102 – 3872;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2005 – Plano da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2006

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 05.12.23

Referência: 102 – 3873;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2005 – Primeira Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio (Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Regional da Região Autónoma dos Açores)

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 05.12.23

Referência: 102 – 3874;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2005 – Revoga a alínea b) do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/77/A, de 17 de Maio, na Redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/86/A, de 19 de Agosto que Atribui o Direito à Habitação Fornecida pela Região Autónoma dos Assesores

Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.

Data de Entrada: 05.12.23

Referência: 102 – 3875;

Assunto: Ofício a agradecer o voto de congratulação do IV Centenário da Irmandade de São Pedro “ad Vincula” dos Clérigos Pobres dos Açores, aprovado pela ALRAA, na Sessão de 22 de Novembro de 2005

Proveniência: Diocese de Angra

Data de Entrada: 05.12.22

Referência: 27.07 – 3854;

Assunto: Ofício a agradecer o voto de congratulação dos 150 Anos do Lar Mãe de Deus, aprovado pela ALRAA, na Sessão de 22 de Novembro de 2005

Proveniência: Lar de Mãe de Deus

Data de Entrada: 05.12.22

Referência: 27.11 – 3859;

Assunto: Ofício a comunicar que o Senhor Deputado Emanuel Frias Santos irá substituir a Senhora Deputada Nélia Maria Pacheco Amaral, que se encontra em licença de maternidade

Autor: Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

Data de Entrada: 06.01.11

Referência: 29.04 – 0083;

Assunto: Ofício a enviar 1 exemplar do n.º 26 da publicação da Revista Sociedade e Trabalho

Autor: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social – Cândida Soares

Data de Entrada: 06.01.11

Referência: 03.14.01 – 0084;

Assunto: Ofício a enviar cópia da Declaração Final da Assembleia-Geral da Assembleia das Regiões da Europa (Declaração de Estrasburgo)

Autor: Gabinete da Presidência do Governo Regional

Data de Entrada: 06.01.11

Referência: 16.02 – 0080;

Assunto: Ofício a comunicar a suspensão de mandato de Deputado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a partir do dia 20 de Janeiro de 2006

Autor: Victor do Couto Cruz

Data de Entrada: 06.01.13

Referência: 27.09/Ind – 0118;

Assunto: Ofício a comunicar que na sequência da suspensão do mandato do deputado Victor Cruz quem assume agora as funções de Deputado à Assembleia

Legislativa da Região Autónoma dos Açores, é o Sr. Deputado Pedro Gomes, a partir do dia 20 de Janeiro de 2006

Autor: Presidente do Grupo Parlamentar do PSD – Clélio Meneses

Data de Entrada: 06.01.18

Referência: 27.09/Ind– 0163;

Assunto: Ofício a comunicar que o Sr. Deputado Pedro Gomes assume o lugar de Deputado na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com efeitos a partir do dia 20 de Janeiro e representa o Grupo Parlamentar do PSD na Comissão Permanente dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, bem como na Comissão Eventual da Revisão do Estatuto Político-Administrativo

Autor: Presidente do Grupo Parlamentar do PSD – Clélio Meneses

Data de Entrada: 06.01.19

Referência: 27.05– 0199;

Assunto: Ofício a comunicar que a Sra. Deputada Mariana Matos integrará a Comissão de Assuntos Sociais, em substituição da Sra. Deputada Piedade Lalanda

Autor: A Direcção do Grupo Parlamentar do PS – Francisco Coelho e Cláudia Cardoso

Data de Entrada: 06.01.19

Referência:28.05– 0200;

2- Requerimentos:

Assunto: POSEIMA - Ajudas

Autores: António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes (PSD)

Data de Entrada: 05.11.28

Referência: 54.03.00 - N.º 74/VIII;

Assunto: Porto da Praia da Vitória

Autores: António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes (PSD)

Data de Entrada: 05.11.29

Referência: 54.03.03 - N.º 75/VIII;

Assunto: Passageiros das demais ilhas dos Açores confrontam-se com grandes dificuldades nas ligações aéreas para os diversos destinos no continente e igualmente no que se refere ao regresso

Autor: Artur Lima (CDS/PP)

Data de Entrada: 05.12.02

Referência: 54.03.00 - N.º 76/VIII;

Assunto: Rejuvenescimento Agrícola

Autores: António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes (PSD)

Data de Entrada: 05.12.05

Referência: 54.03.00 - N.º 77/VIII;

Assunto: Obras em Terrenos anexos ao Palácio da Justiça da Ribeira Grande

Autores: José Bolieiro, António Costa, António Marinho, Maria José Duarte e Jorge Macedo (PSD)

Data de Entrada: 05.12.06

Referência: 54.03.02 - N.º 78/VIII;

Assunto: Apoios no âmbito da Preservação da Identidade Cultural Açoriana

Autores: António Costa, António Marinho, Maria José Duarte e Jorge Macedo (PSD)

Data de Entrada: 05.12.06

Referência: 54.03.00 - N.º 79/VIII;

Assunto: Areal da Vila da Praia, na Graciosa

Autor: Luís Henrique da Silva (PSD)

Data de Entrada: 05.12.07

Referência: 54.03.04 - N.º 80/VIII;

Assunto: Ampliação do Porto de Pescas de Vila Franca do Campo

Autores: José Bolieiro, António Marinho, António Costa e Jorge Macedo (PSD)

Data de Entrada: 05.12.13

Referência: 54.03.02 - N.º 81/VIII;

Assunto: Funcionamento do FUNDOPESCA

Autores: António Marinho, José Bolieiro e António Costa (PSD)

Data de Entrada: 05.12.15

Referência: 54.03.00 - N.º 82/VIII;

Assunto: Aerogare das Lajes

Autores: José Fernando Gomes, António Ventura e Clélio Meneses (PSD)

Data de Entrada: 05.12.19

Referência: 54.03.03 - N.º 83/VIII;

Assunto: Agricultura - Projectos de Investimento

Autores: António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes (PSD)

Data de Entrada: 05.12.20

Referência: 54.03.00 - N.º 84/VIII;

Assunto: Nomeação do Director do Museu Carlos Machado

Autores: Clélio Meneses, José Bolieiro, Maria José Duarte, Jorge Macedo, António Costa e António Marinho (PSD)

Data de Entrada: 05.12.22

Referência: 54.03.02 - N.º 85/VIII;

Assunto: Iroa na Ribeira Grande

Autores: José Bolieiro, António Marinho, Jorge Macedo e António Costa (PSD)

Data de Entrada: 05.12.22

Referência: 54.03.02 - N.º 86/VIII;

Assunto: Fiscalização da Zee dos Açores

Autor: António Pedro Costa (PSD)

Data de Entrada: 05.12.28

Referência: 54.03.00 - N.º 87/VIII;

Assunto: Qualidade da Água da Lagoa do Fogo

Autores: José Bolieiro, António Marinho, António Pedro Costa, Maria Duarte e Jorge Macedo (PSD)

Data de Entrada: 06.01.04

Referência: 54.03.02 - N.º 88/VIII;

Assunto: Aterro Sanitário

Autores: António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes (PSD)

Data de Entrada: 06.01.05

Referência: 54.03.03 - N.º 89/VIII;

Assunto: Emparcelamento Agrícola

Autores: António Ventura, Clélio Meneses e José Fernandes Gomes (PSD)

Data de Entrada: 06.01.09

Referência: 54.03.00 - N.º 90/VIII;

Assunto: Acidente Ocorrido com o Navio “CP Valour”

Autores: Alberto Alberto, Aires Reis, Cláudio Lopes, Jaime Jorge, Jorge Costa Pereira e Mark Marques (PSD)

Data de Entrada: 06.01.10

Referência: 54.03.00 - N.º 91/VIII;

Assunto: Fundo de Socorro Social

Autores: Clélio Meneses, António Ventura e José Fernando Gomes (PSD)

Data de Entrada: 06.01.11

Referência: 54.03.00 - N.º 92/VIII;

Assunto: Política Láctea

Autores: António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes (PSD)

Data de Entrada: 06.01.13

Referência: 54.03.00 - N.º 93/VIII;

Assunto: Ampliação do Parque de Contentores e Novo Acesso ao Porto das Velas

Autor: Mark Silveira Marques (PSD)

Data de Entrada: 06.01.16

Referência: 54.03.05 - N.º 94/VIII;

3 – Resposta a Requerimentos:

Assunto: Competências da Junta de Freguesia do Porto Judeu

Autores: António Ventura, Clélio Meneses e Carla Martins (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 05.12.07

Referência: 54.03.03 - N.º 58/VIII;

Assunto: Acessibilidade dos Utentes ao Serviço Regional de Saúde

Autor: Artur Lima (CDS/PP)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 05.12.07

Referência: 54.01.00 - N.º 65/VIII;

Assunto: Alterações no Sistema de Recolha de Leite no Faial

Autores: Alberto Pereira, e Jorge Costa Pereira (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 05.12.07

Referência: 54.03.07 - N.º 69/VIII;

Assunto: Poseima Vacas Leiteiras

Autores: Clélio Meneses, Carla Bretão e José Manuel Bolieiro (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 05.12.07

Referência: 54.03.00 - N.º 70/VIII;

Assunto: Atrasos na Entrega de Contribuições de Profissionais da Pesca à Segurança Social

Autores: Clélio Meneses, José Manuel Bolieiro e António Marinho (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 05.12.07

Referência: 54.03.00 - N.º 71/VIII;

Assunto: Quotas Leiteiras

Autores: António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 05.12.07

Referência: 54.03.00 - N.º 72/VIII;

Assunto: Transferências das Instalações e Depósitos de Combustíveis localizados na Zona da Pedreira do Meio, Freguesia de Santa Clara, concelho de Ponta Delgada

Autor: Pedro Gomes (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 06.01.13

Referência: 54.03.02 - N.º 64/VIII;

Assunto: Areal da Vila da Praia, na Graciosa

Autor: Luís Henrique da Silva (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 06.01.13

Referência: 54.03.04 - N.º 80/VIII;

Assunto: Ampliação do Porto de Pescas de Vila Franca

Autores: José Manuel Bolieiro, António Macedo, António Marinho e António Pedro Costa (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 06.01.13

Referência: 54.03.02 - N.º 81/VIII;

Assunto: Funcionamento da FUNDOPESCA

Autores: António Marinho, José Manuel Bolieiro e António Pedro Costa (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 06.01.13

Referência: 54.03.00 - N.º 82/VIII;

Assunto: POSEIMA - Ajudas

Autores: António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes (PSD)

Proveniência: Gabinete do Secretário Regional da Presidência

Data de Entrada: 06.01.18

Referência: 54.03.00 - N.º 74/VIII;

4- Diários:

Consideram-se aprovados na Sessão Plenária os Diários n.ºs 10,11,12 e 13, bem como o suplemento ao Diário da ALRAA n.º 7.

POSEIMA - Ajudas

Considerando que o programa POSEIMA é essencial ao desenvolvimento da Agricultura dos Açores, pelo leque de subsectores que apoia.

Dado que e, no âmbito deste programa, ainda não foram pagas as ajudas relativamente à campanha de 2005 / 2006.

Na certeza de que, nos anos anteriores, estas ajudas referentes às respectivas campanhas, já tinham sido pagas aos Agricultores.

Esta constatação, na prática, tem implicado algumas dificuldades financeiras aos Agricultores abrangidos, uma vez que tinham assegurado compromissos de pagamentos, nomeadamente, de factores de produção e pagamento de rendas, que em muitos casos não conseguiram cumprir.

Além disso, vários Agricultores têm-nos contactado, estranhando a ausência de um calendário de pagamentos por parte do INGA, no respeitante a outros prémios e ajudas comunitários, tendo em conta que nos anos transactos encontravam-se definidos os períodos de pagamentos destes apoios comunitários.

De referir que já foram pagos os apoios referentes às Medidas Agro-Ambientais, o prémio aos produtos lácteos e o prémio aos ovinos e caprinos.

Mais uma vez estes atrasos não coincidem com o discurso de propaganda do Governo de que vive em desafio financeiro.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- A que se deve o atraso no pagamento das ajudas aos Agricultores no âmbito do POSEIMA?
- Para quando está previsto o pagamento das referidas ajudas, no concerne ao POSEIMA e no que concerne aos outros prémios e ajudas comunitárias relativos à campanha de 2005 / 2006.

Angra do Heroísmo, 28 de Novembro de 2005.

Os Deputados Regionais, António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes

Requerimento
Porto da Praia da Vitória

Como é dado assente, o Porto da Praia da Vitória é uma infraestrutura fundamental para a economia da ilha Terceira e para o desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores;

Como é sabido, o temporal ocorrido em Dezembro de 2001 destruiu grandemente o porto da Praia, nomeadamente o molhe de protecção e a plataforma interior do cais acostável;

Passados que estão 4 anos sobre os danos ocorridos no Porto da Praia, teme-se que este Inverno possa vir a causar novos danos, como já ocorreu no Inverno de 2004/2005, tendo provocado graves prejuízos materiais e financeiros e atrasado a conclusão da obra.

Tudo isto, face ao estado lamentável em que a obra se encontra, passados que estão já 4 anos!

Em face do exposto, os Deputados subscritores, solicitam o seguinte:

- 1- Que medidas urgentes foram tomadas para evitar novos prejuízos neste Inverno de 2005/2006?
- 2- Sabendo-se que inicialmente estava prevista a conclusão da obra em Janeiro de 2007, para quando se prevê, agora, a conclusão da obra?
- 3- Qual o montante dos trabalhos a mais adjudicado em face dos estragos provocados pelo temporal de 2004/2005?

Solicita-se ao Governo Regional o estudo de soluções alternativas, elaborado pelo Consórcio Consulmar/Morim de Oliveira, bem como o caderno de encargos, programa de concurso, relatório de análise das propostas e despacho de adjudicação da obra.

Mais se solicita os projectos relativos à construção do cais para os navios de transporte de passageiros e “*ferries*” e o projecto da gare de passageiros.

Angra do Heroísmo, 29 de Novembro de 2005

Os Deputados Regionais, José Fernando Gomes, Clélio Meneses e António Ventura

Requerimento

Considerando que o Programa de Governo consagra como objectivo último construir nos Açores uma sociedade com melhores níveis de bem-estar, com maior coesão social e com um crescimento sustentável e aponta no sentido da criação de medidas específicas de apoio à iniciativa privada nas ilhas com menor dimensão populacional;

Considerando que, no mesmo Programa deste Governo, em matéria de transportes aéreos está especificamente consagrado o objectivo de “prosseguir o esforço de melhoria das acessibilidades externa e interna” e a manutenção de uma “igualdade de tratamento para todos os açorianos independentemente da ilha onde residam” e para tanto “assegurar a existência de tarifários, ligações, fiabilidade, segurança e eficácia adequadas nas ligações aéreas regulares inter-ilhas e com o exterior”;

Considerando que nas Orientações de Médio Prazo 2005/2008 o Governo Regional elegeu como grande objectivo “reforçar a coesão social e a igualdade de oportunidades” e também aí se propõe “promover a coesão económica, social e territorial”;

Considerando que o Presidente do Governo Regional tem vindo a anunciar para as chamadas “ilhas da coesão” diversas políticas destinadas a impulsionar o seu desenvolvimento;

Considerando ainda que a maioria das ilhas dos Açores já dispõe de “gateways” permitindo ligações aéreas directas dos Açores para o continente;

Considerando finalmente que os passageiros das demais ilhas se confrontam com grandes dificuldades nas ligações aéreas para os diversos destinos no continente e igualmente no que se refere ao regresso;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro que o Governo Regional dos Açores me informe, com urgência, sobre o seguinte:

1. Se o Governo Regional considera aceitável, à luz do Programa de Governo e das Orientações de Médio Prazo, que os passageiros de algumas ilhas estejam tão limitados, ao ponto de só disporem de um único dia da semana para conseguirem uma ligação que lhes permita chegarem no mesmo dia da sua partida ao Porto ou a Faro e o mesmo se verificando para regressarem?
2. Se o Governo Regional considera aceitável que os passageiros da Ilha das Flores sejam os únicos dos Açores a não disporem de um único dia da semana cuja escolha lhes permita chegarem no mesmo dia ao Porto ou a Faro?
3. Se o Governo Regional tem consciência que as limitações referidas penalizam não apenas os residentes, como também os passageiros que pretendam aceder e regressar das referidas ilhas?

4. Que razões levaram o Governo Regional a aprovar horários da SATA – uma empresa de capitais exclusivamente públicos – que deliberadamente desrespeitam todos os objectivos constantes dos documentos antes citados, os quais foram propostos pelo próprio Governo e aprovados pelo Parlamento Regional?
5. Se o Governo Regional considera aceitável que sejam as ilhas do Corvo, Flores e Graciosa, as mesmas que já não dispõem de voos em todos os dias da semana, a serem novamente penalizadas nas ligações com o Continente?
6. Se, a propósito, o Governo Regional considera aceitável que não havendo ligação com a Ilha das Flores ao Domingo, na 2.ª Feira o primeiro voo só escale a ilha a meio da tarde?
7. Se o Governo Regional, ao aceitar estas gritantes diferenças de tratamento desigual entre as diversas ilhas e as suas populações, considera que está a contribuir para a redução das discriminações que encontrou ao assumir o Governo dos Açores?
8. Se o Governo Regional está a perder o domínio sobre a SATA, ou, então, se tem intenção de por cobro aos desmandos referidos e quando?
9. Que razões impedem o Governo de corrigir imediatamente as desigualdades que estão ao seu alcance, mesmo antes de tomar as necessárias medidas tendentes ao desenvolvimento das ilhas mais carenciadas?

O Deputado Regional,

Artur Lima

Artur Lima

—

Requerimento

Rejuvenescimento Agrícola

Considerando que o rejuvenescimento agrícola é fundamental para o desenvolvimento da Agricultura dos Açores e, que sem ele, não é possível existir compromisso com o futuro desta actividade.

Tendo certo e, dada esta realidade, que é indispensável acompanhar-se a evolução da inserção de jovens na Agricultura.

Na certeza que só é possível fundamentar-se estratégias políticas para o rejuvenescimento agrícola, se soubermos compreender a todo o momento as dificuldades e as facilidades do acesso de jovens à Agricultura, principalmente os filhos dos Agricultores que asseguram a continuidade da actividade agrícola.

Não esquecendo que o rejuvenescimento agrícola exprime, também, um forte contributo para a modernização, a diversificação, o emparcelamento, o conhecimento e a adopção de novos métodos produtivos.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- Relativamente aos anos de 2001 a 2005 – escalonado por ano e por ilha – quantos Jovens se instalaram nesta actividade?
- Deste número, quantos resultaram da Cessação da Actividade Agrícola por Reforma Antecipada de Agricultores recorrendo ou não a Projecto de Investimento de Primeira Instalação, quantos resultaram somente por Projectos de Investimento de Primeira Instalação sem estarem associados a Reformas Antecipadas e quantos se instalaram sem recorrer a nenhuma destas duas vias?

Ainda no que concerne ao período temporal de 2001 a 2005, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- Dos Jovens instalados qual a distribuição pelos subsectores da Agricultura, por ano e por ilha?
- Qual a idade média dos Jovens que se instalaram na Agricultura?
- Qual o nível de escolaridade dos Jovens instalados?
- Qual a dimensão média parcelar, por subsector, dos Jovens instalados?

Os Deputados Regionais, *António Ventura, Clélio Meneses , José Fernando Gomes*

Requerimento

Junto ao novo Palácio da Justiça da Ribeira Grande existe uma sobra de terreno que foi permutado com a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, actualmente pertença da Direcção Regional da Habitação e destinado à construção de habitação social.

A Autarquia discordando do fim a que aquele terreno estava destinado e face à premente necessidade da construção de um parque de estacionamento naquela zona, diligenciou a aquisição do espaço junto da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos. A aquisição não chegou a ser concretizada, dado o impasse resultante do valor exorbitante pretendido pela Direcção Regional da Habitação. Entretanto, no local podem constatar-se movimentações de terra. Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados do PSD requerem ao Governo Regional dos Açores o seguinte:

1. Que obras estão a decorrer nos terrenos a sul do Palácio da Justiça da Ribeira Grande?
2. Que entidade tem a seu cargo aquelas obras?
3. Trata-se de obras resultantes de um concurso público ou por administração directa?
4. Qual o valor da obra?
5. A Autarquia foi ouvida quanto ao empreendimento?

Os Deputados Regionais, *António Marinho, António Pedro Costa, Jorge Macedo, José Manuel Bolieiro e Maria José Duarte*

Requerimento

Apoios no âmbito da Preservação da Identidade Cultural Açoriana

A Portaria nº 74/99, de 2 de Setembro, regulamenta os apoios a conceder a promotores de actividades que se enquadrem no âmbito da Preservação da Identidade Cultural Açoriana nas Comunidades.

Contudo, é crescente a preocupação de responsáveis pelas Comunidades Açorianas espalhadas pela Diáspora, dando conta que a preservação da língua e cultura de origem, pelas segunda e terceira gerações encontra-se ameaçada, face à notória aculturação, misturada em transições sociológicas sem identidade própria. Assim, face a esta realidade, convém avaliar os efeitos positivos dos apoios concedidos pela Região à preservação da identidade açoriana.

Para tal, ao abrigo das disposições regimentais, os Deputados Subscritores, solicitam as seguintes informações:

Em 2004 e 1º Semestre de 2005, qual o montante de apoios concedidos a Grupos e Agentes culturais e sociais. Por domínios, quais as verbas concedidas aos Órgãos de Comunicação Social, Estudos e investigação, Música e Teatro e ainda a manifestações artísticas religiosas e desportivas. Quais os apoios concedidos por zonas de emigração: Brasil, Bermudas, Canadá e Estados Unidos da América. Qual a eficácia dos apoios no sentido da preservação da identidade açoriana.

Ponta Delgada, 6 de Dezembro de 2005.

Os Deputados Regionais, *António Costa, António Marinho, Maria José Duarte e Jorge Macedo*

Considerando que o areal da Vila da Praia é uma zona balnear de excelência, e o único da Ilha Graciosa;

Considerando que ao longo dos anos se tem gasto algum dinheiro para a sua manutenção e reposição de areia, quase sempre insuficiente;

Considerando que na zona de construção do Porto de Pescas da Vila da Praia foram dragadas areias que se encontram em monte a misturar-se com pedras e bagaça;

Considerando que a referida areia deveria ser colocada no areal, e que esta se encontra a 50m daquele local;

Considerando a promessa que a dita areia iria ser colocada no areal.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis o Deputado abaixo subscritor, requer a V. Ex^a. que seja solicitada informação ao Governo Regional sobre a seguinte questão:

É ou não, e para quando, a colocação no areal da areia que se encontra em monte na obra do Porto de Pescas?

Santa Cruz da Graciosa, 6 de Dezembro de 2005.

O Deputado Regional, *Luís Henrique Silva*

Requerimento

Ampliação do Porto de Pescas de Vila Franca do Campo

Após alguns desentendimentos com os pescadores de Vila Franca do Campo, o Governo Regional colocou à discussão pública o projecto preliminar da ampliação do Porto de Pescas daquela Vila da costa sul de S. Miguel. O pedido de pareceres solicitado pela Direcção Regional das Pescas, dirigido às diversas entidades, iniciou-se em Agosto de 2004.

Aquando da realização da Feira do Mar, o Governo Regional apresentou publicamente a maquete do projecto do novo porto de pescas.

Em Setembro de 2004, O Governo Regional, numa reunião realizada com os profissionais da pesca de Vila Franca do Campo, apresentou a versão final do projecto, acolhendo as alterações aconselhadas pelos pescadores locais.

Esta infra-estrutura portuária é de manifesto interesse para a dinamização do sector e para os próprios profissionais de pesca de Vila Franca do Campo e da Ilha de S. Miguel.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais, os Deputados Subscritores solicitam ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1. Quais as entidades que se pronunciaram no âmbito da Discussão Pública do projecto preliminar do novo Porto de Pescas de Vila Franca do Campo?
2. Qual o ponto de situação da elaboração do projecto definitivo?
3. Como prevê o Governo Regional encontrar o financiamento de 7 milhões e 500 mil euros (custo previsível) para a construção desta nova infra-estrutura?
4. Estará assegurada uma área, devidamente dimensionada, destinada à construção de oficinas de reparação naval, a logradouro e estacionamento para viaturas.
5. Para quando está previsto o lançamento do concurso público para esta obra?

Ponta Delgada, 13 de Dezembro de 2005.

Os Deputados Regionais, *António Marinho, António Pedro Costa, Jorge Macedo e José Manuel Bolieiro*

Requerimento

Funcionamento do FUNDOPESCA

A protecção social dos pescadores dos Açores através do FUNDOPESCA, destinado aos profissionais matriculados em embarcações de boca aberta, registadas nos portos da Região, é uma medida compensatória de grande alcance para tantas famílias que vivem exclusivamente da pesca.

Pequenos armadores e pescadores estão abrangidos por esta medida, que prevê um apoio financeiro nas situações de impedimento temporário da actividade, resultante de imobilização da frota devido ao mau tempo ou outras condicionantes. Esta compensação salarial está todavia limitada a 30 dias, bem como às próprias disponibilidades orçamentais do FUNDOPESCA. Importa avaliar se a estrutura deste Fundo dá resposta às necessidades dos nossos pescadores em período de temporal e se o FUNDOPESCA estará adequado à realidade açoriana, até porque está provado que os pescadores e as suas famílias são uma mais valia para a Região.

Por isso, os Deputados subscritores solicitam ao Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais, os seguintes esclarecimentos:

1. Quantos armadores e quantos pescadores recorreram ao FUNDOPESCA, durante 2005?
2. Qual o valor da compensação salarial atribuída per capita?
3. Quais os Portos com falta de segurança ou encerramento, que mais necessitaram deste apoio?
4. Quais os valores do orçamento regional para 2006 destinados ao FUNDOPESCA?

Ponta Delgada, 15 de Dezembro de 2005.

Os Deputados Regionais, António Marinho, António Pedro Costa e Jorge Macedo

Requerimento

Aerogare das Lajes

A Aerogare das Lajes é uma infra-estrutura fundamental para o desenvolvimento do turismo da Ilha Terceira;

A nova aerogare das Lajes era reclamada há muitos anos como uma necessidade urgente, dado o total estado de degradação da anterior;

Contudo, apesar das obras já efectuadas, numa 1ª fase e inauguradas em período de pré-campanha eleitoral, verifica-se que existe uma grande contestação por parte dos agentes de turismo, em particular, e pela população, em geral, pelo deficiente funcionamento da actual estrutura, que em nada dignifica o turismo e todos aqueles que nos visitam.

Por incrível que pareça, as ambulâncias, os carros de incêndio e os autocarros não passam na entrada para a zona de partidas da aerogare das Lajes. Isto significa uma falta de segurança da actual aerogare e um péssimo funcionamento da mesma. Que imagem é transmitida ao turista, quando o autocarro não o deixa à porta e ele tem que carregar a bagagem a pé até ao check-in?

E, como se isto não bastasse ainda temos um check-in que foi mal programado e que não funciona, em dias de maior movimento.

A localização do check-in, no centro da sala, provoca o caos em termos de funcionamento, dado que se criam filas confusas num espaço que é de todo insuficiente.

Assim, os Deputados subscritores solicitam o seguinte:

1. Qual a razão pela qual as ambulâncias, os carros de incêndio e os autocarros não podem passar até à entrada da porta principal do check-in?
2. Porque é que o check-in está situado no meio da sala, quando em qualquer parte do mundo o mesmo se encontra sempre ao fundo?
3. Porque razão só existe uma única passadeira de recepção de malas entre balcões de check-in de um lado e do outro? Quando funciona um, não pode funcionar o outro?

Mais se solicita ao Governo Regional cópia dos estudos conducentes à elaboração dos projectos, bem como os respectivos projectos, programas de concurso, cadernos de encargos, relatórios de análise das propostas e despachos de adjudicação.

Angra do Heroísmo, 15 de Dezembro de 2005

Os Deputados Regionais, *José Fernando Gomes, António Ventura, Clélio Meneses*

Requerimento

Agricultora – Projectos de Investimento

Considerando que os apoios financeiros Comunitários aos Projectos de Investimento dos Agricultores são essenciais ao desenvolvimento socioeconómico desta actividade e ao progresso da Região.

Tendo certo que muitos Agricultores têm procurado o Grupo Parlamentar do PSD mostrando a sua preocupação pelo excessivo atraso que medeia a comunicação da Federação Agrícola dos Açores, que tem assento na Sub- Unidade de Gestão, e a informação oficial em sua casa do resultado da análise do seu Projecto de Investimento.

Segundo os Agricultores esta excessiva demora, por vezes superior a 4 meses, tem provocado dificuldades financeiras aos próprios, além de dificuldades de gestão e planeamento das suas actividades. Se somarmos a esta demora o tempo de análise, o tempo de contratação e o tempo de pagamento, após a aprovação, verifica-se um prolongado compasso de espera.

Os Agricultores também alegam que existem responsáveis da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas que indicam datas de comunicação e recebimento dos apoios financeiros que depois nunca são coincidentes com a realidade.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- Qual a razão desta excessiva demora entre a decisão da Sub-Unidade de Gestão e a comunicação oficial aos Agricultores, uma vez que se trata, simplesmente, da homologação dos Projectos de Investimento pelo titular da Secretaria da Agricultura e florestas?
- Que procedimentos tem o Governo previstos para agilizar esta demora?
- Encontrando-nos no final do penúltimo ano do terceiro Quadro Comunitário de Apoio, quantos Projectos de Investimento, nesta esta data, aguardam análise?

Angra do Heroísmo, de 19 de Dezembro de 2005

Os Deputados Regionais, *António Ventura, Clélio Meneses, José Fernando Gomes*

Requerimento

Nomeação do Director do Museu Carlos Machado

Considerando que a transparência na gestão dos dinheiros públicos deve ser uma preocupação constante da boa governação em democracia.

Os euros do Orçamento Regional não são pertença de ninguém, mas sim de todos os açorianos. Assim, não pode haver «filhos e enteados» no que concerne à repartição dos dinheiros públicos.

Considerando que a igualdade de oportunidades é um dever de qualquer boa governação em democracia. Não é um mero chavão que figura muito bem nos Programas do Governo ou que serve para se citar nos preâmbulos de todo e qualquer concurso público de recrutamento de pessoal para a Administração Pública Regional.

A igualdade de oportunidades é um principio que refuta todo e qualquer tratamento discriminatório dos cidadãos por parte de qualquer Governo, tratando uns como «filhos» e outros como «enteados».

Considerando que surgiram notícias na comunicação social dos Açores dando conta que o «Governo Regional talha concurso à medida» para a Direcção do Museu Carlos Machado, em Ponta Delgada. Desde Julho do corrente ano que aquele Museu está sem uma direcção nomeada, uma vez que não foi renovada a comissão de serviço do anterior director.

Considerando que não há conhecimento de haver sido anunciado nos Órgãos de Comunicação Social e na BEP (Bolsa de Emprego Público) na Internet abertura de Concurso para o provimento do cargo de Director do Museu Carlos Machado.

Entretanto, órgãos da comunicação social açoriana afirmam que o Presidente do Governo Regional já terá escolhido o «seu» nomeado para a direcção do Museu Carlos Machado. A «escolha» surgirá «na sequência de uma decisão pessoal de Carlos César e é instituída legalmente, através de um concurso público a anunciar «um dia qualquer»». Assim, informa determinado órgão de comunicação social.

Considerando que a personalidade visada, pela notícia de alguns órgãos de comunicação social dos Açores, «admitiu já ter ouvido falar do assunto e estranhou, surpreso, o facto de se saber duma coisa que era «ultra-secreta»».

A personalidade visada pela notícia sobre a direcção do Museu Carlos Machado adiantaria aos órgãos de comunicação social que «o futuro director do Museu resultaria de um concurso para o qual já teria remetido o seu curriculum».

Perante tais notícias, e ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, abaixo assinados, requerem ao Governo Regional o esclarecimento das seguintes questões:

1 – Porque razão o Governo Regional ainda não nomeou um dirigente para o cargo de Director do Museu Carlos Machado, o qual está vago desde Julho do corrente ano?

2 – Para quando pensa o Governo Regional nomear um novo director para o referido cargo?

3 – Quais as regras que estarão subjacentes ao provimento do cargo de director do Museu Carlos Machado?

4 – Tem o Presidente do Governo Regional, enquanto responsável máximo pela Cultura, no IX Governo Regional, algum compromisso com algum cidadão, para

nomear para o cargo de director do Museu Carlos Machado, nomeadamente com a personalidade referida pela comunicação social?

5 – Terá o Presidente do Governo Regional recebido, da parte da personalidade visada pela comunicação social, uma cópia do seu curriculum, tendo em vista uma futura nomeação para o cargo de director do Museu Carlos Machado?

Ponta Delgada, 22 de Dezembro de 2005.

Os Deputados Regionais, *António Marinho, António Pedro Costa, Clélio Meneses, José Manuel Bolieiro, Jorge Macedo e Maria José Duarte*

Requerimento

IROA na Ribeira Grande

Aquando da inauguração do novo quartel dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, o Presidente do Governo Regional confirmou a transferência dos serviços do Instituto Regional do Ordenamento Agrário para a cidade da Ribeira Grande. Tratou-se, segundo o próprio Presidente do Governo, de cumprir um compromisso de proceder à reinstalação de alguns serviços públicos fora das áreas geográficas tradicionais da sua implantação, numa perspectiva racional de gestão da administração pública.

Como contrapartida, a Direcção da Associação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande cedeu à Região Autónoma dos Açores as antigas instalações, onde será sediado o IROA.

Entretanto, já foram divulgadas diversas datas para se concretizar a respectiva transferências de serviços, sem que se tenha efectivado.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais, os Deputados subscritores solicitam ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1. O Governo Regional mantém, de facto, a intenção de transferir o IROA para a cidade da Ribeira Grande? Para quando em definitivo?
2. Estão salvaguardados os direitos dos funcionários quanto à deslocação da sede do serviço para a Ribeira Grande?
3. Serão transferidos todos os serviços do IROA ou estes serão repartidos por Ponta Delgada e Ribeira Grande?

Ponta Delgada, 22 de Dezembro de 2005.

Os Deputados Regionais, *António Marinho, António Pedro Costa, Jorge Macedo e José Manuel Bolieiro*

Requerimento

Fiscalização da ZEE dos Açores

A salvaguarda e protecção da nossa Zona Económica Exclusiva e os seus ecossistemas são uma prioridade que a Região tem de continuar a defender, havendo necessidade de um apertado controlo e inspecção das actividades de pesca nos mares dos Açores.

O mar é para nós açorianos um bem com uma importância estratégica fundamental para a economia da Região.

A sobreexploração dos recursos marinhos, resultante quer das capturas exageradas, quer das não autorizadas e praticadas por embarcações fora da Região, é uma preocupação que deve mobilizar os açorianos.

É necessário, por isso, avançar com medidas adequadas e eficazes em matéria de vigilância e controlo do exercício da actividade pesqueira, tendo em vista a defesa intransigente e a conservação dos nossos recursos pesqueiros.

No passado, o Governo Regional reivindicou ao Governo da República, de forma persistente, o reforço da fiscalização e controlo da actividade da pesca nos mares dos Açores.

Aquando da discussão do Plano e Orçamento para 2006, no passado mês de Novembro na Assembleia Legislativa, o Subsecretário Regional das Pescas anunciou investimentos em equipamentos técnicos e em formação do pessoal da Inspeção Regional das Pescas, tendo em vista a colaboração com a Marinha e a Força Aérea, no âmbito do Sistema Integrado da Fiscalização e Controlo da Actividade da Pesca o designado SIFICAP.

No entanto, em Abril passado, aquele membro do Governo Regional anunciou na Assembleia Legislativa a criação de um Centro de Monitorização da Actividade da Pesca, vulgo MONICAP, com vista a controlar o acesso das embarcações comunitárias que entrem na nossa ZEE e que estejam a operar de acordo com a regulamentação comunitária.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais, o Deputado Subscritor solicita ao Governo Regional os seguintes esclarecimentos:

1. Que actividades tem desenvolvido o Centro de Monitorização da Actividade da Pesca nos Açores? Qual a sua articulação com o mesmo sistema, no âmbito da Inspeção-Geral das Pescas, criado pelo Decreto-lei nº 310/98?
2. A Inspeção Regional das Pescas é a entidade coordenadora do SIFICAP. Que acções tem desenvolvido e quais os resultados obtidos?
3. A actividade do SIFICAP e do MONICAP nos Açores dispensa uma guarda costeira nacional?

Ponta Delgada, 28 de Dezembro de 2005.

O Deputado Regional, António Pedro Costa

Requerimento

Qualidade da água da Lagoa do Fogo

A água é, e continuará a ser no futuro, um elemento fundamental à vida. Sem este precioso bem, não seria possível assegurar qualidade de vida às nossas comunidades. No entanto, este recurso natural escasseia e a sua qualidade arrisca-se a degradar-se progressivamente.

Por isso, temos a obrigação de zelar pela protecção e valorização dos nossos recursos hídricos.

O acesso a este precioso líquido e a sua utilização devem ser devidamente regulamentados, como forma de se proteger e garantir a adequada função da água, como garante e suporte de vida, condição necessária à sobrevivência humana.

O Plano Regional da Água é uma tentativa de optimização da gestão dos recursos hídricos dos Açores, como instrumento estratégico de planeamento.

A Lei nº 58/2005, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva da União Europeia 2000/60/CE, impõe a avaliação da qualidade das águas e nesta sequência a monitorização dos recursos hídricos começa a ser implementada nalgumas ilhas dos Açores, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

Algumas conclusões desses trabalhos vieram agora a público e consubstanciam, no entendimento da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, a atenção do Governo Regional à qualidade das massas de água e a preocupação com que tem encarado a sua recuperação. O trabalho inclui elementos sobre as características, transparência, temperatura da água, compostos e matéria orgânica e classificação do estado trófico das lagoas.

Uma das preocupações mais importantes diz respeito aos resultados obtidos na Lagoa do Fogo. Até agora aquela luxuriante lagoa era o santuário da qualidade da água, a fonte e o reservatório de onde é abastecida de água potável uma parte muito significativa da população da Ilha de S. Miguel. Importa tranquilizar as populações quanto à evolução da qualidade daquela massa de água.

Assim, ao abrigo das normas regimentais, os Deputados subscritores, solicitam que o Governo Regional forneça os seguintes dados:

1. Cópia do Relatório de progresso dos trabalhos já realizados à qualidade das águas nos Açores e respectiva monitorização.
2. Fundamentos da política preventiva do Governo Regional no que diz respeito preservação da qualidade da água da Lagoa do Fogo?
3. Informação concreta sobre os resultados qualitativos da água da Lagoa do Fogo, em termos de determinação da transparência da água e de parâmetros físico-químicos, bem como a sua caracterização de eventual toxicidade.

Ponta Delgada, 4 de Janeiro de 2006.

Os Deputados Regionais, *António Marinho, António Pedro Costa, Clélio Meneses, José Manuel Bolieiro, Jorge Macedo e Maria José Duarte*

Requerimento

Aterro Sanitário

O Matadouro Industrial da Ilha Terceira possui uma incineradora que permite eliminar os subprodutos provenientes do abate das espécies animais aqui abatidas, contribuindo, deste modo, para assegurar a protecção da saúde pública, salvaguardar o meio natural e evitar a poluição das águas.

Aquando da visita dos Deputados do PSD eleitos pela Ilha Terceira a esta unidade de abate no primeiro trimestre de 2005, a incineradora não se encontrava em funcionamento, tendo-nos sido informado que os restos do abate e em concreto os considerados de “material de risco específico” eram depositados no Aterro Sanitário Intermunicipal da Ilha Terceira.

Além desta constatação, tem sido frequente a existência de notícias em alguns órgãos da comunicação social que continuam a referir-se à entrada dos restos do abate de bovinos e suínos no Aterro Sanitário que para o efeito não apresenta condições de segurança à eliminação destes materiais muitos considerados de risco para a saúde pública.

Recentemente o Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, numa sessão da Assembleia Municipal e, confrontado com uma questão sobre esta matéria, mencionava que: “Efectivamente continua a entrar no Aterro Sanitário resíduos do matadouro, ...enfim, todos aqueles que efectivamente não deviam depositar aquilo lá mas continuam a depositar”.

Assim, abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- 1- A que se deve o facto de continuar a entrar no Aterro Sanitário os subprodutos do abate de animais provenientes do Matadouro Industrial da Ilha Terceira?
- 2- A Incineradora deste matadouro encontra-se em funcionamento?
- 3- Porque razão esteve ou está inoperacional?
- 4- Está a ser avaliado pelo Governo Regional os danos ambientais provocados pelo contínuo depósito destes materiais no Aterro?

Angra do Heroísmo, 3 de Janeiro de 2006

Os Deputados Regionais, António Ventura, Clélio Meneses, José Fernando Gomes

Requerimento

Emparcelamento Agrícola

Considerando que é necessário proceder-se a um progressivo processo de reordenamento fundiário nos Açores.

Atendendo que este reordenamento possui como seu principal catalizador o emparcelamento de terras agrícolas que se apresenta como um meio fundamental para o desenvolvimento da Agricultura dos Açores, pois permite dotar, crescentemente, as explorações Agro-Pecuárias em grandeza parcelar de modo a torná-las competitivas e sustentáveis. Neste sentido, urge disponibilizar os instrumentos legislativos essenciais para se impulsionar o seu fomento.

Tendo certo que o Grupo Parlamentar do PSD já oportunamente expôs esta temática na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, indicando vias para dinamizar o emparcelamento de terras agrícolas na Região.

Também o Governo Regional, desde o início desta Legislatura, anunciou, por várias vezes, a revisão do Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/A de 31 de Julho de 1999 que estabelece um sistema de apoio ao crédito para a aquisição de terra (SICATE), que se traduz num incentivo indispensável à reestruturação fundiária e ao qual muitos Agricultores recorrem, para comprarem terrenos rústicos.

Todavia até ao momento nada ocorreu que estimule uma maior adesão dos Agricultores ao emparcelamento de terras agrícolas.

Os próprios Agricultores têm-nos questionado sobre o ponto de situação desta matéria, transmitindo-nos a sua preocupação sobre a excessiva demora na tomada de decisões legislativas conducentes ao desenvolvimento deste processo.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- Pretende ou não o Governo dar importância política a esta temática do emparcelamento de terras agrícolas, criando para o efeito uma verdadeira política que impulsiona o seu desenvolvimento?
- Que acções novas estão a ser desenvolvidas para este fim?
- Tenciona ou não o Governo rever do Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/A de 31 de Julho de 1999 de modo a torná-lo mais adequado à realidade. Se sim quando?

Angra do Heroísmo, 9 de Janeiro de 2006.

Requerimento

Considerando o acidente ocorrido com o navio “CP Valour”, no passado mês de Dezembro, junto à costa da ilha do Faial, que encalhou em frente à Praia da Fajã, na freguesia da Praia do Norte;

Considerando que, em resultado do mesmo acidente, se deu o abalroamento do casco do navio, tendo sido perfurados compartimentos de depósito de combustível que este transportava e conseqüentemente ter sido derramada para o mar significativa quantidade dessa matéria poluente;

Considerando que, não obstante se ter efectuado a trasfega de parte do combustível armazenado no navio, se verificaram derrames importantes, que poluindo gravemente a Praia da Fajã, ameaçam a orla costeira do Faial, Pico e S. Jorge, incluindo zonas balneares, onde são já visíveis sinais dessa poluição;

Considerando que, para além dos reais e potenciais riscos de alguma da carga que o navio transportava, parece ter sido minorizada, na fase inicial do processo, a ameaça do combustível que a embarcação possuía, sendo isso que explica não se ter efectuado logo no início, e em tempo útil, a trasfega total desse combustível;

Considerando que, incompreensivelmente, permanece no navio significativa quantidade de combustível, o que representa um elevado perigo potencial em termos ambientais, turísticos e para os recursos marinhos e actividade piscícola, podendo mesmo tornar-se dramático em virtude de condições atmosféricas e correntes marítimas adversas;

Considerando as conseqüências negativas na actividade piscatória que resultam quer da poluição verificada, quer da conseqüente e necessária proibição do seu exercício naquela zona;

Considerando assim os potenciais impactos negativos desta situação, se a mesma não for objecto de imediata intervenção;

Considerando que os valores do ambiente, pescas e turismo são de vital importância para os Açores, e, por isso, reclamam uma acção decisiva e determinada do Governo Regional na sua defesa;

Os Deputados, abaixo assinados, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, vêm requerer o seguinte:

1 - Informação quanto ao tipo de diligências e de medidas concretas que o Governo Regional dos Açores está a tomar, no sentido da limpeza das zonas da orla costeira afectadas, evitando assim prejuízos ambientais acrescidos, particularmente em matéria de recursos marinhos e com impacto previsível na actividade piscatória.

2 - Informação quanto ao nível de contaminação ambiental que a poluição até agora verificada poderá provocar ao nível dos nossos habitats marinhos.

3 - Informação quanto ao risco potencial em termos de ambiente, pescas e turismo em caso do continuado derramamento do combustível restante que ainda se encontra no navio.

4 - Informação sobre a razão pela qual não se procedeu desde logo e em tempo útil à trasfega total do combustível armazenado, sendo com total evidência essa a primeira prioridade, para evitar o agravamento da poluição que atingiu fortemente a ilha do Faial e já se estende às ilhas vizinhas.

5 - Face às notícias, por confirmar, do recente derramamento de mais combustível, quais são as acções urgentes programadas para evitar os graves danos ambientais daí decorrentes e que mecanismos tenciona o Governo Regional accionar para garantir a prioridade máxima da operação de trasfega total do combustível do navio?

6 - A remoção do “CP Valour” está a ser equacionada num quadro de soluções múltiplas, dependente de variáveis técnicas e financeiras, sendo que alguns dos cenários admitidos implicam operações morosas entre 8 meses e um ano. Atendendo a que o prolongamento desta situação para além de limites temporais aceitáveis prejudicará gravemente toda a zona da fajã da Praia do Norte e é susceptível (pela mediatização externa) de penalizar a imagem turística desta zona da Região, pergunta-se de que forma tenciona o Governo Regional influenciar o processo de decisão para garantir uma solução célere, que não comprometa irremediavelmente o ambiente e a próxima época balnear e turística?

7- Pensa o Governo Regional exigir a justa compensação pelos prejuízos decorrentes para os Açores deste acidente?

8 – Mantendo-se a situação de contaminação que impede a autorização do exercício da pesca nas zonas afectadas, e considerando os impactos negativos que isso pode ter sobre os rendimentos dos pescadores, encara o Governo Regional a possibilidade de aprovar mecanismos compensatórios aos profissionais afectados?

9.- Sendo a Região uma zona de grande sensibilidade ambiental e de passagem de intenso tráfego marítimo e tendo esta ocorrência evidenciado a clara impreparação da Região para combater sinistros desta natureza face ao complexo quadro de competências vigente e à quase inexistente interligação entre o governo regional e as entidades dependentes do governo da república, que medidas tenciona o governo regional propor/implementar com vista à criação de um quadro competencial e de mecanismos de concertação e articulação de meios técnicos e humanos mais eficaz, para combater adequadamente e em tempo útil, acidentes.

Horta, 10 de Janeiro de 2006-04-28

Os Deputados Regionais, *Alberto Pereira, Aires Reis, Cláudio Lopes, Jaime Jorge, Jorge Costa*

Requerimento

Fundo de Socorro Social

Considerando a existência do Fundo de Socorro Social, no âmbito da dotação financeira do orçamento da Segurança Social e gerido pelo Centro de Gestão Financeira da Segurança Social;

Considerando que tal Fundo é constituído por verbas a disponibilizar em situações de emergência, calamidade ou precariedade económica das famílias;

Considerando que, felizmente, nos últimos anos, não têm ocorrido catástrofes de substancial dimensão nos Açores;

Os Deputados subscritores solicitam os seguintes elementos:

- 1- Evolução financeira do Fundo de Socorro Social nos últimos cinco anos, por ano e com descrição específica das respectivas receitas e despesas;
- 2 - Listagem de todos os beneficiários do Fundo nos últimos cinco anos, com descrição específica de montantes e fundamentação do apoio concedido.

Angra do Heroísmo, 10 de Janeiro de 2006.

Os Deputados Regionais, *Clélio Meneses, António Ventura e José Fernando Gomes*

Requerimento

Política Láctea

Considerando que o entendimento económico na Fileira Láctea Açoriana é imprescindível para a sobrevivência não só da Agricultura da região como para a economia dos Açores.

Tendo certo que o Governo assegurava, quando confrontado no último plenário sobre este assunto, a existência de negociações entre a Indústria e os Produtores sobre o preço do leite pago à produção, cujo modelo não era para divulgar afirmando que o segredo é “alma do negócio”.

Percebendo-se que o Governo tem produzido declarações contraditórias no decorrer destas negociações sobre o preço do leite pago à produção e, conseqüentemente, no que concerne ao rendimento do Produtor, ora surpreendendo-se com a decisão da Indústria À FROMGERIES BELL Portugal S.A., ora reconhecendo que o rendimento ao Produtor cresce mesmo com a decisão desta Indústria.

As próprias Associações Agrícolas de São Miguel já se manifestaram contra estas declarações contraditórias, solicitando a intervenção do Presidente do Governo,

perante a incapacidade do Secretário da Agricultura e Florestas em contribuir para resolver esta questão.

Verificando-se que o modelo estratégico do Governo para o sector lácteo na Região está visivelmente a falhar, uma vez que existem atitudes unilaterais de preço do leite que derivam de posições dominantes de fileira e não de concertação negocial, como seria desejável.

Tendo em conta que uma política para o subsector lácteo deve proporcionar o crescimento do rendimento dos Produtores e da Indústria transformadora.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- Em que medida pretende intervir o Governo nestas negociações entre a Indústria e os Produtores?
- Qual o modelo estratégico que pretende o Governo implementar para assegurar conversações sobre esta matéria no presente e no futuro?
- Qual a política do Governo para a fileira do leite, de forma a permitir aumentar os rendimentos dos produtores?
- Que medidas inovadoras pretende implementar o Governo para o subsector lácteo?

Angra do Heroísmo, 13 de Janeiro de 2006.

Os Deputados Regionais, *António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes*

Requerimento

Porto de Recreio das Velas – Ilha de São Jorge

Ampliação do Parque de Contentores e novo acesso ao Porto das Velas

O sector do turismo é cada vez mais, encarado na Região Autónoma dos Açores, como uma mais-valia económica a explorar, em cada uma das nossas Ilhas.

A Ilha de São Jorge, tem um património cultural e natural muito rico, que deve ser aproveitado para fins turísticos, mas preservando sempre esse mesmo património.

Viver numa Ilha e dedicá-la ao turismo, também é obrigatório estar-se virado para o Mar.

A construção de um Porto de Recreio, ao contrário do que alguns possam pensar, é uma infra-estrutura, importantíssima para o desenvolvimento do sector turístico na Ilha.

Com a construção desta infra-estrutura, serão criados mais postos de trabalho para fixar os jovens à Ilha, e fomentar várias actividades que giram à volta de um Porto de Recreio.

Considerando que na última visita estatutária do Governo Regional à Ilha de São Jorge, no passado mês de Julho, foi anunciado a construção de um Porto de Recreio, (já com orçamentos e tudo), onde afinal era apenas um anteprojecto ???, que depois ficou para ser apreciado pelas entidades locais e pelos interessados directamente neste assunto; Considerando que após reuniões de trabalho, entre entidades locais e populares, foi conseguido um esboço, daquilo que seria o ideal como anteprojecto do Porto de Recreio, que posteriormente foi enviado à Secretaria Regional da Economia;

Considerando que o esboço enviado tem preocupações do presente e futuras a médio prazo;

Considerando a importância da construção desta infra-estrutura.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requero a V.Ex.^a que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Economia, sobre o seguinte:

É ou não intenção da Secretaria Regional da Economia, incluir no próximo Plano e Orçamento para 2002, verba para a construção do referido Porto de Recreio ? Em caso afirmativo, qual a calendarização da referida obra, (projecto, execução da obra e conclusão da obra) ?

Velas de São Jorge, 16 de Janeiro.

O Deputado Regional, *Mark Marques*

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 58/VIII – COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DO PORTO JUDEU

Sobre o teor do requerimento em apreço, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Clélio Meneses e Carla Martins do Partido Social-Democrata, encarrega-me Sua Exa. o Secretário Regional da Presidência de informar que o protocolo em causa já se encontrava elaborado e a recolher os procedimentos necessários à sua assinatura, à data do referido requerimento.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete, ***Hermenegildo Galante***

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 65/VIII – Acessibilidade dos Utentes ao Serviço Regional de Saúde

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 65/VIII subscrito pelo Senhor Deputado Artur Lima do Centro Democrático Social/Partido Popular. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

Relativamente aos dois primeiros pontos do requerimento informa-se que os dados solicitados pelo requerente, à data de 13 de Outubro da 2005, são os constantes dos mapas em anexo.

Quanto ao terceiro ponto estão a decorrer nos hospitais da Região programas de recuperação de listas de espera, cujo desenvolvimento, aponta para a diminuição, já

no início de 2006 do número de utentes constante daquelas listas de espera. No que respeita à quarta questão, em que a política de incentivos para a fixação de profissionais prestadores de cuidados de saúde na Região seguida pelo Governo Regional, nomeadamente, através do investimento em bolsas de estudo para alunos de medicina faz prever que no próximo ano regressem à Região quinze médicos bolseiros, em 2007 vinte e três médicos e em 2008 aguarda-se o regresso de vinte e quatro médicos. Neste âmbito prevê-se que a política de concessão de bolsas definida e implementada pela Governo Regional consiga garantir para o período de 2004-2010, o regresso de cento e seis médicos à Região.

Em sede da última questão importa realçar que todos os casos de urgência, emergência ou consideradas como potencialmente geradoras de situações danosas para os utentes, não permanecem em listas de espera no Serviço Regional de Saúde. Por outro lado, há que referir que o Governo Regional está a preparar a regulamentação do regime de convenções, de forma a poder celebrar convenções nas áreas em que tal se justificar por necessidade do Serviço Regional de Saúde ou por complementaridade deste mesmo serviço.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete, *Hermenegildo Galante*

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 69/VIII – ALTERAÇÕES NO SISTEMA DE RECOLHA DE LEITE NO FAIAL

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 69/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados Alberto Pereira e Jorge Costa Pereira do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1- O Governo Regional dos Açores acompanha com atenção e interesse toda a evolução do sector leiteiro regional, como não podia deixar de ser, nas diferentes realidades que cada ilha apresenta.

2- No caso particular do Faial, os investimentos realizados no sector são por si só demonstrativos do empenho das medidas de política delineadas e executadas.

3- Cabe, porém, aos Órgãos Sociais e de Gestão das Unidades de Transformação, legalmente eleitos ou nomeados, a exclusiva responsabilidade da condução dos interesses económicos subjacentes às actividades que desenvolvem, sendo razoável deles esperar apenas, muito rigor e eficiência, a fim dos investimentos realizados se mostrarem benéficos para toda a cadeia de valor do leite.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete, *Hermenegildo Galante*

—

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 70/VIII – POSEIMA VACAS LEITEIRAS

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento n.º 70/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados Clélio Meneses, Carla Bretão e José Manuel Bolieiro do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. A legislação aplicável à gestão do prémio especial à manutenção do efectivo de vacas leiteiras é o Regulamento (CE) n.º 1453/001 do Conselho de 28 de Junho de 2001, nomeadamente, o n.º 7 do artigo 22.º e o Regulamento (CEE) n.º 2233/92 da Comissão de 31 de Julho de 1992.

2. Todos os produtores eventualmente em situação irregular e por isso, potencialmente penalizáveis, foram sujeitos a audiência prévia, de acordo com o previsto no Código de Procedimento Administrativo.

3. O prémio especial à manutenção do efectivo de vacas leiteiras só pode ser pago a partir de 1 de Dezembro, pelo que é prematuro afirmar que “alguns produtores de leite, relativamente à campanha 2005/2006, não receberam o apoio financeiro previsto no POSEIMA”.

4. Relativamente à 4ª. questão, encontra-se em discussão a revisão do Regulamento (CE) n.º 1453/001, do Conselho, de 28 de Junho de 2001, pelo que os procedimentos a adoptar no futuro serão definidos de acordo com os regulamentos que estiverem na altura em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete, *Hermenegildo Galante*

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 71/VIII –LOTAÇOR – ATRASOS NA ENTREGA DE CONTRIBUIÇÕES DE PROFISSIONAIS DA PESCA À SEGURANÇA SOCIAL

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 71/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados Clélio Meneses, José Manuel Bolieiro e António Marinho do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. As transferências dos descontos dos profissionais da actividade da pesca para a Segurança Social, que estão no regime da pesca artesanal, têm sido efectuadas, sempre, na totalidade dos valores retidos pela Lotaçor, embora por vezes com alguma dilação, decorrente das dificuldades relacionadas com o preenchimento manual dos impressos e do fecho contabilístico de cada mês.
2. No início do corrente ano foi necessário preencher novos impressos da Segurança Social, com dados individualizados e completos de cada tripulante ou de trabalhador de terra, por embarcação, o que tornou o processo administrativo mais moroso.
3. Os dados individualizados de cada tripulante ou trabalhador de terra têm de ser fornecidos pelo armador de cada embarcação e podem variar mensalmente, o que tem motivado algumas dificuldades na obtenção da informação completa. Anteriormente, as guias eram únicas e os dados de preenchimento obrigatório dos tripulantes eram mais reduzidos.
4. Até Dezembro de 2004, as verbas entregues tinham uma dilação de dois meses. No primeiro semestre do corrente ano os processos passaram a ter uma delonga de quatro meses, estando actualmente nos dois meses. Normalmente, os descontos mensais retidos para a segurança social situam-se num valor entre os 200.000 € e 250.000 € dependente do valor das descargas em lota.
O tempo de dois meses é considerado o prazo limite para a entrega dos descontos, dado que se torna necessário aguardar pouco mais de um mês para se consolidarem os dados das capturas e os dados contabilísticos. Acresce referir que o limite imposto pela União Europeia para os dados de capturas é de mês e meio.
5. Os profissionais do sector da pesca abrangidos são cerca de mil e setecentos relativos a 403 embarcações.
6. Não houve contradição! A Lotaçor não tem quaisquer atrasos nos descontos para a Segurança Social dos seus trabalhadores e, actualmente, demora cerca de dois meses para entregar os descontos dos profissionais da pesca, de acordo com os dados fornecidos pelos armadores das embarcações que pretendem reter os seus descontos para a Segurança Social na Lotaçor. Estes factos foram confirmados pelo Presidente

da Lotação e pelo Membro do Governo responsável pelas pescas, que afirmaram ainda que todo o processo operativo iria passar a ser automatizado, nesta legislatura.

7. Realçando a discordância referida no número anterior, e o facto de não haver factor que alicerce os qualificativos que constam da pergunta, é de referir que desde 1996 que o Governo Regional tem construído e requalificado lotas em todas as ilhas da Região, recuperando um património fundamental para o sector das pescas, que tinha estado ao abandono nas anteriores legislaturas. Para além desta melhoria significativa nestas infra-estruturas está em curso a informatização do sistema regional de lotas, o que irá proporcionar uma maior rapidez no processamento dos descontos para a Segurança Social, que deixarão de serem executados manualmente para serem efectuados de forma automatizada.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete, *Hermenegildo Galante*

—

ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 72/VIII – QUOTAS LEITEIRAS

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento n° 70/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1- Foram solicitados aumentos de 239 871 361,5 kg, num total de 2 396 candidaturas.

2- Os pedidos de aumento de quota registados são o que constam do quadro seguinte:

Idade	Quantidades solicitadas (Kg.)	N.º candidaturas
≤ 40 anos	87 474 211,0	814
> 40 e ≤ 55 anos	108 813 414,5	1 097
> 55 anos	43 583 736,0	485

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete, *Hermenegildo Galante*

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 64IVIII— Transferência das Instalações e Depósitos de Combustíveis Localizados na Zona da Pedreira do Meio, Freguesia de Santa Clara, Concelho de Ponta Delgada

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a proposta de resposta ao requerimento n.º 64/VIII, subscrito pelo senhor Deputado Pedro Gomes (PSD).

O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

a) O contrato administrativo de concessão para a ocupação de uma parcela de terreno destinada à instalação de depósitos de combustíveis, celebrado a 29 de Fevereiro de 1996, entre a extinta Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada e a Bencom — Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A., rege-se pelo regime jurídico constante dos artigos 17.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 4681/71, de 5 de Novembro, por força do artigo único do Decreto-Lei n.º 145/80, de 22 de Maio;

- b) Aquela ocupação, com a área de 11730 m², alta à Pedreira do Meio, Rua Engenheiro Abel Fern Coutinho, integra-se em zona do domínio público marítimo sob jurisdição portuária da Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A, conforme foi definida pelo Decreto-Lei n.º 24439, de 29 de Agosto do 1934;
- c) Inicialmente, o direito de uso privativo da área dominial referida foi atribuído à Bencom, S.A, mediante licença, ou seja, através de um título de natureza precária, sendo que a partir de 29 de Fevereiro de 1996 passou a sê-lo através de concessão por dez anos;
- d) Tendo em conta que o contrato de concessão prevê na sua cláusula quinta que poderá ser prorrogado, sendo aplicável o regime do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, este irá ser prorrogado por mais sete anos por forma a coincidir com o termo da licença para o exercício da actividade emitida pela Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, a qual ocorrerão em 2013.
- e) A concessão de uma licença de exploração destas instalações, a ter lugar, rege-se-á pelos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 287/2002, de 26 de Novembro que, entre outros aspectos define que o processo de licenciamento terá início com a apresentação do respectivo pedido pela entidade promotora à entidade competente para o efeito, o que ainda não ocorreu, tendo em consideração que o prazo de validade do Alvará que titula as instalações em causa só termina em 2013, não fazendo qualquer sentido o indeferimento de um pedido não formulado e que provavelmente nunca o será.
- f) A Direcção de Serviços de Energia realizou as últimas duas vistorias àquelas instalações, nos dias de 4 Dezembro de 2001 e 28 de Novembro de 2003, tendo em ambas concluído que as Instalações reúnem as condições mínimas para continuar em funcionamento, encontrando-se em bom estado *de* conservação, operacionalidade e limpeza,
- g) A manutenção da actual localização das instalações e depósitos de combustíveis na zona da Pedreira do Meio justifica-se, por um lado, pelo facto de não existir

alternativa à sua localização e, por outro, pelo facto da Região depender do seu uso *para a recepção do asfalto e fuel essencial à economia regional;*

h) O Plano Director de Ampliação e Reordenamento do Porto de Ponta Delgado e zona envolvente já concluído, elaborado para toda a área de jurisdição da APSM, S.A., não prevê para esta a localização de terminais de combustíveis ou instalações similares, por falta de áreas disponíveis, além de que uma eventual ampliação do Porto Comercial de Ponta Delgada conforme o Plano Director não inviabiliza a manutenção dos referidos depósitos até 2013.

i) Por último, informa-se que a Provedoria de Justiça se pronunciou no sentido de reconhecer a impossibilidade jurídica, do Governo Regional dos Açores impor à empresa Bencom, por via administrativa, a transferência das instalações do estabelecimento de Armazenagem e Comércio de Combustíveis, sito na freguesia de São José, no concelho de Ponta Delgada, tendo em conta que o mesmo se encontra devidamente licenciado até ao ano de 2013.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete, ***Hermenegildo Galante***

—

ASSUNTO: REQUERIMENTO N°80/VIII

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento n° 80/VIII, subscrito pelo Senhor Deputado Luís Henrique da Silva, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

As obras de construção e posterior exploração do Porto de Pescas da Graciosa foram sujeitas a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), de onde resultou uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) condicionalmente favorável.

Assim, embora o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) previsse a utilização da areia dragada no enchimento da praia, importa referir que, no relatório de Aditamento ao EIA (Consulmar, 2003), nomeadamente nas páginas 19-20, a versão original é corrigida, no que concerne a esta questão.

Com efeito, o material dragado é doravante classificado como de “Classe 2” (material com contaminação vestigiária), de acordo com o Despacho Conjunto do Ministério do Ambiente e Mar, publicado no Diário da República Nº 141, II Série, de 21 de Junho de 1995. É expressamente referida a necessidade, a título de precaução, de não utilizar aquela areia no enchimento da praia, obstando eventuais problemas de saúde pública que daí possam advir.

Assim, o destino das dragagens necessárias à execução da obra, está definido na DIA para a fase de construção, nos seguintes termos:

“Os dragados deverão ser utilizados para o enchimento do terrapleno a construir no âmbito do projecto, não devendo ser utilizados como robustecimento artificial da praia a sul da intervenção.”

A origem desta medida resulta directamente do EIA e da apreciação técnica da Comissão de Avaliação, fundamentando-se no facto de que os dragados executados, durante a obra, possam esporadicamente ser contaminados por hidrocarbonetos das máquinas utilizadas, além de que a qualidade da água é menor durante esta fase, devido aos impactes directos deste tipo de actividade.

Uma vez que é difícil controlar a qualidade dos dragados, em simultâneo com o curso das obras, o depósito de areias durante esta fase na praia, poder-se-á tornar num foco de contaminação do próprio areal.

Além do acima exposto, esta medida minimiza impactes geológicos noutros locais afastados da zona de implantação do próprio projecto.

O destino das dragagens, durante o período de exploração do projecto, para manutenção das condições de operacionalidade do porto, está igualmente definido no DIA como medida compensatória dos outros impactes ambientais, que resultam da obra:

“Os dragados resultantes das dragagens periódicas de manutenção das cotas dos fundos, poderão ser depositados a sul da praia, de forma a facilitar o enchimento desta, caso se comprove, através de análises a efectuar, que estes apresentam um nível de contaminação compatível com o uso balnear.”

A contaminação referida nesta medida, prende-se com os eventuais derrames que ocorrem no interior das bacias portuárias. Contudo, uma vez que as águas estão a ser movimentadas, nem existe uma grande utilização de máquinas em contacto com o mar, é possível controlar a qualidade dos dragados que resultaram da sedimentação de areias, ao longo de um dado período de tempo de exploração e dragados num dado momento.

Neste contexto, a utilização que o empreiteiro está a fazer dos dragados, resulta directamente das medidas constantes da DIA.

A deposição de areia na praia, como medida compensatória, está prevista para a fase final, o que só ocorre após o termo da obra.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete, ***Hermenegildo Galante***

ASSUNTO: REQUERIMENTO N°81/VIII – Ampliação do porto de pescas de Vila Franca do Campo

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 81/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados José Manuel Bolieiro, António Macedo, António Marinho e António Pedro Costa, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. O projecto de qualquer infra-estrutura portuária, como é o caso da ampliação do porto de pescas de Vila Franca do Campo, deve ter o parecer das entidades com competência e jurisdição no domínio público marítimo. Para além disso, tem sido um hábito, desde finais de 1996, que os estudos prévios e projectos preliminares de portos, encomendados pelo Governo Regional, sejam alvo de discussão pública no local, aberta a toda a população e quaisquer entidades, públicas ou privadas, de forma a que os projectos possam ser melhorados com pareceres pertinentes vindos dos utilizadores daqueles espaços.

2. Embora o porto de pescas de Vila Franca do Campo beneficie da protecção dada por um extenso “esporão” natural, constituído por um afloramento rochoso com direcção N-S que se situa a poente daquela infra-estrutura, a operacionalidade do porto de pesca foi penalizada pela construção do cais de protecção do porto de recreio, em local diferente do que estava inicialmente projectado.

Na anterior legislatura, tendo em vista analisar a viabilidade técnica de melhorar as condições existentes e de avaliar os custos envolvidos, foi encomendada, pelo Governo Regional, a elaboração de um Estudo Prévio.

Esse Estudo Prévio aponta para a construção das seguintes obras:

- um **molhe de abrigo**, com 470 m de comprimento;
- um **cais**, com o comprimento de 100 m;
- uma **bacia** abrigada com 10 000 m² de área molhada;
- um **terrapleno**, com cerca de 8 000 m²;
- um **cais** para um “**pórtico de varagem**”, destinado a movimentar as embarcações sediadas no porto ou para acorrer a situações de emergência em embarcações de passagem;
- translação da **rampa**, para sul, cerca de 20 m, e aumento dos fundos de serviço.

O arranjo geral do porto, proposto nesse estudo, foi posto à discussão pública, em Vila Franca do Campo, tendo sido debatido com os pescadores e com as pessoas e entidades locais que compareceram nas sessões públicas. Estas foram atempada e amplamente divulgadas, possibilitando uma solução final, que contemplava as sugestões recebidas dos profissionais da pesca.

Após essa solução de consenso, o Governo Regional encomendou a elaboração do Projecto de Execução das obras, do Processo de Concurso para a empreitada de construção e do Estudo de Impacte Ambiental.

No entanto, por proposta da empresa projectista, foi decidido, antes de desenvolver o Projecto de Execução, elaborar um conjunto de estudos em modelo matemático para determinar as condições de agitação no interior do porto, após a construção das obras, já que, a forma da bacia molhada e os cais previstos no seu contorno, poderiam provocar alturas de onda no interior do porto incompatíveis com o estacionamento em flutuação das embarcações de pesca. Esses estudos, que envolveram a avaliação da propagação das ondas do largo até à costa, por forma a estabelecer o regime de agitação junto à entrada do porto, e a avaliação da agitação

no interior do porto, a partir deste regime, estão praticamente concluídos e o respectivo relatório será recebido no princípio de 2006.

De acordo com esses estudos, será necessário fazer alguns ajustamentos à solução de arranjo geral, que fazia parte do Estudo Prévio, nomeadamente no molhe e na implantação dos cais.

Esses estudos serão analisados pelos serviços competentes do Governo Regional e a solução de arranjo geral que daqui resultar será apresentada novamente aos pescadores de Vila Franca, em sessões públicas abertas a toda a população e entidades locais. A partir da decisão sobre a solução de arranjo geral a desenvolver, o Projecto de Execução e o Processo de Concurso serão elaborados em tempo útil para lançar a concurso.

Entretanto, decorre o Estudo de Impacte Ambiental das obras, que o Governo Regional decidiu mandar elaborar para que sejam contempladas na empreitada as medidas minimizadoras dos eventuais impactes.

3. Como tem sido amplamente divulgado pelo Governo Regional, o financiamento será enquadrado nas verbas disponibilizadas no próximo quadro comunitário de apoio.

4. O terrapleno previsto, com cerca de 8 000 metros quadrados, está devidamente dimensionado para a construção de oficina de reparação naval, estacionamento de embarcações, casas de aprestos e demais espaços e infra-estruturas de apoio ao sector das pescas.

5. O lançamento do concurso público para a construção das obras de ampliação do porto de pescas de Vila Franca decorrerá na presente legislatura, no âmbito do próximo quadro comunitário de apoio, que se inicia em 2007.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete, *Hermenegildo Galante*

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º. 82/VIII — Funcionamento do FUNDOPESCA

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento n.º 82/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados António Marinho, José

Manuel Bolieiro e António Pedro Costa, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte: Consciente que a modernização do sector regional das pescas passa, também, pela criação, de uma forma permanente, de um mecanismo de protecção social que permita apoiar os nossos profissionais da pesca, quando não possam exercer normalmente a sua actividade no mar, devido a determinadas situações relacionadas com falta de condições operativas no porto ou no mar, de saúde pública, de defesa do ambiente e de migração das espécies, o Governo Regional propôs à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores um projecto de Decreto Legislativo que criou o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores, vulgo FUNDOPESCA, aprovado através do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2002/A, de 10 de Maio. Este Fundo é administrado por um Conselho Administrativo que integra, também, representantes dos profissionais da pesca, com competências próprias para decidir a atribuição das compensações salariais aos profissionais da pesca.

Concretamente, no que respeita às questões formuladas, informa-se o seguinte:

1. Em 2005, foram de 325 o número de embarcações cujos armadores e tripulantes concorreram ao apoio do FUNDOPESCA, num total de 1428 candidaturas de profissionais da pesca.
2. O valor da compensação salarial foi fixado em 270 € per capita, tendo sido

aprovadas, pelo Conselho Administrativo do FUNDOPESCA, as candidaturas de 1096 profissionais, no montante global de 293.487,10 €. Realça-se que, nos casos em que alguns profissionais receberam outro apoio ou subsídio da segurança social, inferior a 270 €, foi-lhes atribuída uma compensação correspondente à diferença entre os dois valores.

3. Todos os profissionais da pesca da nossa Região receberam o apoio em idênticas condições, independentemente do porto em que operaram, dado que, as condições de mau tempo estenderam-se a todo o Arquipélago.

4. Está previsto uma verba de 250.000 € no Plano de 2006, a transferir para o FUNDOPESCA. No entanto, importa referir que as receitas do FUNDOPESCA não se resumem às transferências do plano, dado que, também podem ser constituídas por:

- a) 60% do produto das coimas aplicadas pela prática de infracções ao regime geral das pescas;
- b) O produto das coimas aplicadas por infracção ao diploma que cria o FUNDOPESCA;
- c) O produto das taxas de licenciamento anual para o exercício da pesca e utilização das artes;
- d) 50% do produto das taxas de licenciamento para o exercício da pesca lúdica;
- e) Donativos, heranças ou legados;
- f) Transferências do Orçamento do Estado;
- g) Saldos de gerência;
- h) O desconto, pelo proprietário ou mestre da embarcação, na Lotação, de 0,5% do valor do pescado transaccionado em lota;
- i) Os valores pagos à Região pelos proprietários de embarcações de pesca com dívidas à Região;
- j) Transferências do Orçamento Regional;
- k) Quaisquer outras receitas que lhe sejam entreguem.

Com os melhores cumprimentos,

ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 74/VIII – POSEIMA - Ajudas

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento n° 74/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Clélio Meneses e José Fernando Gomes, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

No requerimento fez-se referência a atraso no pagamento das ajudas aos agricultores no âmbito do POSEIMA, ou seja de ajudas atribuídas ao abrigo do Regulamento (CE) n°. 1453/001, do Conselho de 28 de Junho de 2001 e respectivos regulamentos de execução.

Na falta de identificação concreta sobre qual ajuda em concreto a que os senhores de deputados se referem, informa-se o seguinte:

- i) Portugal optou por aplicar a reforma PAC, aprovada em 2003 no Luxemburgo, a partir de 1 de Janeiro de 2005, de acordo com a decisão do Sr. Ministro da Agricultura, Eng°. Armando Sevinate Pinto.
- ii) O Governo Regional dos Açores optou pelo ligamento das ajudas directas, tendo para o efeito Portugal comunicado essa opção à Comissão Europeia até 1 de Agosto de 2004.
- iii) As ajudas POSEIMA produções locais, na acepção do artigo 2º. Do Regulamento (CE) n°. 1782/2003 do Conselho, de 29 de Setembro de 2003 são considerados pagamentos directos.
- iv) Aos pagamentos directos aplica-se o disposto no artigo 28º. Do referido regulamento, isto é, “os pagamentos são efectuados, uma vez por ano, no período compreendido entre 1 de Dezembro e 30 de Junho do ano civil seguinte”.

Neste caso não houve qualquer atraso, tendo a ajuda sido paga pelo organismo pagador, o INGA/IFADAP, no primeiro dia útil em que era possível a ajuda ser

paga, na medida em que os pagamentos são feitos à Quinta-feira e os dias 1 e 8 de Dezembro foram feriados nacionais.

Aos outros prémios e ajudas aplica-se o calendário de pagamentos previstos no regulamento (CE) nº. 1782/2003 do Conselho, de 29 de Setembro de 2003.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete, ***Hermenegildo Galante***

—

A redactora: Maria da Conceição Fraga Branco